SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 13 de Fevereiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3411

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 137/2022

Contrato de Rateio nº. 137/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, inscrito no **CNPJ nº. 15.834.732/0001-54**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2023.
Valor: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:6BFC0F98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº933/2022

Processo Administrativo nº933/2022
Objeto: PAD
Servidor(a): L. D. S. P. – Matrícula 00**67
Lotação: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Portaria n. 001/2023-CM

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 210-B *caput*, da Lei 885/2008 Lei Municipal n. 885/2008;

Considerando a precária estrutura desta Corregedoria para atuação nos feitos que são de sua responsabilidade, contando apenas com a figura do próprio Corregedor;

Considerando a necessidade de instruir o feito; e

Considerando o teor da Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça,

R E S O L V E:

I - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos de instrução deste processo e apresentação do relatório, restando convalidados os atos até então praticados.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se.

Alta Floresta d'Oeste/RO, 10 de fevereiro de 2023.

FLAVIO FIORIM LOPES
Corregedor Geral do Município
Port. 013/2021/GAB, de 06/01/2021

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:CDBF063D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 17/CMAAP/2023

Processo n° 032/DOF/2023
07 de fevereiro de 2023
Memorando n°.032/2023/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valceir Gomes de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Senhor **Joelson Ferreira da Silva,** portador do RG nº. 558136/SSP-RO e inscrito no CPF sob nº 583.789.952-91, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Brasília-DF, entre os dias 12 e 18 de fevereiro do corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Brasília-DF, entre os dias 12 e 18 de fevereiro do corrente ano com objetivo de cumprir agenda de trabalho no Congresso Nacional junto aos gabinetes dos Deputados Dr. Fernando Máximo, Lúcio Mosquini, Maurício de Carvalho, Coronel Chrisóstomo, Thiago Flores, Cristiane Lopes, Silvia Cristina, Lebrão; Gabinetes dos Senadores Confúcio Moura, Marcos Rogério, Jaime Bagattoli. A integra da agenda do Parlamentar objetiva o interesse público e avanços políticos para o município de Alto Alegre dos Parecis-RO. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 18 de fevereiro, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$700,00 (setecentos reais), totalizando um montante de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:4B409807

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 018/CMAAP/2023
Processo n° 033/DOF/2023
07 de fevereiro de 2023
Memorando n°.033/2023/DOF

*O Primeiro secretário desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Izaías Jovino**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Senhor **Valceir Gomes de Lima,** portador do RG nº. 444370/SSP-RO e inscrito no CPF sob nº 968.776.697-20, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Brasília-DF, entre os dias 12 e 18 de fevereiro deste corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Brasília-DF, entre os dias 12 e 18 de fevereiro do corrente ano com objetivo de cumprir agenda de trabalho no Congresso Nacional junto aos gabinetes dos Deputados Dr. Fernando Máximo, Lúcio Mosquini, Maurício de Carvalho, Coronel Chrisóstomo, Thiago Flores, Cristiane Lopes, Silvia Cristina, Lebrão; Gabinetes dos Senadores Confúcio Moura, Marcos Rogério, Jaime Bagattoli. A integra da agenda do Parlamentar objetiva o interesse público e avanços políticos para o município de Alto Alegre dos Parecis-RO. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 18 de fevereiro, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$700,00 (setecentos reais), totalizando um montante de R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

IZAIAS JOVINO
1° Secretário

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:AB7CD613

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 019/CMAAP/2023
Processo n° 034/DOF/2023
07 de fevereiro de 2023
Memorando n°.034/2023/DOF.

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valceir Gomes de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Conceder ao Senhor Vereador; **Lazaro Elias Pereira,** portador do RG nº. 1668667 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 316.928.342-15 *autorização de despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Brasília-DF, entre os dias 12 e 18 de fevereiro do corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Brasília-DF, entre os dias 12 e 18 de fevereiro do corrente ano com objetivo de cumprir agenda de trabalho no Congresso Nacional junto aos gabinetes dos Deputados Dr. Fernando Máximo, Lúcio Mosquini, Maurício de Carvalho, Coronel Chrisóstomo, Thiago Flores, Cristiane Lopes, Silvia Cristina, Lebrão; Gabinetes dos Senadores Confúcio Moura, Marcos Rogério, Jaime Bagattoli. A integra da agenda do Parlamentar objetiva o interesse público e avanços políticos para o município de Alto Alegre dos Parecis-RO. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 18 de fevereiro, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** a vereador, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$700,00 (setecentos reais) totalizando um montante de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:18B065A5

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 020/CMAAP/2023
Processo n° 035/DOF/2023
07 de fevereiro de 2023
Memorando n°.035/2023/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valceir Gomes de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Senhor **José Antônio Carneiro Lins,** *portador do RG nº. 4.597.966-0 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 616.116.629-15, *Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Brasília-DF, entre os dias 12 e 18 de 02 de fevereiro do corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Brasília-DF, entre os dias 12 e 18 de fevereiro do corrente ano com objetivo de cumprir agenda de trabalho no Congresso Nacional junto aos gabinetes dos Deputados Dr. Fernando Máximo, Lúcio Mosquini, Maurício de Carvalho, Coronel Chrisóstomo, Thiago Flores, Cristiane Lopes, Silvia Cristina, Lebrão; Gabinetes dos Senadores Confúcio Moura, Marcos Rogério, Jaime Bagattoli. A integra da agenda do Parlamentar objetiva o interesse público e avanços políticos para o município de Alto Alegre dos Parecis-RO. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 18 de fevereiro, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** a vereador, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$700,00 (setecentos reais) totalizando um montante de R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:ECD0EDC5

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 021/CMAAP/2023
Processo n° 036/DOF/2023
07 de fevereiro de 2023
Memorando n°.036/2023/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valceir Gomes de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

***Designar** Senhor servidor **Gilson Rodrigues Borges**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 926.553/SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 819.075.752-00, na função de motorista.*
Tem este, o objetivo de deslocar-se até a cidade Brasília-DF, entre os dias 12 e 18 de fevereiro do corrente ano, como objetivo de conduzir o veículo oficial desta Câmara Municipal de Alto Alegre, (Toyota Hilux, placa QRA 2H47), bem como auxiliar os vereadores que viajam ao mesmo destino a fim de cumprir agenda de trabalho preestabelecida e com autorização do Presidente do Poder Legislativo para uso do veículo Oficial do Poder Legislativo. O servidor em deslocamento retorna no dia 18 de fevereiro, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** ao servidor, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 700,00 (setecentos reais), totalizando um montante de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de 2023.
.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:0D40F0E5

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2023 CONTRATO Nº. 039/PGM/2022, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2023
CONTRATO Nº. 039/PGM/2022, de 09 de agosto de 2022.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 039/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 8/02/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: RAMOS CONSTRUTORA LTDA**; Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 09/05/2023; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 254/SEMEC/2022; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 12.3610022.1029, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas: 318; **Valor Global**: R$ 337.296,53 (trezentos e trinta e sete mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos); **Nota de Empenho nº:** 1583 de 02/08/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Deoclecio Ramos.

Alto Alegre dos Parecis, 8 de fevereiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:0AC69D78

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2022 CONTRATO Nº 027/PGM/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2022
CONTRATO Nº 027/PGM/2022, de 13 de junho de 2022

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 027/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 10/02/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**; Objeto**: Prorrogação de execução e vigência contratual do Contrato até 11/05/2023; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Processo**: 350/SEMURB/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Waldir Lenzi Junior.

Alto Alegre dos Parecis, 10 de fevereiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:4D07D210

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO 001 2023 SEMED

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PROC. 047/2023 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REFERENTE EDITAL Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Curriculum Vitae atual com foto;
• 01 foto 3x4;
• Carteira de Trabalho (mesmo sendo digital, trazer impressa);
• PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
• Cédula de Identidade/RG;
• Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
• Reservista (sexo masculino);
• Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
• Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
• Registro Profissional ex. CNH com certificados dos cursos exigidos para o exercício da profissão;
• Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
• Cartão de Vacina atualizado;
• Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
• Para dependentes 05 a14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
• Para dependentes 15 a18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
• Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado pelo Município);
• Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
• Termo de compromisso: Quando do término do contrato o(a) candidato(a) deverá efetuar o envio da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas como exonerado e apresentar o recibo para que seja anexado nos autos do Processo de Rescisão Contratual);
• Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/*);
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
• Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/);
• Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
• Comprovante número de conta salário Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

Cargo:Ag. Transporte Escolar II (MOTORISTA)- Local:SEMED

NOME		Classificação
1	Ademir Maltempi Mariano	1º
2	Edvaldo Henrique Gimenes	2º
3	Paulo José Amâncio	3º
4	Robson De Oliveira Gil	4º
5	Derci Dias Diniz	5º
6	Ademir Meiras Ottoni	6º
7	Charliston Oliveira Roza	7º

Cargo:Ag. Transporte Escolar II (MOTORISTA)- Local:GARIMPO BOM FUTURO

NOME		Classificação
1	VALDINEY DOS SANTOS VASCONCELOS	1º

Cargo:Monitor de Transporte Escolar- Local:SEMED - ÁREA RURAL E URBANA

NOME		Classificação
1	MARIA CLEONICE LIMA DOS SANTOS	1º
2	VANDA LOURDES NUNES DE PASSOS	2º
3	CLEISON GALVÃO MIRANDA	3º
4	JANETE PINHEIRO CAVALCANTE	4º
5	ILDA DE SOUZA LEME	5º
6	DIULLI ARAÚJO DE JESUS	6º
7	SUZIANI MAIA DE OLIVEIRA	7º
8	JONILSO SIMÃO SOUZA	8º
9	MARISA PIASTRELLI PINTO	9º

Cargo:Monitor de Transporte Escolar- Local:GARIMPO BOM FUTURO

NOME		Classificação
1	POLIANA NUNES DA SILVA	1º

Palácio dos Pioneiros, 10 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:79E6ABFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO MUNICIPAL DE MOTOTÁXI N° 145

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO AMR
Extrato da Transferência da Permissão Municipal de Mototáxi N° 145

Processo Administrativo nº5294/2022
Contrato nº145/2002

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/AMR
2)CEDENTE:Revenildo Padilha de Lima
3)CESSIONÁRIO: Edson Francisco da Cruz

OBJETO:Transferência daOutorga(Contrato 145/2002 proc. 0995/2001, 4° Termo Aditivo proc. 10573/2022,)em regime depermissão, da exploração do serviço demototáxi no Município de Ariquemes, em conformidade com a Lei Municipaln° 901/2001; Lei Municipal nº 981/2002, Lei Municipal n° 1058/2004, Lei Municipal nº 1210/2006, Lei Municipal nº 1234/2006, Lei Municipal n° 1237/2006, Lei Municipal n° 1339/2007, Lei Municipal n° 2247/2019 e Resolução 356/10.

PRAZO: 11/10/2027.

VALOR: O valor da oferta corresponde ao apresentado na proposta do licitante, é de 16.22 IGP-DI a serem pagas mensalmente, vencendo sempre no trigésimo dia de cada mês, recolhida ao Tesouro Municipal mediante Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO,23dejaneiro de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente da AMR
Decreto nº19.279/2022

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por Marco Aurélio Soares Fernandes, DIRETOR PRESIDENTE - AMR, em 23/01/2023 às 13:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 1364222e o código verificador 13365D0F.

Referência: Processo nº 9-5294/2022.	Docto ID: 1364222 v1

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:C370CE5E

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO MUNICIPAL Nº 151

EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI
TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO MUNICIPAL Nº 151

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/AMR
2)CEDENTE:AMILTON SÉRGIO ALVES
3)CESSIONÁRIO:JOICE MARIA SUBTIL

OBJETO: Transferência da Outorga do Contrato Originário nº 151/2002 Processo nº 995/2001 em regime de Permissão com validade de 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura do (3º Termo Aditivo - Processo nº 5201/2017 PM 151), da exploração do serviço público de mototáxi no Município de Ariquemes, com fundamento na legislação aplicável (CF, art. 175; Lei Federal nº 8666/93; Lei Federal nº 8987/95; Lei Federal nº 12587/2012; Leis Municipais**nº 901/2001**, nº 981/2002, nº 1058/2004 nº 1210/2006, nº 1234/2006, 1237/2006, nº 1339/2007,**nº 2247/2019**, a Resolução 356/10

PRAZO:
Março de 2022, conforme data de assinatura do 3º Termo Aditivo, prorrogado através dos Decretos N°18738/2022; N°19049/2022; N°19210/2022, bem como segue em trâmite o processo N°12866/2022 - Renovação de contrato do 4° Termo Aditivo de mototáxi.
VALOR:
O valor da oferta corresponde ao apresentado na proposta do licitante, é de 16.22 IGP-DI a serem pagas mensalmente, vencendo sempre no trigésimo dia de cada mês, recolhida ao Tesouro Municipal mediante de documento de arrecadação municipal D.A.M.

INTERVENIENTE:AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3416/2022

Ariquemes/RO, 10 de fevereiro de 2023.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 10/02/2023 às 12:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1406577**e o código verificador**F24EE86B**.

Referência: Processo nº 8-3416/2022.	Docto ID: 1406577 v1

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:3C246804

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
PORTARIA AMR Nº 01, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA AMR Nº 01, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre exoneração, a pedido, da Controladora da Agência Municipal de Regulação - AMR.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 1.784/2013, e Decreto nº 19.279/2022;
Considerando o processo n° 8-3589/2023.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Gabriela Nakad dos Santos, matrícula 33, do cargo de Controladora da Agência Municipal de Regulação - AMR, a partir de 31/01/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 31/01/2023.

Art. 3°Publica-se no Diário Oficial.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente
Decreto n° 19.279/2022

_____
Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 10/02/2023 às 10:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1406015**e o código verificador**04C1255F**.

Referência: Processo nº 8-3589/2023.	Docto ID: 1406015 v1

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:A226A3E1

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO N° 07/CMAS/2023 - PMM

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES – RO
RESOLUÇÃO N° 07/CMAS/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Básico da Polícia Militar Mirim “Hierarquia e Disciplina”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n. 1.732, de 16 de outubro de 2012, conforme a ata da 2° Reunião Ordinária realizada em 10 de fevereiro de 2023.
CONSIDERANDO Parecer Técnico (ID 1391364).

CONSIDERANDO A apresentação do Parecer Técnico da Comissão de Análise de parecer da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMDES e do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar o Projeto Básico da Polícia Militar Mirim "Hierarquia e Disciplina", no valor de **R$ 90.000,00** (noventa mil reais), sendo que parte deste valor advém do FMAS, no valor de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais) provindo de fonte 100 e **R$ 10.000,00** (dez mil reais) através de emenda parlamentar municipal destinado pela Vereadora Simone Macedo (emenda n° 510/22). O valor será destinado ao custeio de despesas da folha de pagamento da equipe de trabalho, e de energia elétrica da Polícia Militar Mirim, que presta serviço essencial e consonante com a Política Nacional de Assistência Social.
Art.: 2° - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto 18.492/22

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:0003C18C

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO N° 06/CMAS/2023 - DEMONSTRATIVO

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES – RO
RESOLUÇÃO N° 06/CMAS/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro Estadual SUAS 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n. 1.732, de 16 de outubro de 2012, conforme a ata da 2° Reunião Ordinária realizada em 10 de fevereiro de 2023.
CONSIDERANDO Parecer da equipe técnica da SEMDES.
CONSIDERANDO A apresentação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES.

RESOLVE:

Art.: 1° - Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro Estadual SUAS 2022;
Art.: 2° - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto 18.492/22

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:4ED02CA1

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO N° 05/CMAS/2023 - COFINANCIAMENTO

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES – RO
RESOLUÇÃO N° 05/CMAS/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual do SUAS 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n. 1.732, de 16 de outubro de 2012, conforme a ata da 2° Reunião Ordinária realizada em 10 de fevereiro de 2023.
CONSIDERANDO Parecer Técnico
CONSIDERANDO A apresentação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual do SUAS 2023, nos termos apresentados à este CMAS.
Art.: 2° - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto 18.492/22

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:E51BB996

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO 0004/2023 - IPEMA
O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes - IPEMA, neste Ato representado por**PAULO BELEGANTE,**no uso de suas atribuições legais e amparada no Art. 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com razões remissivas aoPARECER TÉCNICO 17 de 02/02/2023 (ID 1389280)eParecer 100 de 08/02/2023 (ID 1400682), resolve**RATIFICAR e HOMOLOGAR**a Inexigibilidade de licitação referente ao Processo Administrativo Nº 0004/2023, cujo objeto é:Contratação de Empresa prestadora de serviços de energia elétrica, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes/RO, em favor da empresa:ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A-**CNPJ**: 05.914.650/0001-66**,**no valor de**R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).**

Ariquemes-RO, 10 de fevereirode 2023.

PAULO BELEGANTE
Diretor Presidente
Decreto 17.1117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:579C0712

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.542, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO/CLASSISTA.

DECRETO Nº 19.542, DE 8DEFEVEREIRODE2023.

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO/CLASSISTA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo8-1747/2023
DECRETA:

Art. 1º Fica concedido afastamento para exercício de mandato Eletivo/Classista, inerente ao Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Ariquemes e Região - SITMAR ao Servidor Público Alexsandro Gama da Silva, matrícula nº 43575, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura do Município de Ariquemes, do Estado de Rondônia.
Art. 2ºO afastamento em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 8/2/2023 a 31/12/2025.

Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/02/2023 às 13:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1401844**e o código verificador**2734707C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/02/2023 10:29
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	09/02/2023 13:59
3	RODRIGO PEREZ PEDROTI	***.292.762-**	10/02/2023 07:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:84AA31F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA MANIFESTAÇÃO 2 DE 08/02/2023 (ID 1402128)

Processo Administrativo n° 19.343/2022 - SEMED
Tomada de Preço nº 020/2022/CPL/SML
Interessado: LPM PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA

DECIDO

Manter e Ratificar a Manifestação do Pregoeiro Análise 2 de 06/02/2023 (ID 1392808) que deliberou pela IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO interposto pela empresa LPM PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº 14.372.416/0001-45 por excesso de exigências no Edital, tendo como resultado prático o prosseguimento para participação da fases seguintes nos termos inicialmente propostos, em cumprimento da legislação pertinente à matéria, DECLARANDO regular o prosseguimento da TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022/CPL/SML.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Ariquemes, 10 de fevereiro de 2023.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:064E28C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 23.494/SEMSAU/2022 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de **Materiais Médicos Hospitalares e Soluções para Hemodiálise a Serem Utilizados na UTI e REDE HOSPITALAR**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R$ 417.111,74.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.400 de 29 de dezembro de 2022, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº007/2023** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme Edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 13/02/2023 até às 09h00min do dia 28/02/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 28/02/2023 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site**www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet).** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 10 de Fevereiro de 2023.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:44FA65AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA DECISÃO 1 DE 08/02/2023 (ID 1399641)

Processo Administrativo Disciplinar nº 5807/2020
Servidor: JAKSON PATRÍCIO DA SILVA SOUZA
Secretaria Interessada: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

[...]

DECISÃO

Dessa forma, com base no Parecer 1096 de 05/11/2020 (ID 103918) e de tudo que se consta no processo, acolho RELATÓRIO FINAL exarado pela Comissão processante Documentos Migrados (Processos Físico) 5807/2020 Fls. 51 á 100 de 30/09/2021 (ID 542810), DECIDINDO pela penalidade de DEMISSÃO do servidor JAKSON PATRÍCIO DA SILVA SOUZA, técnico de enfermagem, 40 horas semanais, Mat: 11601, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em razão da inassiduidade habitual e abandono de cargo, nos termos do art. 169, II c/c 173, da Lei Municipal 1.336/2007.

Publique-se!

Determino que se cumpra os demais atos legais.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:F5BFE3AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA DECISÃO 3 DE 07/02/2023 (ID 1398105)

Processo Administrativo nº 12602/2017
Assunto: Sindicância
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

[...]

Decisão

Diante de tudo que se consta dos autos, DECIDO acatar PARECER TÉCNICO 1 de 03/01/2023 (ID 1330452), com fundamentos remissivos ao Parecer 18 de 09/01/2023 (ID 1336923) e determino o arquivamento da sindicância sob n° 12602/2017, nos termos do art. 179, I, da Lei Municipal nº 1336/2007, uma vez que os fatos foram fulminados pela prescrição evidente. Além de não restar comprovada a materialidade das irregularidades apontadas.

Publique-se.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:B1D63F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2023/CPL/SML/PMA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2023/CPL/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20543/2021/SEMSAU
Objeto:**Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, para executara obra de construção do Centro Especializado em Reabilitação, mediante execução da proposta fundo a fundo nº 07582.9090001/21-009,**atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 19.401, de 29 de dezembro de 2022, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PUBLICA, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos.Valor Global Estimado:R$ 8.262.697,20 (oito milhões duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos).DATA DE ABERTURA: 16 de março de 2023 às 10h00min (horário local): na Sala da Superintendência Municipal de Licitação - SML n°19, 2º piso, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, situado à Av. Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Município de Ariquemes RO. O Edital na íntegra e informações complementares e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados, junto à CPL, (por meio de CD/DVD, Pen Drive ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, banner "Licitações". Outras informações por meio do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 10 de fevereiro de 2023.

HENRIQUE DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:83B3D271

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 38/2023
Processo Administrativo nº 735/2023
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA:04.086.552/0001-15
OBJETO:Aquisição de Reagentes para Diagnóstico(Reagentes para Exames Imunológicos e Dosagens Hormonais), com cessão de equipamentos em regime de comodato para o Laboratório Municipal.
PRAZO:12 (doze) meses.
VALOR:R$ 168.835,00 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais) conforme Nota de Empenho nº 191 e 192.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestor (a) do Contrato: Letícia Pereira Fiorenzani.

Ariquemes/RO, 9 de fevereirode 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso dos Santos
Código Identificador:7675824A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 465/2023
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a paciente **LUZIA FERREIRA DE MATOS** oriundo de Mandado Judicial.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Saúde homologa a despesa, através de dispensa, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes (RO), em favor da empresa:
FARMACIA E DROGARIA PARANA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 05.782.693/0001-35, cujo valor é da ordem de R$1.690,20 (um mil seiscentos e noventa reais e vinte), item 3 e 4;
REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,inscrita no CNPJ Nº 27.634.076/0001-25,cujo valor é da ordem de R$118,80 (cento e dezoito e oitenta), item 2;
YASSUDA FARMACIA E LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA,inscrita no CNPJ Nº 05.707.674/0001-44,cujo valor é da ordem de R$19,80 (dezenove e oitenta), item 1.
Ficando o processo homologado com valor total de **R$1.828,80 (mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)**, consubstanciado com a Lei 14.133, Lei 10.520/2012 e Decreto Federal n° 7.892/2013.

Ariquemes-RO, 10 de fevereiro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/2022

Elaborado por:
MARIA IZABEL
Mat. 14.348

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:42CAE8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária de Saúde, Sra. LORENA PEREIRA FIORENZANI, vem através do presente, após acordo firmado com o contratado, RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO, firmado com a empresa TIAGO G DA SILVA ALVES INSTALACAO ELETRICA,CNPJ n.° 20.271.093/0001-04, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R JOSE VIEIRA CAULA, 6441 - ESPERANCA DA COMUNIDADE,PORTO VELHO/RO, pelos motivos a seguir expostos:
Conforme informações constantes nos documentos juntados aos autos, houve a necessidade de contratação da empresa Tiago G Da Silva Alves Instalação Elétrica para fornecimento de grupo gerador, tendo em vista o não cumprimento da sentença judicial favorável ao município de Ariquemes pela empresa COMPACT POWER MAQUINAS LTDA nos autos do processo n.º 7004636-26.2022.8.22.0002, que versava sobre a manutenção do grupo gerador instalado no Hospital Municipal de Ariquemes.
A posteriori, em acordo judicial firmado entre o Município de Ariquemes e empresa Compact, houve a substituição do grupo gerador, conforme acordo juntado aos autos id 1320894. O novo gerador encontra-se em pleno funcionamento, conforme exposto no documento encaminhado pela diretora da unidade de saúde.

Considerando o exposto, a equipe da Secretaria Municipal de Saúde entrou em contato com o representante da empresaTIAGO G DA SILVA ALVES INSTALAÇÃO ELÉTRICA, acordando a rescisão amigável do contrato, bem como retirada do equipamento do Hospital Municipal de Ariquemes - HMA.
Considerando as disposições contidas nas Leis 8.666/93, art. 79, por meio do qual dispõe sobre a rescisão contratual:
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Considerando presente o requisito de conveniência para a administração, uma vez que não necessita mais do gerador alugado após o recebimento de um novo gerador em substituição ao danificado, o qual encontra-se em pleno funcionamento e atendendo a demanda da unidade hospitalar, a Secretária Municipal de Saúde, RESOLVE:
ART. 1º. RESCINDIR O CONTRATO N.° 368/2022 AMIGAVELMENTE, COM A CONSEQUENTE ANULAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA NOTA DE EMPENHO N.° 3323/2022, FIRMADO COM A EMPRESA TIAGO G DA SILVA ALVES INSTALACAO ELETRICA,CNPJ n.° 20.271 .093/0001-04.

Ariquemes/RO, 03 de fevereiro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI	***TIAGO G DA SILVA ALVES INSTALAÇÃO ELÉTRICA***
Secretária Municipal de Saúde	CNPJ 20.271.093/0001-04
Decreto n.° 18.987/PGM/2022	

E.M.
SEMSAU/JUD

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso dos Santos
Código Identificador:DCB24083

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Buritis - AGERB, **Ocilene Gonçalves Soares**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, baseado no Parecer Jurídico, Processo Administrativo nº 0000528.7.26-2023, cujo objeto: pagamento de taxas referente ao licenciamento anual do veículo da AGERB junto ao DETRAN/RO, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor do **DEPARTAMENTO ESTUDAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, CNPJ 15.883.796/0001-45** no valor estimado de **R$ 233,34 (duzentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos**),

Buritis - RO, 10 de fevereiro de 2023.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente – AGERB
Dec. 10841/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Ingra Correia Maranha
Código Identificador:D801E9AB

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA Nº. 856/2017.

Processo nº 1-856/2017.

Buritis, 10 de fevereiro de 2023.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **16/02/2023,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:C94D49B2

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA Nº. 1608/2020.

Processo nº 1-1608/2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **16/02/2023,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 10 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:F4802594

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA Nº. 1607/2020.

Processo nº 1-1607/2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **16/02/2023,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 10 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:A0BDA690

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA Nº. 1495/2018.

Processo nº 1-1495/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **13/02/2023,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura conduta da Empresa MBASS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 10 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:94EB96BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023/CPLMS SRP PROCESSO N.º 479/SEMECE/2023

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura E Eventual Aquisição De Material Gráfico Impresso,** valor prévio total **R$ 172.314,10** (Cento e setenta e dois mil trezentos e quatorze reais e dez centavos)**.** Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 28/02/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 10 de fevereiro de 2023.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:C4C2984E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023/CPLMS PROCESSO N.º 2366/GAB/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de seguro total anual**, valor estimado: **R$ 3.310,50 (três mil e trezentos e dez reais e cinquenta centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 02/03/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 10 de fevereiro de 2023.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:CE3BD977

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023/CPLMS PROCESSO Nº 1-313/2023/SEMECE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023/CPLMS
PROCESSO Nº 1-313/2023/SEMECE
O município de Buritis, através da CPLMS, Decreto 12.036/GAB/PMB/2022, torna Público o **Chamamento Público nº 002/2023/CPLMS**, objetivo: **Locação de imóvel, no perímetro urbano, destinado ao funcionamento da Biblioteca Municipal Jorge Amado.** A documentação para participar deste processo de credenciamento deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na sala de CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min às 13h30min, até a data do dia 28 de fevereiro de 2023 as 09h:00min horário que iniciara a sessão**. O Edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site www.buritis.ro.gov.br ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis, 10 de fevereiro de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente CPLMS
Decreto: 13.313/GAB/PMB/2023

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:9365665F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023/CPLMS PROCESSO N.º 2112/AGERB/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Contratação De Empresa Qualificada Para Prestação De Serviços De Seguro Total Anual**, valor estimado: **R$ 2.346,36 (dois mil e trezentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).** Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 02/03/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 10 de fevereiro de 2023.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:0971FA4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023/CPLMS/PMB/RO

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** Decreto **nº 13.383/GAB/PMB/2023,** torna público a **tomada de preços**, por **preço global**, tipo da licitação **menor preço.** Processo 372/2023/SEMUSA. Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviço técnico de engenharia para ampliação da unidade especializada em saúde - clínica de fisioterapia, por meio de contrato de repasse Nº 905299/2020/MSAUDE/CAIXA.** Valor **R$ 622.245,81** (seiscentos e vinte e dois mil duzentos e quarenta cinco reais e oitenta e um centavos). Data de Abertura: **28 de fevereiro de 2023,** às **11h00min**. **LOCAL**: Sala da CPLMS, na Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. **O Edital** e demais atos encontram-se no site **(www.buritis.ro.gov.br)** ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br**.**

Buritis, 10 de fevereiro de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 13.383/GAB/PMB/2023

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:F4211D5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA / ERRATA

Justifico para os devidos fins, que ao elaborar o extrato trimestral da ata nº. 1023/2021 deste processo nº. 1761/2021, houve erro na descrição do objeto da licitação (folha 247) e consequentemente sua publicação na AROM no dia 31/03/2022 (folha 248).
Portanto, exposto o erro segue a seguinte correção:
Onde se lê:
O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **registro de preços para aquisição de material de consumo (medicamentos) para o abastecimento da farmácia básica para distribuição aos pacientes usuários do sus.**
Leia -se:
O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (FERRAMENTAS) constantes na tabela SINAPI.**
Era o que tinha á justificar.

Buritis, de 10 de fevereiro de 2023.

MÔNICA PAIVA VIEIRA
Decreto Nº. 12.586/2022
Membro CPLMS

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:FEA27201

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1813/2023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação ao Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional para Suplementação por Anulação no valor de **R$ 700.037,00 (setecentos mil e trinta e sete reais)**, na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Os presentes créditos serão cobertos com recursos a serem deduzidos das respectivas fichas prevista no anexo II na forma do §1º, III, do Art. 43 da Lei 4.320/64;

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos previstos neste artigo conterá como fonte de recurso conforme disposto no anexo I e II.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS A SUPLEMENTAR

02 – PODER EXECUTIVO
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.122.1001 – APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.1001.0002.0000 – AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA

CATEGORIA DE DESPESA	VALORES
FICHA 054: 3.3.91.97.00 – APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS.	**R$ 700.037,00**
TOTAL	**R$ 700.037,00**

TOTAL GERAL .....R$ 700.037,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DA DEDUÇÃO DOS CRÉDITOS A ANULAR

02 – PODER EXECUTIVO
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
28.843.1001 – APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA
28.843.1001.0002.0000 – AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA

CATEGORIA DE DESPESA	VALORES
FICHA 069: 3.2.90.21.00 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	**R$ 300.037,00**
FICHA 070: 4.6.90.71.00 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	**R$ 400.000,00**
TOTAL	**R$ 700.037,00**

TOTAL GERAL .....R$ 700.037,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C9AEA7F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1814/2023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por superávit financeiro ao orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por superávit financeiro ao orçamento vigente no valor de **R$ 105.736,17 (cento e cinco mil setecentos e trinta e seis reais e dezessete centavos),** a fim de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio do Termo de Convênio nº 073/PGE-2022, Convênio n° 167/PGE-2022, Convênio n° 041/PGE-2022 e Convênio n° 391/PGE-2021, provenientes de saldos de repasse e rendimentos bancários, para posterior prestação de contas.

Art. 2º Os presentes créditos serão cobertos na forma do §1º, I do artigo 43 da Lei n° 4.320/64, sendo:

R$ 51.650,15 (cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta reais e quinze centavos) oriundos de superávit financeiro apurado ao final do exercício – Convênio n° 073/PGE-2022;

R$ 13.181,00 (treze mil cento e oitenta e um reais) oriundos de superávit financeiro apurado ao final do exercício – Convênio n° 167/PGE-2022;

R$ 7.035,30 (sete mil trinta e cinco reais e trinta centavos) oriundos de superávit financeiro apurado ao final do exercício – Convênio n° 041/PGE-2022;

R$ 33.869,72 (trinta e três mil oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos) oriundos de superávit financeiro apurado ao final do exercício – Convênio n° 391/PGE-2021;

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos previstos neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.

Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for, para a finalização da prestação de contas dos convênios.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.07.01 ----- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1002 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.361.1002.1230.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PROJ. SALA DIGITAL CV. 073/PGE-2022

Saldo do órgão concedente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 36.557,75

Saldo do órgão convenente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 15.092,40

02 – PODER EXECUTIVO
02.07.01 ----- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1002 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.361.1002.1231.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA (ESCOLA CHAPÉUZINHO VERMELHO) CV. 167/PGE-2022

Saldo do órgão concedente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 10.770,65

Saldo do órgão convenente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 2.410,35

02 – PODER EXECUTIVO
02.07.01 ----- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1002 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.361.1002.1224.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA P/ ESCOLA SEBASTIÃO TEODORO CV 041/PGE-2022

Saldo do órgão concedente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 1.871,23

Saldo do órgão convenente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 5.164,07

02 – PODER EXECUTIVO
02.07.01 ----- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.368.1002 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.368.1002.1219.0000 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PLAY MAIS CV 391/2021/PGE

Saldo do órgão concedente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 11.419,32

Saldo do órgão convenente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 22.450,40

TOTAL.....R$ 105.736,17

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A6CBF821

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1815/2023

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento vigente no valor de R$ 353.500,00 (trezentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais), sendo R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) por Excesso de Arrecadação e R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por Superávit Financeiro, proveniente com recurso do Governo Federal, sendo:

350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) oriundos do convênio n° 909359/2020/MDR firmado com o Governo Federal por meio do Ministério do Desenvolvimento Regional e o Munícipio de Buritis/RO;

§ 1º Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente.

§ 2º O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo I e II.

Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o art. 1º, será obtido na forma do Artigo 43, inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente com recurso do Governo Federal, convênio n° 909359/2020/MDR.

Art. 3º O recurso necessário à abertura de crédito referente a contrapartida será obtido na forma do Artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), será aberto a título por superávit financeiro (anexo II).

Art. 4º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.

Art. 5º. Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for, para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
20.605.1008.1189.0000 – AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CV. 909359/2020/MDR

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	**R$ 350.000,00**
FICHA – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (contrapartida)	**R$ 3.500,00**

TOTAL .....R$ 353.500,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DAS REDUÇÕES DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS PARA CONTRAPARTIDA

02 – PODER EXECUTIVO
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
99.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 3.500,00
TOTAL	**R$ 3.500,00**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F1F2FA8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de JULIANE CRISTINA PEREIRA MORAIS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **JULIANE CRISTINA PEREIRA MORAIS,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 703.749.502-62 no cargo de **Chefe de Atendimento do SAME 1088/17 – SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 03 de fevereiro de 2023.

Buritis, 07 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BF9EA632

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.404, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre Prorrogação de Contrato da servidora TALIA LILIANE SCHNEIDER do Teste Seletivo nº 001/2021, e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar o Contrato de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021, pelo período de 12 (doze) meses, da servidora **TALIA LILIANE SCHNEIDER,** cargo de Técnico Administrativo, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAST.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2023.

Buritis-RO, 07 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7471A8AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.405, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação do afastamento da servidora GESLAINE RAMOS FARIAS, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo: 1-437/2020,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar o **AFASTAMENTO**, pelo período de 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração à servidora **GESLAINE RAMOS FARIAS** – cargo de Cozinheira, matrícula 3409-1, em conformidade com a Lei 1357/2019.
Parágrafo Único: A referida licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2023.

Buritis/RO, 07 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D4F7F907

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.406, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Revogar o afastamento a servidora MIRIAN ALMEIDA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo: 1-1119/2022.

D E C R E T A

Artigo 1º. Revogar o **AFASTAMENTO** da servidora **MIRIAN ALMEIDA** – cargo de Cozinheira, matrícula 653-1, Revogando o Decreto 12.588/2022.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de fevereiro de 2023.

Buritis-RO, 07 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BBE7BEC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.409, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora MIRLANI FAUSTINO DOS SANTOS e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste Seletivo Simplificado nº 001/SEMAST/2021, Ed. de Convocação 060/2021 da servidora **MIRLANI FAUSTINO DOS SANTOS**, do cargo de Técnico Administrativo.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 08 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EBC6ACCF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.410, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Nomeia membros para compor a Comissão de AVALIAÇÃO DE PRIORIDADES REFERENTES A VACINAÇÃO contra o Coronavírus - COVID-19 e adota outras providências

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a Comissão para Avaliação de Prioridades referentes a vacinação contra o Coronavírus - COVID-19, conforme critérios estabelecidos nos informes técnicos do Ministério da Saúde.

Nome do Servidor	Representatividade	Matricula
Fernando da Silva Pinto	Direção de Atenção Básica	3214
Cristina Garcia Bernardo	Presidente de Conselho Municipal de Saúde	1286
Jaciara Rezende dos Santos Tanaka	Ouvidoria Municipal do SUS	1871
Aline Catarina de Freitas Assunção	Coordenação Municipal de Imunização	9212

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga o Decreto 10.941/2021.

Buritis, 09 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:60C14250

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.411, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre prorrogação de prazos previstos no Decreto 12.992 de 14 de setembro de 2022 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Fica prorrogado até 31 de março de 2023, os prazos previstos no parágrafo único do Artigo 13 bem como do Artigo 14 do Decreto nº 12.992/2022, o qual dispõe sobre os critérios para a escolha de diretores e vice-diretores escolares das escolas públicas da rede municipal de ensino.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga o Decreto 13.408/2023.

Buritis/RO, 09 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6E3B8D41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 13.412, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS NOS CONTRATOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE BURITIS EM OBSERVÂNCIA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 055, DE 14/08/2017 DO TCE-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina a obrigatoriedade de os pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, pela Administração Pública, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
CONSIDERANDO que a competência legislativa da União para dispor sobre licitações e contratos administrativos, nos termos do art. 22, inciso XXVII, da Constituição da República, restringe-se às normas gerais, cabendo aos entes federados disciplinarem os aspectos relativos às suas especificidades;
CONSIDERANDO que a forma federativa de Estado é cláusula pétrea da Constituição, conforme art. 60, § 4º, inciso I, que garante a autonomia de organização político-administrativa da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 055, de 14 de Agosto de 2017, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que institui procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados pelo próprio TCE/RO, em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como estabelece diretrizes para a edição de normativas próprias por parte dos jurisdicionados, a teor do seu art. 18;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os procedimentos de contratações, de recebimento do objeto, de liquidação e de pagamentos de despesas, visando a viabilizar a observância da ordem cronológica de pagamentos;

DECRETA:

Capítulo I

Da ordem cronológica de pagamentos

Art. 1º - Este Decreto regulamenta os procedimentos para a observância da ordem cronológica de pagamentos efetuados pela Administração Direta do Poder Executivo do Município de Buritis – Rondônia, prevista no art. 5º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o art. 115 da mesma Lei e com a Instrução Normativa TCE/RO n.º 055, de 14 de Agosto de 2017.

Art. 2º - O pagamento das obrigações de cada unidade da administração, relativas ao fornecimento de bens, locações, execução de obras e prestação de serviços, obedecerá para cada fonte de recurso a estrita ordem cronológica de seus créditos, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, na forma do art. 11 deste Decreto.

Parágrafo único: A ordem cronológica dos credores, inclusive as que se enquadrarem como unidade administrativa, será organizada e controlada de forma descentralizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria de Assistência Social e Trabalho;

Art. 3º - Não se aplicam as disposições deste Decreto as despesas:

I – para suprimentos de fundos, adiantamentos e pagamento de diárias;

II – para pagamentos de vencimentos e parcelas indenizatórias de salários;

III – relativas a pagamentos de obrigações tributárias ou encargos sociais;

IV – necessárias para dar cumprimento a ordem judicial, depósitos judiciais, precatórios, multas de entidades governamentais ou decisões do Tribunal de Contas;

V – de repasses às organizações da sociedade civil ou subvenções econômicas;

VI – de transferências que se fundamentam no artigo 26 da L.C. nº 101/2000;

VII – para devoluções de tributos municipais;

VIII – para devoluções de transferências voluntárias;

IX – de repasses ao Poder Legislativo;

X – que não sejam regidas pela Lei Federal nº 8.666/93, tais como pagamentos de empréstimos, financiamentos, indenizações, restituições e vale alimentação.

XI – Para pagamento de serviços de fornecimento de energia elétrica, água encanada, telefone fixo e móvel, conselhos de classe, consórcios, imprensa oficial e documentação de licenciamento de veículos.

XII –Para contrapartida de Convênios.

XIII -Quando por ordem do Chefe do Executivo em situações de emergência e urgência na Saúde.

XIV – Para pagamento de taxa de bombeiro, Associação Rondoniense dos Municípios, Confederação Nacional dos Municípios, Correios e locações de imóveis.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, manterá lista consolidada dos credores, classificada por fontes de recursos e ordenadas pela ordem cronológica de antiguidade, estabelecida pela data de liquidação das notas de empenho.

Art. 5º - Para a inclusão nas listas de credores, de que trata o art. 4º deste Decreto, as notas fiscais, faturas ou documentos, equivalentes de cobrança, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital de licitação e/ou no contrato administrativo, para fins de pagamento, deverão ser encaminhados ao setor competente, que após analisado, conferido e aprovado, será incluído na lista classificatória.

§ 1º - O envio dos documentos de cobrança ao setor competente deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que esta seja a forma de pagamento prevista no edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993 e com o respectivo contrato.

§ 2º - A ordem cronológica dos créditos a serem incluídos na lista de credores em relação às notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes recebidos, será estabelecida pela data da liquidação do empenho.

Capítulo II

Da liquidação da despesa e do pagamento

Art. 6º - Em até 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma do art. 5º, deverão ser adotadas as providências necessárias para a liquidação da despesa, observando o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 4.320/1964, certificando-se o adimplemento da obrigação do contratado no prazo e forma previstos no instrumento contratual, bem como para o envio das respectivas informações ao setor competente para a realização do pagamento.

§ 1º - Para os contratos de baixo valor o prazo será reduzido para até 10 (dez) dias úteis.

§ 2º - A responsabilidade pela adoção das providências de que trata o caput deste artigo será:

I - do fiscal do contrato, com a supervisão do gestor do contrato;

II - de servidor ou comissão especialmente designada pela autoridade competente para o recebimento do objeto, na forma dos artigos. 15, § 8º, e 73, inciso I, alínea b, da Lei nº8.666/1993.

§ 3º - Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, atendendo ao disposto no art. 73, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, tal prazo deverá ser devidamente justificado.

Art. 7º - Respeitada a ordem de classificação dos créditos e após a regular liquidação, o pagamento da obrigação ocorrerá nos seguintes prazos máximos, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente:

I – 30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral, em conformidade com o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/1993;

II – em até 20 (vinte) dias úteis, para os contratos de baixo valor, aqueles definidos pelo art. 24 alínea II da Lei Federal nº 8.666/1993 e os definidos no art. 3º deste Decreto.

Art. 8º - Não serão pagos créditos enquanto houver outro melhor classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

§ 1º - Havendo créditos já certificados, na forma do art. 6º deste Decreto, e não pagos em razão de mora exclusiva da Administração na certificação de obrigação melhor classificada, os agentes públicos competentes, conforme § 2º do art. 6º, adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamento.

§ 2º - É vedado o pagamento parcial de crédito, exceto:

I – quando houver indisponibilidade financeira para solver na íntegra o crédito melhor classificado, devendo permanecer o saldo do crédito na ordem classificatória para o seu pagamento;

II - quando houver necessidade de retenção cautelar de créditos para fazer frente aos valores de multas contratuais, durante o processamento do respectivo processo administrativo, autorizando-se o pagamento da parcela incontroversa, conforme arts. 86, § 3º, e 87, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º - Na hipótese do inciso II do § 2º deste artigo, o saldo do crédito deverá permanecer na ordem classificatória para o seu pagamento, que será suspensa até o término do respectivo processo administrativo, dispensando a justificativa prevista no art. 11 deste Decreto.

Art. 9º - O contratado poderá impugnar a preterição de seu crédito na ordem cronológica de pagamento, em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da publicação da sua inclusão em lista classificatória, na forma do art. 14 desta Lei, ou publicação da justificativa de suspensão, prevista no § 1º do art. 11, conforme o caso.

§ 1º - A impugnação deverá ser dirigida ao Secretário (a) Municipal responsável pela pasta, que deverá respondê-la no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º - Constatada a ocorrência de preterição injustificada de credor no estabelecimento da ordem de classificação, os responsáveis estarão sujeitos às sanções previstas em lei, devendo o fato ser comunicado ao controle interno.

Capítulo III

Da exclusão do crédito da lista classificatória e da suspensão da ordem de classificação
Art. 10. - O credor será excluído da lista classificatória nas seguintes hipóteses:
I – quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;
II – quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.
Parágrafo único. A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas, reiniciando-se os prazos previstos nos artigos. 6º e 7º deste Decreto.
Art. 11. - É vedado o pagamento de despesas em desacordo com a respectiva ordem cronológica de exigibilidade, exceto quando comprovado prejuízo ao interesse público, em situações extraordinárias, tais como as arroladas a seguir:
I – para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;
II – para dar cumprimento à ordem judicial ou à decisão do Tribunal de Contas do Estado que determine a suspensão de pagamentos ao credor melhor classificado;
III – para afastar o risco de prejuízo ao erário, se houver indícios de falsidade, fraude ou irregularidade grave na liquidação da despesa, de que resulte fundada dúvida quanto à certeza e à liquidez da obrigação;
IV – para evitar prejuízos à Administração, tais como a incidência de juros ou vencimento antecipado das demais parcelas em empréstimos ou financiamentos ou perda de cobertura de seguros.
§ 1º - A suspensão da ordem cronológica, com o pagamento na forma do caput deste artigo, dependerá de prévia e formal justificativa do gestor da unidade da administração, devidamente publicada no portal do Município na internet, assim como da comunicação da decisão ao controle interno.
§ 2º - Na hipótese do inciso III do caput deste artigo, os fatos deverão ser apurados no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis mediante justificativa.
Capítulo IV
Das disposições contratuais e editalícias
Art. 12. - Os editais e os contratos ou instrumentos equivalentes, celebrados a partir da entrada em vigor do presente Decreto, conterão:
I – previsão específica a respeito do local de entrega do documento de cobrança e dos demais documentos exigidos pelo contrato para fins de pagamento e de inclusão nas listas classificatórias de credores, conforme exigência do art. 5º desde Decreto;
II – condições para o adimplemento da prestação, podendo estabelecer eventos especiais sem os quais não serão consideradas perfeitamente cumpridas as obrigações, tais como a expedição de alvarás previstos em leis ou regulamentos, para fins dos arts. 6º e 7º deste Decreto;
III – plano, metodologia, instrumentos e prazos para o exercício da fiscalização, medição e certificação do adimplemento da obrigação contratada, inclusive para o recebimento provisório e definitivo do objeto, para os fins do §1º do art. 5º e dos arts. 6º e 7º deste Decreto.
Art. 13. - Os contratos vigentes na data de publicação deste Decreto deverão ser adequados à nova sistemática, devendo todas as Secretarias providenciarem a criação e a ordenação em listas classificatórias de credores.
Parágrafo único: Os contratos vigentes obedecerão aos prazos e demais condições para pagamento previstos nos respectivos instrumentos contratuais.
Capítulo V
Das disposições finais
Art. 14. - A lista de credores será divulgada no portal do Município na internet em tempo real, nos termos no disposto no art. 2º, § 2º, inciso II, do Decreto Federal nº 7.185/2010, que regulamenta o art. 48, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 15. - Os prazos previstos neste Decreto serão contados na forma estabelecida no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Art. 16. - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto 7850/2018.

Buritis, 09 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C7AE6155

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo Administrativo Disciplinar n° 583/2026
Assunto: Apurar supostas irregularidades nos procedimentos administrativos referente ao Processo 893/2014. (Construção de Poços Artesianos).

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, considerando o Relatório Final Conclusivo da Comissão bem como manifestação do Corregedor, **ACOLHO** os seus termos o resultado constante nos autos, **decido pelo arquivamento do processo,** uma vez que se encontra prescrito a questão do mérito para que seja aplicada a penalidade cabível que seria a advertência nos termos do artigo 125 a Lei 21/97 bem como prescrito a dívida.
Fica através deste documento orientado a comissão permanente de sindicância que se atente aos prazos estabelecidos em lei para o devido rito processual, evitando a prescrição sem resolução do mérito.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Buritis/RO, 08 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3CB332CE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA Nº 001/PMB/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE BURITIS-RO E O SR. GEANDRO OLIVEIRA ROCHA PARA FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DA ESCOLA MARIA MARTA BRAGA, LOCALIZADA NA LINHA 72 ESQUERDA, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO DE BURITIS

Pelo presente **TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA,** o **MUNICÍPIO DE BURITIS-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 6, no município de Buritis-RO, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA e o **SR. GEANDRO OLIVEIRA ROCHA**, proprietário do imóvel, inscrito no CPF n° 022.452.922-60, RG nº 1327054 SSP/RO, residente e domiciliado a Linha 72 esquerda, zona rural deste município de Buritis/RO, celebram o presente termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA**, para funcionamento provisório da Escola Maria Marta Braga, na propriedade localizada na Linha 72 esquerda, zona rural deste município de Buritis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES:

Para efeito deste **TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA** são adotadas as seguintes definições:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES:

CABE AO MUNICÍPIO DE BURITIS:
Instalação e remoção de divisórias para subdividir o local em salas para melhor atender os alunos;
Após a formalização do Termo, solicitar que o Código Único para pagamento da energia seja transferido para o CNPJ da Prefeitura Municipal de Buritis para que as faturas provenientes do tempo de uso sejam pagas dentro do Processo Administrativo nº 1-12/2023, despesa

com pagamento de energia elétrica da Secretaria Municipal de Educação;
Pagar as despesas de energia e demais despesas que forem necessárias ao funcionamento da escola pelo tempo em que utilizar o espaço cedido;
Zelar pela limpeza e conservação do local;
Após o término do período de uso corrigir/reparar possíveis avarias na instalação ocasionadas pelo uso.

CABE AO SR. GEANDRO OLIVEIRA ROCHA
Fornecer o imóvel a seguir:
Disponibilizar em sua propriedade localizada na Linha 72 esquerda, zona rural um barracão de 320 m 2, com uma cozinha medindo 42 m2 e banheiros no local, pelo período de 06 (seis) meses a partir da data da assinatura do Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA** tem prazo de **06 (seis) meses**, com possibilidade de prorrogação através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis-RO para dirimir toda e qualquer questão que advir do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA**, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo, assinam este Instrumento em igual teor e forma, na presença.

Buritis, 20 de janeiro de 2023.

Município de Buritis /RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Município de Buritis/ RO
CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação

GEANDRO OLIVEIRA ROCHA
CPF: 022.452.922-60

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:09F91D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2/2023

BURITIS/RO, 09 de fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO INÍCIO DO ANO LETIVO DE 2023, NAS ESCOLAS MARIA MARTA BRAGA E TIRADENTES, E SUSPENSÃO DAS AULAS NA ESCOLA JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA.

A Secretária Municipal de Educação, Cleonice Silva Vieira, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Art. 4º da Resolução nº 011/CME/BTI/2022, que Homologa Calendário Oficial para o Ano Letivo de 2023, das Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.

CONSIDERANDO a manifestação de inicio da prestação dos serviços de transporte escolar enviado no dia 08/02/2023, pela empresa Itapuã Soluções em Transporte, Construções e Comercio de Materiais de Construção Eireli.

CONDIDERANDO as intensas chuvas na Região da Escola José Bonifácio de Andrada e Silva localizada na Linha C 34 Projeto Rio Alto, bem como em todo o município de Rondônia, comprometendo as pontes, bueiros e com rios transbordando.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o início do ano letivo para o dia o dia15 de fevereiro de 2023 das Escolas Maria Marta Braga e Escola Tiradentes.

Art. 2º. Suspender as aulas na Escola José Bonifácio de Andrada e Silva com retorno no dia15 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Fica o Gestor Escolar responsável pela a adequação do calendário escolar junto ao Departamento de inspeção escolar para cumprimento de dias letivos e da carga horária mínima anual exigida em Lei.

Art. 4º. O calendário letivo das Escolas Municipais citadas nesta portaria será alterado e encaminhado ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Dec.7173 /GAB/PMB/2017

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:1D08CCE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1/2023

BURITIS/RO, 20 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de Certificação de Prestação de Serviço de Lavagens de Veículos da Frota Própria na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer **Cleonice Silva Vieira**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Portaria Municipal de nº 001 de 20 de Janeiro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeado sem ônus, os servidores que irão compor a comissão de certificação dos serviços prestados de lavagem de veículos, segue descrições dos servidores:

• Magaly Soti da Rosa– Membro
• Jaqueline Serafim de Almeida Moura– Membro
• Viviane Souza Oliveira- Presidente

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer.
Dec.7173/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:4EE4B7C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO PARA O CNPJ: 11.674.541/0001-77

Á empresa
Equipos Comercial LTDA-ME
CNPJ: 11.674.541/0001-77
Assunto: Notificação.

Prezado (a) Senhor (a)

Venho através deste cumprimenta-lo e na oportunidade NOTIFICAR a empresaEQUIPOS COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ: 11.674.540/0001-77, a qual foi a vencedora do Pregão Eletrônico n°161/2022/CPLMS/PMB/RO, para aquisição de materiais de consumo e permanente (materiais para inserção do DIU e da colposcopia), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, realizado através do Processo Administrativo de nº 1339/2022, Empenho de nº 2281, Ordem de faturamento de n° 2325/22.

Vale ressaltar que a empresa tem o prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento da ordem de faturamento, conforme consta no item 04 – Prazo/cronogramas da entrega do Termo de Referência e de acordo com o anexo I do Edital referente ao Pregão Eletrônico 161/2022, esta secretaria encaminhou a ordem de faturamento de n° 2325/22 na data do dia 19 de outubro de 2022 no e-mail de equipos@equiposltda.com.br e reencaminhado no dia 25 de novembro de 2022.

Considerando que o prazo de 30 dias corridos para entrega dos equipamentos venceu. Foi entrado em contato com a empresa pelo telefone n° (43) 3031-3300 no qual a mesma informou que iria entregar os materiais, só que os mesmos não foram entregues e no dia 12/12/2022 foi enviado por e-mail a solicitação de prorrogação de prazo para até o dia 31/01/2023, no qual a secretaria respondeu através do Oficio n° 388/ADM-SAUDE/2022 no dia 13/12/2022 que aceitaria a prorrogação de prazo de mais 30 (trinta) dias, conforme é permitido, porém a mercadoria não foi entregue dentro deste prazo, e a empresa novamente solicitou uma prorrogação de prazo para até o dia 31/03/2023,prazo este que não será aceito, tendo em vista os danos que a falta da entrega da mercadoria traz ao atendimento fornecido pelo SUS desde município.

Considerando que a Empresa tem conhecimento do Pregão Eletrônico Anexo I – Termo de Referência ITEM 04 – DA ENTREGA: 4.2-Prazos e Cronogramas: “Considerando a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Faturamento os equipamentos deverão ser entregues dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do documento formal”.

Considerando quesolicitamos providências por parte da empresa e pelo fato do não cumprimento da parte no prazo estabelecido eque os serviços da Secretaria Municipal de Saúde vêm sendo prejudicados.

Dessa forma, em conformidade com o Pregão Eletrônico n°161/2022, pela LEI Nº. 8.666/93:NOTIFICAMOS esta referida empresa para que providencie a entrega do material.

Diante do exposto, como previsto nas peças legais já elencadas acima,CONCEDEMOSO PRAZO DE 03 (três) DIAS PARA A MANIFESTAÇÃO QUANTO AS PROVIDENCIAS SOLICITADAS, alertando a sujeição das penalidades previstas em Lei, evitando assim transtornos, danos e prejuízos ao erário público.

Notifique-se;

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 10.887/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:2A14F069

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº015/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pela Senhor(a) JUCIELI ANDRADE DE CARLI, Vereador(a)/Presidente biênio 2023/2024, torna público, para o conhecimento dos interessados, que RATIFICA, ADJUDICA, HOMOLOGA o Processo nº015/2023, após parecer de legalidade do controle interno e procuradoria jurídica, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO.
A(s) empresa(s): DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA, CNPJ:45.385.089/0001-90, foi consagrada com o Valor de R$850,00 (oitocentos e cinquenta reais) cada inscrição.
Totalizando o valor deste processo total de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Cabixi RO, 10 de fevereiro de 2023.

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:890F051B

DIVISAO DE CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RREO 6º BIMESTRE -2022 E RGGF 2ª SEMESTRE DE 2022

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RGF e RREO

Declaramos que **o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Financeira** do **Município de Cabixi** , **Estado de Rondônia da Prefeitura Municipal** , relativo ao **6º Bimestre** do ano de **2022,** em atendimento ao disposto nos Art. 52 e 53 da Lei complementar nº 101, de 04 de Maio de 2.000 e o **Relatórios de Gestão Fiscal** do **Município de Cabixi, Estado de Rondônia**, relativo **ao 2º Semestre** do ano de **2022,** em atendimento ao disposto nos Art. 54, 55 e 63, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2.000, foram publicado com afixação no Mural desta Prefeitura , no período de **27/01/2023 a 27/02/2023** e por meio eletrônico no site **http://www.cabixi.ro.gov.br** (Portal Transparência) publicado em **09.02.2023.**

Cabixi – RO , 10 de Fevereiro de 2023

SUZELI DE SOUZA MARTINS
Contadora - CRC - RO 006868/0-1

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi – RO

Publicado por:
Elizabeth Fernandes
Código Identificador:86B79C8D

DIVISAO DE CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RREO 6º BIMESTRE - 2022 E RGF 2º SEMESTRE 2022

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RGF e RREO

Declaramos que **o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Financeira** do **Município de Cabixi** , **Estado de Rondônia da Prefeitura Municipal** , relativo ao **6º Bimestre** do ano de **2022,** em atendimento ao disposto nos Art. 52 e 53 da Lei complementar nº 101, de 04 de Maio de 2.000 e o **Relatórios de Gestão Fiscal** do **Município de Cabixi, Estado de Rondônia**, relativo **ao 2º Semestre** do ano de **2022,** em atendimento ao disposto nos Art. 54, 55 e 63, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2.000, foram publicado com afixação no Mural desta Prefeitura , no período de **27/01/2023 a 27/02/2023** e por meio eletrônico no site **http://www.cabixi.ro.gov.br** (Portal Transparência) publicado em **09.02.2023.**

Cabixi – RO , 10 de Fevereiro de 2023

SUZELI DE SOUZA MARTINS
Contadora - CRC - RO 006868/0-1

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi – RO

Publicado por:
Elizabeth Fernandes
Código Identificador:45DBE216

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 011/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 108/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA AMORIM E MOREIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADITIVO Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 913/2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Senhor **GILMAR DE CARLI**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Linha 11, 1º eixo, Rumo Escondido, neste Município de Cabixi, portador do CPF nº 441.468.259-20 e do RG 30990960 SSP/PR, do outro lado a empresa **AMORIM E MOREIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.489.977/0001-38, com sede à Av. Rio Negro, 3946, na Cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante designada **ADITADA**, neste ato representada por seu administrador senhor **JOSE APARECIDO AMORIM,** portador do RG 197.798 SSP/MT, CPF nº 421.874.001-15, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obras/Serviços, autorizados pelo **Processo Administrativo n° 913/2022, licitado através da Tomada de preço Nº015/2022,** submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO VALOR
Cláusula Segunda – Este termo tem por objeto acrescer ao Contrato nº 108/2022 (Tomada de Preços nº 015/2022), o valor de R$ 6.208,52 (seis mil e duzentos e oito reais e cinquenta e dois centavos), conforme Memorando039/SEMAS/2023.

DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Clausula Terceira – A dotação orçamentária do aditivo:
Unidade Orçamentária – 0601 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade
2.036 – Fundo Municipal da Assistência Social
Elemento de Despesas:
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta– Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 06 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

AMORIM E MOREIRA ENG. E CONST. LTDA
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
OAB – RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:4D7EAD37

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 012/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA PAZ AMBIENTAL LTDA

ADITIVO Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 777/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Senhor **GILMAR DE CARLI**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Linha 11, 1º eixo, Rumo Escondido, neste Município de Cabixi, portador do CPF nº 441.468.259-20 e do RG 30990960 SSP/PR, e a Empresa **PAZ AMBIENTAL LTDA**, empresa com sede no Setor 12, lote 58R/2E, Gleba Corumbiara, na cidade de Vilhena, estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 10.331.865/0001-94, representada por **EDELSON ALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº.612.864 expedida pela SSP/RO e CPF 032.474.532-53, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº **0777/2022**, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto no contrato em sua clausula quinta.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 075/2022 (Pregão Eletrônico nº 001/SRP/CIMCERO/2022, devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 1-306/CIMCERO/2021), por um período de 6 (seis) meses, a contar de 09 de Fevereiro de 2023.

DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
Clausula Terceira - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias especificas a conta dos recursos consignados, a seguir
0500 - Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE:
2.028 - Apoio ao sistema Hospitalar e Ambulatorial de Media e Alta Complexidade
2.021 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
2056 – Incremento Temporário Custeio da Atenção Primaria em Saude – Portaria 1467

ELEMENTO DE DESPESA:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação.

Cabixi-RO, 08 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

PAZ AMBIENTAL LTDA
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica - OAB/RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:E0AC064A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023
PROCESSO Nº 218/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi
CONTRATADO: Eliz Bianca Grei Souza

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar seus serviços no PSF – Samaritano, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 0218/2022

PRAZO O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com 03 de Fevereiro de 2.024, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: O valor do salário é de R$ 1.774,49 (um mil e setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) mensais, mais vantagens, de acordo conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade 2.021 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 03/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

ELIZ BIANCA GREI SOUZA
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:D013B354

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023
PROCESSO Nº 134/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi
CONTRATADO: Thaysa Moreira Ramos

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (uma) Cuidadora de Criança, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar seus serviços na Creche Municipal Cebolinha.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 0134/2022

PRAZO O prazo de duração da presente contratação é de 01 (um) ano, com início das atividades a partir do dia 06/02/2023 com término para o dia 06/02/2024, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor de R$ 1.061,93 (um mil e sessenta e um reais e noventa e três centavos) mensais, mais vantagens, de acordo com a lei 094/91, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária – 0400 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Projeto Atividade 2.016 – Apoio as ações de Ensino Infantil
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 06/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

THAYSA MOREIRA RAMOS
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:C4E61698

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023
PROCESSO Nº 218/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi
CONTRATADO: Izadora Guerra Soares Melo

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar seus serviços na UMS, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 0218/2022

PRAZO O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 09 de fevereiro de

2023 com término para o dia 09 de fevereiro de 2024, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: O valor do salário é de R$ 1.774,49 (um mil e setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) mensais, mais vantagens, de acordo conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade 2.021 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 08/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

IZADORA GUERRA SOARES MELO
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:F571CCB9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023
PROCESSO Nº 1032/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CONTRATADA: M. F. MARTINS – EPP ENERCAMPO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Implantação de iluminação pública em led na Avenida Tupiniquins entre Rua Carijós e Rua Xingu 84,00m, e entrada da cidade linha 11, entre a Avenida Cabixi e Avenida Tamoios, 105,00m, Cabixi – RO.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato e o prazo de execução do serviço é de 60 (sessenta dias) dias corridos que será computado excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

VALOR: O valor estimado desta contratação é de R$ 88.585,76 (oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias especificas a conta dos recursos consignados, a seguir:
Unidade Orçamentária: 0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Projeto/Atividade: 2.050 - Manutenção da Iluminação Pública;
Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e instalações;

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 10/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

M. F. MARTINS – EPP ENERCAMPO
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:E9D6F32B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5275

DECRETO Nº 5275/GP/2023 09 de fevereiro de 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 130.996,67 distribuídos as seguintes dotações:
Local: 020801FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 358 - 10.301.1002.1113.0000SAÚDE PARA TODOS..... 10.996,67
4.4.90.52.52VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Ficha: 358 - 10.301.1002.1113.0000SAÚDE PARA TODOS..... 120.000,00
4.4.90.52.52VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 120.000,00
Anulação:
Local: 020801FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 287 - 10.122.1001.2010.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA..... -10.996,67
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 09 de fevereiro de 2023

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:086EE11A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5276

DECRETO Nº 5276 , DE 09 DE fevereiro DE 2023

"Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023"

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.5º, da Lei nº 1170 de 21/12/2202 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1170, de 21 dedezembro de 2202) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Cacaulândia, 09 de fevereiro de 2023

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha:13112.361.1001.2006.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA 5.319,50
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 5.319,50
REDUÇÕES
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 132 12.361.1001.2006.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA - 5.319,50 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
TOTAL DAS ANULAÇÕES -5.319,50

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:FEC78AA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5277

DECRETO Nº 5277/GP/2023 DE09 de fevereiro de 2023

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 502.505,07 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTURA
Ficha: 359 - 12.812.1006.1118.0000 - CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS 72.755,07
4.4.90.51.99OUTRAS OBRAS E INSTALACOES
Ficha: 359 - 12.812.1006.1118.0000 - CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS 429.750,00
4.4.90.51.99OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 429.750,00
Anulação:
Local: 020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTURA
Ficha: 131 - 12.361.1001.2006.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA..... -72.755,07
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 09 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:146446F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5278

DECRETO Nº 5278/GP/2023 09 de fevereiro de 2023

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 63.407,24 distribuídos as seguintes dotações:
Local: 020801FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 364 - 10.301.1002.2143.0000SAÚDE PARA TODOS..... 63.407,24
3.3.90.93.02RESTITUICOES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 63.407,24

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 09 de fevereiro de 2023

_____

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:8F15B10A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	9947/2022
b) Licitação Nrº :	02/2023
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	10/02/2023
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS DE CIRCUITOS MISTOS INCLUSIVOS - PARQUINHOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ANDERSON BRAZ CABRAL
CNPJ/CPF: 31.660.213/0001-73
ITENS:01 e 02.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 178.392,00 (cento e setenta e oito mil, trezentos e noventa e dois reais).

CACOAL/RO,10 de fevereiro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0851D1E6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOSN° 028/SAAE/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICON. 028/SAAE/2022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA EESGOTO CACOAL - SAAE. OBJETO: AQUISIÇÃO DEBEBEDOUROS E ELEMENTOS FILTRANTES PARABEBEDOUROS.

PROCESSO PMC: 10233/ORDINÁRIO/2023.–SEMAGRI
OBJETO:para atender a Prefeitura de Cacoalmediante adesão à Ata de Registro de Preços N° **028/SAAE/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 028/SAAE/2022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CACOAL – SAAE.**

Empresa detentora da Ata de Registro de Preços:

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99.

O valor total da Adesão à Ata de Registro de Preços é de R$ VALORTOTAL DE R$ 4.600,00 (Quatro Mil e Seiscentos Reais).

Obs.: A íntegra do Termo de Adesão àAta n.° **028/SAAE/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 028/SAAE/2022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CACOAL - SAAE.**Poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,10 de fevereiro de 2023.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:12A61729

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N. 17/SEMED/CACOAL/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Art. 26 da Lei n. 2.543/PMC/2009.
Considerando o disposto no Art. 31, VI da Lei n. 2.543/PMC/2009;
Considerando que, cabe a administração pública, nos termos do disposto no Art. 67 da Lei n. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;
Considerando Contrato n.007-PMC/2023 celebrado entre o Município de Cacoal e a empresa NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, relativo a contratação de empresa especializada, Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de mão de obra de condução de veículo de transporte escolar e acompanhamento de aluno no transporte escolar, para atender o município de Cacoal, conforme calendário escolar vigente na competência do ano em exercício e projetos pedagógicos nas escolas municipais, por meio da frota própria, mediante o regime indireto, de trabalho diurno;
Considerando Decreto n. 8.073/PMC/2021, que nomeia Secretário Municipal de Educação, Gildeon Alves da Cruz, que:

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo para compor a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar**, quais sejam:
Presidente, Fiscal do Contrato,
Servidor **Osmar Assunção dos Santos**, n. de cadastro 7540;
Membro, Técnico do Setor de Transporte,
Servidor **Larubia Moura da Silva**, n. cadastro de 2557;
Membro, Diretora do Transporte Escolar,
Servidor **Andressa Ormidéa Rigo**, n. cadastro de 4032;
Art. 2º Os fiscais nomeados terão as seguintes atribuições:
I – Garantir o cumprimento as normas gerais e específicas,relativas ao Transporte Escolar;
II – Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato de Transporte Escolar;
III – Exigir e acompanhar durante todo o contrato, as condições de habilitação da Contratada;
IV – Dar tratamento devido a necessidade de alteração (acréscimo ou supressão) de quilometragem do trecho e de trecho, por ocasião da inclusão e/ou exclusão de alunos, em razão de transferência de unidade escolar ou endereços, e/ou alteração completa de trecho terceirizado para execução por frota própria;
V- Registrar em relatórios as ocorrências/deficiências/irregularidade/falha parcial ou total, porventura existentes na prestação dos serviços contratados, e adotar medidas cabíveis;
VI – Acompanhar os relatórios mensais da prestação de serviços, certificados pela direção unidade escolar atendida, para efeitos de pagamento;
VII – Realizar as vistorias previstas no Termo de Referência que originou os presentes contratos, bem como, vistorias periódicas na frota e nos trechos, afim de aferir se a frota permanece nas mesmas condições da época do contrato e se a quilometragem está sendo realizada conforme contrato.
VIII – Cumprir as demais atribuições estipuladas aos fiscais dos contratos de Transporte Escolar;
Art. 3º Fica garantido aos fiscais do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob sua fiscalização, bem como, poder de ingresso no interior das edificações das empresas Contratadas.
Art. 4º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal, 08 de fevereiro de 2023.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1A4F4FC6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N. 15/SEMED/CACOAL/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCALDO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULO E ACOMPANHAMENTO DE ALUNO NO TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Art. 26 da Lei n. 2.543/PMC/2009.
Considerando o disposto no Art. 31, VI da Lei n. 2.543/PMC/2009;
Considerando que, cabe a administração pública, nos termos do disposto no Art. 67 da Lei n. 8.666/93 e Art. 39 e 40 da IN n. 05/2017, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;
Considerando que, os órgãos públicos devem manter a figura do Fiscal de Contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados a edilidade;
Considerando Contrato n.007-PMC/2023 celebrado entre o Município de Cacoal e a empresa NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, relativo a contratação de empresa especializada, Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de mão de obra de condução de veículo de transporte escolar e acompanhamento de aluno no transporte escolar, para atender o município de Cacoal, conforme calendário escolar vigente na competência do ano em exercício e projetos pedagógicos nas escolas municipais, por meio da frota própria, mediante o regime indireto, de trabalho diurno;

Considerando Decreto n. 8.073/PMC/2021, que nomeia Secretário Municipal de Educação, Gildeon Alves da Cruz, que:

RESOLVE:
Art. 1º Delegar a competência de **Fiscal de Contrato**àcontratação de empresa especializada, Pessoa Jurídica, para prestação de Serviços de mão de obra de condução de veículo de transporte escolar e acompanhamento de aluno no transporte escolar, para atender o município de Cacoal, conforme calendário escolar vigente na competência do ano em exercício e projetos pedagógicos nas escolas municipais, por meio da frota própria, mediante o regime indireto, de trabalho diurno;,o servidor **Osmar Assunção dos Santos**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrito sob número de cadastro 7540, sem efeitos financeiros.
Art. 2º O Fiscal de Contratodacontratação de empresa especializada, Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de mão de obra de condução de veículo de transporte escolar e acompanhamento de aluno no transporte escolar, para atender o município de Cacoal, conforme calendário escolar vigente na competência do ano em exercício e projetos pedagógicos nas escolas municipais, por meio da frota própria, mediante o regime indireto, de trabalho diurno, além de representar o órgão Contratante, exercerásuas atribuições, quais sejam:
I. Recepcionar e analisar, juntamente com o Gestor do Contrato, documentos pertinentes ao objeto do contrato para o início do serviço;
II. Recepcionar mão de obra pertinentes ao objeto do contrato para início do serviço;
III. Realizar vistoria acompanhada pelo representante da Contratada, dos veículos da frota própria que servirá para execução do serviço de mão de obra nos postos de trabalho, emitir laudo da vistoria, devidamente atestado pelo representante da Contratada, com vistas a assegurar as condições e estado dos veículos.
IV. Fiscalizar, acompanhar e monitorar a execução do serviço contratado, no que trata os requisitos da mão de obra, cumprimento de obrigações, execução de serviço.
V. Prestar orientação à Contratada quanto preenchimento de instrumentais de aferição de serviço e resultados dos serviços de mão de obra do transporte escolar, bem como, demais demandas manifestas durante a execução do contrato;
VI. Recepcionar e conferir os relatórios e documentos pertinentes a comprovação da prestação de serviço do período.
VII. Elaborar relatório circunstanciado, procedendo o recebimento provisório do serviço,
VIII. Encaminhar os relatórios e documentos de regularidade e comprobatórios de pagamento de obrigações da Contratada ao Gestor do Contrato;
IX. Informar ao Gestor do Contrato ocorrência de execução de serviço contratado em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, para que o mesmo possa tomar as devidas providências;
X. Informar ao Gestor do Contrato quanto as demandas de alteração do objeto contratado, sempre por escrito e justificado, para que o mesmo possa tomar as devidas providências quanto alteração contratual;
XI. Acompanhar o preenchimento dos relatórios mensais da prestação de serviços de mão de obra terceirizada do Transporte Escolar, proceder medição;
XII. Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em Edital e Contrato;
XIII. Compor mapas dos trechos demandados, com trajetos, quilometragem, horários e composição de assentos, bem como, acompanhar e monitorar a execução do serviço.
IXV. Fazer cumprir a legislação vigente pertinente ao serviço de Transporte Escolar;
XV. Tomar decisões juntamente com o Secretário (a) da pasta e Gestor do Contrato a respeito do serviço mão de obra terceirizada de Transporte Escolar;
XVI. Elaborar e encaminhar Relatório Quadrimestral do setor ao Setor de Projetos e Programas da Semed. Realizar outras tarefas afins.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal, 08 de fevereiro de 2023.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EF1E321E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N. 16/SEMED/CACOAL/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULO E ACOMPANHAMENTO DE ALUNO NO TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Art. 26 da Lei n. 2.543/PMC/2009.
Considerando o disposto no Art. 31, VI da Lei n. 2.543/PMC/2009;
Considerando que, cabe a administração pública, nos termos do disposto no Art. 67 da Lei n. 8.666/93 e Art. 39 e 40 da IN n. 05/2017, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;
Considerando que, os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Contrato de Transporte Escolar, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados a edilidade;
Considerando Contrato n.007-PMC/2023 celebrado entre o Município de Cacoal e a empresa NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, relativo a contratação de empresa especializada, Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de mão de obra de condução de veículo de transporte escolar e acompanhamento de aluno no transporte escolar, para atender o município de Cacoal, conforme calendário escolar vigente na competência do ano em exercício e projetos pedagógicos nas escolas municipais, por meio da frota própria, mediante o regime indireto, de trabalho diurno;
Considerando Decreto n. 8.073/PMC/2021, que nomeia Secretário Municipal de Educação, Gildeon Alves da Cruz, que:

RESOLVE:
Art. 1º Delegar a competência de **Gestor de Contrato**a contratação de empresa especializada, Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de mão de obra de condução de veículo de transporte escolar e acompanhamento de aluno no transporte escolar, para atender o município de Cacoal, conforme calendário escolar vigente na competência do ano em exercício e projetos pedagógicos nas escolas municipais, por meio da frota própria, mediante o regime indireto, de trabalho diurno, a servidora**Larubia Moura da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrito sob número de cadastro 2557, sem efeitos financeiros.
Art. 2º O Gestor de Contrato daa contratação de empresa especializada, Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de mão de obra de condução de veículo de transporte escolar e acompanhamento de aluno no transporte escolar, para atender o município de Cacoal, conforme calendário escolar vigente na competência do ano em exercício e projetos pedagógicos nas escolas municipais, por meio da frota própria, mediante o regime indireto, de trabalho diurno,ora designado, além de representar o órgão Contratante, exercerásuas atribuições, quais sejam:
I. Recepcionar e analisar documentos pertinentes ao objeto do contrato para o início do serviço;
II. Emitir Ordem de Serviço;
III. Acompanhar a execução da prestação dos serviços de mão de obra terceirizada do Transporte Escolar, por meio do contrato;
IV. Fiscalizar os serviços prestados pelas empresas contratadas no cumprimento do contrato;
V. Supervisionar e avaliar a execução dos serviços prestados de condutor e acompanhante de aluno;
VI. Aferir e analisar documentos pertinentes e adotar providências para o procedimento de Certificação e Pagamento dos Serviços;
VII. Emitir relatório circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços executados;

VIII. Emitir Termo de Comunicação autorizando e instruindo emissão de Nota Fiscal para pagamento dos serviços executados;
IX. Recepcionar as notas fiscais e documentos pertinentes para procedimento de pagamento às empresas prestadoras do serviço de mão de obra de condutor de veículo e acompanhante de aluno no transporte escolar;
X. Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
XI. Elaborar relatórios, justificativas e nota técnica, quando necessário;
XII. Notificar as empresas Contratadas para o serviço de mão de obra de condutor de veículo e acompanhante de aluno no transporte escolar, quando detectado qualquer tipo de falha/falta/ocorrência/inadimplemento na execução serviço por meio do contrato, indicando as cláusulas contratuais pertinentes ao inadimplemento, solicitando a Contratada as devidas correções, definindo prazo para regularização;
XIII. Adotar providências junto aos demais setores da Administração Pública para procedimentos legais para possíveis sanções à Contratada, nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de cláusulas;
IXV. Executar os atos administrativos e processual do contrato de mão de obra, alimentando e tratando todas as informações e demandas necessárias à execução, acompanhamento, fiscalização, pagamento e aplicação de penalidade, dentro outros atos necessários;
XV. Informar o Secretário (a) da Secretaria Municipal de Educação, sobre qualquer ocorrência que comprometa a prestação de serviços mão de obra, para providências cabíveis.
XVI. Expedir relatórios de acompanhamento e monitoramento relativo a execução do contrato de Transporte Escolar;
XVII. Coordenar todas as ações da Comissão de Recebimento dos serviços relativo ao Transporte Escolar;
XVIII. Fazer cumprir a legislação vigente pertinente ao serviço de Transporte Escolar;
IXX. Acompanhar, subsidiar e fornecer informações a respeito do serviço de mão de obra terceirizado do Transporte Escolar;
XXI. Acompanhar, registrar, controlar saldo de contrato e empenho relativo a contratação gerida;
XXII. Adotar medidas necessárias para emissão de empenhos para cobertura orçamentária e financeira de serviços de mão de obra terceirizada do Transporte Escolar;
XXIII. Acompanhar e tratar eventuais apontamentos decorrentes da execução dos serviços de mão de obra terceirizado de Transporte Escolar;
XXIV. Tomar decisões juntamente com o Secretário (a) da pasta a respeito do serviço contratado;
XV. Elaborar e encaminhar Relatório Quadrimestral do setor ao Setor de Programas e Projetos da Semed. Realizar outras tarefas afins,
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal, 08 de fevereiro de 2023.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DF51B9F9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N. 08/SEMED/CACOAL/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Art. 26 da Lei n. 2.543/PMC/2009.
Considerando o disposto no Art. 31, VI da Lei n. 2.543/PMC/2009;
Considerando que, cabe a administração pública, nos termos do disposto no Art. 67 da Lei n. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;
ConsiderandoContrato n.001-PMC/2023 celebrado entre o Município de Cacoal e a empresa W R TRANSPORTES EIRELI-ME, relativo a contratação de empresa especializada, Pessoa Jurídica, para prestação de Serviços de Transporte Escolar, para atender o município de Cacoal, conforme calendário escolar vigente na competência do ano em exercício e projetos pedagógicos nas escolas municipais, conforme quilometragem especificada;
Considerando Decreto n. 8.073/PMC/2021, que nomeia Secretário Municipal de Educação, Gildeon Alves da Cruz, que:

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo para compor a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar**, quais sejam:
Presidente, Fiscal do Contrato,
Servidor **Osmar Assunção dos Santos**, n. de cadastro 7540;
Membro, Técnico do Setor de Transporte,
Servidor **Larubia Moura da Silva**, n. cadastro de 2557;
Membro, Diretora do Transporte Escolar,
Servidor **Andressa Ormidéa Rigo**, n. cadastro de 4032;
Art. 2º Os fiscais nomeados terão as seguintes atribuições:
I – Garantir o cumprimento as normas gerais e específicas,relativas ao Transporte Escolar;
II – Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato de Transporte Escolar;
III – Exigir e acompanhar durante todo o contrato, as condições de habilitação da Contratada;
IV – Dar tratamento devido a necessidade de alteração (acréscimo ou supressão) de quilometragem do trecho e de trecho, por ocasião da inclusão e/ou exclusão de alunos, em razão de transferência de unidade escolar ou endereços, e/ou alteração completa de trecho terceirizado para execução por frota própria;
V- Registrar em relatórios as ocorrências/deficiências/irregularidade/falha parcial ou total, porventura existentes na prestação dos serviços contratados, e adotar medidas cabíveis;
VI – Acompanhar os relatórios mensais da prestação de serviços, certificados pela direção unidade escolar atendida, para efeitos de pagamento;
VII – Realizar as vistorias previstas no Termo de Referência que originou os presentes contratos, bem como, vistorias periódicas na frota e nos trechos, afim de aferir se a frota permanece nas mesmas condições da época do contrato e se a quilometragem está sendo realizada conforme contrato.
VIII – Cumprir as demais atribuições estipuladas aos fiscais dos contratos de Transporte Escolar;
Art. 3º Fica garantido aos fiscais do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob sua fiscalização, bem como, poder de ingresso no interior das edificações das empresas Contratadas.
Art. 4º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal, 08 de fevereiro de 2023.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C6FCEA92

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N. 07/SEMED/CACOAL/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Art. 26 da Lei n. 2.543/PMC/2009.
Considerando o disposto no Art. 31, VI da Lei n. 2.543/PMC/2009;
Considerando que, cabe a administração pública, nos termos do disposto no Art. 67 da Lei n. 8.666/93 e Art. 39 e 40 da IN n. 05/2017, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;
Considerando que, os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Contrato de Transporte Escolar, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados a edilidade;
Considerando Contrato n.001-PMC/2023 celebrado entre o Município de Cacoal e a empresa W R TRANSPORTES EIRELI-ME, relativo a contratação de empresa especializada, Pessoa Jurídica, para prestação de Serviços de Transporte Escolar, para atender o município de Cacoal, conforme calendário escolar vigente na competência do ano em exercício e projetos pedagógicos nas escolas municipais, conforme quilometragem especificada;
Considerando Decreto n. 8.073/PMC/2021, que nomeia Secretário Municipal de Educação, Gildeon Alves da Cruz, que:

RESOLVE:
Art. 1º Delegar a competência de **Gestor de Contrato**àcontratação de empresa especializada, Pessoa Jurídica, para prestação de Serviços de Transporte Escolar, para atender o município de Cacoal, conforme calendário escolar vigente na competência do ano em exercício e projetos pedagógicos nas escolas municipais, conforme quilometragem especificadaa servidora**Larubia Moura da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrito sob número de cadastro 2557, sem efeitos financeiros.
Art. 2º O Gestor de Contrato dacontratação de empresa especializada, Pessoa Jurídica, para prestação de Serviços de Transporte Escolar, para atender o município de Cacoal, conforme calendário escolar vigente na competência do ano em exercício e projetos pedagógicos nas escolas municipais, conforme quilometragem especificada ora designado, além de representar o órgão Contratante, exercerásuas atribuições, quais sejam:
I. Recepcionar e analisar documentos pertinentes ao objeto do contrato para o início do serviço;
II. Emitir Ordem de Serviço;
III. Acompanhar a execução da prestação dos serviços do Transporte Escolar, por meio do(s) contrato(s);
IV. Fiscalizar os serviços prestados pelas empresas contratadas no cumprimento do(s) contrato(s);
V.Supervisionar e avaliar a execução dos serviços de Transporte Escolar prestados;
VI. Aferir e analisar documentos pertinentes e adotar providências para o procedimento de Certificação e Pagamento dos Serviços;
VII. Emitir relatório circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços executados;
VIII. Emitir Termo de Comunicação autorizando e instruindo emissão de Nota Fiscal para pagamento dos serviços executados;
IX. Recepcionar as notas fiscais e documentos pertinentes para procedimento de pagamento à empresa prestadora do serviço de Transporte Escolar
X. Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
XI. Elaborar relatórios, justificativas e nota técnica, quando necessário;
XII. Notificar a empresa Contratada para o serviço de Transporte Escolar, quando detectado qualquer tipo de falha/falta/ocorrência/inadimplemento na execução serviço por meio do(s) contrato(s), indicando as cláusulas contratuais pertinentes ao inadimplemento, solicitando a Contratada as devidas correções, definindo prazo para regularização;
Adotar providências junto aos demais setores da Administração Pública para procedimentos legais para possíveis sanções à Contratada, nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de cláusulas;
IXV. Executar os atos administrativos e processual do contrato de Transporte Escolar, alimentando e tratando todas as informações e demandas necessárias à execução, acompanhamento, fiscalização, pagamento e aplicação de penalidade, dentro outros atos necessários;
XV. Informar o Secretário (a) da Secretaria Municipal de Educação, sobre qualquer ocorrência que comprometa a prestação de serviços Transporte Escolar, para providências cabíveis.
XVI. Expedir relatórios de acompanhamento e monitoramento relativo a execução do(s) contrato(s) de Transporte Escolar;
XVII. Coordenar todas as ações da Comissão de Recebimento dos serviços relativo ao Transporte Escolar;
XVIII. Fazer cumprir a legislação vigente pertinente ao serviço de Transporte Escolar;
IXX. Acompanhar, subsidiar e fornecer informações a respeito do Transporte Escolar terceirizado;
XX. Subsidiar o setor de Convênios da Prefeitura quanto a prestação de contas da transferência de recurso relativo a frota terceirizada;
XXI. Acompanhar, registrar, controlar saldo de contrato e empenho relativo a contratação gerida;
XXII. Adotar medidas necessárias para emissão de empenhos para cobertura orçamentário e financeira de serviços de Transporte Escolar Terceirizado;
XXIII. Acompanhar e tratar eventuais apontamentos decorrentes da execução dos serviços de Transporte Escolar Terceirizado;
XXIV Tomar decisões juntamente com o Secretário (a) da pasta a respeito do serviço de Transporte Escolar Terceirizado;
XXV. Elaborar e encaminhar Relatório Quadrimestral do setor ao Setor de Programas e Projetos da Semed. Realizar outras tarefas afins,
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal, 08 de fevereiro de 2023.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4D675A31

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N. 06/SEMED/CACOAL/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCALDO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Art. 26 da Lei n. 2.543/PMC/2009.
Considerando o disposto no Art. 31, VI da Lei n. 2.543/PMC/2009;
Considerando que, cabe a administração pública, nos termos do disposto no Art. 67 da Lei n. 8.666/93 e Art. 39 e 40 da IN n. 05/2017, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;
Considerando que, os órgãos públicos devem manter a figura do Fiscal de Contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados a edilidade;
ConsiderandoContrato n.001-PMC/2023 celebrado entre o Município de Cacoal e a empresa W R TRANSPORTES EIRELI-ME, relativo a contratação de empresa especializada, Pessoa Jurídica, para prestação de Serviços de Transporte Escolar, para atender o município de Cacoal, conforme calendário escolar vigente na competência do ano em exercício e projetos pedagógicos nas escolas municipais, conforme quilometragem especificada;
Considerando Decreto n. 8.073/PMC/2021, que nomeia Secretário Municipal de Educação, Gildeon Alves da Cruz, que:

RESOLVE:
Art. 1º Delegar a competência de **Fiscal de Contrato**àcontratação de empresa especializada, Pessoa Jurídica, para prestação de Serviços de Transporte Escolar, para atender o município de Cacoal, conforme calendário escolar vigente na competência do ano em exercício e projetos pedagógicos nas escolas municipais, conforme quilometragem especificada,o servidor **Osmar Assunção dos Santos**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrito sob número de cadastro 7540, sem efeitos financeiros.
Art. 2º O Fiscal de Contratodacontratação de empresa especializada, Pessoa Jurídica, para prestação de Serviços de Transporte Escolar, para atender o município de Cacoal, conforme calendário escolar vigente na competência do ano em exercício e projetos pedagógicos nas escolas municipais, conforme quilometragem especificadaora designado, além de representar o órgão Contratante, exercerásuas atribuições, quais sejam:
I. Recepcionar e analisar, juntamente com o Gestor, documentos pertinentes ao objeto do contrato para o início do serviço;
II. Recepcionar equipamento e mão de obra pertinentes ao objeto do contrato para início do serviço;
III. Fiscalizar, acompanhar e monitorar a execução do serviço de Transporte Escolar, no que trata composição e regularidade do veículo e dos requisitos da mão de obra, cumprimento de obrigações, execução de serviço.
IV. Prestar orientação à Contratada quanto preenchimento de instrumentais de aferição de serviço e resultados de transporte escolar, bem como, demais demandas manifestas durante a execução do contrato;
V. Recepcionar e conferir os relatórios e documentos pertinentes a comprovação da prestação de serviço do período.
VI. Elaborar relatório circunstanciado, procedendo o recebimento provisório do serviço,
VII. Encaminhar os relatórios e documentos de regularidade e comprobatórios de pagamento de obrigações da Contratada ao Gestor;
VIII. Informar ao Gestor do Contrato ocorrência de execução de serviço contratado em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, para que o mesmo possa tomar as devidas providências;
IX. Informar ao Gestor do Contrato quanto as demandas de alteração do objeto contratado, sempre por escrito e justificado, para que o mesmo possa tomar as devidas providências quanto alteração contratual;
X. Acompanhar o preenchimento dos relatórios mensais da prestação de serviços do Transporte Escolar Terceirizado, proceder medição;
XI. Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em Edital e Contrato;
XII. Compor mapas dos trechos demandados, com trajetos, quilometragem, horários e composição de assentos, bem como, acompanhar e monitorar a execução do serviço.
XIII. Realizar bimestralmente e/ou quando necessário for, *in loco*, fiscalização de cada veículo contratado ou de apontamento específico;
IXV. Vistoriar os seguintes itens: CRLV, Autorização do DETRAN, documentação pessoal dos motorista e monitor do transporte escolar, uniforme dos funcionários, retrovisores interno e externos, quebra sol, cortina nas janelas, triângulo, macaco, chave de roda, extintor e sua validade, cinto de segurança, assentos, vidros, freios (teste), função das portas, limpador do para-brisa, buzina, meia luz, luz alta, luz baixa, lanternas, luz de setas, luz de alerta, luz de ré, luz de freio, para-choque traseiro, pneus traseiros, pneus dianteiros, pneus sobressalentes, carroçaria, limpeza do ônibus, tacógrafo e equipamentos obrigatórios, bem como, se a quilometragem contratada está sendo percorrida na íntegra;
XV. Emitir laudo de vistoria e relatórios acerca dos veículos disponibilizados pelas Contratadas para atendimento do serviço de Transporte Escolar.
XVI. Fazer cumprir a legislação vigente pertinente ao serviço de Transporte Escolar;
XVII. Tomar decisões juntamente com o Secretário (a) da pasta e Gestor do Contrato a respeito do serviço de Transporte Escolar Terceirizado;
XVIII. Elaborar e encaminhar Relatório Quadrimestral do setor ao Setor de Projetos e Programas da Semed. Realizar outras tarefas afins.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal, 08 de fevereiro de 2023.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AD6B6E9B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N. 001/PMC/2023

ONDE SELÊEXTRATODO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N. 001/PMC/2021
PROCESSO: 6412/BRANCO/2021
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAD
PERMISSIONÁRIO:JB AGENCIA DE VIAGENS E ENCOMENDAS LTDA
OBJETO: Permissão de Uso que tem como objeto conceder o direito real de uso no Box nº 017 localizado no Terminal Rodoviário de Cacoal, localizada no Município de Cacoal/RO.
Prazo 12 meses, até 31/12/2022
Valor do Aluguel Mensal de 350,30

Cacoal/RO, 01 janeiros de 2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

LÊ- SE EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO
PERMISSÃO DE USO N. 001/PMC/2023
PROCESSO: 6412/BRANCO/2021
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAD
PERMISSIONÁRIO:SOLIMÕES TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
E CARGAS-EIRELE
OBJETO: Permissão de Uso que tem como objeto
Conceder o direito real de uso no Box nº 017 localizado
No Terminal Rodoviário de Cacoal, localizada no
Município de Cacoal/RO.
Prazo 12 meses, até 31/12/2022
Valor do Aluguel Mensal de 350,30

Cacoal/RO, 01 janeiros de 2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5B109DC5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Termo de Compromisso PAC 2 04055/2013– Construção de creche no bairro São Marcos	Ministério da Educação/ FNDE	759.854,68	10/02/2023	B. Brasil/ 1179-7/ 42632-6
Termo de Compromisso PAC 2 06848/2013 – Construção de creche no bairro Greenville	Ministério da Educação/ FNDE	128.464,52	10/02/2023	B. Brasil/ 1179-7/ 46520-8

Cacoal/RO, 10de fevereirode 2023.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA MARTINS
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6D024C00

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO EMRECURSOADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO 156/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 7442/2022

Processo n.7442/2022 Recorrido: Município de Cacoal.
Recorrente: J G W COMERCIO E SERVIÇOS LTDA E CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI
Objeto: Contratação de serviço de condução de transporte escolar em frota própria e acompanhamento de alunos.
O Prefeito do município de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação que DECIDIU pela MANUTENÇÃO DA DECISÃO INICIAL onde HABILITOU a Empresa NORTE &SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA, portanto, julgando como **IMPROCEDENTE** os recursos interpostos pelas Empresas J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**.**

Publique-se.

Cacoal/RO, 07 de fevereiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6FA6591C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 117/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de gratificação do art. 76, da Lei n. 2.735/2010, ao servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. ELIANE DE LACERDA LÚCIO SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, e;
CONSIDERANDO a alteração trazida pela Lei n. 4.755/PMC/2021 e, Lei n. 4.828/PMC/2021, Lei n. 5.134/PMC/2022;
CONSIDERANDO o disposto no art. 76 e ss. da Lei n. 2735/PMC/2010;
RESOLVE:
Art. 1º.Fica concedida a gratificação pela nomeação de servidor efetivo no cargo de Diretor de Vigilância Patrimonial, na forma do art. 76 da Lei n. 2.735/PMC/2010, alterada pelas Leis n. 4.755/PMC/2021, n. 4.828/PMC/2021, n. 5.134/PMC/2022, mediante o adimplemento dos requisitos legais, do (a) servidor (a) abaixo:

Ord.	Servidor	Cad.	Escolaridade	Cargo/função
1	EDVALDO PEREIRA DA SILVA	3819	NÍVEL MÉDIO	DIRETOR DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir1º de fevereiro de 2023.

Cacoal-RO, 10 de fevereiro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LÚCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interina
Decreto n. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B9D480F9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 115/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de gratificação do § 4º, do art. 76, da Lei n. 2.735/2010, ao servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. ELIANE DE LACERDA LÚCIO SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, e;
CONSIDERANDO a alteração trazida pela Lei n. 4.755/PMC/2021 e, Lei n. 4.828/PMC/2021, Lei n. 5.134/PMC/2022;
CONSIDERANDO o disposto no art. 76 e ss. da Lei n. 2735/PMC/2010;
RESOLVE:
Art. 1º.Fica concedida a gratificação pela nomeação de servidor efetivo na função de Inspetor de Vigilância Patrimonial, na forma do §4º, do art. 76 da Lei n. 2.735/PMC/2010, alterada pelas Leis n. 4.755/PMC/2021, n. 4.828/PMC/2021, n. 5.134/PMC/2022, mediante o adimplemento dos requisitos legais, do (a) servidor (a) abaixo:

Ord.	Servidor	Cad.	Escolaridade	Cargo/função
1	AUREO BATISTA	3880	NÍVEL MÉDIO	INSPETOR DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir1º de fevereiro de 2023.

Cacoal-RO, 10 de fevereiro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LÚCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interina
Decreto n. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D6E3FF57

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 116/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de gratificação do § 4º, do art. 76, da Lei n. 2.735/2010, ao servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. ELIANE DE LACERDA LÚCIO SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, e;
CONSIDERANDO a alteração trazida pela Lei n. 4.755/PMC/2021 e, Lei n. 4.828/PMC/2021, Lei n. 5.134/PMC/2022;
CONSIDERANDO o disposto no art. 76 e ss. da Lei n. 2735/PMC/2010;
RESOLVE:
Art. 1º.Fica concedida a gratificação pela nomeação de servidor efetivo na função de Inspetor de Vigilância Patrimonial, na forma do §4º, do art. 76 da Lei n. 2.735/PMC/2010, alterada pelas Leis n. 4.755/PMC/2021, n. 4.828/PMC/2021, n. 5.134/PMC/2022, mediante o adimplemento dos requisitos legais, do (a) servidor (a) abaixo:

Ord.	Servidor	Cad.	Escolaridade	Cargo/função
1	FLAVIO ROMAIS	7697	NÍVEL SUPERIOR - Tecnólogo em Gestão Pública	INSPETOR DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir1º de fevereiro de 2023.

Cacoal-RO, 10 de fevereiro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LÚCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interina
Decreto n. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3BA82968

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº114/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de gratificação de lotação ao servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, Sra. ELIANE DE LACERDA LÚCIO, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, e;
CONSIDERANDO a alteração trazida pela Lei n. 4.755/PMC/2021, Lei n. 4.828/PMC/2021, Lei n. 5.134/PMC/2022;
CONSIDERANDO o adimplemento do requisito de 01 ano de lotação, na forma dos §§ 3º e 5º, do art. 76, da Lei 2735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no art. 76 e ss. da Lei n. 2735/PMC/2010;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida a gratificação de lotação naCOORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, instituída pelo art. 76 da Lei n. 2.735/PMC/2010, alterada pelas Leis n. 4.755/PMC/2021, n. 4.828/PMC/2021, n. 5.134/PMC/2022, mediante o adimplemento de 01 ano consecutivo de lotação do (a) servidor (a) abaixo:

Ord.	Servidor	Cad.	Escolaridade	Lotação
1	DNY SANDRA DA SILVA SOUZA	7723	NÍVEL SUPERIOR - Bacharela em Contabilidade e Administração	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir 01º de fevereiro de 2023.

Cacoal-RO, 10 de fevereirode 2023.

ELIANE DE LACEDA LÚCIO
Secretária Municipal de Administração (Interina)
Decreto n. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F856A336

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/CPL/2023

No aviso de Licitação Pregão Eletrônico n. 1/CPL/2023, publicado na imprensa em 10/02/2023, **onde se lê:**

"ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO"

leia-se:

"EXCLUSIVO
Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI"

Permanecem inalteradas as demais informações da publicação. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (69) 3441-0893/5454 ou através do email: cmcpregao@gmail.com.

Cacoal - RO, 10 de fevereiro de 2023.

JOYCE RODRIGUES VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:B6FAB258

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 PROCESSO Nº 02/ADMINISTRATIVO/2023

Ampla participação + COTA RESERVADA para ME/EPP/MEI

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE IMPRESSÃO, BOBINA TÉRMICA E BOBINA DE PAPEL TERMO-REATIVO DA CATEGORIA TICKET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – CACOAL. Valor prévio **R$** 139.251,96 (Cento e trinta e nove mil e duzentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos). Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia**27/02/2023 às 10h00**(Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites:http://www.saaecacoal.com.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69) 3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 10 de fevereiro de 2023.

[Assinatura Digital]
DANIEL FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 139/SAAE/2022

Publicado por:
Euzangela Theotonio Lima
Código Identificador:2A0FDAF3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N. 01/SAAE/2023

CONVENIANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE, CNPJ n. 04.395.067/0001–23
CONVENIADO: CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICO INFANTIL DE CACOAL – CERNIC – CNPJ 04.392.235/0001-66;
Objeto: Repasse dos encargos arrecadado pelo SAAE ao CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICO INFANTIL DE CACOAL.
Data de assinatura: 07/02/2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA -
Presidente do SAAE

EDNILSON CORA CALEIRO –
Presidente do CERNIC

Publicado por:
Euzangela Theotonio Lima
Código Identificador:6F83F6D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2023.

Processo nº: 00293/2023.
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Assunto: Contratação de serviços de borracharia, no Distrito Três Coqueiros, em Campo Novo de Rondônia/RO.

"Considerando AINDA o relatório de itens desertos e fracassados no PE 001/2023, Proc. nº 2441/2022, houve propostas para os serviços a ser realizado na Sede do Município, neste sentido não foi alcançado NO TOTAL o objetivo almejado na licitação, sendo execução de serviços TAMBÉM nos Distritos."

Cadastro realizado conforme Despacho Integrado 6, (ID 201327), e Projeto Básico, (ID 200278).

Veículos relacionados no item 03 do Projeto Básico, (ID 200278).

Valor Total: R$ 10.580,00 (dez mil quinhentos e oitenta reais).

Local/Prazo de Entrega/Realização: Os serviços deverão ser executados no endereço da empresa VENCEDORA, no Distrito Três Coqueiros, de forma **PARCIAL**, conforme necessidade da Secretaria após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso ou mesmo telefone/WhatsApp.

Os serviços deverão ser realizados de forma **IMEDIATA** à solicitação, ou no **prazo de até 01 (uma) hora após solicitado**, através de requisições com descrição de qual veículo será consertado e de acordo com a necessidade de cada veículo.

Conforme itens 05.1, 05.2, 05.5 do Projeto Básico (ID 200278).

Forma de Pagamento: deverá ser de forma IMEDIATA/Tarifas/boletos/notas fiscais, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020707.26.782.0012.2041.0000 - Manutenção e Recuperação de Máquinas e Veículos, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 342.

Contratada: LUZINEIDE BARBOSA LUNA PAIXAO / BORRACHARIA MODELO, CNPJ 16.797.087/0001-00.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 10 de Fevereiro de 2023.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP - Port. 288/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:9A727A07

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2023

Processo nº: 00356/2023.
Interessado e Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e Gabinete do Prefeito.

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de passagens aérea para atender ao Gabinete do Prefeito do Município, destinada à Brasília/DF, saindo de Porto Velho/RO.

Saída máxima para dia 05/03/2023, e retorno dia 08/03/2023.

Valor Total: R$ 5.208,42 (cinco mil duzentos e oito reais e quarenta e dois centavos).

Prazo de Entrega/Realização: de forma **IMEDIATA**, e de acordo **com datas pré-estabelecidas,** após solicitação desta Secretaria/Gabinete do Prefeito, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail e/ou telefone, sendo contato imediato.

Forma de Pagamento: deverá ser de forma IMEDIATA/Tarifas/Boletos, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.
Orçamento: 021202.04.122.0002.2002.0000 Atividades do Gabinete do Prefeito, Natureza da Despesa: 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 451.

Contratada: E. L. PEREIRA DE JESUS EIRELI / VOE DESTAK - 06.946.228/0001-55.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 10 de Fevereiro de 2023.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária SEMAD – Port. 015/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:B9C8ED52

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1034, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de **R$ 47.874,95(quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
2.750.0	Recursos da Contrib. de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**4.873,43**
2.701.0	Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
XXX – 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**43.001,52**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Superávit Financeiro:

Saldo apurado do exercício anterior (10.8328-7 - CIDE) (10.895-2 - DER BUEIROS)
FR: 2.750.0 Recursos da Contrib. de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE **4.873,43**
FR: 2.701.0 Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados **43.001,52**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:AD2E5A53

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1036, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$11.000,00 (onze milreais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0004	Educação de Qualidade	
2032	Manutenção e Desenvolvimentodo Ensino Infantil	
1.500.1001	Identif. das despesas com manut. e desenvolvimento do ensino	
XXX - 3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	**11.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Anulação de Dotação:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
1.500.1001	Identif. das despesas com manut. e desenvolvimento do ensino	
85 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**11.000,00**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FF53288D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº1037, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo a doar uma área medindo4.455,5m²sob cadastro nº 1139,paraoEstado de Rondôniae dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a**doaro imóvel localizado naAvenida Presidente Médice esq. com a BR 421, n° 1714, setor 04, quadra 0017, lote 0522, terreno medindo 66,5x67mts,totalizando 4.455,5m²sob cadastro nº 1139,**paraoEstado de Rondônia.

Art. 2º Esta área será mantida na utilização para onde se está instalado o Quartel da Policia Militar do Estado de Rondônia em Campo Novo de Rondônia

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis nº 088 de 23/10/1996 e 394 de 04/04/2007 e demais disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D4D0C034

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 030 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO EM RAZÃO DOS FESTEJOS DO CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica e

CONSIDERANDO o dia alusivo às comemorações carnavalescas que ocorrem no período de 20 à 22/02 de 2023 (segunda-feira à quarta-feira);

CONSIDERANDO o constante na **Portaria do Governo Federal nº 11.090/2022**, artigo 1º, incisos II, III e IV, que determina ponto facultativo nos órgãos federais no período de 20 à 22/02/2022 relativo às comemorações carnavalescas;;

CONSIDERANDO o constante no **Decreto Estadual nº 27.720/2022**, que estabelece ponto facultativo no âmbito do Estado de Rondônia, no período de 20 à 22/02 relativo às comemorações carnavalescas;

CONSIDERANDO o constante na **Portaria TCE/RO nº 16/2022**, artigo 1º, incisos III, IV e V, que determina ponto facultativo no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no período de 20 à 22/02/2023 relativo às comemorações carnavalescas;

D E C R E T A

Art. 1º- Fica decretado Ponto Facultativo entre os **dias 20 à 22 de Fevereiro de 2023 (segunda-feira à quarta-feira)**, nas repartições Públicas Municipais Direta, Indireta e Autárquica em virtude das comemorações alusivas ao Carnaval, retornando às atividades normais às 07:30 horas do dia 23 de Fevereiro de 2023 (quinta-feira).

Art. 2º Não se enquadram no disposto no artigo anterior, os serviços essenciais de saúde emergencial e ambulatorial, os serviços essenciais e urgentes de obras e serviços públicos, fornecimento de água, coleta de lixo, Conselho Tutelar, Abrigo do Menor, bem como os servidores e serviços que ocorrem em regime de plantão.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2B7EBD32

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 098, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede auxílio-doença a servidora CELIA CRISTINA DO BONFIM PINHEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Concede auxílio-doença em favor da servidora CELIA CRISTINA DO BONFIM PINHEIRO, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,com remuneração integral de 90 (noventa) dias a partir de 01/02/2023 à 01/05/2023, conforme Processo Administrativo n° 10-487/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D5D698B7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 097, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede prorrogação de auxílio-doença a servidora ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Concede prorrogação de auxílio-doença em favor da servidora ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,com remuneração integral de 30 (trinta) dias a partir de 01/02/2023 à 02/03/2023, conforme Processo Administrativo n° 10-2585/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2B96FCA4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 095, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede auxílio-doença a servidora FRANCIELI DE ARIQUEMES PAIM DE LIMA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Concede auxílio-doença em favor da servidora FRANCIELI DE ARIQUEMES PAIM DE LIMA, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde,com remuneração integral de 30 (trinta) dias a partir de 06/02/2023 à 07/03/2023, conforme Processo Administrativo n° 10-348/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7ED60FCE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 100, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede férias a servidora MARIANA DE ALCANTARA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2655/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **MARIANA DE ALCANTARA DA SILVA**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde para gozo no período de 01/03/2023 a 30/03/2023, referente ao período aquisitivo de 11/06/2016 à 10/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F42091C7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 099, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede férias a servidora CLAUDETE LOURENCA COUTO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2031/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **CLAUDETE LOURENCA COUTO**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde para gozo no período de 01/03/2023 a 30/03/2023, referente ao período aquisitivo de 15/05/2018 à 14/05/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3699C349

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 101, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede férias a servidora ELKE DAIANE RIBEIRO DAROS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1952/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **ELKE DAIANE RIBEIRO DAROS**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde para gozo no período de 01/03/2023 a 30/03/2023, referente ao período aquisitivo de 29/08/2019 à 28/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:82ADA268

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 102, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede suplementação de horas-aulas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do Processo Eletrônico 10-390/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suplementação de horas-aulas aos servidores relacionados abaixo, Professores 25H, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Nome	Lotação	Supl. de horas aulas
Thais Cristina dos Santos Pereira	E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo	25 horas
Joelma de Oliveira Souza	E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo	25 horas
Lea Ferrreira de Oliveira Daros	E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo	25 horas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7EA2ABD9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 103, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede restante de gozo de férias a servidora Francisca Leidiane do Nascimento Silva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2224/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder restante de gozo de férias a servidora **Francisca Leidiane do Nascimento Silva**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no período de 03/03/2023 a 17/03/2023, referente a Portaria de 671/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7DC3040B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 104, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede restante de gozo de férias a servidora KARINE DOS SANTOS INÁCIO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2550/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder restante de gozo de férias a servidora **KARINE DOS SANTOS INÁCIO**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para no período de 13/03/2023 a 22/03/2023, referente a Portaria de 035/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:0BDB0DE5

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES DO PREENCHIMENTO DE VAGA DO EDITAL Nº. 009/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA faz saber a quem interessar que, homologa os inscritos para concorrer à vaga disponível na localidade conforme tabela de cargo e local do Edital especial nº. 009/2023 publicado em 01 de fevereiro de 2023, Seletivo Simplificado Edital 001/2022/SEMECde 16 de fevereiro de 2022, com homologação do Resultado Final em 18/03/2022.
Os interessados aprovados no Seletivo Simplificado Edital 001/2022, inscreveram se para os referidos cargos e lotação, junto ao Departamento de Recursos Humanos, com a declaração preenchida e registrada firma em cartório e protocolado em tempo hábil.
Conforme o critério de desempate sendo a ordem de classificação conforme a nota da homologação do resultado final do Edital nº. 001/2022. Homologamos os seguintes concorrentes inscritos abaixo:

CARGO	LOCAL DE TRABALHO	COLOCAÇÃO
Monitor do Transporte Escolar	**Trajeto Linha C- 2.**	**1º**
Andrieli Sena Souza	**Nota 60**	**7º**
Keimila dos Reis Fróis	**Nota 60**	**8º**
Stephani Peres de Laia Santos	**Nota 60**	**9º**

Os homologados dentro das vagas prevista no Edital 009/2023 serão convocados por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, http://www.diariomunicipal.com.br/arom/.

Campo Novo de Rondônia, 10 fevereiro de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:8A2E6B5D

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 016/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022-SEMEC. Edital nº. 003 de 30 de setembro de 2022, com homologação do Resultado Final em 25/10/2022. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia da CNH válida se exigida para o cargo; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art.

37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u) Certificado de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, para Agente de Transporte Escolar/Motorista. v) Exame toxicológico válido, para condutores de veículos pesados. w) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para Agentes de Transporte Escolar/Motorista; x) Telefone para contato. 11.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 11.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 11.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. ID: 168601 e CRC: 041A70A7 PODER EXECUTIVO. Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia Av. Tancredo Neves, 2454 – Setor 02 CEP 76.887.000 - Campo Novo de Rondônia - RO Fone: 69 3239-2308 www.camponovo.ro.gov.br - semec@camponovo.ro.gov.br 11.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Andrieli Sena Souza	Agente Transp./Monitor	1º	Trajeto Linha C- 2

Campo Novo de Rondônia, 10 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:76D23A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2023

Processo Administrativo nº: 00169/2023.

Dispensa de Licitação: 010/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, **CNPJ n°. 63.762.033/0001-99**

Contratada: D.C. BRAZ LTDA / BRAZ COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ n°. **20.602.045/0001-43**.

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de reforma predial do Espaço Educativo Tipo II da E.M.E.I.E.F Cassiano Ricardo, em Campo Novo de Rondônia/RO.

Valor Total: R$ 27.776,64 (vinte e sete mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Prazo de Vigência Contratual: 03 (Três) Meses.

Prazo de Execução dos serviços: O prazo total de execução dos serviços, objeto desta licitação será: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviços.

Forma de Pagamento: Os pagamentos ocorrerão por lote conforme execução, no valor correspondente à medição.

Orçamento: Unidade: 02.04.04 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Função Programática: 12.361.0004.1003.0000 Construção, Ampliação e Reformas de Escolas, Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Fonte de Recurso: 01.500 001.003 - MDE 5% E 25%, Ficha: 066.

Fundamento: Art. 24, inciso I da Lei Federal de licitações nº 8.666/93.

Gestor: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO, 10 de fevereiro de 2023.

[Assinatura Eletrônica]
LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. 639/2021.

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:0B4D767F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC 009/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Srº. FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**,** baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **009 /CMCJ/2023**, **(Dispensa de Licitação de acordo com a Lei Federal 8.666/93 – Art. 24 – II)** em favor de:

LICITANTE VENCEDOR

SUPERMERCADO KARISMA LTDA
CNPJ: 07.114.866/0001-72
Cotação: 001
*AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Água e gás).
Item: 01, 02, 03 e 04.
Valor Contratado: R$: 17.231,00 (dezessete mil, duzentos e trinta e um reais).

Candeias do Jamari - RO, 10 de fevereiro de 2023**.**

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:A6BF9063

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1955/2022

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, Homologo e Adjudico a presente Licitação TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF MÁRIO COVAS, Conforme Parecer Jurídico juntos aos autos, o qual consagrou-se como Vencedora a empresa VISÃO EMPRESARIAL LTDA – ME, CNPJ 09.520.005/0001-10, no valor total de 706.258,15 (setecentos e seis mil duzentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos).

Candeias de Jamari - RO, 09 de Fevereiro de 2023.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:630AD99A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 015/2023/CPL/PMCJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3581/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. 015/2023/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM: OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Mat. De Consumo (Ferragens e Ferramentas Manuais, Pinturas e Reparos), para atender a SEMINF da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO. Data e Horário da Abertura: 01/03/2023 as 10h (DF). Valor Estimado R$ 305.846,00 (trezentos e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais). Local da Licitação e Retirada do edital www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari – RO, 10 de fevereiro de 2023.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria Nº 14 de 17 de Janeiro 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:3E711C8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Administrativo nº 153/2023

OBJETO: Contratações de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos tipo caminhonete e tipo passeio, com assistência total, com exceção de motorista e combustível, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos SEMINF, por um período de 12 meses. , conforme Termo de Referência. Adesão à ATA de Registro de Preço: 021/2022, Pregão Eletrônico nº 012/2022, Processo Administrativo: Nº 2043/2022, para atender toda Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, Em favor da Empresa: COUTINHO TERRA EIRELI – CNPJ: 21.043390/0001-57, Preço Total R$ 175.200,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos reais). BASE LEGAL: Art. 37, "caput" da Constituição Federal; Inciso II do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 22 § 1º, §2º e § 9º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 212/2009. Ressalta-se que o procedimento em tela se dá diante do cumprimento expresso dos princípios da vantajosidade, eficiência, economicidade e celeridade ao qual norteiam a administração pública, com base nos dispositivos legais acima transcritos.

Candeias do Jamari – RO, 10 de fevereiro de 2023.

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:5B10B657

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO Nº1641/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
DEVEDOR(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1.781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari - Estado de Rondônia, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SEMUSA,** inscrita no CNPJ Nº 84.744.853/0001-28, neste ato representado pelo senhor **VALTER GOMES DE QUEIROZ** - Secretário Municipal de Saúde, portador da Cédula de Identidade RG nº 490.711 SSP/RO e inscrito no CPF nº 457.376.492-53;
CREDOR(A): A empresa **BLL LOGISTICA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.260.918/0001-40, neste ato representado por sua representante legal **IVANA FERREIRA CASTRO LOBO**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3850020 DGPC/GO e inscrita no CPF nº 718.698.321-91.
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1.781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari/RO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SEMUSA** (CNPJ Nº 84.744.853/0001-28) neste ato representado pelo senhor **VALTER GOMES DE QUEIROZ** - Secretário Municipal de Saúde, portador da Cédula de Identidade RG nº 490.711 SSP/RO e inscrito no CPF nº 457.376.492- 53 reconhece o dever de indenizar a empresa credora **BLL LOGISTICA EIRELI** no montante de **R$ 76.128,00 (setenta e seis mil e cento e vinte e oito reais),** decorrente de serviço prestado de locação de ônibus para atender os pacientes de hemodiálise da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere a empresa **CREDORA**, decorre do reconhecimento de divida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1.781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari/RO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SEMUSA** (CNPJ Nº 84.744.853/0001- 28) neste ato representado pelo senhor **VALTER GOMES DE QUEIROZ** - Secretário Municipal de Saúde, portador da Cédula de Identidade RG nº 490.711 SSP/RO e inscrito no CPF nº 457.376.492-53, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do serviço prestado no mês de Janeiro de 2023, (NFE nº 02/2023, emitida em 01/02/2023) conforme consta na exposição de motivo do Senhor Subsecretario da pasta de id 730.A0D.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do serviço prestado refere-se a de locação de ônibus para atender os pacientes de hemodiálise encontrava-se amparado pelo Contrato nº 001/2022/PJS (id 16.515) e pelos aditivos firmados, sendo o 1º aditivo firmado em 30.11.2022 (id 61E.C2F), em favor da empresa, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/1993, encontrando-se inadimplente quanto ao pagamento do mês de Janeiro de 2023.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento em questão corresponde ao mês de Janeiro de 2023, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório de Motivação do Reconhecimento de Dívida constante no id 730.A0D.
PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.
CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1.781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SEMUSA** (CNPJ Nº 84.744.853/0001-28), abaixo identificada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – (ID 730.B07)
Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.29.00 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA Função/Subfunção: 10.122 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde – SEMUSA-FMS Projeto Atividade: 2093
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Ficha: 453
Programa: 0103
Destinação do Recurso: 0.1.500.1002

Valor: R$ 76.128,00 (setenta e seis mil e cento e vinte e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO
Fica estabelecido que, o pagamento refere-se ao mês de Janeiro de 2023, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1.781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari/RO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SEMUSA** (CNPJ Nº 84.744.853/0001-28) do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora.
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem a Comarca de Porto Velho. Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Candeias do Jamari/RO, 10 de fevereiro de 2023.

BLL LOGISTICA EIRELI
Credora

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari,
(Por Intermédio)
Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA,
VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
CPF nº 457.376.492-53

Testemunhas:

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:9CBDEFC3

GABINETE DO PREFEITO-GP
PROCEDIMENTO DE DESMEMBRAMENTO DE ACORDO COM A LEI Nº 6.766/79 IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 37.709 LIVRO 02 REG. GERAL DO 1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO VELHO/RO

O Sr. Luciano Moraes Alves, na qualidade de Registrador Interino do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Porto Velho/RO, FAZ SABER queo **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, CNPJ nº 63.761.902/0001-60, requereu a averbação de desmembramento do imóvel denominado Lote nº 37 - 1 (trinta e sete - um) da Quadra nº 01 (um), Setor nº 01 (um), com a área de 39.816,11m² (trinta e nove mil, oitocentos e dezesseis metros e onze centímetros quadrados), localizado no Município de Candeias do Jamari/RO, limitando-se: ao Norte, com a Br.364; ao Sul, com o Rio Madeira; a Leste, com o lote 37-H; e a Oeste, com o lote 37 - J. Medindo 141,72m de frente; 156,90m de fundos; 320,21m do lado direito; e 244,20m do lado esquerdo. O referido imóvel será desmembrado do imóvel com área maior registrado sob a **Matrícula nº 37.709** do Livro 02 Reg. Geral desta serventia, processado nos termos do artigo 18 e seguintes da Lei nº 6.766/79.

Nos termos do art. 19, §1º e §3º, da Lei nº 6.766/79, ficam cientes do pedido de desmembramento do imóvel acima descrito, e NOTIFICADOS os terceiros eventualmente interessados**,** para manifestação. O presente edital deverá ser publicado em 3 (três) dias consecutivos, o qual poderá ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da última publicação. Findo o prazo sem impugnação, será feito imediatamente o registro. Dado e passado nesta cidade de Porto Velho/RO, em 09 de fevereiro de 2023. O Registrador Interino.

BEL. LUCIANO MORAES ALVES
Registrador Interino
Portaria nº 045/2021-CGJ

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:74455668

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7589 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 03 de janeiro de 2023, **JOSE DE PAULA DIAS,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03,** pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3489BD19

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7590 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a contar de 10 de fevereiro de 2023,**VANESSA BARBOSA DE OLIVEIRA,** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico-SEMDES, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E7D433F9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7591 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a contar de 10 de fevereiro de 2023, **JOSE MARIA ROCHA DE CARVALHO**, do Cargo Comissionado Assistente Técnico**, CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:89A5058F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7592 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO de 10 de fevereiro de 2023, **ALDO DE ARAUJO FERNANDES,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03,** pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C0A069C7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7593 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 10 de fevereiro de 2023, **MATHEUS MARCOS DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico-SEMDES, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:AA6913D5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7594 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 10 de fevereiro de 2023, **CARLOS ALEXANDRE LOURENÇO,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Desenvolvimento de Agricultura e Pecuária, **CDA-04**,pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:02F4934F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7595 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 10 de fevereiro de 2023, **FLAVIO NUNES DE MELO**, para exercer o Cargo Comissionado Assistente Técnico I**, CDA-04,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:067A48BD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7596 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 10 de fevereiro de 2023, **MARIA JOSE DE LIMA ALMEIDA** para exercer o Cargo Comissionado Assistente Técnico**, CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:49DB7FC7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7597 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de fevereiro de 2023, **JANCIRLEIA DOS SANTOS NUNES,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA-03,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BB3AFA5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios, locação de materiais para decoração e contração de serviços de som, para atender o evento do dia Internacional da Mulher no dia 11 de março de 2023, na Escola Tancredo de Almeida Neves, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 38.906,79 (Trinta e oito mil novecentos e seis reais e setenta e nove centavos). Processo Administrativo Digital nº 353/2023,** ----------tendo como interessada a **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Laser - SEMCEL.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 24/02/2023, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 10 de Fevereiro de 2023.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:8A3C4094

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 075/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA REZE CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **REZE CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.291.944/000105, com endereço na Rua Mato Grosso, nº 2050, bairro Floresta, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu responsável legal, o **Sr. EUCLIDES SOUZA RODRIGUES**, portador do RG sob nº 725137 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 695.978.632-00, doravante denominada **CONTRATADA,** pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições de acordo com o do Processo Administrativo nº 961/2021 que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o Contrato 075/2022 com a prorrogação de prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias compreendendo o período de 11/04/2023 a 11/05/2023, conforme previsto na Cláusula Sétima - da Vigência do Contrato, mediante solicitação apresentada pela empresa e justificativa da secretaria, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o Contrato 075/2022 com a prorrogação de prazo de execução por mais 30 (trinta) dias compreendendo o período de 10/02/2023 a 12/03/2023, conforme previsto na Cláusula Treze - do prazo de execução das obras ou serviços, mediante solicitação apresentada pela empresa e justificativa da secretaria, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 075/2022 do Processo 961/2021, e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 03(três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 09 de fevereiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

EUCLIDES SOUZA RODRIGUES
Reze Construtora LTDA
Contratada

Testemunhas:

Douglas Silvestre Gaspar Calanca

Luma Thaís Dourado Costa

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:2873CB1D

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 309/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 309/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA M. F. MARTINS – EPP

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **M. F. MARTINS – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.749.241/0001-99, com endereço na Rua Rio de Janeiro, nº 2165 – Bairro Jardim São Paulo, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu responsável legal, o **Sr. Marcos Flávio Martins**, portador do RG sob nº 12.143.476 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. 084.574.208.60, doravante denominada **CONTRATADA,** pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições de acordo com o do Processo Administrativo nº 470/2021 que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o Contrato 309/2021 com a prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 08/02/2023 a 08/02/2024, conforme previsto na Cláusula Sétima - da Vigência do Contrato, mediante solicitação apresentada pela empresa e justificativa da secretaria, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 309/2021 do Processo 470/2021, e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 03(três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 07 de fevereiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

MARCOS FLÁVIO MARTINS
M. F. Martins - EPP
Contratada

Testemunhas:

Luma Thais Dourado Costa
Douglas Silvestre Gaspar Calanca

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:8983C0EF

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 067/2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre exoneração a pedido da servidora Maria Elena da Costa Vioto, matrícula 11991, do cargo efetivo de Agente de Serviços/Zelador (a) lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU."

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADA a pedido, a servidora **Maria Elena da Costa Vioto**, matrícula 11991, do cargo efetivo de Agente de Serviços/Zelador (a), lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir do dia 04/01/2023.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/01/2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:7379147E

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 008/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.284/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2022

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 2.284/2022, na modalidade pregão eletrônico nº 145/2022, cujo objeto consiste na Aquisição de materiais Copa e Cozinha, Limpeza e gêneros de alimentação, para atender as Unidades de Saúde (PSF A, PSF B, PSF D, PSF G, PSF H), Farmácia Básica Municipal, Vigilância em Saúde e Hospital São Lucas, com Recursos Próprios, tendo como vencedoras as empresas:

AMAZONAS SUPERMERCADO LTDA

CNPJ: 40.203.065/0001-59
Lote: 01
Valor: R$ 16.112,10 (dezesseis mil cento e doze reais e dez centavos)

GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
CNPJ: 63.615.058/0001-60
Lote: 02 e 03
Valor: R$ 33.290,00 (trinta e três mil duzentos e noventa reais)

MORENO E MARTINHAGO LTDA
CNPJ: 43.867.444/0001-31
Lote: 04, 06 e 08
Valor: R$ 5.391,18 (cinco mil trezentos e noventa e um reais e dezoito centavos)

JAN CHARLES RUECKERT EIRELI
CNPJ: 05.011.908/0001-14
Lote: 07
Valor: R$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais)

BELTRAME E VALENTE IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 07.405.167/0002-62
Lote: 09
Valor: R$ 9.999,35 (nove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos)

VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: 65.260,63 (sessenta e cinco mil duzentos e sessenta reais r sessenta e três centavos)

Cerejeiras, 10 de fevereiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:6972853B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 004/2023

Declaro o não comparecimento do candidatoconvocado através do Edital de Convocação Seletivo nº. 004/2023, aprovados através do Processo Administrativo nº. 314/2022publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 01/06/2022 Nº 3232, DECRETO Nº 953/2022a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode**06/02/2023 a 09/02/2023**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**
Agente de Inspeção Sanitária I SEMUSA 01
Gessilandia Oliveira de MoraesNF. 10
Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 10/02/2023 às 10:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**352309**e o código verificador**B507ED14**.

Docto ID: 352309 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:E7ED17FF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

A**Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) noConcurso Públiconº01/2020,Processo Administrativo nº2830/2019,publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia20/01/2021EdiçãoNº.2885,abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no**Departamento De Pessoal,**nos dias úteis, no período de**13/02/2023 a 14/03/2023**no horário de**07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação.
PROFESSOR D EDUCAÇÃO INFANTIL -SEMED 01
Ana Lucia de Jesus ScapolanPF. 58
O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia acompanhada da original ou cópia autenticada**.**
·2 fotos 3x4 recentes,
·Exame Admissional: Físico, Mental (Médico Trabalho e Psiquiatra);
·Declaração de Bens e Valores;
·Declaração que possui ou não outro emprego emfunção pública;
·Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (**www.tj.ro.gov.br**);
·Certidão Negativa do Tribunal de ContasCND(**www.tce.ro.gov.br**)
·Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação).
·Carteira de Trabalho e Previdência Social C.T.P.S;
·Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;
·Carteira de Identidade R.G;
·Cadastro de Pessoa Física C.P.F;
·Título de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;
·Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.
·Certidão de Nascimento ou Casamentocom CPF do cônjuge;
·Certidão de Nascimento dos Filhosjuntamente com CPF;
·Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;
·Frequência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;
·Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;
·Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;
·Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;
·Comprovante de Residência atualizado;
·Número Conta bancária (Banco do Brasil).
O não comparecimento dos candidatosnos**DIAS E HORÁRIOS CITADOS**, a ausência da documentação exigida ou a não manifestação por escrito da investiduraconforme item 16.4e 16.4.1 do edital 01/2020, implicará na exclusão da classificação dos candidatos do referido**ConcursoPúblico**

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 10/02/2023 às 09:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**352244**e o código verificador**EFC9F3CC**.

Docto ID: 352244 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:59EEA8ED

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 08, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Homologa a as deliberações referente a reunião extraordinaria realizada no dia 08 de fevereiro de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chupinguaia (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 1.311 de 09 de julho de 2012, em **Reunião extraordinaria** realizada no **dia 08 de fevereiro de 2023**com inicio as 09:00hr, e;
Considerando a Lei Federal 8.242/91, a Resolução 170/2014 alterada pela Resolução 231/2022 CONANDA.

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a deliberação e aprovação por unanimidade dos embros presentes na reinião, e deixar a cargo do poder Publico Municipal com apoio do Coordenador do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente realizção de contratação de empresa especializada no acompanhamento e assesseoramento do processo de escolha para composição dos conselheiros tutelares do Municipio de Chupinguaia – RO, com preeendendo todas a fases do referido processo de escolha incluindo capacitação de formação entre outras, sob a coordenação do CMDCA.

Art. 2º - Fica a cargo do poder Publico Municipal adotar todas a medidas necessarias para contratação, atentando para o periodo exido pelas recomendações e legislações pertinetes ao caso, observando que o edital deverá ser disponibilizado com atencedencia minima de 06 (seis) meses antes da votação para conselheiro tutelar.

Art. 3º - Nos termo do Regimento Intermo fica empossado no cargo de 2º Secrteraio da mesa diretora do Conselho de Direito, o Srº Helton Mendes Garcia Leonarde.

Art. 4º - Fica estabelcido que no prazo previsto no regimento interno do CMDCA, o gestor publico Municipal deverá apontar um servidor que substituirá a sua escolha o Srº Paulo Cazuza de Andrade ou a Srª Zilá de Oliveira dos Santos de Andrade, dado impedimento previsto no Art. 15 da resolução 170/2014 CONANDA, bem como no Art. 38 Regimento Interno CMDCA.

Art. 5º - Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chupinguaia/RO , 9 de fevereiro de 2023.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Presidente do CMDCA Gestão 2013-2024

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:7129815E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 207/2022 PROC.1159

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 207/2022
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-M. F. MARTINS - ME
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, quinta e sexta do contratonº. 207/2022.
DO VALOR: o Contratante pagará ao Contratado o acréscimo deR$.139.930,00 (cento e trinta e nove mil novecentos e trinta reais) do valor inicial do contrato, com valor mensal de R$19.990,00 (dezenove mil novecentos e noventa reais).
DO PRAZO: 07(sete) meses, contato, ou seja, 07/03/2023 e término previsto para 07/10/2023.
DA DOTAÇÃO:
02.06.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP -- ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS RECURSOS LIVRES
15.452.0027.2082.000 - MANUTENÇÃO DE AVENIDAS E PRAÇAS
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHO Nº. 421 DE 08 DE JANEIRO DE 2023.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 207/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 1159/2022
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:09 de fevereiro de 2023.

Chupinguaia - RO, 09 de fevereiro de 2023.

IDIONE TERESINHA PIZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 10/02/2023 às 08:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID352028e o código verificadorCA88743D.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	10/02/2023 08:48

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:9565CF8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo disposto no**artigo 102, inciso II, alínea c**, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste - RO;

CONSIDERANDOdocumentação constante nos autos do**Processo Administrativo nº 1739/2022**;

RESOLVE:

Art. 1º -Designar LUCIA MARIA DA SILVA BORGES,pedagoga do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho, matrícula funcional nº 171220, para, em substituição a**CRISTIANE DE MOURA BORGES**, integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, na qualidade de Presidente.

Art. 2º- Esta**Portaria**entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ,09 DE FEVEREIRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 10/02/2023 às 08:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**220099**e o código verificador**BF74626D**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:BF076F9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°064 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidasLei nº 2.364, de 18 de Março de 2022e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear a senhora**LEIZILI CRISTIANI FERREIRA NICCHIO**para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenadora Municipal de Defesa Civil,subordinada ao Gabinete do Prefeito, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.
Prof. Ms José Ribamar de Oliveira
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 10/02/2023 às 08:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**220147**e o código verificador**24492B88**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:03350769

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

OPREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° -Lotar a servidoraMarcia Regina Muniz De Queirozmatriculafuncional n°1171,ocupante do cargo de Agente Comunitário De Saúde, Com Redução de Carga Horaria conforme Parecer Jurídico e Laudo Medico noCentro de Saúde Francisco Emídio de Almeida, Micro-área 66, a partir do dia 13.02.2023.

Art. 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 10/02/2023 às 10:08, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID220202e o código verificador5EE57ACA.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:7FCD7FC9

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais***CONVOCA***os candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/PMCOL/2022, realizado nodia 29 de maio de 2022**,**homologadoe publicado no Diário da AROM no dia 27 de julho de 2022. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de**30 (trinta**) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.

XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS -Documentos necessários apresentar para posse no cargo:

a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i) 02 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames - item 25 do Capítulo XX:

a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;

d) Uréia;
e) Creatinina
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
m) Parasitológico de fezes;
n) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria. (Com Laudo);
p) Avaliação neurológica. (Com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica. (Com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
y) Exame FAN.
x) PSA. (candidatos do sexo masculino).

SOLDADOR

1-LUCIO RODRIGO MONTRE CAENTANO DE MELO

Colorado do Oeste, 10 de Fevereiro de 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 10/02/2023 às 14:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**220276**e o código verificador**36897DE5**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:DF8A4D8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°066 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidasLei nº 2.364, de 18 de Março de 2022e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear o senhor**SAMUEL ALMEIDA DA SILVA**para ocupar o Cargo Comissionado de Supervisor Geral de Gestão das Politicas Publicas Municipal de Infraestrutura Rural,subordinado a Secretaria Municipal deAgricultura, Pecuária e Infraestrutura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° -O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seusefeitos retroativos a 01.02.2023.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 10/02/2023 às 14:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**220262**e o código verificador**25EE01EB**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:D1867E2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°065 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidasLei nº 2.364, de 18 de Março de 2022e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear a senhora**BEATRIZ DA COSTA SILVA E FRANCA**para ocupar a Função Gratificada de Coordenadora de Fiscalização- Sistema de Inspeção Municipal,subordinada a Secretaria Municipal deAgricultura, Pecuária e Infraestrutura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° -A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.02.2023.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 10/02/2023 às 14:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**220257**e o código verificador**A6C73C86**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:68796949

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO MUNICIPAL ESPECIAL PARA A EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a **Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993**, que dispõe sobre a Contratação por Tempo Determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a **Lei nº 1.690, de 5 de outubro de 2012**, que dispõe sobre a Contratação por Tempo Determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesso público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** uma Comissão Municipal Especial para a **Execução do Processo Seletivo Simplificado 2023**, conforme **Processo Administrativo nº 493/2023**, bem como todos os atos concernentes à sua realização, objetivando a Contratação por Tempo Determinado com a finalidade de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público de profissionais que irão atuar nas áreas da Assistência Social e Saúde do Município de Colorado do Oeste – RO, que será composta pelos seguintes membros conforme segue, sob a **presidência** do primeiro:

– LARISSA TEIXEIRA CAVÉQUIA – Enfermeira;
– ALINE DE PAULO SILVA – Técnica em Enfermagem;
– CARLA CRISTINA DOS REIS DA SILVA – Assistente Social;

Art. 2º - A Comissão que ora é constituída terá como **principais atribuições** as seguintes:

– elaborar o Edital do Processo Seletivo Simplificado;
– efetuar as Inscrições dos Candidatos;
– analisar e avaliar a documentação exigida no Edital (documentos pessoais e títulos);
– divulgar os Resultados do Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Município, bem como em jornais de grande circulação e internet.

Art. 3º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	10/02/2023 14:19:11

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 220260 e o CRC F3A39D48.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:36BA1687

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 55/2022 - AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DOMINGOS PEREIRA DA ROCHA

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 055/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA-RO E A EMPRESA REZE CONSTRUTORA LTDA;

TOMADA DE PREÇOS N. 004/2021
CONTRATO N. 055/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1467/2021/SEMED

A Prefeitura do Município de Corumbiara, RO, inscrita no CNPJ sob nº 63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires n° 2129-Corumbiara - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Teixeira Vieira, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 729.564 /SSP-RO e CPF nº 755.849.642-04, residente e domiciliado a Ulisses Guimarães nº 1949, Centro, nesta cidade de Corumbiara RO, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa REZE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.291.944/0001-05, com sede à Rua Mato Grosso, nº 2050, setor 04, bairro Floresta, na cidade de Cerejeiras, estado de Rondônia, neste ato representada por seu proprietário sr. Euclides Souza Rodrigues, portador do CPF. Nº 695.978.632-00 e RG nº 725.137 SSP/RO, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso nº 2050, setor 04, sala 01, bairro Floresta, na cidade de Cerejeiras, estado de Rondônia, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o seguinte:

Considerado que o contrato nº 055/2022 encontra - se vigente;

CLÁUSULA 1ª Fica alterada a cláusula décima terceira, do contrato nº 055/2022 que prorroga por mais 60 (sessenta dias) o prazo de execução dos serviços, apartir do dia **08 de fevereiro de 2023**.

CLÁUSULA 2ª As demais cláusulas do contrato nº 055/2022 permanecem inalteradas.;

Corumbiara/RO, 10 de fevereiro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

EUCLIDES SOUZA RODRIGUES
Reze Construtora LTDA
Contratado

FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI
Procurador Juridico

FÁTIMA APARECIDA NOTARO
Secretario Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Decreto nº 007/2023

JOSINEY JUCHNIEVISKI DE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato
Portaria nº 097/2022

TESTEMUNHAS:

NOME: Adriano da Costa Reginaldo
NOME: Valdemir Marcolino Gonzaga

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:93E534DE

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PROCESSO NR°.2077/2022/SEMOSP
TOMADA DE PREÇOS 001/2023
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

ATA Nº 001/2023

Às**09h:15min**do dia**09/02/2023**, nas dependências da**Prefeitura Municipal de Corumbiara**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação CPL-M, designada pela Portaria Nº 458/2022(ID 51432), do Senhor Prefeito Municipal, estando presente os; Membros e Licitante que ao final assinam a presente Ata.

Para proceder com a abertura e julgamento das propostas, da licitação que tem por objeto;**Contratação de empresa especializada em serviços de infraestrutura e urbanização, para construir Praça com; Playground, Academia da Saúde, Passeio e Acessibilidade, Rede de Água com Caixa D'água e Poço Tubular, Pavimentação em Bloco e Instalações Elétrica, no Distrito de Rondolândia no Município de Corumbiara-RO**, conforme detalhamento constante no Projeto, RRT, Planilha Orçamentária, Composição Analítica do BDI, Cronograma Físico Financeiro, Curva ABC, Composição de Custo, Memória de Cálculo, Plantas e demais Especificações Técnicas, comRecursos Próprio do Município de Corumbiara/RO, no valor estimado em R$ 1.000.725,03 (um milhão e setecentos e vinte e cinco reais e três centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Para a presente licitação participou a seguinte empresa:

NOME	Nº CNPJ
CANUMÃ CONSTRUÇÕES LTDA	13.439.461/0001-07

Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão e Membros presentes, e em observância às disposições contidas no edital e na Lei de Licitações e Contratos, a Comissão procedeu com o**CREDENCIAMENTO**do representante presente da empresa acima subscrita,Sr°.**Luís Eduardo Macedo de Souz**a (proprietário)(ID 67863), o qual o presidente da comissão passou para a apreciação de todos os presentes, e não tendo objeção estes foram assinados por todos e então**DECLARADO CREDENCIADO**. Em seguida a Comissão procedeu com à abertura do envelope de DOCUMENTAÇÕES(ID67907)(ID67915),da mesma forma o presidente da comissão passou para apreciação de todos, no qual durante a análise a comissão constatou algumas irregularidades, a ser destacadas no próximo parágrafo. Em seguida as documentações foram assinadas por todos, também foi realizado consultas nos cadastros;**SICAF**,**CNIA**,**TCU**e**CNEP**(ID 67916), a fim de averiguar qualquer impedimento da empresa e do sócio majoritário e/ou proprietário de cota única, conforme artigo 12 da Lei n° 8.429 de 1992, ficando constatado situação regular quanto a esses.

Voltando ao mérito das irregularidades encontradas pela Comissão temos;

a) Apresentação de Certidão Municipal em forma de fotocópia, sem mecanismo de autenticidade online (ID 67915)lauda 23.

b) Inserção de data incompatível com a presente licitação, nos Anexos IV, V, VII, VIII, IX, X, XI (ID 67915) laudas 30 à 36. Os referidos documentos foram datados em 09/01/2023, sendo que o aviso foi publicado dia 20/01/2023.

Após análise das regularidades acima, e pela falta de declaração de enquadramento de ME/EPP da empresa participante, a comissão considerou o enquadramento como EPP descriminados no; contrato social (ID 67907) laudas 19 à 27 e Cartão CNPJ (ID 67907) laudas 28 à 30.

Em seguida a comissão decidiu conceder ao licitante, os benefícios previstos na Lei 123/2006 em seu Art. 43 § 1.º, no qual preconiza que em caso de haver alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação.

Logo após a comissão aceitou a certidão apresenta, com a ressalva prevista em Lei, que em sendo declarada vencedora, deverá apresentar nova certidão escoimada da causa irregular encontrada pela comissão, ou seja, apresentá-la de forma autêntica.

Quanto a irregularidade descriminada no item B, referente aos documentos com datas incompatíveis com a licitação, a comissão entendeu como erro formal, onde foi utilizado o mês de janeiro ao invés de fevereiro, não trazendo prejuízo aos documentos, posto que os mesmos estão identificados com as numerações dá; Tomada de Preços e Processo.

Ato contínuo o presidente da comissão informou que toda documentação seria escaneada e juntado nos autos, através do sistema DIGPROC Processo Digital, sendo franqueado a todos o direito de conferência e assinatura como ciência, dando fidedignidade dos mesmos na forma em que foram entregues, assinados e conferidos. Também foi informado ao licitante presente, que não haveria julgamento do mérito quanto a Habilitação, em seguida o presidente da comissão decidiu suspender a cessão por tempo indeterminado, para solicitar pareceres dos Setores de; Engenharia (referente ao acervo e atestado) e Contabilidade (referente ao balanço).

Foi informado pelo presidente da comissão que o Envelope 02 de Proposta, ficaria sob guarda da comissão, até finalizar as análises dos setores técnicos da prefeitura e julgamento da comissão quanto aos Documentos apresentados nos Envelopes 01, como também dos recursos protocolados caso houver, superado está fase será divulgado nova data para abertura do referido envelope, no qual irá dar publicidade nos sites da Prefeitura e da AROM, como também coletado a ciência do participante no aviso através do sistema de processo digital DIGPROC, para que querendo assim como demais interessados, possam participar.

OUTRAS OCORRÊNCIAS: A Comissão Permanente de Licitação - CPL-M informa que o Aviso de Licitação foi publicado nos**Diários Oficiais do Estado e da AROM, e nos Murais da Câmara Municipal e da Prefeitura, também no Jornal de Grande Circulação (Madeirão) e no site da Prefeitura Municipal de Corumbiara**www.corumbiara.ro.gov.br (ID 63040). Também registramos que na data e horário previsto para entrega dos envelopes 09/02/2023 09h:00m, não compareceu nenhum interessado, e no intervalo deste horário até o horário previsto para abertura 09h:15m, por volta das 09h:07m, adentrou a sala apenas o licitante acima subscrito.

Nada mais havendo a tratar, o presidente da comissão encerrou a reunião às 12h:40min, agradeceu a presença de todos, finalizo a lavra da presente ata, que vai assinada por mim, que a secretariei, pelos membros da comissão e participante presente.

Comissão de Licitação:

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Presidente

IVAN MACHADO DA SILVA
Secretário

BARBARA RACHEL N. DA SILVA
Membro

Licitante Presente:
LUÍS EDUARDO MACEDO DE SOUZA
Proprietário

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:FC80E606

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 05/2023/SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1847/2022/SEMOSP.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 411 de 08 de Dezembro de 2022 e 057 de 26 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço Item, cujo objeto é: Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EM REGIME MENSAL E HORAS MÁQUINAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP,por um período de 12 meses.Contratação esta executada com Recursos de Convênios e Recursos Próprios do Município de Corumbiara/RO. Conforme NPD 43/2023 e Processo 1847/2022. Data para cadastro de propostas a partir do dia 13/02/2023, data para abertura de propostas a partir do dia 24/02/2023 e início da sessão pública dia 24/02/2023 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital e Termo de referência nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais Exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de: R$: 1.726.715,90(um milhão esetecentos e vinte seis mil e setecentos e quinze reais e noventa centavos).

Corumbiara-RO em 10 de Fevereiro de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 411/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:18514D19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023
PROCESSO 997/SEMAD/2022

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global.

Objeto: Contratação **de Empresa Especializada para a execução dos** serviços de **Construção da Casa de Apoio aos Povos Indígenas,** localizada na Avenida 1º de Janeiro, com área de construção de 269,50², com recursos do **Convênio Nº 157/DPCN/2021, Plataforma Mais Brasil 915262/2021,** atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Administração - **SEMAD. Proc. 997/2022, do Município de Costa Marques/RO.**

Data e Local da Sessão Pública: O Recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será até o dia **07/03/2023, às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.costamarques.ro.gov.br, e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, em dias úteis, no horário das 7h30min às 13h30min.

Valor Estimado: O valor estimado da contratação é de R$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais).

Fonte Recurso: Convênio Nº 157/DPCN/2021.

Informações: Informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3651-2718, e pelo correio eletrônico cplcostamarques@hotmail.com.

Costa Marques/RO, 10 de Fevereiro de 2023

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:5FAEB845

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº.0000192.1.1-2023 -SEMAD
DISPENSA Nº03/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
Contratado: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDONIA
CNPJ nº 47.615.394/0001-56
Objeto: Contratação que intermediara o rateio de despesas com rapasse financeiro a título de Contrato de Rateio entre o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CINDERONDONIA e o Município de Costa Marques/RO.
Valor: total de R$ 131.769,00 (cento e trinta e um mil, setecentos sessenta e nove reais).
Período de vigência: 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2023

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 09 de fevereiro de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:AEDBC097

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

SETOR IMOBILIÁRIO Ao proprietário do imóvel denominado SETOR 005 QUADRA 021 LOTE 007 localizado na RUA GAVIAO

REAL N: 4880, o mesmo encontra-se em nome de VILMA CAETANO DA SILVA no Cadastro Imobiliário da Prefeitura.
Solicitamos o comparecimento no Setor Imobiliário da Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste.
Comunicamos que está sendo montado processo de transferência do imóvel acima citado conforme processo 2-774/2022

Caso o interessado não compareça no Setor de Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Condor, 2588, Setor Institucional, até o dia 21/02/2023 o imóvel acima será transferido para o Sr. FABIANO BESSA OLIVEIRA.

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:F501F657

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1330 DE 10 DE FEVEREIRO 2023.

"DISPÕE SOBRE O REORDENAMENTO DOS ALUNOS DA E.M.E.F. ANTONIO FREDERICO DE CASTRO ALVES LOCALIZADA NA LINHA C-02, GLEBA 01, LOTE 35 DO PROJETO DE ASSENTAMENTO AMÉRICO VENTURA, ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.394/1996, no artigo 11, incisos I e II, estabelece que incumbe aos municípios: organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados; e exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

CONSIDERANDO que os Municípios, como entes federados, têm autonomia para organizar, no plano local, a educação infantil e o ensino fundamental;

CONSIDERANDO que é de responsabilidade do Poder Público, isoladamente ou em regime de colaboração, a organização e redistribuição das escolas municipais, visando sempre o melhor atendimento da população escolar;

CONSIDERANDO que esta ação é uma medida administrativa para o desenvolvimento de um trabalho de melhoria da qualidade de ensino, tendo em vista que o reordenamento da escola foi uma imposição da realidade, diante do reduzido número de matrículas, que inviabiliza o funcionamento satisfatório daquela unidade escolar;

CONSIDERANDO que o reordenamento da E.M.E.F. Antônio Frederico de Castro Alves, através do processo administrativo 1015/2022, seguiu o procedimento estabelecido pelo artigo 28, parágrafo único da Lei Federal nº. 9.394/1996, com a alteração feita pela Lei Federal nº. 12.960/2014, e;

CONSIDERANDO o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação – CME, nº. 01/CME/23, datado de 27 de janeiro de 2023;

DECRETA

Art. 1º. Quando escolas ou classes isoladas atendem ao um mínimo de alunos, faz-se necessário sua reorganização, de modo a atender os princípios básicos da educação.

Art. 2º. São objetivos do reordenamento:
I – Garantir a oferta da educação infantil (pré-escolar) e do ensino fundamental;
II – Eliminar as classes multisseriadas e/ou unidocentes;
III – Otimizar o uso de recursos administrativos e pedagógicos;
IV – Aprimorar a qualidade da aprendizagem;

Art. 3º. Fica garantido aos alunos reordenados condições de acesso e permanência, transporte escolar, acompanhamento administrativo, pedagógico e socioemocional, de forma equânime.

Art. 4º. Ficam reordenados os alunos da E.M.E.F. Antonio Frederico de Castro Alves para a E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela.

Art. 5º. Ficam paralisadas a partir desta data as atividades pedagógicas da E.M.E.F. Antonio Frederico de Castro Alves em decorrência de seu reordenamento.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:9B9BA9A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TEMPO DETERMINADO, EDITAL Nº 001/2022, DE 03/05/2022 - APP DA EMEF ALUISIO BECKER

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALUISIO BECKER

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA, VIGIAS, INSPETOR DE ALUNOS DE ESCOLA PÚBLICA, SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL Nº 001/2022, de 03 de maio de 2022.

A COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADOCLASSIFICATÓRIO Nº 001/2022 para contratação temporária de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA, VIGIAS, INSPETOR DE ALUNOS DE ESCOLA PÚBLICA, SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO POR TEMPODETERMINADO, nomeada pela Portaria nº 001/APPEMEFALB/2022, **nesta data torna público, A CONVOCAÇÃO, DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIOconforme segue:**

CARGO: Cuidador de aluno com deficiência

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Data de Nascimento	TOTAL
68	Jaini Nascimento Gaspar	700.351.392-77	27/10/2002	5,0
62	Simone Laurenço de Souza	010.728.742-02	09/12/1992	4,5

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Data de Nascimento	TOTAL
52	Geovane dos Anjos Frederico	161.131.087-32	22/05/1992	5,4

CARGO: Auxiliar de serviço de limpeza

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Data de Nascimento	TOTAL
69	Marili Felismino Gonçalves	007.976.402-90	22/06/1990	4,0

Cujubim-RO, 10 de fevereiro de 2023

ROSANGELA R. DE ALMEIDA DOS SANTOS
Presidente Da Comissão Do Teste Seletivo
Simplificado Classificatório

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:38321DF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5464, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Despacho Integrado 1, ID 448352, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de**R$ 35.057,41**(trinta e cinco mil cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal Saúde SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 10 301 0001 3056 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMSAU;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.632 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência do Estado Referentes a Convênios e Outros Repasses Vinculados a Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 916/3.3.30.93 Indenizações e Restituições - R$ 31.611,04 (trinta e um mil seiscentos e onze reais e quatro centavos).
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal Saúde SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 10 301 0001 3056 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMSAU;
e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados a Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 917/3.3.30.93 Indenizações e Restituições - R$ 3.446,37 (três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*apurado no balanço patrimonial 2022, no valor de**R$31.611,04**(trinta e um mil seiscentos e onze reais e quatro centavos), referentes a saldo remanescente do**Convênio nº 363/PGE-2021**.
II.*Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado no Balanço Patrimonial 2022, referente à contrapartida no valor de**R$3.446,37**(três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 08 de fevereiro 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:98FCD75B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5465, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 20/SEMAME-EXECUÇÃO/2023, ID 448947, por meio do qual a SEMAME solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 1.295,00 (um mil duzentos e noventa e cinco reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
III. PROGRAMA: 18 541 0014 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
IV. ATIVIDADE: 18 541 0014 3103 Gestão Integrada de Esgotamento Sanitário;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 821/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$1.295,00 (um mil duzentos e noventa e cinco reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
III. PROGRAMA: 18 541 0014 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
IV. ATIVIDADE: 18 541 0014 3103 Gestão Integrada de Esgotamento Sanitário;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 819/3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 1.295,00 (um mil duzentos e noventa e cinco reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 08 de fevereiro 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:58C03F21

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 045

Processo nº 580/2023
Procedência: SEMED
Para: COODENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS
Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Chamamento Público nº 001/2023.
Ao analisar o Edital, encontrei alguns erros e considerações que devem ser corrigidos:
No Caput do Edital, está escrito Comissão Permanente de Licitação - arrumar; (fls.1)
Além disso os fundamentos legais: serão a LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, § 1º, ART 14, que trata sobre dispensa de licitação, não sendo aplicado o art. 25 da lei 8.666.93, que trata sobre inexigibilidade (fls. 1, 7 e 17);
Outros fundamentos legais: RESOLUÇÕES (RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE/MEC Nº 4, DE 3 DE ABRIL DE 2015), que define um procedimento de compra, denominado chamada pública, exclusiva para a aquisição de gêneros ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
Vale mencionar que é a Lei 11.947/2009, que autoriza e justifica a dispensa do processo licitatório para as compras de produtos provenientes da agricultura familiar. Neste sentido a própria Lei nº 11.947/2009 é que permite a dispensa de licitação. Ainda que esta modalidade de dispensa não esteja prevista na legislação específica, está legalmente prevista em legislação extravagante e regulamentada atualmente através da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, recente alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015.
Nas fls. 2, da minuta de chamada pública, mudar Comissão Permanente de licitação, para Coordenadoria de Compras Públicas;
O Decreto Municipal nº 4.025/2019, citado foi revogado;
O ano letivo está errado – corrigir; (fls.2)
Arrumar os fundamentos legais expostos no final do primeiro parágrafo das fls. 2 do edital;
Decreto Municipal descrito no subitem "2", acredito que esteja errado, visto que o mesmo está revogado, após entrar em vigência os novos decretos sobre alimentação escolar, nº 5441, 5460 e 5461/2023, vale mencionar que os decretos citados estão anexos aos autos (fls. 2 e 7);
Verificar se a tabela está de acordo com as atualizações dos novos decretos;
Verificar se a Fonte de recurso - Dotações Orçamentárias, citada no subitem "3.1" e "6" e na minuta do contrato (fl. 18) estão corretos, nos termos da reserva de dotação anexa aos autos;
Verificar se os anexos mencionados nos incisos V e III, dos subitens 4.1 e 4.2, estão corretos; (fls. 3, 4 e 5)
Corrigir a ordem do subitem 3.3.1, (fl. 4), que está posterior ao 4.3, bem como verificar se o anexo citado no inciso III, do subitem 3.3.1 está correto;
Verificar cláusula de fiscalização do contrato, nas fls. 20, que faz referência a termo de referência;
Acrescer a Cláusula de Proteção de Dados, Vejamos:

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Cláusula ... – As Partes declaram conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais") e, quando for o caso, o Regulamento 679/2016 da União Europeia ("Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados"), conhecida pela sigla GDPR, comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos serviços deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.
Parágrafo 1º: As Partes reconhecem que, como parte da execução do Contrato, armazenam, coletam, tratam ou de qualquer outra forma processam dados pessoais na categoria de Controlador para Operador.
Parágrafo 2º: As Partes se comprometem a respeitar as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas por elas no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial com a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
Parágrafo 3º: As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos e expressamente informados aos titulares, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
Parágrafo 4º: As partes concordam que o tratamento de Dados Pessoais resultante do presente Contrato será realizado estritamente para os fins previstos na cláusula que versa sobre o objeto do contrato.
Parágrafo 5º: As Partes garantem que adotam políticas de boas práticas e governança, que contém e asseguram, obrigatoriamente: níveis de segurança tecnológica; procedimentos que assegurem integridade, confidencialidade e disponibilidade no tratamento de dados; regras de organização, funcionamento, procedimento, obrigações para os agentes de tratamento, ações educativas, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos.
Parágrafo 6º: As Partes comprometem-se a abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais;
Parágrafo 7º: As Partes comprometem-se a não realizar qualquer Tratamento de Dados Pessoais, resultantes da execução do Contrato, sem enquadramento em uma das bases legais estipuladas no art. 7º da LGPD;
Parágrafo 8º: As Partes comprometem-se a não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais.
Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 09 de fevereiro de 2023.

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:419BD9EA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DESPACHO 44 - ID 444450, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 533/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:
ONDE SE LÊ,
Espigão do Oeste/RO, 01 de fevereiro 2022.
LEIA-SE:

Espigão do Oeste/RO, 01 de fevereiro 2023.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 09 de fevereiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:E06ABFBD

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 088/PGM/2023

PROCESSO Nº: 4727/2022

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
ASSUNTO: PARECER SOBRE LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO SEM CERTIDÕES NEGATIVAS

O presente processo foi encaminhado para a Procuradoria, a fim de que fosse analisado o pedido de pagamento sem certidões negativas, para a empresa**CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ nº 23.700.376/0001-04.

Os referidos empenhos foram emitidos para ocorrer com despesa em **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, NECESSÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAUDE.**

Segundo informações da Secretaria (ID 447932) no momento do pagamento observou-se que a empresa não está com todas as CNDs válidas, para receber os valores referente a entrega dos produtos.

Diante disto os autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto a possibilidade de liquidação do débito com a empresa sem certidão negativa.

Este o breve relatório, passemos à análise do mérito.

Primeiramente, a Lei nº 8.666/1993 prevê em seu art. 27 e seguintes toda a documentação de habilitação necessária para apresentação nos certames licitatórios e contratação com a administração pública.

Sabe-se que a exigência de apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista é lícita à Administração, não só à época que se empenha e autoriza a compra ou serviço, mas da mesma forma quando se vai efetuar o pagamento.

Qualquer Órgão Público deve observar todos os ditames legais para a aquisição de materiais, serviços ou execução de obras.

Ocorre que, depois de ter seguido todo o procedimento legal de compra ou aquisição de serviços, no ato do pagamento a Empresa demonstra situação irregular perante o Fisco.

Mesmo na hipótese remota que durante este período a empresa não tivesse todas as certidões válidas, ainda sim não seria legal reter o pagamento**QUANTO AOS PRODUTOS EFETIVAMENTE ENTREGUES**. Isso porque, em atenção ao**princípio da legalidade**a Administração Pública somente pode fazer o que a lei determina, sem qualquer desvio.

Dito isso, a Lei 8.666/1993 dispõe em seu art. 87 as sanções a serem aplicadas no caso de inexecução contratual, que seria deixar de apresentar as **CERTIDÕES NEGATIVAS**, vejamos:

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I-advertência;
II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Observa-se que nenhuma das penalidades previstas em lei está à retenção do pagamento, que se caso for retido padece de vício de legalidade, portanto, inexigível as certidões negativas para pagamento de serviço já prestado ou de **material já adquirido**.

Podemos verificar o informativo 103/2012, do Tribunal de Contas da União em que manifestou o mesmo posicionamento:

A perda da regularidade fiscal no curso de contratos de execução continuada ou parcelada justifica a imposição de sanções à contratada, mas**não autoriza a retenção de pagamentos por serviços prestados**(Acórdão n.º 964/2012-Plenário, TC 017.371/2011-2, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, 25.4.2012) (grifo nosso).

Nesse Diapasão, o Colendo Superior Tribunal de Justiça já decidiu que:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONTRATO. RESCISÃO. IRREGULARIDADE FISCAL. RETENÇÃO DE PAGAMENTO.

1. É necessária a comprovação de regularidade fiscal do licitante como requisito para sua habilitação, conforme preconizam os arts.27e29da Lei nº8.666/93, exigência que encontra respaldo no art.195,§ 3º, daCF.
2. A exigência de regularidade fiscal deve permanecer durante toda a execução do contrato, a teor do art.55,XIII, da Lei nº8.666/93, que dispõe ser "obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".
[...]
5. Pode a Administração rescindir o contrato em razão de descumprimento de uma de suas cláusulas e ainda imputar penalidade ao contratado descumpridor.**Todavia a retenção do pagamento devido, por não constar do rol do art.87da Lei nº8.666/93, ofende o princípio da legalidade, insculpido naCarta Magna.**
6. Recurso ordinário em mandado de segurança provido em parte. (RMS 24953/CE, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 04/03/2008, DJe 17/03/2008) (grifo nosso).

Tribunais de Justiça também vem reafirmando este mesmo posicionamento,in verbis:

ADMINISTRATIVO. CONTRATO**REGULARIDADE FISCAL. CONDICIONAMENTO PARA O PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOR POR PARTICULAR. IMPOSSIBILIDADE.**RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. O ato impugnado pela ação constitucional foi praticado pelo Secretário de Estado da Defesa Social de Alagoas, o que torna evidente a competência da Justiça estadual para apreciar a demanda. Não obstante o poder conferido à Administração de exigir a comprovação de regularidade fiscal durante toda a vigência do contrato,**não pode proceder à retenção do pagamento pelos serviços comprovadamente prestados,**sob pena de caracterizar enriquecimento ilícito. (**TJ-AL**- AI: 08011231320168020000 AL 0801123-13.2016.8.02.0000, Relator: Des. Celyrio Adamastor Tenório Accioly, Data de Julgamento: 29/09/2016, 3ª Câmara Cível, Data de Publicação: 07/10/2016)

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. TUTELA PROVISÓRIA. CONTRATO ADMINISTRATIVO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. RETENÇÃO DO PAGAMENTO ATÉ COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL. FALTA DE AMPARO LEGAL.**I. Não há amparo legal para que a Administração Pública condicione o pagamento de serviço prestado à comprovação da regularidade fiscal da empresa contratada que o executou**. II. Recurso conhecido e provido.

(TJ-DF 07094592320178070000 DF 0709459-23.2017.8.07.0000, Relator: JAMES EDUARDO OLIVEIRA, Data de Julgamento: 21/03/2018, 4ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE: 06/04/2018. Pág.: Sem Página Cadastrada.)

APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. PAGAMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS. RETENÇÃO. APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS. INADMISSIBILIDADE. 1**Ilegítima a exigência de apresentação de certidões negativas de débito, quando a empresa contratada efetivamente cumpriu com sua obrigação, sob pena de afronta ao princípio da legalidade e enriquecimento sem causa da Administração.**2 - A aplicação da penalidade de retenção de pagamentos não consta nas sanções elencadas no artigo87daLei de Licitações. 3 Recurso e remessa necessária desprovidos. Sentença mantida.

(TJ-DF - APO: 20130111733715 DF 0009762-63.2013.8.07.0018, Relator: GILBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA, Data de Julgamento: 03/09/2014, 3ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE: 11/09/2014. Pág.: 107)

MANDADO DE SEGURANÇA - CONTRATO ADMINISTRATIVO - FORNECIMENTO DE GLP - EXIGÊNCIA DE CND DE DÉBITOS DO INSS PARA PAGAMENTO - VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO DO FORNECEDOR - CONCESSÃO DO 'MANDAMUS'. -**A exigência de certidão negativa de débito junto ao INSS como condição para o pagamento de produtos fornecidos à municipalidade pela empresa impetrante, por força de contrato administrativo precedido de licitação, é ilegal e abusiva, fazendo jus a impetrante à concessão da segurança, ante a constatação de seu direito líquido e certo.**(TJ-MG 104330619452290011 MG 1.0433.06.194522-9/001 (1), Relator:

EDUARDO ANDRADE, Data de Julgamento: 22/01/2008, Data de Publicação: 19/02/2008)
Vejamos também, decisão do Superior Tribunal de Justiça:
ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. PAGAMENTO DE FATURAS. ILEGALIDADE DA PORTARIA 227/95, QUE CONDICIONA O PAGAMENTO À COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA CONTRATADA.**MATÉRIA PACIFICADA**. 1. Discute-se nos presentes autos a legalidade da Portaria n. 227/95, que prevê a retenção de pagamento de valores referentes a parcela executada de contrato administrativo, na hipótese em que não comprovada a regularidade fiscal da contratada.**2. A pretensão recursal destoa da jurisprudência dominante nesta Corte no sentido da ilegalidade da retenção ao pagamento devido a fornecedor em situação de irregularidade perante o Fisco, por extrapolar as normas previstas nos arts. 55 e 87 da Lei 8.666/93.Precedentes: REsp 633432 / MG, rel. Ministro Luiz Fux, DJ 20/6/2005; AgRg no REsp 1048984 / DF,**rel. Ministro Castro Meira, Segunda Turma, DJe 10/9/2009; RMS 24953 / CE, rel. Ministro Castro Meira, Segunda Turma, DJe 17/03/2008.3. Agravo regimental não provido. (STJ - AgRg no REsp: 1313659 RR 2012/0049480-3, Relator: Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, Data de Julgamento: 23/10/2012, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 06/11/2012)
ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONTRATO ADMINISTRATIVO. EXIGÊNCIA DE REGULARIDADE FISCAL. RETENÇÃO DE PAGAMENTO DE SERVIÇOS JÁ REALIZADOS. ILEGALIDADE. PRECEDENTES DO STJ. AGRAVO INTERNO IMPROVIDO.
I. Agravo interno aviado contra decisão que julgara recurso interposto contra acórdão publicado na vigência do CPC/2015.
II. No acórdão objeto do Recurso Ordinário, o Tribunal de origem, por maioria, denegou a ordem, em Mandado de Segurança impetrado pela parte ora interessada, no qual busca desconstituir ato do Governador do Estado de Mato Grosso, consubstanciado na exigência da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Federais como condição para efetuar pagamentos relacionados às medições já concluídas, por serviços prestados.
III. O entendimento adotado no acórdão recorrido destoa da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, que é firme no sentido de que, apesar de ser exigível a Certidão de Regularidade Fiscal para a contratação com o Poder Público, não é possível a retenção do pagamento de serviços já prestados, em razão de eventual descumprimento da referida exigência (STJ, AgInt no REsp 1.742.457/CE, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, SEGUNDA TURMA, DJe de 07/06/2019). Nesse sentido: STJ, AgInt no AREsp 1.161.478/MG, Rel.
Ministro SÉRGIO KUKINA, PRIMEIRA TURMA, DJe de 06/12/2018; AgInt no AREsp 503.038/RJ, Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, PRIMEIRA TURMA, DJe de 31/05/2017; AgRg no AREsp 277.049/DF, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, DJe de 19/03/2013; AgRg no REsp 1.313.659/PR, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, DJe de 06/11/2012.
IV. Agravo interno improvido.
(AgInt no RMS 57.203/MT, Rel. Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, SEGUNDA TURMA, julgado em 29/04/2020, DJe 05/05/2020)
Resta configurado, por não haver previsão legal, não ser possível a retenção do pagamento de serviço prestado ou produto fornecido nos casos em que a contratada, autorizada, venha a se tornar inadimplente perante o Fisco. Restando à Administração Pública o dever de observar os procedimentos previstos em lei e desta forma efetuar o devido pagamento para não dar causa **ao enriquecimento ilícito.**
Observa-se por fim que a retenção de valores não encontra amparo em nenhum disposto da Lei nº 8.666/93, e ainda viola o princípio da legalidade (art. 37, caput, da CF/88).
Logo, constatado que o produto foi entregue e a contento do Município, que o recebeu e emitiu ordem de pagamento, a pretensão ao recebimento é medida que se impõe.
Assim, ante todo o exposto, esta Procuradoria concluique no presente caso, tendo em vista que o **Tribunal de Contas da União, o Superior Tribunal de Justiça e diversos outros Tribunais nacionais consideram a retenção de pagamento de serviços prestados ou bens entregues é ilegal**, opina esta procuradoria pelo pagamento dos valores devidos à empresa CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 23.700.376/0001-04.

Salvo Melhor Juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 08 de fevereiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
Acato as razões do parecer nº 088/PGM/2023;
Efetue-se o pagamento dos valores devidos a CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 23.700.376/0001-04.

Espigão do Oeste, 08 de fevereiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:329B4721

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 089/PGM/2023

PROCESSO Nº: 183/2023
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 012/CCP/2023,** que será julgado por ITEM, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO Nº 5.306/2022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022 E ALTERAÇÕES, BEM COMO COM BASE NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
O objeto da presente licitação é a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO SERVIÇO DE HORAS MÁQUINAS COM EQUIPAMENTOS E OPERADOR,** para atender os serviços de patrolamento, drenagem e cascalhamento nas estradas vicinais e vias urbanas deste Município de Espigão do Oeste RO, por um período de 12 meses, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL – SEMADER e SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMOD.**
As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo II), partes integrantes do edital **(ID 448911).**
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei n° 14.133/2021 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "11" do termo de referência.
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.
O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.
Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas – **(ID 447143).**
Constam as condições de pagamento no item "21" do edital e sobre o recebimento do objeto e da fiscalização no item "19" do edital.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 08 de fevereiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:2A3106DA

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 090/PGM/2023

Processo nº: 5932/20212
Interessado: EMERSON DANTAS ALMEIDA
Assunto: SOLICITA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto a concessão de licença para tratar de interesse particular, com base no Art. 119 da Lei Municipal nº 1.946/2016.
Para tanto, o servidor acostou ao processo o Requerimento (ID 410825), a Ficha Cadastral Completa (ID 410996), e a Declaração de Ciência e Concordância expressa do Chefe Imediato (ID 411030).
No requerimento, o servidor solicita a licença para tratar de assunto particular, contado a partir do dia 01/02/2023. Não foi especificado, pelo requerente, o prazo máximo ao qual ele queria gozar, mas, apesar disso, a Lei Municipal nº 1.946/2016 estabelece que:
Art. 119. A critério da Administração poderá ser concedido ao servidor estável, licença para tratar de assuntos de interesses particulares pelo prazo de **até 02 (dois) anos consecutivos**, podendo ser prorrogado por igual período, sem remuneração.
§ 1º **A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor**.
§ 2º Fica caracterizado o abandono de cargo pelo servidor que não retornar ao serviço 30 (trinta) dias após o término da licença.
§ 3º Não se concederá nova licença antes de decorrido 02 (dois) anos do término da licença anterior, independente de ter sido prorrogada a licença. [grifo nosso]
Analisando os critérios legais para a concessão deste afastamento, verifica-se que é necessário: anuência da administração; que o servidor seja efetivo; e que não tenha sido concedida licença anterior com prazo ainda vigente, nos termos do § 3º do Art. 119 do ESPMEO.
De acordo com os documentos apresentados, o servidor cumpre com todos os requisitos, não restando óbice para concessão do que se requer.

Portanto, diante do exposto, esta procuradoria emite parecer no sentido de **DEFERIR O PEDIDO DO SERVIDOR**, concedendo o afastamento para tratar de interesse particular, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar do dia 01/02/2023.

Salvo Melhor Juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 09 de fevereiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:D7785B55

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 136/PGM/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO E A SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA, POR INEXE-CUÇÃO PARCIAL DA OBRA.

Aos nove (09) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, por representação legal do Prefeito Municipal Weliton Pereira Campos, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente Termo, rescindir de forma **UNILATERAL** o Contrato nº 136/PGM/2021, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA, por motivos de INEXECUÇÃO PARCIAL DA OBRA.
Contrato Originário: lavrado em 29 de dezembro de 2021.
Objeto Contratual: **OBRA DE REFORMA DA COBERTURA DO ANFITEATRO (CENTRO CULTURAL),** localizada na Avenida 7 de setembro, esquina com a Rua Itaporanga, Bairro Caixa da água no Município de Espigão do Oeste/RO.
Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 58, II, art. 78, II, e III, art. 79, I, art. 80; e cláusulas 6ª, 16ª e 17ª do Contrato nº 136/PGM/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
O **CONTRATANTE,** no presente Termo, determina a rescisão unilateral do Contrato nº 136/PGM/2021, Processo nº 1233/2021, **por inexecução parcial do objeto contratado**, com base nos argumentos apresentados no Parecer nº 583/PGM/2022 (ID 388687)
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
Devido a Contratada não ter cumprido as condições do edital e do contrato aplicasse a **multa moratória de 0,5% por dia de atraso, até o máximo de 10% da parcela inadimplida,**contados da data da primeira paralisação do dia 14/02/2022 ao dia 25/10/2022(Cláusula 15ª, § 2º, II, 'a' do Contrato nº 136/PGM/2021 e Cláusula 8 do Projeto Básico inserido no Edital de Tomada de Preços nº 015/CPL/2021);**multa compensatória de 10% sob o valor total do contrato**(Cláusula 16ª do Contrato nº 136/PGM/2021)**;esuspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração Municipal por 15 meses e 24 dias**(Cláusula 15ª, § 2º, III, d do Contrato nº 136/PGM/2021)**.**
Na hipótese de a caução ser insuficiente para pagar o valor da multa, estes valores serão descontados dos créditos referentes aos serviços já realizados e ainda não pagos (Art. 86, § 3º da Lei nº 8.666/93).
CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO
Tendo em vista que a Contratada apresentou defesa ao Parecer nº 583/PGM/2022, por meio de Documento anexo sob (ID 394113), sendo esta defesa novamente negada pelo Parecer nº 719/PGM/2022, verifica-se que se encontram exauridos os meios recursais por via administrativa, previstos pela Lei Federal nº 8.666/1993 (art. 109, inciso I, alínea "e"), tendo sido respeitados os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.
Portanto, com base no exposto, as partes assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Espigão do Oeste/RO, 09 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
Kely Barbosa Reizer
CPF Nº: ***.044.852-**

Wedson Cicero Tiburtino Da Silva
CPF Nº: ***.066.412-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:8F0A0DC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.468, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SENHOR PEDRO MARIANO".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do IPRAM - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.
DECRETA
Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com Proventos Integrais para o senhor **PEDRO MARIANO,** portadora do RG nº 3.892.986.0 SSP/PR, e CPF/MF sob o nº 288.277.069-00, residente e domiciliada na Linha 08, Km 40, Projeto Cachoeira 40, Zona Rural, Espigão do Oeste/RO, ocupante do cargo de Monitor de Ensino, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 1910-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme o processo do IPRAM de nº 188/IPRAM/2022.
Art. 2º - A revisão dos proventos de aposentadoria será realizada pelo IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/2005 de 05 de julho de 2005).
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 10 de fevereiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:E8050E87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.466, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, ESTADO DE RONDONIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 22/SEMAME-EXECUÇÃO/2023, ID 449706, por meio do qual a SEMAME solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
III. PROGRAMA: 18 541 0014 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
IV. ATIVIDADE: 18 541 0014 3103 Gestão Integrada de Esgotamento Sanitário;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 821/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
III. PROGRAMA: 18 541 0014 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
IV. ATIVIDADE: 18 541 0014 3103 Gestão Integrada de Esgotamento Sanitário;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 825/4.4.90.51.00 Obras e Instalações R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 09 de fevereiro 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:6108FFAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.467, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, ESTADO DE RONDONIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Oficio nº 22/SEMOD-EXECUÇÃO/2023, ID 449893, por meio do qual a SEMOD solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
III. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
IV. ATIVIDADE: 15 451 0005 4004 Manutenção e Construção de Edificações Públicas;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 291/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
III. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
IV. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 Pavimentação, Drenagem, Urbanização e Recuperação de Vias;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 276/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 09 de fevereiro 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:0DEADEF2

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 012/CCP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0180/SEMADER/2023

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará, com fundamento legal nos termos da lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, lei complementar nº 123/06, decreto nº 5.306 de 14 de outubro de 2022, Licitação na MODALIDADE PREGÃO forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço UNITÁRIO, PARA **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO SERVIÇO DE HORAS MÁQUINAS COM EQUIPAMENTOS E OPERADOR PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS SEMADER E SEMOD DESTE MUNICICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO,** tudo conforme disposto no Edital. Valor estimdado para a prentensa contratação é de **R$3.433.500,00 (três milhões e quatrocentos e trinta e três mil e quinhentos reais). Cadastro das Propostas a partir do** dia **13/02/2023** das 08h00 às 08h31 do dia **28/02/2023**. **Abertura das propostas** para disputa de lances da sessão pública, dia **28/02/2023 às 09h00, horário de Brasília. Local;** wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, 10 de fevereiro de 2023.

DAIANE RAMOS BORGES
Pregoeira
Decreto 5232/GP/2022

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:757B9183

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 274/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear a senhora**ELAINE KUHN**, matricula 1253, CPF ***.967.302-** em substituição da titular da portaria a servidora**JOICE SOUSA E SILVA**, matricula 1362, CPF ***.992.902-** da função de confiança de Encarregada de Registros de Tesouraria, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no período de 15/02/2023 a 24/02/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:72301C76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 27/GP/2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 27/GP/2023
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°021/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 16 de 31/01/2023 (ID 84618).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar Comissão de Fiscalização do Contrato n°021/GP/2023,Pregão Eletrônico 065/PMGJT/2022,referente àaquisição de cavalo mecânico a diesel, através do convênio Plataforma+Brasil n°. 934963/2022,que celebram a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa**COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**,da Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos, do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.

Art. 2º - Ficam **DESIGNADOS,** para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

DESIGNAÇÃO	NOME	CPF
FISCAL	Dimilson Dias Dos Santos	984.***.***-87
SUPLENTE	Walter Alves dos Santos	473.***.***-34

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 8 (oito) dias do mês de fevereiro de 2023.

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário M. DeObras e Serviços Públicos

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:68163AE6

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 28/ GP / 2023 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 28/ GP / 2023
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre reordenação dos Membros da Comissão para atuarem em Licitações na Modalidade da Lei 8.666/93, no âmbito da Administração Municipal, e contém outras providencias.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade coma Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

CONSIDERANDO: a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos e que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços no âmbito da Administração Municipal.

CONSIDERANDO: Lei Municipal 1015/2019 e 1061/2020 de 10 de fevereiro de 2020 que Cria a SUPEL Superintendência Municipal de Compras e Licitações no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta **PORTARIA REVOGA** A **PORTARIA 218/GP/2022** e **REORDENA** os ***Membros da Comissão para atuarem em Licitações na Modalidade da Lei 8.666/93***, em conformidade Lei Municipal nº 1015/2019, designa os servidores abaixo, sob a Presidência do primeiro.

* **MARCIO DE SOUZA - PRESIDENTE**

* **Função:** Superintendente da Supel

* **NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS - TITULAR**

* **Função:** Coordenador de Representação

* **DENISE ALVES GOMES - TITULAR**

* **Função:** Diretor da Divisão de Apoio ao Menor

* **ALANA SOARES RAMOS - TITULAR**

* **Função**: Fiscal de Renda

* **RAIANE DE SOUZA ROCHA - SUPLENTE**
*** Função:** Diretor da Divisão de Cadastro

* **ROBERT GABRIEL MOURA SOBRINHO - SUPLENTE**
*** Função:** Diretor da Divisão de Planejamento e Coordenação Escolar

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. **Convalidando fins retroativos ao dia 03 de janeiro de 2023**. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:1BDFEAED

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 29 / GP / 2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 29 / GP / 2023
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre Reordenação da Comissão de Sistema de Registro de Preço SRP, no âmbito da Administração Municipal, e contém outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento a Lei Federal N.º 8.666/93, e suas atribuições.

CONSIDERANDO: A necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos e que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços no âmbito da Administração Municipal.
CONSIDERANDO: Lei Municipal Nº 1061/2020 de 10 de fevereiro de 2020 Cria a SUPEL Superintendência Municipal de Compras e Licitações no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
RESOLVE:
Art. 1º - **REORDENAR** a Comissão **SRP** - **Sistema de Registro de Preço**, no âmbito da Administração Municipal, que terá a seguinte composição, sob a Presidência do primeiro.
· **KEVIN DIOGENES FERREIRA**
· **ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL**
· **RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA**
· **LUANA GUANDALIM MACEDO**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 08 (nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:331A0A1F

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 30/ GP / 2023 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 30/ GP / 2023
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre Reordenação da Comissão de Compras e Pesquisa de Preços, no âmbito da Administração Municipal, e contém outras providencias.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais

definidas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade coma Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

CONSIDERANDO: a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos e que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços no âmbito da Administração Municipal.

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 1061/2020 de 10 de fevereiro de 2020 que Cria a SUPEL Superintendência Municipal de Compras e Licitações no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

RESOLVE:
Art. 1º - REORDENAR a **Comissão de Compras e Pesquisa de Preços**, no âmbito da Administração Municipal, que terá a seguinte composição, sob a Presidência do primeiro.
· JENIFER LOPES MENDES
· ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
· WALTER ALVES DOS SANTOS
· LUANA GUANDALIM MACEDO
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

WESKLEY DE SOUSA BEZERRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:BB2EE848

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 031/ GP / 2023 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 031/ GP / 2023

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre Reordenação da Equipe de Apoio, para compor Comissão de Cadastro de Fornecedores na Modalidade da Lei 8.666/93 da Superintendência de Compras e Licitações, no âmbito da Administração Municipal, e contém outras providencias.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade coma Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

CONSIDERANDO: a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos e que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços no âmbito da Administração Municipal.

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 1061/2020 de 10 de fevereiro de 2020 que Cria a SUPEL Superintendência Municipal de Compras e Licitações no Município de Governador Jorge Teixeira/RO. Conforme Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - REORDENAR a Comissão de ***Equipe de Apoio, para atuarem no Cadastro de fornecedores na Modalidade da Lei 8.666/93***, no âmbito da Administração Municipal, que terá a seguinte composição, sob a Presidência do primeiro.

* **MARCIO DE SOUZA Presidente da CPL / Superintendente da SUPEL.**
*** JENIFER LOPES MENDES Membro / Coordenador de Proc. Administrativo.**
*** ELIETH NOGUEIRA DE OLIVEIRA MORAIS Membro / Agente Administrativo.**
*** RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA - Assessor Especial Da Super. de Compras**
*** MOISES ALVES DOS SANTOS - Coordenador de Programas Sociais.**

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:CF76B231

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 22/GP/2023 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 22/GP/2023
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBREORDENAÇÃO DACOMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N°012, 015, 016, 017 E 018/GP/2023DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 65 de 24/01/2023 (ID 82527).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar Comissão de Fiscalizaçãodos contratos n°012, 015, 016, 017 e 018/GP/2023,Pregão Eletrônico037/SUPEL/2022,referente àaquisição de gêneros alimentícios,que celebram a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e as empresas**INOVAÇÃO EIRELI-ME**,**ML BEZERRA & CIA LTDA, GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI, NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**e**START SHOP GLOBAL LTDA**da Secretaria Municipal De Educação e Cultura, do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.

Art. 2º -Ficam**DESIGNADOS,**para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

DESIGNAÇÃO	NOME	CPF
FISCAL	Abgair Silva Cruz	044.***.***-51
SUPLENTE	Átila Silva de Assis	973.***.***-00

Art. 3º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 6 (seis) dias do mês de fevereiro de 2023.

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário M. DeEducação E Cultura

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:D73B564E

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.11/GP/2023 CONTRATO N°012/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 037/SUPEL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.494/SUPEL/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°.11/GP/2023

CONTRATO N°012/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°:037/SUPEL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.494/SUPEL/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADO:INOVAÇÃO EIRELI-ME

CNPJ:19.634.357/0001-50

OBJETO:O presente contrato tem por objeto, a aquisição demateriais de consumo, gênerosalimentícios, conforme consta nos autos do processo nº. 91/2023.

VALOR:R$ 74.154,50 (setenta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conformePortaria 22 de 05/02/2023 (ID 85343).

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº037/SUPEL/2022.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato, será até 31 de dezembro de 2023, iniciando a partir da data de assinatura do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO,08 de fevereiro de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário M. Deeducação e Cultura
Contratante

Inovação EIRELI-ME
CÍCERO CARLOS RIBEIRO
Proprietário
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:6CE02E88

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.12/GP/2023 CONTRATO N°015/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 037/SUPEL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.494/SUPEL/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°.12/GP/2023

CONTRATO N°015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°:037/SUPEL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.494/SUPEL/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADA:M.L BEZERRA & CIA LTDA

CNPJ:17.552.444/0001-32

OBJETO:O presente contrato tem por objeto, a aquisição demateriais de consumo, gênerosalimentícios, conforme consta nos autos do processo nº. 91/2023.

VALOR:R$48.693,60 (quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conformePortaria 22 de 05/02/2023 (ID 85343).

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº037/SUPEL/2022.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato, será até 31 de dezembro de 2023, iniciando a partir da data de assinatura do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO,08 de fevereiro de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário M. Deeducação e Cultura
Contratante

M.L Bezerra & CIA LTDA
MONIELY LIMA BEZERRA
Proprietária
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:D4BC6831

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 017-DIÁRIA- ROSA MERCADO SEZARÍ

Portaria nº 017/GAB/SEMSAU/2023 Em, 17 de Janeiro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: ROSA MERCADO SEZARI, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 **(uma)**

diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho**, no dia **18/01/2023**, para acompanhar paciente em uma consulta com infectologista na POC, devido a referida paciente está em momento de vulnerabilidade sócio econômica. RECURSO HEPATITES VIRAIS. **Ficha** .
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 17 de Janeiro de 2023

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D5B713F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 020- DIÁRIA- ROMES MAMEDE BASTOS

Portaria nº 020/GAB/SEMSAU/2023 Em, 19 de Janeiro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: ROMES MAMEDE BASTOS, e dá outras providências.

*Artigo 1º.*A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22, torna-se pública a concessão de 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 300,00** (**Trezentos Reais**) na função: **ENFERMEIRO**. RECURSO PRÓPRIO.
*Artigo 2º.*As referidas diárias serão concedidas para o mesmo possa deslocar-se no dia **19/01/23** até **PORTO VELHO-RO**, onde irá Participar da 1ª Reunião Ordinária da COSEMS/RO, que irá se realizar dia **20/01/2023**, conforme Ofício Circular nº 001/COSEMS-RO em anexo
*Artigo 3º.*A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 14.400/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:225850FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 180-DIÁRIA- ROMES MAMEDE BASTOS

Portaria nº 180/GAB/SEMSAU/2023 Em, 07 de Fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: ROMES MAMEDE BASTOS, e dá outras providências.

*Artigo 1º.*A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22, torna-se pública a concessão de 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 450,00** (**Quatrocentos e Cinquenta Reais**) na função: **ENFERMEIRO**. RECURSO SISPEN.
*Artigo 2º.*As referidas diárias serão concedidas para o mesmo possa deslocar-se no dia **07/02/23** até **PORTO VELHO-RO**, onde irá Participar da 1ª Reunião Ordinária da CIB, que irá se realizar nos dias 08 e **09/02/2023**, conforme Ofício nº 1310/2023/SESAU-CIB em anexo, como também acompanhar um paciente do sistema prisional Marcelo Abreu de Aguiar, para avaliação médica.
*Artigo 3º.*A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 14.400/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:685A41E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 028-DIÁRIA- CHARLESON SANCHEZ MATOS

Portaria nº 028/GAB/SEMSAU/2023 Em, 26 de Janeiro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: CHARLESON SANCHEZ MATOS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 262,50 (Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), e perfazendo um **TOTAL** de **R$ 262,50** (**Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos**) na função: **CONTROLADOR MUNICIPAL**.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até PORTO VELHO-RO, no dia **16/01/2023**, onde irá Realizar Controle In Loco de Suposta Desídia de Servidor Público Municipal desta Secretaria, conforme Memorando de solicitação nº 014/CGM/2023 em anexo. RECURSO PRÓPRIO. Ficha
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:5EF49911

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 149- DIÁRIA- MARCOS ANTÔNIO VASCONCELOS DOS SANTOS

Portaria nº 149/GAB/SEMSAU/2023 Em, 03 de Fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: MARCO ANTÔNIO VASCONCELOS DOS SANTOS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 375,00** (Trezentos e Setenta e Cinco **Reais**) na função: Operador de Teleatendimento do SUS.

Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até Porto Velho-RO, nos dias 02 e 03**/02/2023**, onde irá realizar Retirada de Resultado dos Exames de Ressonância Magnética de Pacientes da Regulação; Regulação de Exames Oftalmológicos de Pacientes do Município. RECURSO ATENÇÃO BÁSICA. Ficha
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E1100377

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
´PORT 179-DIÁRIA-ZILDA MAGALHÃES DOS SANTOS

Portaria nº 179/GAB/SEMSAU/2023 Em, 07 de Fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: ZILDA MAGALHES DOS SANTOS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função ENFERMEIRA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até PORTO VELHO-RO**,** nos dias **06/02/2023**, onde irá acompanhar a paciente E.R.M.D.P para consulta no CAPS I, com a médica Gisele, às 07:00 horas da manhã. **RECURSO CAPS** Ficha 252.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/gb-pref/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:7105F987

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 178-DIÁRIA LUCIO SALAZAR RODRIGUES

Portaria nº 178/GAB/SEMSAU/2023 Em, 07 de Fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: LÚCIO SALAZAR RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: **MOTORISTA**.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até Porto Velho-RO, no dia **06/02/2023**, transportando a Enfermeira Zilda Magalhães dos Santos, onde irá acompanhar a paciente E.,R.M.D.P. numa consulta no CAPS I, ás 07:00 horas.. RECURSO CAPS. Ficha 252.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:FEA47A6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:415/2023.

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO:028 DE 30/01/2023**.**
PROCESSO:415/2023.
OBJETO DO CONTRATO: CCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAL DE CONSUMO.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO - SECRETARIA DE GABINETE.
CONTRATADO:EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ DO CONTRATADO:24.525.161/0001-67
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:08/02/2023
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.0002.2002(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE)
VALOR GLOBAL DO CONTRATO:R$ 6.090,00(SEIS MIL E NOVENTA REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00(OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Machadinho D'/Oeste - RO, 08 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Em Exercício
Decreto Legislativo Nº 001/2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 08/02/2023 às 16:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:8D6C2386

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº119/2023

PORTARIA Nº119/2023 DE 09 de fevereiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **JAQUELINE SCHAUTSTZ DOS SANTOS**, portadora do CPF n°018.777.772-18, no cargo

Comissionado de CARGO GERENTE ESPECIAL DE CERIMONIAL, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, come efeito a partir de 09/02/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos09 de fevereiro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 09/02/2023 às 16:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:338CE27D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°120/2023

PORTARIA N°120/2023 DE 09 de fevereiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora Edmara dos Santos Oliveira, portadora do CPF n°027.858.662-74, no cargo comissionado Diretor das unidades básicas de Saúde, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10/02/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos09 de fevereiro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente porCLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO,PREFEITO EM EXERCÍCIO, em 09/02/2023 às 16:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:6B597053

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°121/2023

PORTARIA N°121/2023 DE 09 de fevereiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor GIVANILDO DIVINO DE OLIVEIRA AMORIM, portador do CPF n°592.706.912-68, no cargo comissionado GERENTE ESPECIAL DE CERIMONIAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL GABIENTE.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10/02/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos09 de fevereiro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente porCLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO,PREFEITO EM EXERCÍCIO, em 09/02/2023 às 16:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:0196B8D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°122/2023

PORTARIA N°122/2023 DE 09 de fevereiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora JAQUELINE SCHAUTSTZ DOS SANTOS, portadora do CPF n°018.777.772-18, no cargo comissionado Gerente De Tecnologia E Informação, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10/02/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos09 de fevereiro de 2023.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente porCLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO,PREFEITO EM EXERCÍCIO, em 09/02/2023 às 16:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:887BD18D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº118/2023

PORTARIA Nº118/2023 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art.1º - REVOGAR a Portaria de Prorrogação de CEDÊNCIA Nº 942/2022 da servidora ADA RAQUEL DOS SANTOS, matricula nº4415-1, cargo de auxiliar Educacional I/zeladora 40 horas, para a prefeitura do Município de Buritis/RO, conforme Oficio nº28/GAB/BURITIS-RO e DECRETO Nº13.402.

Art.2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre se,

Publique se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente porCLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO,PREFEITO EM EXERCÍCIO, em 09/02/2023 às 16:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:9719CA1B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:622/2023.

PROCESSO Nº:622/2023.
CLASSE:Afastamento para Tratar de Assuntos Particulares.
NOME:Fabiane Pires da Costa.
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº622/2023, referente à AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES solicitado pela servidora FABIANE PIRES DA COSTA, de acordo com o Memorando (ID 324493) e Parecer Jurídico nº74 (ID 325089).

Publique-se,

Cumpre-se,

Arquive-se.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo nº01/2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente porCLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO,PREFEITO EM EXERCÍCIO, em 09/02/2023 às 16:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:3EF2E813

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:684/2023.

PROCESSO Nº:684/2023.

CLASSE:Afastamento Para Acompanhar Familiar em tratamento médico.
NOME:Giovana Hoffmann.
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº684/2023, referente à AFASTAMENTO PARA ACOMPANHAR FAMILIAR EM TRATAMENTO MÉDICO, solicitado pelo servidor GIOVANA HOFFMANN, de acordo com Requerimento (ID 325387).

Publique-se,

Cumpre-se,

Arquive-se.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo nº01/2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente porCLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO,PREFEITO EM EXERCÍCIO, em 09/02/2023 às 16:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:729BE391

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº506/2023

TERMO DE FOMENTO N.º 001/2023

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO E A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MACHADINHO DOESTE/RO.

De um lado,**A SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de Machadinho D`Oeste - RO, no presente ato representada peloExmo. Sr. Prefeito em exercício, conforme Decreto Legislativo nº 001/2023, Sr. CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARA-ÚJO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 419.313.782-15 e portador da Cédula de Identidade RG nº 471.778 SSP/RO, residente e domiciliado na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 2474, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada**FOMENTANTE**,

De outro, a**ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MACHADINHO DOESTE/RO**inscrita no CNPJ/MF sob n° 35.797.436/0001-38, estabelecida à Av. Ari Baldur Tortora, nº 3292, Porto Feliz I, no município de Machadinho DOeste - RO, Cep 76.868-000, neste ato representada pela Ilmo. Presidente da Associação, Senhor**MARCO JULIANO ANDRADE E SILVA RAMOS,**portador da Cédula de Identidade RG n° 595714 SSP/RO e do CPF n° 023.696.499-25, residente e domiciliado à Av. Ari Baldur Tortora, nº 3292, Porto Feliz I, na cidade de Machadinho DOeste, Estado de Rondônia, denominada**FOMENTADA**, tem entre si ajustado o presente Convenio, conformeLei Municipal n° 2308 de 05 de dezembro de 2022, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam para serem fielmente cumpridas na forma da lei e das cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

Constitui objeto deste Termo de Fomento o custeio parcial de locação de ônibus para transportar os universitários que residem no Município de Machadinho DOeste para a Cidade de Ariquemes.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor

O valor total deste Termo de Fomento corresponde a R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais),sendo repassado em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 6.000,00 (seis mil reais),através da conta corrente disponibilizada pela**FOMENTADA**.

Parágrafo Único -As despesas decorrentes do presente do Termo deFomentocorrerão por conta da dotação:Projeto Atividade04.122.0003.2010Repasse Financeiro a Instituições e Associaçõese Elemento de despesa3.3.90.45.00Ficha40, SubvençõesEconômicas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Prazo de Vigência e da Publicação

O prazo de vigência será de 01 (um) ano a partir de 05 de janeiro de 2023 podendo ser prorrogado por igual período mediante a formalização de Termo Aditivo, deste que regulares as prestações de contas da Fomentada/ASSEUMA. Sendo dada publicidade por meio do portal da transparência do município de Machadinho D'Oeste/RO.

CLÁUSULA QUARTA: Das Obrigações

Fomentante e Fomentadase obrigam:

1)DO FOMENTANTE:

a)Repasse financeiro de R$ 6.000,00 (seis mil reais), pagamento mensal com vencimento até o dia 30 de cada mês.

b)A Fomentadafará a prestação de contas a cada 03 (três meses) do valor recebido. Será feito de forma simplificada, apenas com apresentação mensal de relatório das despesas.

c)Os relatórios deverão apresentar os quantitativos de gastos com o transporte durante o período.

d)Deverá analisar a prestação de contas em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da documentação encaminhada pela Associação.

2)DA FOMENTADA:

a)Aplicar os recursos de pagamento de despesas elencadas na cláusula primeira deste Termo de Fomento;

b)Prestar contas das parcelas recebidas nos moldes previstos neste instrumento a cada 03 (três meses).

c)A Fomentadafará a prestação de contas do valor recebido deforma simplificada, com apresentação de relatório das - a prestação de contas ocorrerá de forma integral, ou seja, no valor total dos repasses, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da última mensalidade.

CLÁUSULA QUINTA Das Prestações de Contas

A prestação de contas dos recursos financeiros deverá ser apresentada ao município de forma integral em até 30 (trinta) dias após o recebimento total dos repasses(trimestre), acompanhados dos seguintes documentos:

a)Documentos comprobatórios das despesas realizadas em geral no período, relatórios, notas fiscais, etc., em fotocópias (Escaneadas e anexar em um único arquivo em PDF);

b)Relatórios da quantidade de universitários que utilizam o serviço, bem como cópia de suas matrículas das instituições de ensino;

c)Somente será celebrado Aditivo do Termo de Fomento, após efetuado pela Fomentadaa devida prestação de contas e devidamente avaliada pelo Município.

CLÁUSULA SEXTA: Das Certidões

Para celebraçãodesteTermo de Fomento com aFOMENTADAserão exigidos os seguintes documentos:**1 -**Certidão Negativa de Débitos Municipais;**2 -**Certidão Negativa de Débitos Estaduais;**3 -**Certidão Negativa de Débitos Federais;**4 -**Certidão Negativa de Débitos com FGTS;**5 -**Cadastro de CNPJ;**6 -**Estatuto e/ou Constituição Jurídica;**7 -** Documentos do responsável/Presidente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do Fundamento Legal e Local

O presente Termo de Fomento fundamenta-se na Lei Orgânica Municipal, em seu art. 1º, §3º, o qual aduz que*O Município de Machadinho D`Oeste poderá, mediante lei, firmar convênios, consórcios, contratos com instituições públicas, privadas ou entidades representativas da comunidade, bem como associações de moradores, autarquias estaduais ou federais e órgãos congêneres sem fins lucrativos, com a União, os Estados ou Municípios paraplanejamento, execução de leis, projetos, serviços ou decisões, com prévia autorização do Poder Legislativo.*.

Pelos entes Executivo Municipal, estando de comum acordo de valores firmado entre as partes, assinado na sede do Município de Machadinho DOeste/RO, Avenida: Castelo Branco, 3150, CEP-76.868-000 Centro.

CLÁUSULA OITAVA: Da Rescisão

As partes poderão rescindir o presente Termo de Fomento de comum acordo, desde que uma das partes notifique a outra com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA: Do Foro

É eleito o foro da Comarca de Machadinho DOeste/RO, para dirimir quaisquer e possíveis dúvidas advindas da execução do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados e depois de lido e achado conforme, assinam este instrumento para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, 07/02/2023.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO	***MARCO JULIANO ANDRADE E SILVA***
Prefeito em exercício	Presidente - ASSEUMA
Machadinho D'Oeste/RO.	

RICELLI CORDEIRO VIANA
Chefe de Gabinete

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**RICELLI CORDEIRO VIANA**,**SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL (C.C.)**, em 10/02/2023 às 11:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 10/02/2023 às 12:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:2D78A97C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO

Nº do Processo: 2459/2022
N° do Contrato: 046
Objeto: O presente Contrato de Locação tem por objeto a Locação de Imóvel Urbano no Distrito de 5°BEC para Instalação do Prédio dos Correios
Contratante:MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado:PAULO CESAR DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ/MF do Contratado:Nº 766.264.152-04
Data de Assinatura do Contrato:10/02/2023
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2011.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA)
Valor: R$ 8.400,00 OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS.
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Machadinho D'Oeste- RO, Em 10 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Taina Naiara de Oliveira Silva
Código Identificador:C3986240

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO DE RESCISAO

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

TERMO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO Nº 2190/2022
PROCESSO Nº 2190/2022
PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO, CNPJ: 03.716.848/0001-00

OBJETO: TERMO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, REFERENTE À EMPRESA V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO.
ONDE:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente Termo tem por objeto retificar o Termo de Rescisão Contratual de 12/12/2022, por erro material, onde constar e se lê*Nota de Empenho nº 1144***,**conste eleia-se*Notade Empenho nº 1144 e 1145***.**
CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do termo de rescisão que não foram não alteradas por este instrumento.

MODALIDADE: PREGÃO Nº11/2022- PROCESSO 2190/2022
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 10/02/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:2A928084

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CONTRATO Nº043/2023

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2023
PROCESSO Nº 279/2023

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) GRAFICA E EDITORA IMPACTO LTDA ME, CNPJ: 07.216.722/0001-27

OBJETO: Contrato tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de serviços gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

R$ 29.431,60 (vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta centavos)

MODALIDADE: através da ARP nº 04/2023, derivado do PE nº 91/GAB/2022, constante no Proc. nº 2652/22, conforme Mem. nº 19/2023/SEMAGRI

PRAZO: 12 MESES A PARTIR DO DIA 10/02/2023

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 10/02/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:1B1AB96B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N.º 002/2023

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N.º 002/2023

TERMO DE CONVÊNIO N.º 002/2023
De: 10/02/2023
Processo: 709/2023/SEMAS.
CONVENENTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMTAS DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA INSCRITA NO CNPJ/MF sob o nº 14.880.163/0001/10.
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA DESMOND TUTU, MANTENEDORA DA CASA DE APOIO NOELI DOS SANTOS INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N° 13.887.321/0001-00.

Objeto: TERMO DE CONVÊNIO ENTRE AS PARTES QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO E A CASA DE APOIO NOELI DOS SANTOS NO MUNICIPIO DE ARIQUEMES/RO.

Valor: O valor de repasse do presente Termo de Convênio corresponde a 1/2 (meio) salário mínimo vigente no país, tendo como montante atual de **R$ 651,00** (seiscentos e cinquenta e um reais) **a ser repassado mensalmente**, através da conta corrente disponibilizada pela entidade conveniada, perfazendo um total de **12(doze)** parcelas, importando numa quantia de **R$ 7.812,00** (sete mil, oitocentos e doze reais).
Parágrafo Primeiro - Considerando a data de celebração do presente Convênio, o 1º(primeiro) repasse será efetuada a quantia equivalente à 02 (duas) parcelas, correspondente a vaga garantida na Instituição no mês de janeiro/2023.
Parágrafo Segundo – Os períodos que não tiver nenhuma vítima abrigada, a prefeitura através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, continuará a efetuar o repasse como garantia da vaga a ser utilizada pela instituição.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente do Termo de Cooperação Técnica correrão por conta da dotação Projeto Atividade - **08.244.0002.2074.0000** – Manutenção do Programa Proteção a Mulher e Elemento de despesa **3.3.50.43.06** – Ficha **093**, Subvenções sociais do orçamento vigente.
Parágrafo único. A Conveniada, quando comprovada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Ato, deverá restituir o valor transferido acrescido de juros e correção, a contar da data do recebimento dos recursos.

Vigência: Termo de Convênio contará da data de assinatura até 31 de dezembro de 2023, e será publicado no portal da transparência do município de Machadinho D'Oeste/RO, http://transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 10 de fevereiro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ISIS MACIEL DOS SANTOS
Presidente - Casa Noeli dos Santos

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Danila Silva Novais
Código Identificador:87BD42AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.5.935/PMMA/2023.

DECRETO Nº.5.935/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Servidor Público Municipal Regime Estatutário, aprovado em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocado através do 35 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

01 – Adilson Mendes da Rocha ..... Vigia - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 10 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:F3D4DA79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 1033/GP/CMMS/2023

MIRANTE DA SERRA – RO.
EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"NOMEIA MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE ALMEIDA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA DO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia DAYANE DAMACENODE SOUZA, para exercer o cargo em Comissão de Secretária do Legislativo. CC-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:49FF1F9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3286/2023

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MIRANTE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto facultativo no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, exceto quanto as atividades de vigilância, atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e o funcionamento imprescindível da Unidade Mista Hospitalar, o dia 13 de fevereiro de 2023, em razão das comemorações do aniversário do Município de Mirante da Serra.

Art. 2º - Os serviços essenciais não sofrerão qualquer interrupção de continuidade em razão do ponto facultativo.

Art. 3º - Os prazos que, porventura, devam iniciar-se ou completar-se na referida data ficam automaticamente prorrogados para o dia 14 de fevereiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mirante da Serra, 10 de fevereiro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:9D1C8C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
VIGÉSIMO PRIMEIRO CONTRATO 06/2019

RESUMO DO VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº: 06/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1645/2018
CELEBRAÇÃO: 10/02/2023.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO**
CONTRATADA: **SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 05.870.713/0001-20.**
INTERVENIENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**
CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação por 02 (dois) meses ,**sendo a vigência do dia:13/02/2023 á 12/04/2023**, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato n° 06/2019 de acordo com o previsto no inciso II,do Artigo 57,da Lei 8666/93.Cujo o objeto do presente Termo de Contrato é eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, e óleo diesel (comum e S-10), conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 1645/SRP**, Pregão Eletrônico nº 057/2018, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA-As demais cláusulas permanecem inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Por estarem justos e contratados,firma o presente Termo de prorrogação,em 03 vias de igual e forma e teor.

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Ordenador de Despesas
Portaria nº:6499/2023.

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:92828E15

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO INICIAL

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE INTERINO**

PROPOSTA:

Nome:	**FELIPE BRAGA DA SILVA**		
Cargo, Função, Emprego:	DIR. DE APOIO ADM	Mat.	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	3.185.555	Expedida por:	**SSP/MT**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor acima mencionado possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná, no dia 13 de Fevereiro de 2023, na Gerência Regional de Saúde, para participar da Capacitação Nova Estratégia de Intensificação da Vacinação contra a Covid-19 e a Realização de doses de Reforço com a Vacina Bivalente.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**13/02/2023**	Chegada em	**13/02/2023**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO-OFICIAL	LOCALIDADE	
		PARA
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**145,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	**145,88**	**145,88**
		TOTAL R$	**145,88**

Em **10/02/2023**

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saúde Interino

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:1C2618BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO
MONTE NEGRO/RO, 09 de fevereiro de 2023.
A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.IVAIR JOSE FERNANDES, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:0001291.4.1-2022, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 017/SUPEL/2022 CONTRATO Nº002/SUPEL/2023determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo: Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obras e Serviços de Engenharia Para Rebaixamento de Postes de Iluminação na br 421. Contratado: Potencial Comercio e Servicos Eletricos Ltda, Cnpj: 27.894.868/0001-39,avenida C, 3517 Anexo Av. Odegar Maximiano - Vila do Sossego,cidade Pimenta Bueno | Ro. VALOR DO OBJETO:R$ 90.287,64 (Noventa mil, duzentose oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: O prazo previsto para a conclusão obra será 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de publicação da Ordem de Serviços. DAS PENALIDADES: O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Monte Negro - RO, 09 de fevereiro de 2023.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal
(Contratante)

POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 27.894.868/0001-39
(Contratada)

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:0854109B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 047/CPL/2021

ERRATA DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 047/CPL/2021
A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio do Gestor de contratos ANDRÉ LUIS TREVIZAN torna pública, para conhecimento do interessado, que no TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 047/CPL/2021. Onde se lê: TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 047/CPL/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO – RO E A EMPRESA C.V. MOREIRA EIRELI. Leia- sê: TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 047/CPL/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO – RO E A EMPRESA A. M. TRANSPORTES LTDA - EPP.

PUBLIQUE-SE

Monte Negro - RO, 10 de fevereiro de 2023.

ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Gestor de Contratos
Portaria nº 1105/2022

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:140D9D52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 053/CPL/2021

ERRATA DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 053/CPL/2021
A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio do Gestor de contratos ANDRÉ LUIS TREVIZAN torna pública, para conhecimento do interessado, que no TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 053/CPL/2021. Onde se lê: TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 053/CPL/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO – RO E A EMPRESA C.V. MOREIRA EIRELI. Leia- sê: TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 053/CPL/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO – RO E A EMPRESA AVELINO & COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

PUBLIQUE-SE

Monte Negro - RO, 10 de fevereiro de 2023.

ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Gestor de Contratos
Portaria nº 1105/2022

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:4277E822

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a instituição das comissões para o desenvolvimento das atividades realizadas na 5º conferência Municipal de Saúde, promovida pela Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A
Art. 1º - Ficam instituídas as comissões de desenvolvimento das atividades da 5º Conferência Municipal de Saúde.
Art. 2º - A comissão organizadora da 5º Conferência Municipal de Saúde será composta pelos servidores;
I – Presidente: Marinete Pereira;
II – Secretario: Vlamir Freire Rodrigues;
III – Membro: Ronny Mansilha Macedo;
IV – Membro: Aline Natiele Antunes da Cunha;
V – Membro: Keiliane Antenor Vital.
Art. 3º - A comissão relatora da 5º Conferência Municipal de Saúde será composta pelos servidores;
I – Relator: Kamila Ferreira da Silva;
II – Secretaria: Sonia Leite;
III – Claudete Desmoni Trindade Souza.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:76EA1D49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

V*"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Processo Seletivo Edital nº 006/2022 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Educação;
Considerando o recebimento do Memorando n. 103/SEMED/2023 e (ID: B2316F) que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 13/02/2023, a candidata relacionada no presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - 30H-CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
2	ELIANE DA SILVA SAMPAIO (MONTE NEGRO / RO)	64,00	31

Art. 2º - a candidata devera comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 010/2023.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7BF1DDBF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 010/2023

EDITAL N. 010/2023

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo conforme Edital n. 006/2022, homologado em 10/02/2022, conforme Decreto n. 2615/GAB/2022, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - 30H-CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
2	ELIANE DA SILVA SAMPAIO (MONTE NEGRO / RO)	64,00	31

DA DOCUMENTAÇÃO
1- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro (69) 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 01 (uma) cópia dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (recentes);
g) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
h) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
i) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
j) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, CPF (documento obrigatório caso não possua deverá providenciar), RG (caso possua). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
o) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
p) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
q) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
r) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
s) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
t) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
u) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).
DOS EXAMES:
2 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio-x do Tórax.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8217BDB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/PMNBO/2023

PROCESSO Nº 1309/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: PRESERVA SOLUÇÕES LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	DESCRIÇÃO	Quant	Un.	Valor Unit.	Valor Total
1	RESIDUOS DE SAÚDE LIXO HOSPITALAR	3.500	KG	R$ 2,96	R$ 10.360,00
1	RESIDUOS DE SAÚDE LIXO HOSPITALAR	3.750	KG	R$ 2,96	R$ 9.990,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/SRP//CIMCERO/2022, e no PREGÃO N° 040/2022 partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo 1309/2022.

DO VALOR
O valor desta contratação é de **R$ 20.350,00 (vinte mil trezentos e cinquenta reais)**, conforme consta no Pregão Nº 0001/SRP//CIMCERO/2022.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado a CONTRATADA por meio de depósito e ou transferência bancária, após constatada a regularidade na prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa trabalho	**10.301.0001.2.007**	**Manutenção da Atenção Básica**
Natureza da Despesa	**3.3.90.39.00.00**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**
Fonte de Recurso	**16000010**	**SUS Federal – Custeio -Atenção Básica-Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 138/2023

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa trabalho	**10.302.0002.2.006**	**Manutenção do Fundo e Atendimento Hospitalar**
Natureza da Despesa	**3.3.90.39.00.00**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**
Fonte de Recurso	**15000200**	**Recursos de impostos – ASPS 15% - exercício corrente**

Nota de Empenho n° 139/2023.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste CONTRATO será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 meses.

DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 05/2023 anexado ao Processo Administrativo nº 1306/2021/CIMCERO/2021e no processo administrativo 1309/2022.

DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 10.02.2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:835583F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 9/2023 ITENS EXCLUSIVO ME, EPP E MEI; ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS COM COTA RESERVADA LC 123/2006

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste//RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 23/2022, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 9/2023, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (MATERIAIS DE PROTEÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE. A Presente licitação foi estimada em R$ 651.744,00 (seiscentos e cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 9/2023, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 28 de fevereiro de 2023 às 09h. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, 10 de fevereiro de 2023.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 23/2022

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:1E4628E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL EM 31/12/2022

Ana Claudia Castelo Branco Wanistin	Advogada	Efetivo
Aldervan Freire Lubiana	Controlador Interno	Comissionado
Angélica Pereira de Lima	Zeladora	Efetivo
Cleidiane Ester Timm	Agente de Controle Interno	Efetivo
Dhiego Mendes	Agente Administrativo	Efetivo
Edivaldo Ferreira dos Santos	Vigia	Efetivo
Eliasibe de Oliveira	Vigia	Efetivo
Erno Reinicke	Contador	Efetivo
Mara Rodrigues Lima	Zeladora	Efetivo
Oseias dos Santos Sandim	Assessor de Fin/Contab/Orç.	Comissionado
Roseli Souza do Nascimento Berge	Agente Administrativo	Efetivo
Sergio Torres Sobrinho	Vigia	Efetivo
Tiago Krugel da Silva	Vigia	Efetivo
Tatiane Ferro Pereira	Agente Administrativo	Efetivo
Welliton Lopes Dias	Motorista	Efetivo
Weverson Cardoso Santos	Agente Administrativo	Efetivo
Yuri Paulino da Cruz	Chefe de Gabinete	Comissionado

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:75EFAA22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 13/02/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) Normal 02 (duas) + 100%
	CHEGADA: 16/02/2023	V. UNT.	R$ 553,44 Com 100% R$ 1.106.80

CIDADE/UF:	Brasília – DF	V. TOTAL	R$ 2.762,20

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	RODOVIÁRIO E AÉREO

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: João José de Oliveira **CADASTRO:**
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito
CPF:171.133.851-68 **RG:**088496 SSP/MT

ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, S/N **BAIRRO:** Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: --
BANCO: Brasil **AGÊNCIA:** 4001-0 **CONTA:** 18.037-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Brasília – DF onde estará realizando viagem oficial em busca de recursos via emenda parlamentares.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 2.762,20 (dois mil setecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 10 de fevereiro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8912AEF6

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2023
INTERESSADO: GABINETE
OBJETO:Aquisição de passagem aérea.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 197/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 03/2023, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à: **R. C. M. DE AMORIM VIAGENS E TURISMO,**inscrita no CNPJ Nº. 19.274.390/0001-16. No valor Referente a 1% (um) percentual de desconto sobre valor de tabela de companhias aéreas, excluídas as taxas de embarque.

Publique-se,
Registre-se.

Nova União/RO, 10 de fevereiro de 2.023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7CC1A8D3

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2023

INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de bobinas de papel e SSD para PC e Notebook.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, ADJUDICO nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019 a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica o objeto do certame à empresa:

- CARDOSO E MILHOMENS LTDA - 42.584.277/0001-59, no valor total de **R$ R$ 66.189,20** (Sessenta e seis mil cento e oitenta e nove reais e vinte centavos).

- PAULO VINICIUS DA SILVA - 47.199.093/0001-99, no valor total de **R$ R$ 25.665,00** (Vinte e cinco mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).

Nova União – RO, 10 de fevereiro de 2023.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:037C4B11

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2023

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo **Nº. 2-197/2023**, tendo como objeto: **Aquisição de passagem aérea.**
Classifica-se a favor de: **R. C. M. DE AMORIM VIAGENS E TURISMO**, inscrita no CNPJ N° 19.274.390/0001-16.
Valor: Referente ao **desconto de 1 % (um por cento)** Percentual de desconto sobre valor de tabela das companhias aéreas, excluídas as taxas de embarque (%)
Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994):.
Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).
Assim sendo, com base no exposto, torna - se dispensado a licitação

Nova União – RO 10 de Fevereiro de 2023

VALDECIR PINTO DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:836D7730

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

A Prefeitura Municipal de Nova União / RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 2-50/SEMOSPAS/2023, foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Art. 25. É inexigível a Licitação Quando Houver Inviabilidade de Competição em Especial.
Assunto: Pagamento de despesa com iluminação Pública – COSIP
Valor global estimado de R$ 113,885,58 (Cento e treze mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

A favor de: ENERGISA RONDONIA. DISTR DE ENERGIA S/A
CNPJ: 05.914.650/0001-66

Assim sendo, com base no exposto, torna-se **inexigível** a licitação.

Nova União – RO 10 de Fevereiro de 2023

VALDECIR PINTO DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:298B75CA

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2023

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo **Nº. 2-187/2023**, tendo como objeto: **ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL (SONIA REGINA E OUTROS - "IMONOGLOBULINA").**
Classifica-se a favor de: **MODENA & SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ N° 20.739.844/0001-66

Valor Global: **R$ 607,74 (Seiscentos e sete reais e setenta e quatro centavos)**
Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994):.
Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
Assim sendo, com base no exposto, torna - se dispensado a licitação

Nova União – RO 10 de Fevereiro de 2023

VALDECIR PINTO DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9DE324AD

P M N U - RO
PORTARIA Nº 031, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Nomeia ADENILSON PEDRO DA SILVA para ocupar o cargo de Coordenador Geral para Serviços Urbanos".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear, **ADENILSON PEDRO DA SILVA**, brasileiro, maior, para ocupar o cargo de Coordenador Geral para Serviços Urbanos.

Art. 2º- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C6EBF0A6

P M N U - RO
PORTARIA Nº 030, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

REVOGA a Portaria nº 166/2022 que nomeou ADENILSON PEDRO DA SILVA, para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a pedido do Servidor a Portaria nº 166 de 20/05/2022 que nomeou **ADENILSON PEDRO DA SILVA**, para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AE80FFB6

P M N U - RO
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 976, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Projeto de Lei n° 976, de 10 fevereiro de 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 71.380,85 (setenta e um mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de R$ 71.380,85 (setenta e um mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de R$ 71.380,85 (setenta e um mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02. Poder Executivo
04.20.SEMOSPAS
608.0003.1058 -Devolução do Convênio de nº 911603
3.3.90.93 -Indenizações e Restituições R$ 71.380,85
F.R.: 0.2.700

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2022, referente ao recebimento do convênio de nº 911603/DCPN/2021, no valor de R$ 71.380,85 (setenta e um mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1C957B9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 07/2023

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 166 - ASPROR 166.
CNPJ: N° 63.610.257/0001-85. Endereço: Linha 166 km 18, Lote 11 – Gleba 05 A

AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Associação dos Produtores Rurais da Linha 166 – ASPROR 166, **ADJUDICA e HOMOLOGA**, o objeto do certame abaixo identificado, em favor da empresa vencedora do Pregão Eletrônico abaixo descrito:

PROC. ADM. N.	3965/2022	
PREGÃO ELETRÔNICO N.	07/2023	
FONTE DE RECURSOS	TERMO DE FOMENTO Nº 127/PGE-2021 (0020825277) - 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 127/PGE-2021 (0033555557)	
OBJETO DA LICITAÇÃO	AQUISIÇÃO DE TANQUE, COM CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS, INCLUINDO ACESSÓRIOS, PARA TRANSPORTE DE LEITE A GRANEL, EM CAMINHÃO PERTENCENTE À ASPROR 166, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA COMUNIDADE LOCAL.	
EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO	**CNPJ**	**VALOR R$**
ADALBERTO ZIMMER – EPP	**12.395.011/0001-05**	**131.000,00**

Ouro Preto do Oeste - RO, 09 de fevereiro de 2023.

CLAUDINEI SALVIANO GOMES
Presidente da Associação – ASPROR LH. 166

Publicado por:
Edvaldo Carlos Alves Bedleg
Código Identificador:BC22D955

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/CPL/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 015/CPL/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 372/2023. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de consultoria técnica e gerencial na área de licitações e contratos, para regulamentação e implementação da Nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021, incluindo treinamento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais). Data de abertura: 01/03/2023, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de fevereiro de 2023.

EDVALDO CARLOS ALVES BEDELEGUE
Pregoeiro Substituto
Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Edvaldo Carlos Alves Bedleg
Código Identificador:068488A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 10, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 10, DE 06 de FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – **EXONERAR**, a pedido do servidor, o Senhor, **MICHAEL WENDERSON RECALCATI,** portador do CPF nº. 010.314.432-31, e RG de nº 1149122-SESP/RO, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL NA ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL COM HABILITAÇÃO EM NIVEL SUPERIOR,** vinculado ao GABINETE DO PREFEITO.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:2BFD1E15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 011, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 011, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR,o Senhor,**CRISTINO LEMES DOS SANTOS DE BRITO,** portador do CPF N.º 906.035.322-68 e RG de nº 1117505-SESDC/RO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Especial Nível II, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.
.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:22D2BAB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 012, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 012, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR,o Senhor,**RONILDO APARECIDO PEDRO ALEXANDRINO,**portador do CPF N.º 715.901.882-68, ocupante do cargo Comissionado **Secretário Adjunto da Secretariade Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.**

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.
.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:92A23963

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 378/GP/2023 DE 30 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO 378/GP/2023 DE 30 DE JANEIRO DE 2023

"ALTERA E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com base no disposto nas Leis Federais nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98; resolve,

DECRETAR:

Artigo 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitações para realização das modalidades previstas na Lei 8.666/93 e demais normas em vigor, pertinente.

Artigo 2º - A Comissão será composta pelos seguintes Membros:

a) – EDIVALDO FERREIRA DA SILVA PRESIDENTE DA CPL
b) – LAURINDO FERREIRA DA SILVA SECRETÁRIO
c) – VANESSA DE LIMA DOMINGOS MEMBRO

Artigo 3º - Ausente o Presidente dos Trabalhos da Comissão, por motivo fortuito o mesmo será, de imediato, substituído por um dos membros.

Artigo 4º - A ausência de qualquer dos membros efetivos será suprida, de imediato, com a convocação e o comparecimento de qualquer dos suplentes.

Artigo 5º - A Comissão solicitará aos órgãos do Município avaliações ou pareceres técnicos, como subsídio no julgamento a que julgarem procedentes, sempre que se fizerem necessários sempre em observância ao disposto na legislação em vigor pertinente.

Artigo 6o – Revoga-se o DECRETO Nº 272/GP/2022.

Artigo 7º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário ou conflitante.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:66A7D935

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 379/GP/2023 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO 379/GP/2023 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

"ALTERA E NOMEIA MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com base no disposto nas Leis Federais nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98; resolve,

DECRETAR:

Artigo 1º - Fica alterado e nomeado os Membros da Equipe de Apoio para realização de licitação na modalidade de Pregão para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública do Município de Parecis/RO.

Artigo 2º - O **Pregoeiro** e **Membros da Equipe de Apoio** serão compostos pelos seguintes servidores:

a) –EDIVALDO FERREIRA DA SILVA PREGOEIRO OFICIAL
b) – LAURINDO FERREIRA DA SILVA EQUIPE DE APOIO
d) – VANESSA DE LIMA DOMINGOS EQUIPE DE APOIO

Artigo 3º - Ausente o Pregoeiro Oficial, por motivo fortuito o mesmo será, de imediato, substituído por um dos membros da Equipe de Apoio obedecendo à ordem deste Decreto.

Artigo 4º - As atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, dentre outras, será o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, em conformidade com o disposto n legislação em vigor pertinente.

Artigo 5º - O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio poderão solicitar aos órgãos do Município avaliações ou pareceres técnicos, como subsídio no julgamento dos procedimentos dos processos licitatórios sempre que julgarem necessários.

Artigo 6º - A função da Comissão é tida de relevantes serviços e sem remuneração.

Artigo 7o – Revoga-se o DECRETO Nº 271/GP/2022.

Artigo 8º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário ou conflitante.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:2CE54417

RECURSOS HUMANOS
10º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2022.

10º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, a Legislação Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDITADOS HABILITADOS**, relacionados no anexo deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **06 e 07 de fevereiro de 2023, das 7:00 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Parecis/RO, no Departamento de Recursos Humanos** do Município, na Rua Jair Dias N.º 150, Centro, Parecis-RO, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo nº 001/2022. A não apresentação conformará a desistência da vaga sem direito a posterior exigência.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO – CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
3º	ANA MARIA JOSÉ BEECK FERNANDES	FMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PROFESSOR DE MATEMATICA – CARGA HORÁRIA 20 (VINTE HORAS) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
1º	LEONARDO GALINA	SEMED

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO II

Documentos Necessários para Contratação, cópias seguidas do original ou autênticadas:
1- Carteira de trabalho e previdência Social;
2- 02(duas) fotos 3x4 Recentes, COLORIDAS e sem data;
3- Certidão de Nascimento para os solteiros;
4- Certidão de Casamento para os casados ;
5- Cédula de Identidade;
6- Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF;
7- Titulo de Eleitor;
8- Comprovante de Votação (Cópia do Comprovante da Última Eleição);
9- Certidão Militar / Carteira Reservista (Para o Sexo Masculino);
10- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
11- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05(cinco) anos;
12- Cartão de participação no PIS ou PASEP, e,ou declaração de não possuir;
13- Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
14- Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
15- Comprovante de Residência Atualizado;
16- Certidão de Antecedentes Criminais;
17- Declaração de Bens;
18- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
19- Certidão Negativa de Débito Tributário de PARECIS/RO (Exigida)
20- Comprovante de Matricula escolar dos filhos menor de 14 anos;
21- Declaração de Vínculo/Desvínculo Empregatício;
22- Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
23- Carteira Nacional de Habilitação categoria Compatível ao cargo;
24- Conta Corrente Individual – SICOOB CREDIP

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:0CD5262C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, biênio 2023/2024, vem **RECONHECER** nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações e Parecer Técnico Jurídico da Procuradoria-Geral sob o nº 22/PG/CMPV-2023 e Parecer Técnico da Controladoria Geral nº 011/CG/CMPV-2023, a despesa contraída com a Empresa de Telefonia AJUCEL INFORMÁTICA LTDA, pelos serviços de consultoria em informática e cessão de licença de uso de sistemas integrados, realizados nos períodos: 27 de NOVEMBRO a 26 de DEZEMBRO de 2022, tendo como mês de referência DEZEMBRO de 2022, constante no Processo Administrativo nº 01-000029-013-2014. Nestes termos vem Autorizar a emissão da nota de empenho na Rubrica de Desdobramento de Despesa 3390-39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Ação: Administração da Unidade no valor total de R$ 48.820,00 (quarenta e oito mil oitocentos e vinte reais).

Porto Velho, 26 de janeiro de 2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:698CA1BF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 004/2023/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

PORTARIA N° 004/2023/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Substituir o servidor Thiago Fernandes Aguiar de Oliveira, nomeado na Comissão de Apoio Técnico às Comissões Parlamentares Permanentes, pela Portaria n°003/CMPV-2023 de 11 de janeiro de 2021, pelo servidor Jonas Minele Firmiano Soares, a partir do dia 1° de fevereiro de 2023.

MÁRCIO PACELE
Ver. Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37CB517A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 091/CMPV-2023

DECRETO Nº 091/CMPV-2023 Porto Velho, 03 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

NOME	DE	PARA
Emanuella Frazão Penasco	Ass. Parlamentar Volante – APV 20 Gabinete do Vereador Edwilson Negreiros	Ass. Jurídico da Procuradoria da Câmara Municipal

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:99A79535

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 113/CMPV-2023

DECRETO Nº 113/CMPV-2023 Porto Velho, 06 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

NOME	DE	PARA
Lilian Quele Nascimento Nogueira	Assessora Téc. Legislativa no Gabinete da Vereadora Márcia Socorristas Animais	Chefe da Divisão de Taquigrafia e Redação Legislativa

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:76B96EEB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 114/CMPV-2023

DECRETO Nº 114/CMPV-2023 Porto Velho, 06 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

NOME	DE	PARA
Herych Renato Trifiatis de Souza	Chefe da Divisão de Taquigrafia e Redação Legislativa	Assessor Técnico Legislativo no Gabinete da Vereadora Márcia Socorrista Animais
Marcelo Alves Pereira	Assessor Parlamentar Comum – APC – 30 no Gabinete do Vereador Márcio Pacele	Assessor Parlamentar Comum – APC – 30 no Gabinete da Presidência

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:1B18D4FD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 116/CMPV-2023

DECRETO Nº 116/CMPV-2023 Porto Velho, 06 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 28 de fevereiro de 2023.

NOME	CARGO
Marieta Alexandrina Souza Rodrigues	Ass. de Comunic. Institucional
Paulo Alves da Silva	Ass. Téc. Legislativo da Presidência

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:AB3C32D4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 117/CMPV-2023

DECRETO Nº 117/CMPV-2023 Porto Velho, 06 de janeiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Júnior Queiroz**, a partir de 01 fevereiro de 2023.

NOME	CARGO
Jucinei Rocha de Souza	Assessor Parlamentar Volante APV–02

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:D0313A4B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 118/CMPV-2023

DECRETO Nº 118/CMPV-2023 Porto Velho, 06 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

NOME	CARGO
Jarliani Laura Alves Serra	Cargo Assessora Técnica Legislativa da Presidência

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:D47B263D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 026/CMPV-2023

PORTARIA Nº 026/CMPV-2023 Porto Velho, 08 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2023**aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Marcelo Rodrigo Lima Gadelha	Técnico Administrativo	Diretoria Administrativo	01/03/2023 à 30/03/2021	2019/2020
Alfredo Rodrigues Maia Filho	Assessor Legislativo	Presidência	01/03/2023 à 30/03/2023	2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:209D83DD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 124/CMPV-2023

DECRETO Nº 124/CMPV-2023 Porto Velho, 08 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

NOME	CARGO
Gabrieli Oliveira da Silva	Assessora Técnica Legislativa da Presidência

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:0B7D6030

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 123/CMPV-2023

DECRETO Nº 123/CMPV-2023 Porto Velho, 08 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

NOME	CARGO
Danilo Pinheiro de Oliveira	Ass. Técnico Legislativo da Presidência

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:2DE5ACFB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 125/CMPV-2023

DECRETO Nº 125/CMPV-2023

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

NOME	CARGO
Jhony Anderson Oliveira Melo	Assessor de Cerimonial

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:1CD30F4F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 115/CMPV-2023

DECRETO Nº 115/CMPV-2023 Porto Velho, 06 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

NOME	DE	PARA
Dinah Vasconcelos de Souza Pereira	Ass. Parlamentar Comum – APV – 30 no Gabinete da Presidência	Ass. Parlamentar Comum – APC – 30 no Gabinete do Vereador Márcio Pacele

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:ADD5F47F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 102/CMPV-2023

DECRETO Nº 102/CMPV-2023 Porto Velho, 07 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

NOME	DE	PARA
Gian Douglas Viana de Souza	Ass. Parlamentar Volante APV – 30 Gabinete Vereador Dr. Gilber	Controlador Geral Adjunto

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:A8888FD2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 120/CMPV-2023

DECRETO Nº 120/CMPV-2023 Porto Velho, 07 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

NOME	DE	PARA
Jéssica Adriane Nocrato F. Paraguassu	Controlador Geral Adjunto	Ouvidor Geral Adjunto

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:7BA93D38

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 121/CMPV-2023

DECRETO Nº 121/CMPV-2023 Porto Velho, 07 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

NOME	DE	PARA
Eule Cavalcante Siqueira	Ouvidor Geral Adjunto	Assessor Parlamentar Volante APV – 30 Gabinete Vereador Dr. Gilber

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:BD52D41A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 126/CMPV-2023

DECRETO Nº 126/CMPV-2023 Porto Velho, 08 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

NOME	CARGO
Fabio Martins Braga	Assessor de Cerimonial

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:C805200D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 127/CMPV-2023

DECRETO Nº 127/CMPV-2023 Porto Velho, 08 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

NOME	DE	PARA
Amanda Santos da Silva Rosa	Assessora Téc. Legislativa da Presidência	Assessora Téc. Legislativa Do Gabinete do Vereador Márcio Oliveira

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:E9CF883A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 027/CMPV-2023

PORTARIA Nº 027/CMPV-2023 Porto Velho, 08 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

ALTERAR A LOTAÇÃO da servidora abaixo, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

NOME	DE	PARA
Sheila Lima dos Santos Cantanhêde	Assessora Técnica Legislativa da Presidência	Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:74631EE1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 023/CMPV-2023

PORTARIA Nº 023/CMPV-2023 Porto Velho, 07 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

PRORROGAR a Portaria nº 097/CMPV-2022 que composta pelos servidores Jadson Souza Mota, Francisca Aciole Macedo e Maria Aretuza da Costa Amorim de Oliveira, da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório – CADEP, por mais 12 meses, retroagindo à 01 fevereiro de 2023.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:55D87939

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 148/CMPV-2023

DECRETO Nº 148/CMPV-2023

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 12 de fevereiro de 2023.

NOME	CARGO
Ádara Shaiane Coelho do Nascimento	Assessora Téc. Legislativa

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:23C7B708

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 145/CMPV-2023

DECRETO Nº 145/CMPV-2023 Porto Velho, 10 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Isaque Machado,** a partir de 01 de fevereiro de 2023.

NOME	CARGO
Alex Da Silva Costa	Assessor Parlamentar Volante APV-04
Vitor Pazinato Oliveira	Assessor Parlamentar Volante APV-05
Jaime Assunção De Oliveira	Assessor Parlamentar Volante APV-20
Dilceneia Ferreira De Oliveira Machado	Assessora Parlamentar Volante APV-30

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:C5D7CBA3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 146/CMPV-2023

DECRETO Nº 146/CMPV-2023Porto Velho, 10 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Isaque Machado,** a partir de 01 de fevereiro de 2023.

NOME	CARGO
Emily Karoline Ximenes Ferreira	Assessor Parlamentar Volante APV-30
Emile Reis De Araujo	Assessor Parlamentar Volante APV-30
Cicero Martinho De Sá Júnior	Assessor Parlamentar Volante APV-20
Sidney Ferreira Machado	Assessora Parlamentar Volante APV-30

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:882879A0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 147/CMPV-2023

DECRETO Nº 147/CMPV-2023Porto Velho, 10 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Isaque Machado,** a partir de 01 de fevereiro de 2023.

NOME	DE	PARA
Rafaela Da Silva Vasconcelos	Assessora Parlamentar Volante APV-05	Assessora Téc. Legislativa
Esmerinda Nunes Da Silva	Assessora Parlamentar Volante APV-04	Assessor Parlamentar Volante APV-30
Diego Da Silva Vasconcelos	Assessor Téc. Legislativo	Assessor Parlamentar Volante APV-30

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:35F27057

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 143/CMPV-2023

DECRETO Nº 143/CMPV-2023Porto Velho, 09 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Carlos Damaceno,** a partir de 01 de fevereiro de 2023.

NOME	CARGO
Roberto Wylder dos Santos Terço Segundo	Assessor Parlamentar Comum APC-03
Alisson Santos da Silva Rodrigues	Assessor Parlamentar Comum APC-04
Patrícia Socorro da Silva Santos	Assessora Parlamentar Comum APC-28

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:EBD64ABE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 144/CMPV-2023

DECRETO Nº 144/CMPV-2023 Porto Velho, 09 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Carlos Damaceno,** a partir de 01 de fevereiro de 2023.

NOME	CARGO
Renato Henrique Mendes Feitosa	Assessor Parlamentar Comum APC-03
Carine Beatriz Algaranho Pereira	Assessor Parlamentar Comum APC-04
Samara Pereira de Souza	Assessora Parlamentar Comum APC-28

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:7685BE77

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 139/CMPV-2023

DECRETO Nº 139/CMPV-2023Porto Velho, 09 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Joel da Enfermagem,** a partir de 01 de fevereiro de 2023.

NOME	CARGO
Alex Campos Costa	Assessor Parlamentar Volante APV-14
Alexandre Silva	Assessor Parlamentar Volante APV-30
Alvaro Francisco Nogueira Chaves	Assessor Parlamentar Volante APV-24
Ana Maria Nery dos Santos	Assessora Téc. Legislativa
Arrison Torres da Silva	Assessor Parlamentar Volante APV-24
Crislaine Rodrigues dos Santos	Assessor Parlamentar Volante APV-01
Diliane Silva de Souza	Assessor Parlamentar Volante APV-01
Felipe Araujo Diogo	Chefe De Gabinete
Jose Maria Filgueira Parada	Assessor Parlamentar Volante APV-09
Maiacha Stefanie Dos Santos Garcia	Assessor Parlamentar Volante APV-19
Marlon Santos De Oliveira	Assessor Parlamentar Volante APV-01
Nagila Pereira De Assunção	Assessor Parlamentar Volante APV-24
Natalie Bizerra Pontes	Assessora Téc. Legislativa
Rosimeire Soares De Souza	Assessor Parlamentar Volante APV-30
Rubens Da Silva Junior	Assessor Parlamentar Volante APV-09
Thais Tavares Lauxen	Assessor Parlamentar Volante APV-10
Valdenir Saraiva Feitosa	Assessor Parlamentar Volante APV-24
Vitoria Balena Videira	Assessor Parlamentar Volante APV-01

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:66353C1F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 140/CMPV-2023

DECRETO Nº 140/CMPV-2023 Porto Velho, 09 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Wanoel,** a partir de 01 de fevereiro de 2023.

NOME	DE	PARA
Francisca das Chagas Botelho de Carvalho	Assessor Parlamentar Volante APV-27	Assessor Parlamentar Volante APV-26
Jefison Pereira de Souza	Assessor Parlamentar Volante APV-26	Assessor Parlamentar Volante APV-27

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:65D6C734

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 141/CMPV-2023

DECRETO Nº 141/CMPV-2023Porto Velho, 09 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Wanoel,** a partir de 01 de fevereiro de 2023.

NOME	CARGO
Wanderleia Rodrigues Maia	Assessor Parlamentar Volante APV-02

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:9555B85A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 142/CMPV-2023

DECRETO Nº 142/CMPV-2023Porto Velho, 09 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Wanoel,** a partir de 01 de fevereiro de 2023.

NOME	CARGO
Edinaldo José Ribeiro	Assessor Parlamentar Volante APV-02

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:987D1446

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 137/CMPV-2023

DECRETO Nº 137/CMPV-2023 Porto Velho, 09 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Valtinho Canuto,** a partir de 01 de fevereiro de 2023.

NOME	CARGO
Marcos Cândido Mendes Moraes	Assessor Parlamentar Volante APV-01

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:C39358CA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 138/CMPV-2023

DECRETO Nº 138/CMPV-2023 Porto Velho, 09 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Valtinho Canuto,** a partir de 01 de fevereiro de 2023.

NOME	CARGO
Michele da Costa de Moraes Mendes	Assessora Parlamentar Volante APV-01

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:2F75712E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 135/CMPV-2023

DECRETO Nº 135/CMPV-2023 Porto Velho, 09 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Everaldo Fogaça** a partir de 01 de fevereiro de 2023.

NOME	DE	PARA
Luiz Carlos Reis do Nascimento	Assessor Parlamentar Comum APC-24	Assessor Parlamentar Comum APC-04

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:6BFB04E3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 136/CMPV-2023

DECRETO Nº 136/CMPV-2023 Porto Velho, 09 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Everaldo Fogaça,** a partir de 01 de fevereiro de 2023.

NOME	CARGO
Kleomar Alexandre Campos	Assessor Parlamentar Comum APC-09

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:73B38ACD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 134/CMPV-2023

DECRETO Nº 134/CMPV-2023 Porto Velho, 09 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Márcio Pacele Vieira Da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, do Gabinete do Vereador **Márcio Oliveira**, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

NOME	CARGO
Gabriel da Silva Sousa	Assessor Parlamentar Comum-APC 01

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA COSTA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:86FDF263

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 133/CMPV-2023

DECRETO Nº 133/CMPV-2023

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Márcio Pacele Vieira Da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR as servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, do Gabinete do Vereador **Márcio Oliveira**, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

NOME	CARGO
Michele Cristia Neves Gisbert	Assessora Téc. Legislativa
Angelita Campos da Costa	Assessora Parlamentar Volante

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA COSTA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:29880585

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 129/ CMPV-2022

DECRETO Nº 129/ CMPV-2022

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Márcio Pacele Vieira Da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Paulo Tico**, a partir de 09 de Fevereiro de 2023.

NOME	CARGO
Hamilton Franca Ferreira Oliveira	Assessor Parlamentar Comum. APC-04
Brenda Carla Moura Lacerda	Assessor Parlamentar Comum. APC-04

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:8A95839E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 130/CMPV-2023

DECRETO Nº 130/CMPV-2023

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Macário Barros,** a partir de 01 de fevereiro de 2023.

NOME	CARGO
Matheus Maciel da Frota	Assessor Parlamentar Comum APC-28
Gabriela de Araújo Amaral	Assessora Parlamentar Comum APC- 26

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:FA0CAFC4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 131/CMPV-2023

DECRETO Nº 131/CMPV-2023

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Macário Barros** a partir de 01 de fevereiro de 2023.

NOME	CARGO
Roberta Cristina Firmino Lopes	Assessora Parlamentar Comum APC-28
Antonio de Oliveira Lopes	Assessor Parlamentar Comum APC-09
Ricardo Bandeira de Oliveira	Assessor Parlamentar Comum APC-29
Paloma da Silva Oliveira	Assessora Parlamentar Comum APC-05
Stefany Pereira Silva de Aquino	Assessora Parlamentar Comum APV-02

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:02F37B05

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 132/CMPV-2023

DECRETO Nº 132/CMPV-2023

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO as servidoras abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Macário Barros** a partir de 01 de fevereiro de 2023.

NOME	DE	PARA
Taylane Izel Gadilha	Assessora Parlamentar Comum APC-27	Assessora Parlamentar Comum APC-02
Francisca de Souza Fonseca	Assessor Parlamentar Comum APC-03	Assessora Parlamentar Comum APC-09

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:C64125B2

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA DIA NOVE DE FEVEREIRO DE 2023

MEMBROS PARTICIPANTES: EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO, Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador do CPF: 834.950.702-06 e cédula de identidade RG 837123 SSP/RO; **GUSTAVO BELTRAME**, Primeiro Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 277.241.918-59; **JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES** segundo Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 709838 SSP/RO e CPF nº 351.727.892-00; **LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA**, Primeiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 853.662.269-53 e Cédula de Identidade RG nº 1.748.735 SSP/SC; **WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**, Segundo Secretário do Conselho de Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador do CPF: 210.585.982-87 e cédula de identidade RG 224117 SSP/RO **ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA**, Terceiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, divorciado, portador do CPF 289.716.982-68 e Cédula de Identidade RG nº 285.001 SSP/RO; **RAIANA NEVES CARVALHO**, Membro Eleito, representante dos empregados, brasileira, portadora do CPF 987.345.472-15 e Cédula de Identidade nº 1035320 SSP/RO; **PAUTA**: 1) Relatório nº 03/2023/CF/EMDUR- Análise da evolução das contas da EMDUR- Balancetes contábeis, período 3º trimestre de 2022. Após análise dos documentos, foi dado ciência por todos os membros do Conselho. Em seguida, o Conselheiro Gustavo Beltrame solicitou que constasse em ata a tramitação do processo administrativo nº 02.41.00068/2022- Serviços de Locação de Veículos que será licitado. Sem demora todos os membros do Conselho aprovaram e tomaram ciência. Por fim, o Presidente do Conselho, Edemir Monteiro franqueou a palavra aos presentes, não havendo manifestação do uso da palavra e nada mais havendo a tratar, deu como encerrada a reunião ordinária, agradecendo a presença de todos, eu Raiana Neves Carvalho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos.

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2023

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente do Conselho

GUSTAVO BELTRAME
1º Vice-Presidente

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES
2º Vice- Presidente

LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA
1º Secretário

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
2º Secretário

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
3º Secretário

RAIANA NEVES CARVALHO
Membro Eleito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:880F9DEB

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 002/2023/GEJUR/EMDUR

PROCESSO Nº: 02.41.00034/2022
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022/GEJUR/EMDUR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE CALÇAMENTO NOS DISTRITOS DO BAIXO MADEIRA (CALAMA, DEMARCARÇÃO, NAZARÉ E SÃO CARLOS).
PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura e obedecerá os termos Lei nº 13.303/2016.
VALOR: O valor total para o presente contrato é de R$ 8.185.535,34 (oito milhões, cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FONTE 15.00. - Projeto Atividade 02.41.15.451.275.1.473 - Urbanização e Manutenção dos Espaços Públicos. Elementos de Despesas 44.90.51 – Obras e Instalações.

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2023.

Responsável pelo extrato:

ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO
Assessora Jurídica
Portaria nº 169/2021/GAB/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1D670AE

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 003/2023/GEJUR/EMDUR

PROCESSO Nº: 02.41.00085/2022
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: LUDA COMÉRCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022/GEJUR/EMDUR

OBJETO: Contratação de empresa para a execução dos serviços de iluminação ornamental e engenharia sob a forma de locação, montagem e instalação, contemplando a manutenção e desmobilização natalina de 2022 do Município de Porto Velho, intitulada "NATAL PORTO LUZ 2022".
PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura e obedecerá os termos Lei nº 13.303/2016.

VALOR: O valor total para o presente contrato é de R$ 2.310.000,00 (dois milhões, trezentos e dez mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FONTE 15.00. - Projeto Atividade 02.41.15.451.275.1.473 - Urbanização e Manutenção dos Espaços Públicos. Elemento de Despesa 33.90.39 –Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2023.

Responsável Pelo Extrato:

ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO
Assessora Jurídica
Portaria nº 169/2021/GAB/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E67561BD

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 020/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2023.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

NOMEAR a empregada pública MANUELA TORRES SILVA, mat. 180-5, no cargo em comissão de Gerente de Gestão de Pessoal, em SUBSTITUIÇÃO ao empregado público SAIMON CAVALCANTE DE ARAUJO, mat. 220, no período de 13 de fevereiro a 04 de março de 2023, em virtude de férias.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF6E2DC7

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 021/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2023.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

NOMEAR a empregada pública ANA MARIA MACHADO ARAGÃO, mat. 214-3, no cargo em comissão de Gerente de Contratos e Convênios, em SUBSTITUIÇÃO ao empregado público THIAGO LUIZ MARTINS DE LIMA, mat. 216, no período de 13 de fevereiro a 04 de março de 2023, em virtude de férias.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DFE1E43

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 75/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2023.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24614P/IPAM.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 422/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM de 03/11/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2832 de 05/11/2020, que concedeu Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, à servidora **ÂNGELA MARIA GUIMARÃES DE SOUZA LIMA**, Cadastro nº 710568.

Onde se lê: Referência 15.
Lê-se: Referência 16.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO
Diretora-Presidente
Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57CF119A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
CONVOCAÇÃO CREDENCIAMENTO E RECREDENCIAMENTO N. 001/2023/IPAM

Regido pela Lei Nº Lei nº. 8.666/1993 e Decreto Municipal n. 11.395/2009.

O **DIRETOR PRESIDENTE** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra instaurado o procedimento de **CREDENCIAMENTO E RECREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE**, conforme especialidades descritas no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2023/IPAM**, deflagrado nos autos do processo administrativo nº 2023.47.100073PA, para atender à Assistência Médica à Saúde denominada IPAM-SAÚDE, que conta com mais de 21.600 (vinte e um mil e seiscentos) segurados, entre titulares e seus dependentes.

DO PRAZO PARA RECREDENCIAR
Os prestadores de serviços que já fazem parte da Rede do IPAM – SAÚDE ficam obrigados a renovar o credenciamento com envio de documentação necessária exigidos conforme os itens 6 a 10 e Anexos de I a IV do Edital de Credenciamento de que trata o presente Aviso, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento do credenciamento anterior.

DOS NOVOS CREDENCIADOS
Os interessados em credenciar junto ao IPAM, deverão encaminhar sua documentação, conforme lista de documentos constantes nos itens 6 a 10 e Anexos de I a IV, do Edital de Credenciamento de que trata este aviso, a partir da publicação no Diário Oficial do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias. Fica facultado ao IPAM realizar novos credenciamentos durante toda a vigência do citado Edital.

INFORMAÇÕES E RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO
O Edital completo está disponível no site (www.ipam.ro.gov.br), aba superior “assistência médica – Credenciamento_Fas.”

Horário de Recebimento das Propostas: das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, período de 30 dias corridos, a partir de 14 de fevereiro de 2023.

Local de Recebimento das Propostas: Envelope Lacrado endereçado a Comissão de Credenciamento, entregue no setor de PROTOCOLO do Instituto, localizada no Prédio do IPAM, na Av. Carlos Gomes, nº 1645 – Bairro São Cristóvão CEP 76.804-085, Porto Velho – RO.

Quaisquer dúvidas poderão ser encaminhadas no endereço acima ou pelo e-mail: credenciamento@ipam.ro.gov.br maiores informações pelo telefone (69) 3211-5902.

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2023.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:358E4C96

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Processo: 2023.152.100124PA

Objeto: Inscrição dos Conselheiros e dos Servidores Públicos para participação no Curso "RPPS 2023 O QUE FAZER?", nos dias 08, 09 e 10 de Fevereiro de 2023, em Foz do Iguaçu, Paraná.

Declaro a contratação da empresa **ASSOCIAÇAO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob 05.763.089/0001-61, a despesa relativa ao procedimento de contratação direta por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** com supedâneo no **art. 25, II da Lei n. 8.666/93,** para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:
Nota de Empenho: 000085, Ordinário, P/A 07.11.09.122.0007.2.001 Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

Porto Velho, 08 de Fevereiro de 2023.

ODALICE PEREIRA DA S. TINOCO
Diretora- Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D30A3FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 025/PGM/2023

EXTRATO Nº 025/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.01259/2021
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIO: MÁRCIO FABIANO BURLIM
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 037/PGM/2022
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do BOX ÚNICO, localizado no Praça do Dominó, com metragem de 20,54 m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial de restaurantes/lanches.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao(à) PERMISSIONÁRIO(A), sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2023

Responsável Pelo Extrato

FABIA FLAVIANA OLIVEIRA ARAÚJO LIMA
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos-Em substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D2504FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 026/PGM/2023

EXTRATO Nº 026/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO 11.00055/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
CONTRATADA: J.J. CONSTRUÇÕES MONTAGENS INDUSTRIAIS
ESPECIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2021
OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO ALPHAVILLE, para atender à Contratante, conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planta Baixa; partes integrantes do Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB (Convênio nº 888254/2019).

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.° 043/PGM/2021, pelo período de 09 (nove) meses, a partir de 05.02.2023.

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Porto Velho,09 de fevereiro 2023.

Responsável Pelo Extrato

FABIA FLAVIANA OLIVEIRA ARAÚJO LIMA
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos-Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:363C421D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 027/PGM/2023

EXTRATO Nº 027/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO: 23.00054.2022
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ESTRATÉGIAS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
CONTRATADA: EMPRESA EVOLUA TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS
ESPECIE: CONTRATO Nº 003/PGM/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE MAPAS (CÓPIAS DE PROJETOS COLORIDO E PRETO/BRANCO…), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O valor desta contratação é de R$ 41.256,00 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

A vigência do contrato objeto desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme preconiza a legislação vigente, observando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no artigo 57, II, da Lei 8.666/1993

e suas alterações posteriores, desde que haja expressa manifestação da Administração.

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

Projeto/Atividade: 23.01.041.220.1922.615– Manutenção e desenvolvimento dos serviços.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo – Fonte: 1500, conforme nota de Empenho nº 00248 no valor de R$ 41.256,00 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e seis).

Porto Velho,09 de fevereiro 2023.

Responsável Pelo Extrato

FABIA FLAVIANA OLIVEIRA ARAÚJO LIMA
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos-Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E70CF26F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 028/PGM/2023

EXTRATO Nº 028/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO: 02.00025/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG
CONTRATADA: EGN COMÉRCIO, SERVIÇOS & INFORMÁTICA LTDA - EPP
ESPECIE: CONTRATO Nº 001/PGM/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DO TELHADO DO PRÉDIO DO RELÓGIO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O valor desta contratação é de R$ 278.255,60 (duzentos e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos.

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG, conforme segue:

Empenho nº 185 – Dotação – 02.01.412.200072.001, Outros serviços de Terceiros 3.3.90.39 – Fonte 17.09 – Transferência da União, fls. 185, no valor de R$ 278.255,60 (duzentos e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos.

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses.

Porto Velho,09 de fevereiro 2023.

Responsável Pelo Extrato

FABIA FLAVIANA OLIVEIRA ARAÚJO LIMA
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos-Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2DDFD41

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 029/PGM/2023

EXTRATO Nº 029/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO: 05.00028/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG
CONTRATADA: ECS EMPRESA COMUNIC SEGURANÇA LTDA
ESPECIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/PGM/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS GPS, GSM/GPRS, ACESSO VIA WEB, IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR ATRAVÉS DE RFID/IBUTTON ARMAZENAMENTO DE DADOS, COBERTURA NACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO DE PESSOAL, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 064/PGM/2021 pelo período de 08 (oito) meses, contados a partir do dia 07.02.2023, conforme justificativa fl. 508.

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo, a SEMPOG informa que estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade n.º 05.01.04.122.0152.2.865 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa n.º 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte 15.00 – Recursos não vinculadas de imp., conforme Reserva de Saldo nº 047 de 10.01.2023, no valor de R$ 1.428,43 (mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos).

Os recursos orçamentários descritos acima serão consignados posteriormente pela SEMPOG por meio de termo apostilamento.

Porto Velho,09 de fevereiro 2023.

Responsável Pelo Extrato

FABIA FLAVIANA OLIVEIRA ARAÚJO LIMA
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos-Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0EA2E8AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 030/PGM/2023

EXTRATO Nº 030/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO: 12.00251/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA MACIEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ESPECIE: CONTRATO Nº 004/PGM/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA "CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA DA PESSOA IDOSA", NO IMÓVEL LOCALIZADO NA QD. 601, SETOR 14, LOTE URBANÍSTICO 7006 - RUA DA PENAL E RUA H, GRANVILLE - PORTO VELHO – RO, de acordo com as disposições do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 006/2022/SML/PVH.

O valor global deste contrato é de R$ 7.162.696,05 (sete milhões, cento e sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinco centavos), referente ao valor total da obra prevista neste contrato.

Parte dos recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no exercício Orçamentário do município de Porto Velho, conforme dotação a seguir:

Projeto/Atividade: 12.1232.0824103271.967 – Construção do Instituto do Idoso, Elemento de Despesa: 4490510000 – Obras e Instalações – Fonte: 15.00, conforme nota de Empenho nº 273, no valor de R$

114.603,74 (cento e quatorze mil, seiscentos e três reais e setenta e quatro centavos), fl. 2242.

Projeto/Atividade: 12.1232.0824103271.967 – Construção do Instituto do Idoso, Elemento de Despesa: 4490510000 – Obras e Instalações – Fonte: 16.65, conforme nota de Empenho nº 274, no valor de R$ 1.317.935,47 (um milhão, trezentos e dezessete mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos), fl. 2243.

O prazo de vigência deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento) é de 24 (vinte quatro) meses, contados da assinatura deste contrato.

Porto Velho,09 de fevereiro 2023.

Responsável Pelo Extrato

FABIA FLAVIANA OLIVEIRA ARAÚJO LIMA
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos- Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A22491E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 014/CD/SPD/PGM/2023

PORTARIA Nº 014/CD/SPD/PGM/2023

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2023

Processo: 04.0061/CS/PGM/2022

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 266/CD/SPPD/PGM/2022, instaurada para apurar responsabilidade por supostas irregularidades cometidas no âmbito da SEMFAZ e SEMA.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:380A39C7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.992/I DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ALINE CRISTINA ZORZI** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Enfermagem, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C4BEBA8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.993/I DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ROSIMERY APARECIDA PRETTO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Enfermagem, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 13 de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C7E9BC7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.991/I DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a exoneração, a pedido, de **LAISE DOS SANTOS RIBEIRO** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 03 de dezembro de 2022, constante no Decreto nº 9.937/I, de 31 de janeiro de 2023.

Onde se lê: a partir de 03 de dezembro de 2022
Leia-se: a partir de 03 de janeiro de 2023

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12E789E2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.994/I DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JOAO BOSCO RODRIGUES** do Cargo em Comissão de Supervisor de Estradas dos Distritos, CC-13, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 13 de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B6D08C7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.995/I DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **PEDRO SILVA BRAGA** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo, CC-17, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 13 de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B119274C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.996/I DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

SILVANO SABINO DE SOUZA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONCILIAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS	CC-11	13.02.2023
ROSILENE APARECIDA CHAVES	Vice-Diretor da EMEI Mãe Margarida (Tipologia "B")	CC-3	01.02.2023

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FAAE933F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.997/I DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **FABRIDSON DORADO DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Conciliação de Contas Bancárias, CC-11, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 13 de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:800A618C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.998/I DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JORDAN DOS SANTOS FEIJÓ DANTAS** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 13 de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3024ACFD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.999/I DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **GREISON BARROS TEIXEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 13 de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E99D4F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 020/ ASTEC/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 020/ ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 09 de Fevereiro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

CONSIDERANDO, Ofício nº 019/DIFC/SEMAD de 09 de Fevereiro de 2023.

R E S O L V E:
Art. 1º REVOGAR a Portaria nº138/ASTEC/GAB/SEMAD, 29 de Outubro de 2021, Publicada no D.O.M Nº 3085 do 04.11/2021.
Art. 2º – DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato Nº042/PGM/2015,referente ao Processo Administrativo nº 07.04724-000/2014.
Empresa: IZAQUIEL CLAUDINO DE ALMEIDA
CPF: 262.847.663-00
ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N° 042/PGM/2015
EXTRATO DO TERMO ADITIVO: Nº 119/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93), publicado no D.O.M: 3.222, de 18.05.2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 07.04724-000/2014
PROCESSO ELETRÔNICO (00600-00005224/2022-53**-e)**
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel urbano localizado nas imediações da Rua da Beira, Av. Rio de Janeiro e BR 364, sentido Rio Branco/AC no Bairro Roque, com área total de aproximadamente 11.000 m² murada, para instalação e funcionamento do Departamento de Recursos Logísticos /DRL.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04.05.2022 a 04.05.2023
VIGÊNCIA DA PORTARIA: 09.02.2023 a 04.05.2023

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1005027	ANA PAULA OLIVEIRA ARAÚJO	PRESIDENTE	SEMAD
1003524	RIAN SILVA SOUZA	SUPLENTE	SEMAD
1002514	AMANDA BANDEIRA DE MATOS	MEMBRO	SEMAD
1000637	ANDRÉ PEREIRA ROCHA	MEMBRO	SEMAD

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração-SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3020E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 172 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIAS 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 172/2023 – RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor **RANGEL DE OLIVEIRA LIMA,** Cadastro nº 1004413, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Farmacêutico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **03/02/2023,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00003877/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:812F19FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 173 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIAS 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022, resolve:

Nº 173/2023 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome do servidor **SIDOMAR GOMES CARDOSO**, cadastro nº 1002775, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **01/02/2023,** conforme processo nº 00600 - 00004404/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BAD2D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 174 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIAS 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 174/2023 – RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **THAINARA PINHEIRO PAIVA,** Cadastro nº 1001737, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Técnico Em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **12/01/2023,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio** , ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Ofício Interno nº 027/DICS/DGP/SEMAD, 17/01/2023 - e-DOC F5B0787A, Ofício nº 154/DPCJT/DGP/GAB/SEMUSA, de 12/01/2023 - e-DOC D4386824, e-DOC F8842A6C.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B68BABC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 175 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIAS 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 175/2023 - Art. 1º DESIGNAR ao servidor **ALISSON ALEXANDRE MOURAO BERNARDO**, Cadastronº 98641, para exercer no período de **14/01/2023 a 12/02/2023**, o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Folha de Pagamento CC-11, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, emsubstituição a titular **ANA LUCIA DE AMORIM NASCIMENTO**, Cadastro nº 199837, por motivo de Licença Médica no mesmo período, conforme Ofício n.º 45/2023/DIFP/DGP/GAB/SEMED, 18/01/2023- e-DOC AD9258D9, e-DOC D0D78C6D.

Art. 2º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 130 de 30/01/2023, publicada no D.O.M.E.R 3403 de 01/02/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:295137D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 176 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIAS 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 176/2023 - DESIGNAR a servidora **MARIA APARECIDA REIS DA SILVA,** Cadastro nº 41674**,** para exercer no período de **20/01/2023 a 03/02/2023 ,** o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Apoio Administrativo CC 11 **, da Procuradoria Geral do Município - PGM**, em substituição ao titular **PEDRO HENRIQUE MARQUES DE FIGUEIREDO**, Cadastro nº 295362, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 40/2023/DA/PGM, 30/01/2023, e-DOC 21FEAE65, e-DOC F2EFC038.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19627D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 177 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIAS 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 177/2023 - DESIGNAR a servidora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS LIMA,** Cadastro nº 271528**,** para exercer no período de **02/01/2023 a 31/01/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Gestão, Controle e Fiscalização de Contratos Continuados - CC 11**,** da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição ao titular **WANDER POMPERMAYER CARNEIRO**, Cadastro nº 299728, por motivo de férias no mesmo período, conforme Oficio nº 18/DPCJT/DGP/GAB/SEMUSA de 17/01/2023 - e-DOC 25880337, e-DOC B53A5257.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA1B02D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 178 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIAS 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 178/2023 - DESIGNAR a servidora **TATIANA MEIRELES DE ASSUNCAO,** Cadastro nº 63230**,** para exercer no período de **13/03/2023 a 02/04/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Contabilidade Geral, CC-11**, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ**, em substituição ao titular **MARCO ANTONIO FERNANDES MIRANDA**, Cadastro nº 73610, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício n.º 36/2023/DRHU/DAD/SEMFAZ, 06/02/2023 - e-DOC DB1CC338, e-DOC 1CE97E43.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28101FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 179 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIAS 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 179/2023 - DESIGNAR a servidora **DEIDE PAULA COSTA BRAGA DA SILVA,** Cadastro nº 77835**,** para exercer no período de **01/03/2023 a 30/03/2023,** o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento da Subsecretaria de Finanças e Contabilidade - CC 17**,** da **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ**, em substituição ao titular **JOSE APARECIDO VEIGA**, Cadastro nº 311630, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício n.º 18/2023/DRHU/DAD/SEMFAZ, 16/01/2023 - e-DOC 31441298, e-DOC 0A5F899A.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4BFEED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 180 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIAS 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 180/2023 - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 116 de 25/01/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3403 de 01/02/2023, referente a remoção , no interesse da Administração, o servidor **PAULO EMANUEL ARRUDA DA SILVA**, Cadastro nº 1001993, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento -SEMAGRIC**, para a **Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e Contratos/SEMESC,** conforme Oficio N° 29/2023/DRH/DA/SEMAGRIC de 19/01/2023 e-DOC 5FB7F30B, eDOC 29BBFC6B, e Portaria n° 97/202 de 19.01.2023, publicada no DOM 3.396 de 23.01.2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63DF7B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 181 DE 09 DE FEVEREIRO 2023

PORTARIAS 09 DE FEVEREIRO 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve

Nº 181/2023 - DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de Professor, ocupado por **MIRIAM GUIMARAES THOMAZ SOUSA**, Cadastro nº 110643, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **08/02/2023 a 06/02/2026**, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme requerimento de 08/02/2023, anexo ao processo nº 00600-00004555/2023,
e-DOC F3641DE1.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD7FF30B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 021 ASTEC/DIRH/DEAD/SEMAD/2023 PORTO VELHO-RO, 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial do Município DOMER nº 2405 de 26/02/2019.

RESOLVE:

RETIFICAR os Art. 1º e Art. 5º da Portaria nº 008/DIRH/DEAD/SEMAD, de 11 de Janeiro de 2023, publicada no DOMER nº 3391, em 16 de Janeiro de 2023, que tem por objetivo a nomeação da Comissão de Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Art. 1º - Nomear a presente Comissão para Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, que ficará diretamente vinculado ao Gabinete do Secretário de Administração, sob a supervisão do Departamento Administrativo, sendo formado pelos servidores abaixo indicados com as seguintes funções:

Presidente: **Paulo César Bergamin, matrícula 320036;**
Vice-Presidente: **Sheila Lúcia Marques da Silva Farias Braga, matrícula 184317;**
Secretária: **Hanatrícia Gago Legal, matrícula 1002113;**
Segundo Secretário: **Esthevan Lima Almeida, matrícula 1003172;**
Membro: **André Pereira Rocha, matrícula 1000637;**
Membro: **Tatiana de Paula Gomes de Araújo, matrícula 1003535;**
Membro**: Lucelia Vieira e Silva da Costa, matrícula 82511;**
Membro: **Marinna Lima Tinoco Lacerda, matrícula 279861;**
Membro: **Nabila Raiana Magno Pimentel, matrícula 134536;**
Membro: **Patricia Scherer Fernandes, matricula 1004906;**
Membro: **Rafael Alberto Heidrich Lanzarin, matrícula 1003936.** (a partir de 02/02/2023).

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 16 de Janeiro de 2023, com duração de 180 (cento e oitenta) dias.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9650228

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°83/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais, dispostas na Lei Complementar nº 648 de 06 de Janeiro de 2017 e Lei Complementar n°760, de 07 de maio de 2019 e Decreto n°8.612/I de 26 de abril de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato Nº 0058/PGM/2021.
Empresa: W.M CONSTRUÇÃO INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI EPP – CNPJ: 22.298.593/0001-57, Extrato nº: 0238/PGM/2021 (LEI FEDERAL nº 8.666/93), publicado no D.O.M. ANO XI Nº 3010 de 19 de Julho de 2021 - Processo nº: 15.00164-00/2020
Objeto: Serviços de Engenharia para recuperação de Estradas Vicinais, para atender à contratante, conforme edital de tomada de preço n° 009/2021 CPL/OBRAS/SML/PVH e anexos.

NOME	CARGO	FUNÇÃO NA COMISSÃO	MATRÍCULA
Leonam Matheus Silva	Supervisor de Estradas dos Distritos	Presidente	1004709
Dário Pavides Anastácio	Diretor do Departamento de Estradas Vicinais	Membro	1002933
Alberto Sena do Nascimento Júnior	Motorista	Membro	243775
Luis Claudio Tamborim Júnior	Engenheiro Agrônomo	Membro	50104
Patrick Rogers Cardoso	Assessor Nível III	Membro	1002612
Josue Soares	Operador de Máquinas Pesadas	Membro	1001886

Art. 2º – Revoga-se a Portaria n°121/SEMAGRIC/2022, de 13/05/2022, publicada em 16/05/2022.

Art.3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:904400B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA 004/SEMUSB/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS

Portaria nº. 004/SEMUSB/2023
Porto Velho, 08 de fevereiro de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais que foram delegadas conforme artigo 1º do Decreto nº 12.931 de 19 de fevereiro de 2013, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017**.**

RESOLVE:
Art. 1°. NOMEAR a comissão formada pelos seguintes servidores abaixo relacionados, para fim de recebimento de todos os materiais e serviços relacionados a esta Secretaria, a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

COMISSÃO ÚNICA DE RECEBIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇO DA SEMUSB

ITEM	MEMBROS	CADASTRO
01	Cleverson Antunes	1004602
02	Clara Luana Ayres do Nascimento	1003779
03	Raimundo Nonato Nogueira Silva	169955
04	Gentil Gomes de Castro Filho	632580

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD5975AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA 005/SEMUSB/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS

Portaria nº. 005/SEMUSB/2023
Porto Velho, 08 de fevereiro de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais que foram delegadas conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:
Art. 1°. NOMEAR a comissão formada pelos servidores abaixo relacionados, para fim de fiscalização dos serviços relacionados ao Processo 10.00065-000/2022 (contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hora máquina) através do Contrato 066/PGM/2022.

ITEM	MEMBROS	CADASTRO	
01	Emanuel Fernando Correia Sanches Schott	316027	Gestor
02	Raimundo Nonato Nogueira Silva	169955	Fiscal
03	Gentil Gomes de Castro Filho	632580	Fiscal

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F02C995C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA 006/SEMUSB/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 006/SEMUSB/2023
Porto Velho, 08 de fevereiro de 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais que foram delegadas conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022.
RESOLVE:
Art. 1°. NOMEAR a comissão formada pelos servidores abaixo relacionados, para fim de fiscalização dos serviços relacionados ao Processo 10.00007-000/2022 (contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado) através do Contrato 081/PGM/2022.

ITEM	MEMBROS	CADASTRO	
01	Cleverson Antunes	1004602	Gestor
02	Clara Luana Ayres do Nascimento	1003779	Fiscal
03	Raimundo Nonato Nogueira Silva	169955	Fiscal

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FAA628A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA 007/SEMUSB/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS

Portaria nº. 007/SEMUSB/2023
Porto Velho, 08 de fevereiro de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais que foram delegadas conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR a comissão formada pelos servidores abaixo relacionados, para fim de fiscalização dos serviços relacionados ao Processo 10.00024-000/2022 (contratação de empresa especializada em lavagem de veículos) através do Contrato 055/PGM/2022.

ITEM	MEMBROS	CADASTRO	
01	Douglas Faitanin da Silva	1003747	Gestor
02	Raimundo Nonato Nogueira Silva	169955	Fiscal
03	Carlos Pereira de Oliveira	208141	Fiscal

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDF1A5D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA 008/SEMUSB/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS

Portaria nº. 008/SEMUSB/2023
Porto Velho, 08 de fevereiro de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais que foram delegadas conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:
Art. 1°. NOMEAR a comissão formada pelos servidores abaixo relacionados, para fim de fiscalização dos serviços relacionados ao Processo 10.00239-000/2021 (contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telemetria, rastreamento e monitoramento veicular) através do Contrato 078/PGM/2021.

ITEM	MEMBROS	CADASTRO	
01	Douglas Faitanin da Silva	1003747	Gestor
02	Raimundo Nonato Nogueira Silva	169955	Fiscal
03	Gentil Gomes de Castro Filho	632580	Fiscal

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C695062

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA 009/SEMUSB/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 009/SEMUSB/2023
Porto Velho, 08 de fevereiro de 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais que foram delegadas conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022.
RESOLVE:
Art. 1°. NOMEAR a comissão formada pelos servidores abaixo relacionados, para fim de fiscalização dos materiais relacionados ao Processo 10.00010-000/2022 (aquisição de peças para reposição para equipamentos tipo varredeiras) através do Contrato 041/PGM/2022.

ITEM	MEMBROS	CADASTRO	
01	Carlos Pereira de Oliveira	208141	Gestor
02	Raimundo Nonato Nogueira Silva	169955	Fiscal
03	Douglas Faitanin da Silva	1003747	Fiscal

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos SEMUSB
Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58BD1BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N.º 8/2023/DA/SEMUSA

PORTARIA N.º 8/2023/DA/SEMUSA Porto Velho, 09 de Fevereiro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a INCLUSÃO de membro da Portaria nº 411/DA/GAB/SEMUSA de 14 de de dezembro de 2022, que fiscalizam o contrato Nº 018/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA, cujo objetivo é o Adesão à Ata de Regisro de Preços Nº 0001/2022, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 001/2022 da Associação dos Municípios da Bacia do Médico São Francisco - AMMESF; para eventual aquisição de futura e parcelada de medicamentos baseados em percentual de desconto sobre os preços fixados na tabela de preços de medicamentos do governo federal Ministério da Saúde/CMED , referente ao processo administrativo nº 08.00505/2022.

INCLUIR

Matrícula	Nome	Atribuição
89550	Marcelo Brasil da Silva	Suplente

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A687EE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N.º 6/2023/DA/SEMUSA

PORTARIA N.º 6/2023/DA/SEMUSA Porto Velho, 08 de Fevereiro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a Substituição de membro da Portaria nº 360/DA/SEMUSA/2018 de 13 de outubro de 2022, que fiscalizam o contrato nº 011/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA, cujo objetivo é Contratação de Empresa para Manutenção do Sistema HOSPUB na Maternidade Municipal Mãe Esperança referente ao processo administrativo nº 08.00638-00/2021.

EXCLUIR

Matrícula	Nome	Atribuição
243270	Aline Silva Lima	Gestor

INCLUIR

Matrícula	Nome	Atribuição
271510	Patrícia Alexandra das Graças	Fiscal

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
e-DOC ECF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D05B9BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº. 08.00306.00/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº. 08.00306.00/2022 "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total para atender a frota da secretaria municipal de saúde - SEMUSA

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 017/2022/COJUSA/PGM PROCESSO Nº **08.00306.00/2022** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Onde se lê:

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 017/2022/COJUSA/PGM PROCESSO Nº 08.00306/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CMA – CENTRO MÉDICO ANESTESIOLÓGICO DE RONDÔNIA S/C LTDA.

Aos 08 dias do mês de Fevereiro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, representada pela Senhora Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 017/2022/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo nº 08.00271.00/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações , mediante as cláusulas e condições seguintes:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a novembro de 2023 referentes exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

Lê-se:

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 017/2022/COJUSA/PGM PROCESSO Nº 08.00306/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 08 dias do mês de Fevereiro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, representada pela Senhora Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 017/2022/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo nº 08.00306.00/2022, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a novembro de 2023 referentes exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

Porto Velho-RO, 10 fevereiro de 2023

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CC37E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 020/DTRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 020/DTRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 07 de Fevereiro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir o veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
238610	Maria Gorete Duarte Ribeiro	Agente Com. Saúde	05054753078
1003831	Rodrigo Dias da Silva	Agente Com. de Saúde	07203592709

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII-Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Divisão de Vigilância, licenciamento e risco Sanitária/DVISA/DVS/SEMUSA no período do expediente das 8 às 12hr e 14 as 18hr, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD39213C

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 05/2023/DCAP/DA/GAB/SEMA

PORTARIA N° 5/2023/DCAP/DA/GAB/SEMA
Porto Velho, 06 de fevereiro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.
CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 73, inciso II, alínea "a" e "b" e parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 76.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Permanente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1004547	RAPHAEL SOARES SILVA	PRESIDENTE
166894	ESTEFÂNIO CLEIDE FERREIRA	MEMBRO
1004819	RAIAN RONALD BEZERRA GURGEL	MEMBRO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica Revogada a Portaria Nº78/GAB/SEMA/2022 Porto Velho, 24 de outubro de 2022, publicada no DOMER nº 3334, de 25.10.2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0146BC54

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 02/2023/DCAP/DA/GAB/SEMA

PORTARIA N° 02/2023/DCAP/DA/GAB/SEMA Porto Velho, 02 de fevereiro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67 e 73, inciso I, alínea "a" e "b" e parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 76.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento do Termo de Cooperação nº 027/PGE-2019:

Processo nº 16.00070-000/2018
Termo de Cooperação nº 027/PGE-2019
Cooperante: Estado de Rondônia – Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia – SEJUS/RO
CNPJ nº 07.172.665/0001-21
Objeto: A ressocialização e a reintegração ao convívio social de reeducando.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1003894	ROBERVAL DUAMEL DE ZUNIGA JUNIOR	PRESIDENTE
1004342	GÉSSICA MARIA EGUEZ D' OLIVEIRA	MEMBRO
1003160	VANESSA SANTOS RODRIGUES	MEMBRO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito imediato.

Art. 3º Fica Revogada a Portaria nº 63/GAB/SEMA/2022 de 09.09.2022, publicada no DOMER nº3306, de 14/09/2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2082D5A0

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 03/2023/DCAP/DA/GAB/SEMA

PORTARIA N° 03/2023/DCAP/DA/GAB/SEMA Porto Velho, 03 de fevereiro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do disposto no Decreto Municipal n.º 18.303, de 1 º de agosto de 2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de uniformes pelos servidores municipais na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA) e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização de Aplicação do Recurso do Auxílio Fardamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1004342	GESSICA MARIA EGUEZ DE OLIVEIRA	PRESIDENTE
1003160	VANESSA SANTOS RODRIGUES	MEMBRO
1003866	GERLANE REBOUÇAS DA SILVA	MEMBRO
1004904	VALDEIRES OLIVEIRA DA CRUZ	MEMBRO

Art. 2º. Compete à comissão:
I – Fiscalizar as condições de utilização e integridade dos uniformes atendendo a critérios de localização e distribuição dos servidores.
II – Receber e analisar a prestação de contas que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após esgotado o prazo do § 2º do Art. 2º do Decreto, qual deverá ser protocolada pela Comissão no Departamento Administrativo – D.A, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e e-DOC C2366ED2 Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C2366ED2 Desenvolvimento Sustentável – SEMA.
III – Notificar os servidores que apresentaram prestação de contas de forma parcial ou aqueles que não a apresentaram para que protocolem justificativa no prazo de 10 (dez) dias.
IV – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º Fica Revogada a PORTARIA Nº 73/GAB/SEMA/2022, de 04 de outubro de 2022, publicada no DOMER nº 3323 de 07/10/2022. Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0540FA50

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 04/2023/DCAP/DA/GAB/SEMA

PORTARIA N° 04/2023/DCAP/DA/GAB/SEMA Porto Velho, 03 de fevereiro de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO o Sistema de Controle Interno previsto nos artigos 70,74 e 75 da Constituição Federal de 1988 c/c os artigos 46 e 51 da Constituição do Estado de Rondônia; CONSIDERANDO as recomendações dispostas a Instrução Normativa nº58/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Decreto nº15.403/2018 e das atribuições constantes do ofício Circular nº033/DOP/GAB/CGM/2017, de 14 de dezembro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a Comissão de Controle e Análise Processual da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1004869	ANNE CAROLINE F. PEREIRA	PRESIDENTE
200270	JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA SOARES	MEMBRO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica Revogada a PORTARIA Nº 18/GAB/SEMA/2022, de 11 de maio de 2022, publicada no DOMER nº 3219 de 13.03.2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2B1E1CF

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA COMDEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMDEMA
EDITAL Nº 01/2023/COMDEMA

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE/COMDEMA
O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, por meio de sua Presidência, em conformidade com o Art. 20, Capítulo IV, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, convoca seus integrantes para reunião Ordinária **REDESIGNADA** por motivos técnicos para o dia 28 de fevereiro de 2023, às 09h00 em primeira convocação e às 09h15 em segunda convocação, que será realizada de forma **PRESENCIAL** na sede desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Rua General Osório, nº 81 Centro, 3º Andar, Sala de Reuniões – COMDEMA, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA
– **Leitura do Edital de Convocação;**
– **Posse dos Conselheiros do Biênio 2023-2024;**
– **Apresentação dos Conselheiros;**
– **Apresentação aos Conselheiros do Calendário de Reuniões;**
– **Aprovação de Ata do dia 13/12/2022;**
– **Aprovação do Plano de Aplicação 2023;**
– **Distribuição de Processos;**
– **Assuntos Diversos.**

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:430F7997

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO 245/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 103/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2022/SML/PVH

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva,** inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

CENTRALMIX COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 09.222.411/0001-04, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Matheus Pereira Nascimento**, inscrito no CPF sob n. 026.472.712-67, com sede na Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro Juscelino Kubitschek, CEP: 76829-386, Porto Velho RO, doravante denominada **DETENTORA** dos **GRUPOS 3 e 7**, ofertando o valor total de **R$ 458.993,78** (quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00221.2022** e homologada às fls. 1551-1560, referente o Pregão Nº 245/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO (EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, ENVELOPE AUTO SELANTE...),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 245/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 103/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA ENTREGA

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 02 de fevereiro de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO
Centralmix Comercial LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 103/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2022/SML/PVH

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva,** inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

INDÚSTRIAS H.A BARONE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 04.040.383/0001-82, neste ato representado por sua representante legal, **Sra. Celeste Aparecida Camargo de Barone**, inscrita no CPF sob n. 044.153.908-46, com sede na Rua Fernão Pompeu de Camargo, 1990, Bairro Jardim do Trevo, CEP: 13040-010, Campinas – SP, doravante denominada **DETENTORA** do **ITEM 41**, ofertando o valor total de **R$ 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00221.2022** e homologada às fls. 1551-1560, referente o Pregão Nº 245/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO (EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, ENVELOPE AUTO SELANTE...),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 245/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 103/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de

preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador,

ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA ENTREGA

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 02 de fevereiro de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

CELESTE APARECIDA CAMARGO DE BARONE
Indústrias H.A Barone LTDA
Empresa Detentora

TA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 103/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2022/SML/PVH

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva,** inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 28.387.424/0001-70, neste ato representada por seu representante legal, **Sr**. **Rubens Batista Medanha,** inscrito no CPF sob n. 068.277.449-90, com sede na Rua 9 S/N, QD. 55A Lt.9, Bairro Vila Brasília, CEP: 74911-080, Aparecida de Goiânia – GO, doravante denominada **DETENTORA** do **GRUPO 4**, ofertando o valor total de **R$ 43.999,30 (**quarenta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00221.2022** e homologada às fls. 1551-1560, referente o Pregão Nº 245/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO (EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, ENVELOPE AUTO SELANTE...),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 245/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 103/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA ENTREGA

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 02 de fevereiro de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

RUBENS BATISTA MEDANHA
M Med Comercial De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 103/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2022/SML/PVH

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva,** inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 03.596.923/0001-46, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Welligton da Silva**, inscrito no CPF sob n. 462.242.389-87, com sede na Rua Ema Gazzi Magnusson, 128, Bairro Comercial Vitória Martini, CEP: 13347-630, Indaiatuba – SP, doravante denominada **DETENTORA** dos **GRUPOS 5 e 6**, ofertando o valor total de **R$ 658.945.08** (seiscentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oito centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00221.2022** e homologada às fls. 1551-1560, referente o Pregão Nº 245/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO (EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, ENVELOPE AUTO SELANTE...),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 245/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 103/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA ENTREGA

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 02 de fevereiro de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

WELLIGTON DA SILVA
Medimac Comercio De Artigos Médicos LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 103/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2022/SML/PVH

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva,** inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

MULTIMEDIK DISTRIBUIÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 45.282.739/0001-71, neste ato representado por sua representante legal, **Sra. Milania Cristina da Silva Carneiro,** inscrita no CPF sob n. 359.583.912-91, com sede na Avenida Antônio da Rocha Viana, 1420, sala 01, Bairro Bosque, CEP: 69900-526, Rio Branco–AC, doravante denominada **DETENTORA** do **ITEM 45**, ofertando o valor total de **R$ 949,92** (novecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00221.2022** e homologada às fls. 1551-1560, referente o Pregão Nº 245/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos

termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO (EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, ENVELOPE AUTO SELANTE...),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 245/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 103/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA ENTREGA

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 02 de fevereiro de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

MILANIA CRISTINA DA SILVA CARNEIRO
Multimedik Distribuição LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 103/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2022/SML/PVH

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva,** inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

PATRICIA MIRANDA COMÉRCIO E ASSESSORIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 36.706.134/0001-70, neste ato representada por sua representante legal, **Sra. Patricia Azevedo Miranda,** inscrita no CPF sob n. 465.315.216-00, com sede na Rua Fernando França Campos, 117, Bairro São Bento, CEP: 30350-520, Belo Horizonte – MG, doravante denominada **DETENTORA** do **ITEM 40**, ofertando o valor total de **R$ 6.499,92** (seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00221.2022** e homologada às fls. 1551-1560, referente o Pregão Nº 245/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO (EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, ENVELOPE AUTO SELANTE...),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 245/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 103/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo

através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA ENTREGA

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I **do** Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 02 de fevereiro de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

PATRICIA AZEVEDO MIRANDA
Patricia Mirando Comércio E Assessoria LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 103/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2022/SML/PVH

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva,** inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

S & C COMÉRCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 11.280.752/0001-70, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Gastão de Anjou Santos Cruz**, inscrito no CPF sob n. 113.734.582-91, com sede na Av. Calama, 1084, Bairro Olaria, CEP: 76801-308, Porto Velho RO, doravante denominada **DETENTORA** do **GRUPO 2**, ofertando o valor total de **R$ 64.990,80** (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa reais e oitenta centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00221.2022** e homologada às fls. 1551-1560, referente o Pregão Nº 245/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO (EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, ENVELOPE AUTO SELANTE...),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 245/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 103/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do

quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº

15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA ENTREGA

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I **do** Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº

15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 02 de fevereiro de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

GASTÃO DE ANJOU SANTOS CRUZ
S & C Comercio E Representações LTDA
Empresa Detentora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C4EBE94

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº210/2022 SML/PVH SRPP Nº093/2022

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00110/2022, cujo objeto é **Registro de preços permanente para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FRASCOS E BISNAGAS I), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, licitado por meio do Pregão Eletrônico 210/2022/SML - SRPP Nº 093/2022/PVH; Considerando o Parecer Jurídico Nº 12/2023/COJUSA/PGM/SEMUSA, fls. 1609 a 1612 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;**RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor das empresas: •**CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 03.652.030/0001-70, vencedora dos **LOTES 1 e 2,** ofertando o valor total de R$ 15.651,00 (Quinze mil e seiscentos e cinquenta e um reais). •**DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 07.640.617/0002-00, vencedora do **LOTE 22,** ofertando o valor total de R$ 9.065,00 (Nove mil e sessenta e cinco reais). •**CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** CNPJ: 12.418.191/0001-95, vencedora do **LOTE 21,** ofertando o valor total de R$ 47.430,00 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais). •**INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** CNPJ: 12.889.035/0001-02, vencedora do **LOTE 14,** ofertando o valor total de R$ 21.970,00 (Vinte e um mil, novecentos e setenta reais). •**GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 17.472.278/0001-64, vencedora do **LOTE 23,** ofertando o valor total de R$ 44.800,00 (Quarenta e quatro mil e oitocentos reais). •**HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A,** CNPJ: 26.921.908/0001-21, vencedora do **LOTE 17,** ofertando o valor total de R$ 28.296,00 (Vinte e oito mil e duzentos e noventa e seis reais). •**A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA,** CNPJ: 32.137.731/0001-70, vencedora do **LOTE 8,** ofertando o valor total de R$ 71.825,00 (Setenta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais). •**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ: 35.472.743/0001-49, vencedora dos **LOTES 5,6,20,25 e 26,** ofertando o valor total de R$ 155.555,25 (Cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). •**COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 36.325.157/0001-34, vencedora do **LOTE 15,** ofertando o valor total de R$ 69.300,00 (Sessenta e nove mil e trezentos reais). •**MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 94.389.400/0001-84, vencedora do **LOTE 27,** ofertando o valor total de R$ 11.767,50 (Onze mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 07 de Fevereiro de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D4A605A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a publicação da **REPUBLICAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023/SML/PVH,** do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº 12.00288/2022, cujo objeto resumido é a AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA (ASSADEIRA, CONJUNTO DE COPOS, JARRA...) visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASF, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/02/2023** às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 83.136,54 (oitenta e três mil cento e trinta e seis reais ecinquenta e quatro centavos).

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2023.

ALVINO WADIH FERREIRA
Pregoeiro - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:509CCCFF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº211/2022/SML,

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00219/2022, cujo objeto **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO,**

MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS I, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico 211/2022/SML, www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 925172, para sanear o PROPOSTA da Empresa. Considerando o Parecer Jurídico Nº 290/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA, fls. 2591 a 2600 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito; **RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor das empresas:
COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 36.325.157/0001-34, vencedora dos **LOTES 1,8 e 12,** ofertando o valor total de R$ 27.760,00 (vinte e sete mil e setecentos e sessenta reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA386CAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, A presidente da Associação Dorcas Vencedores em Cristo – **ADORVENC**, CNPJ 04.093.519/0001-12, localizada na Avenida Curitiba, 1.548, Bairro Cunha e Silva, Zona Urbana, Município de Presidente Médici/RO, CEP 76.916-000, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, Capítulo V, Seção I, Artigo 23, Artigo 24, Artigo 25, I, II e III, Seção II, Artigo 31, II, CONVOCA os(a) associados(a) em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na sua sede social, localizada na Avenida Curitiba, 1.548, Bairro Cunha e Silva, Zona Urbana, Município de Presidente Médici/RO, CEP 76.916-000, no dia 24 de fevereiro de 2023, às 15:00 (quinze horas), com a presença de: I – 2/3 do número de associados em condições de votarem em primeira convocação, II – Metade mais um dos associados, em segunda convocação, III - qualquer número de associados presentes com direito a votar em terceira convocação, para deliberar sobre os seguintes assuntos: ORDEM DO DIA: 1 – Eleição e Posse dos(a) Membros(a) da Diretoria, do Conselho Fiscal e outros cargos afins da Associação Dorcas Vencedores em Cristo – **ADORVENC**. Presidente Médici, 10 de fevereiro de 2023.**Adeir Alves Caterinque,** CPF – 583.052.112-15, Presidente – **ADORVENC.**

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:FA7BAAA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°001/CMAS/2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(CMAS). PRIMAVERA DE RONDÔNIA

Resolução N° 001/CMAS/2023.

Dispõe sobre a Aprovação Do Demonstrativo Sintético de Execução Físico - Financeira - Exercício 2021/ SUAS.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Primavera de Rondônia, situada na Avenida Efraim Goulart de Barros n° 3994, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMAS em reunião ordinária no dia 07 de fevereiro de 2023 constando em Ata n°113/2023 resolvem aprovar o **Demonstrativo Sintético de Execução Físico - Financeira - Exercício 2021/ SUAS.**

RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar Demonstrativo Sintético de Execução Físico - Financeira - Exercício 2021/ SUAS.

Art. 2°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia-RO, 08 de Fevereiro de 2023.

EDILENE ANTUNES DE SOUZA BALIEIRO
Presidente - CMAS

Publicado por:
Silvana Coutinho
Código Identificador:4CA59331

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 002/CMAS/2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS).

Resolução N° 002/CMAS/2023.

Dispõe sobre a Aprovação Do Plano de Ação do Co-Financiamento Estadual 2023

O Conselho Municipal da Assistência Social de Primavera de Rondônia, situada na Avenida Efraim Goulart de Barros n°3994 centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMAS em reunião ordinária no dia 07 de Fevereiro de 2023, constando em Ata n°113/2023 resolvem aprovar do **Plano de Ação do Co-Financiamento Estadual 2023.**
RESOLVE:
ART. 1°- Aprovar do Plano de Ação do Co-Finaciamento Estadual 2023.
Art. 2°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia-RO, 08 Fevereiro de 2023.

EDILENE ANTUNES DE SOUZA BALIEIRO
Presidente - CMAS

Publicado por:
Silvana Coutinho
Código Identificador:F25C9FD3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°003/CMAS/2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS).

Resolução n°003/CMAS/2023.

Dispõe sobre a Aprovação Do Demonstrativo Financeiro 2022- Estadual

O Conselho Municipal da Assistência Social de Primavera de Rondônia, situada na Avenida Efraim Goulart de Barros n°3994 centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos

membros do CMAS em reunião ordinária no dia 07 de Fevereiro de 2023, constando em Ata n°113/2023 resolvem aprovar **Demonstrativo Financeiro 2022- Estadual.**
RESOLVE:
ART. 1°- Aprovar Demonstrativo Financeiro 2022- Estadual.

Art. 2°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia-RO, 08 Fevereiro de 2023.

EDILENE ANTUNES DE SOUZA BALIEIRO
Presidente - CMAS

Publicado por:
Silvana Coutinho
Código Identificador:D28BFAB0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°004/CMAS/2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS).

Resolução n° 004/CMAS/2023.

Dispõe sobre a Aprovação das Prestações de Contas do Fundo Municipal Do Conselho da Assistência Social

O Conselho Municipal da Assistência Social-CMAS de Primavera de Rondônia, situada na Avenida Efraim Goulart de Barros n°3994, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMAS em reunião ordinária no dia 07 de Fevereiro 2023 constando em Ata n°113/2023 resolvem aprovar as Prestações de Contas dos meses de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar as Prestações de Contas do Fundo Municipal da Assistência Social - CMAS, referente aos meses de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2022.

Art. 2°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia-RO, 08 de Fevereiro de 2023.

EDILENE ANTUNES DE SOUZA BALIEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Coutinho
Código Identificador:2BAA7FD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 072/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 352-1/SEMEC/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 16 (dezesseis) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 14 a 17/02/2023, para **Participar do Treinamento da Coleta de 2º Levantamento do Censo Escolar das Coordenadorias Regionais de Educação**. Conforme Memo: 67/SEMEC/2023, o deslocamento será com o veículo oficial Gran Siena Placa RSY 8G40.

Antônio Carlos da Silva, Secretário de Educação, Esporte e Cultura, CPF. 419.444.532-53;
R$ 1.200,00 (mil duzentos reais);

Vanderlino Manuel de Lima, Motorista, CPF. 470.459.222-72;
R$ 1.200,00 (mil duzentos reais);

Maria Aparecida Luiza de Paiva Prado, Dir. de Div. de Apoio Educ., CPF. 400.250.122-15;
R$ 1.200,00 (mil duzentos reais);

Meire Rosa Nunes dos Santos Moraes, Diretora Escolar, CPF. 756.983.402-00;
R$ 1.200,00 (mil duzentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:120A545A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 073/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 369-1/GP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) e 02 (duas) no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, perfazendo um valor total de R$ 1.240,00 (mil e duzentos e quarenta reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO 10 e 11/02/2023, conforme Memo.: 40/GP/2023, o deslocamento será com o veiculo oficial Hilux de Placa RSW 3F36.

Eduardo Bertoletti Siviero, Prefeito, CPF. 684.997.522-68;
R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais);

Marcio Gomes, Assessor Especial, CPF: 868.461.752-53.;
R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:9F16801A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 012/2023

DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite, ao Servidor Elvair Cândido de Souza, CPF nº 516.829.402-25, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da proposta do beneficiário, postulada nos autos do processo administrativo n° 033/2023.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 10 de fevereiro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:3E965878

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
PROCESSO Nº 506/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 4610/2022, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO de MODO ABERTO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, nº 1175/2016.

I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, as informações estão contidas no Termo de Referência anexo I do Edital.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: Secretaria Municipal de Saúde: **Dotação Orçamentária**: 10.003.10.301.0015.1.210.- **Estruturação da Rede de APS Proposta 11779.393000/1210-04- Port. Nº 3499-MS** Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 506/2022;
IV - DATA DE ABERTURA: **28 de fevereiro de 2023;**
V - Às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);
V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Plataforma **LICITANET** https://licitanet.com.br/.

VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 59.693,00 (Cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e três reais)**. *Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.*

VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através https://licitanet.com.br/, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 26 de janeiro de 2023.

RENATA NUNES ROMÃO
Pregoeira / Port. 4610/2022

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:6F515170

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023
A Prefeitura do Município de Crespo-RO, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 4609/2022, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), sob a modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação de Rio Crespo – RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009 e nº 1175/2016. A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de impressão de caderno de atividades do aluno e material do professor atendendo ao Plano de Aprimoramento da Política de Alfabetização na Idade Certa (PAIC) aos alunos matriculados na E.M.E.F. "Vaneide de Oliveira", para alcançar o seguintes Indicadores de Resultado e Metas de Alfabetização. Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: Função Programática: 07.001.12.361.0020.2.030 – Gestão das Políticas Públicas de Educação (MDE); Função Programática: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 847/2022; ABERTURA: **24 de fevereiro de 2023, às 10h00min**, (Horário de Brasília – DF); Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Plataforma LICITANET https://licitanet.com.br/. O valor de referência é de **R$ 26.957,61 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos**). *Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não*

cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão. O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através https://licitanet.com.br/, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 08 de fevereiro de 2023.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Ag. de Contratação/ Port. 4609/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:97BF03AC

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 4610/2022, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO de MODO ABERTO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, nº 1175/2016.

I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, as informações estão contidas no Termo de Referência anexo I do Edital.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: Secretaria Municipal de Saúde: Dotação Orçamentária: 10.003.10.301.0015.1.210.- Estruturação da Rede de APS Proposta 11779.393000/1210-04- Port. Nº 3499-MS Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 507/2022;
IV - DATA DE ABERTURA: **24 de fevereiro de 2023;**
V - Às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);
V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Plataforma **LICITANET** https://licitanet.com.br/.

VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 118.439,00 (Cento e dezoito mil, quatrocentos e trinta e nove reais)**. *Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.*

VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através https://licitanet.com.br/, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 10 de fevereiro de 2023.

RENATA NUNES ROMÃO
Pregoeira / Port. 4610/2022

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:BE33726F

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO Nº 798/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 4610/2022, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO de MODO ABERTO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, nº 1175/2016.

I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, as informações estão contidas no Termo de Referência anexo I do Edital.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: Secretaria Municipal de Saúde: Dotação Orçamentária: 10.003.10.301.0015.1.219.0 - **Estruturação da Rede de APS Proposta 11779.393000/1220-06- Port. Nº 1687/2022-MS** Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 798/2022;
IV - DATA DE ABERTURA: **02 de Março de 2023;**
V - Às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);
V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Plataforma **LICITANET** https://licitanet.com.br/.

VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 198.457,00 (Cento e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais)**. *Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.*

VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através https://licitanet.com.br/, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 27 de janeiro de 2023.

RENATA NUNES ROMÃO
Pregoeira / Port. 4610/2022

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:C3F9A8ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
1ºPRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 06/PMRC/2022

PROCESSO Nº 526/2021
PREGÃO ELETRONICO N° 003/2022

"Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 06/PMRC/2022 Empresa Especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho, na Revisão e Atualização do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIPNR15), que entre si fazem à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA CNPJ: 13.398.976/0001 -06.**
Aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três (08/02/2023), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA.**
É acertado o primeiro termo aditivo de prazo ao contrato nº 06/PMRC/2022, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Da Prorrogação pelo presente Termo Aditivo de Prazo, fica prorrogada o prazo deste contrato por mais doze (12) meses a contar de 25 de fevereiro de 2023, sendo o término em 25 de fevereiro de 2024.
Com fundamento no art.57 da Lei Federal n°8.666/93 e sua atual redação, no que couber.
CLÁUSULA SEGUNDA- As condições omissas do presente termo aditivo serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA- As demais cláusulas do contrato nº 06/PMRC/2022, permanece inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA- Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para diminuir eventuais dúvidas do presente termo aditivo de prazo, com renuncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA QUINTA- E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo de prazo em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rio Crespo/RO, 08 de fevereiro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal.

WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 13.398.976/0001 -06.

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:B8224420

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/2023.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1433710 SESDEC/RO e do CPF: nº 041.675.212-88, para exercer o cargo de **DIRETOR DE CULTURA,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, com fulcro no Artigo 29, item VI da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 07 de fevereiro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:47422B17

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071/2023.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão para certificar as notas de Serviços Continuadas (Energia, Água e Monitoramento), Materiais de Consumo (Combustível, Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Materiais de Expediente e Materiais Elétricos) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 029/SEMMADU/2023.

RESOLVE:
Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão para certificar as notas de Serviços Continuadas (Energia, Água e Monitoramento), Materiais de Consumo (Combustível, Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Materiais de Expediente e Materiais Elétricos) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Maria Aparecida F. M. dos Reis CPF: 568.543.822-20
Membros: Ewerton Junior Lima Andrade CPF: 061.753.182-00
Jeiciane Buk de Souza CPF: 010.313.342-97
Reginaldo dos Santos Oliveira CPF: 219.918.712-87

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de fevereiro de 2023, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 08 de fevereiro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8DAD43F5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074/2023.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **CAMILLA TAYNÁ GONÇALVES BISPO STORCH**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1276172 SESDC/RO e do CPF nº 025.805.202-36, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA - INTERINA,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 07 de fevereiro de 2023.

Rolim de Moura, 09 de fevereiro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:AB1EFADB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 022/2023 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PADRÃO TRIFÁSICO COMPLETO, EXECUÇÃO DE UMA REDE INDIVIDUAL TRIFÁSICA PARA OS AR CONDICIONADOS, ALIMENTAÇÃO DO QUADRO GERAL PARA OS DEMAIS QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DA UNIDADE CLINICA DA MULHER; COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO E MÃO DE OBRA INCLUSO. A SEGUINDO TODAS AS NORMAS DA ABNT. Valor estimado R$ 62.892,64 (Sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais, sessenta e quatro centavos)..** Abertura da sessão dia 27 de Fevereiro de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 0454-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 10 de Fevereiro de 2023.

VALDIR SILVÉRIO
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:48E46A04

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 2/2023

Processo: 5267/2022
Dispensa: 2/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva com reposição de peças dos aparelhos de Raio-X, para atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento Luci Emiko Kitamura - UPA e Hospital Municipal Amélio João da Silva.

Fornecedor: M.A BATISTA JUNIOR - ME NRX MEDICAL SYSTEMS
CNPJ/CPF: 05.885.332/0001-14
Valor Total: R$ 25.140,00 vinte e cinco mil, cento e quarenta reais.

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 25, Incisos 1, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 25.140,00 vinte e cinco mil, cento e quarenta reais.

ROLIM DE MOURA, 10de fevereiro de 2023.

LUCILENE ANDRE DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:4447219E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA N° 001/2023, REFERENTE AO TERMO ADITIVO N° 006/2023.

ERRATA Nº 005/2023
EM DECORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL
AO ADITIVO DE N° 006/2023

ONDE SE LÊ:

O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 006/2020 será prorrogado por **12 (doze) meses**, contados a partir de **28/01/2022**, vencendo em **28/01/2024**.

O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 006/2022 será prorrogado por **12 (doze) meses**, contados a partir de **28/01/2022**, vencendo em **28/01/2024**.

Rolim de Moura/RO, 24 de janeiro de 2022.

LEIA SE:

O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 006/2020 será prorrogado por **12 (doze) meses**, contados a partir de **28/01/2023**, vencendo em **28/01/2024**.

O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 006/2022 será prorrogado por **12 (doze) meses**, contados a partir de **28/01/2023**, vencendo em **28/01/2024**.

Rolim de Moura/RO, 24 de janeiro de 2023.

Rolim de Moura/RO, 10 de fevereiro de 2023.

ESTÉFANI MARIA DA SILVA PRADO
Diretora de Contratos
Matrícula n° 3815

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:316CE391

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 007/2023

TERMO ADITIVO N° 007/2023

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2021 do Processo nº 6062/2021 que entre si celebramO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO

DE RONDÔNIAe do outro lado a empresaAM ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI.

Aos 10 (dez) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, o**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,**pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal,**ALDAIR JÚLIO PEREIRA,**brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO, CPF n° 271.990.452-04,Prefeito do Município, doravante denominado**CONTRATANTE,**e do outro a empresa a**AM ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 22.278.902/0001-27, com sede e foro à Av. São Paulo, 255, São Miguel do Guaporé/RO, por seu representante legal**ADENILTON SANTOS MOREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 554278 SSP/RO, CPF n° 583.868.822-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1.DO OBJETO:Prorrogaro prazo de execução referente ao Contrato nº 015/2022, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA BALÃO MÁGICO", referente ao processo administrativo n° 6062/2021.

2.DO PRAZO CONTRATUAL:O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta doContrato nº 015/2022, será prorrogado pelo prazo de**180 (cento e oitenta)**dias, contados a partir do dia**12/02/2023,**vencendo em**11/08/2023.**

3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO:O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima doContrato nº 015/2022, será prorrogado pelo prazo de**150 (cento e oitenta)**dias, contados a partir do dia**12/02/2023,**vencendo em**12/07/2023.**

4.DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária 2.004 (SEMEC), programa de trabalho 1.026, elemento de despesa 3.3.9.0.39.

5.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do**Contrato nº015/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 10 de fevereiro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:EC18EF19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA N° 006/2023, REFERENTE AO CONTRATO N° 152/2022.

ERRATA Nº 006/2023
EM DECORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL
AO CONTRATO DE N° 152/2022

ONDE SE LÊ:

c) Nota de Empenho n° 2752/2022, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 2.184, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R$ 68.864,00 (sessenta e oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais)**, com data de 19/12/2022.

4.DO VALOR: O valor do presente contrato será de **R$ 68.864,00 (sessenta e oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais).**

LEIA SE:

c) Nota de Empenho n° 2752/2022, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 2.184, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R$ 69.704,00 (sessenta e nove mil setecentos e quatro reais)**, com data de 19/12/2022.

4.DO VALOR: O valor do presente contrato será de **R$ 69.704,00 (sessenta e nove mil setecentos e quatro reais).**

Rolim de Moura/RO, 10 de fevereiro de 2023.

ESTÉFANI MARIA DA SILVA PRADO
Diretora de Contratos
Matrícula n° 3815

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:8B60E42E

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - ATA - 23.01.2023

Ata da primeira reunião ordinária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, instituído pelo Decreto Municipal nº 5.272/2021, de 15 de abril de 2021, realizada aos 23 dias do mês de janeiro de 2023 (23.01.2023). A reunião deu início às 15h10min (quinze horas e dez minutos), de forma presencial nas dependências do Rolim Previ, sob a presidência do senhor **SÉRGIO DIAS DE CAMARGO,** e a presenças dos membros do comitê: **CLOVIS ANTONIO DE SOUZA, JOSE LUIZ ALVES FELIPIN, DION DE MAIO MOURA** e através de forma remota, **MILTON BENTO DE SOUZA.** Constatada a existência legal de Quórum, o Senhor Presidente, agradecendo a presença de todos. Na sequencia iniciou os trabalhos do dia, com a seguinte **PAUTA: Item I –** Apreciação do Relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ – **DEZEMBRO/2022. Item II –** Calendário reuniões do comitê de investimentos para o exercício de 2023. **Item III –** Abertura de conta custodia de Títulos Públicos. Na sequência, passando ao **Item I** da pauta do dia, foi apresentado pelo sr. Reiter Peixoto, representante da Assessoria Financeira Confiança, a explanação da carteira de investimentos do Rolim Previ do mês de dezembro/2022, através do link do Youtube: https://www.youtube.com/watch?v=ZLWrGhZu98E. Link que foi repassado com antecedência no grupo de WhatsApp para apreciação dos membros do comitês de investimentos. Em ato continuo iniciou-se os apontamentos do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês dezembro do ano de 2022. O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA finalizou o mês com patrimônio líquido de R$ 144.344.416,44 (cento e quarenta e quatro milhões e trezentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), que representa um crescimento de 10,59% (dez vírgula cinquenta e nove por cento) nos últimos doze meses. A carteira de investimentos atingiu a rentabilidade positiva de 0,27% (zero vírgula vinte e sete por cento) equivalente a um ganho de R$ 393.861,87 (trezentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em 5,80% (cinco vírgula oitenta por cento), representando um ganho de R$ 7.772.418,13 (sete milhões, setecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e dezoito reais e treze centavos), enquanto a meta atuarial (IPCA+5,47%) acumulada é de 10,98% (nove vírgula quarenta e um por cento). Diante dos resultados, a consultoria de investimentos sugeriu a manutenção dos ativos da carteira do Rolim Previ, visando porém, nos próximos meses o viabilidade de agilizar conta custodia para futuras aquisição de títulos públicos federais, para compor a carteira do Rolim Previ. Apresentou-se ainda que o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA encontra-se devidamente enquadrado nos limites da resolução 4.963 CMN. O relatório da Carteira com as referidas informações acompanham a presente ata. Após a demonstração dos

resultados, o Comitê de Investimentos aprovou por unanimidade o Relatório de Investimentos das aplicações financeiras referente ao mês de DEZEMBRO de 2022. Passando ao **Item II** – Sobre as datas de Reunião Ordinárias do comitê de investimentos para o exercício de 2023, ficou decido por unanimidade que ocorreram, a partir de 23 de janeiro de 2023, nos seguintes dias e meses e horário: 16/02/2023; 20/03/2023; 17/04/2023; 15/05/2023; 19/06/2023; 17/07/2023; 21/08/2023; 18/09/2023; 16/10/2023; 20/11/2023; 18/12/2023, com horário definido para todos os meses com início às 15h. Deixando claro também, que se houver necessidade de reunião extraordinária, será feito comunicado com antecedência conforme regimento interno do comitê. **Item III** – Foi informado pelo sr. Sérgio Dias de Camargo, que o Rolim Previ havia aberto processo administrativo de nº 478/Rolim Previ/2022, que trata do assunto de Abertura de Conta Custodia. E desde a data de sua abertura o Rolim Previ encaminhou oficio para várias DTVM e Instituições Financeiras para verificar o custo de abertura e manutenção de conta custodia para o Rolim Previ, dentre os que enviaram resposta, três informaram que tem custo "zero" a custodia de títulos, são elas: XP INVESTIMENTOS DTVM, BCG LIQUIDEZ DTVM LTDA e RENASCENÇA DTVM LTDA. Os membros do comitê foram unanimes e decidiram que faça a abertura de conta custodia tendo com opinião e parecer a Confiança Consultoria de Investimentos, que encaminhara esse parecer para decisão do Conselho Administrativo do Rolim Previ. E, não havendo nada mais a ser tratado na presente reunião, encaminhar cópia desta ata aos presidentes do conselho administrativo e do conselho fiscal do Rolim Previ. O presidente do comitê de investimentos do Rolim Previ, encerrou a reunião do Comitê, eu Sérgio Dias de Camargo, lavrei apresente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO
Presidente

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Membro

DION DE MAIO MOURA
Membro

MILTON BENTO DE SOUZA
Membro

CLOVIS ANTÔNIO DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:445F5043

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - CALENDÁRIO REUNIÕES / 2023

COMITE DE INVESTIMENTOS ROLIM PREVI
CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINARIAS 2023

O Presidente do Comitê de Investimentos do Rolim Previ, Sr Sérgio Dias de Camargo, no uso de suas atribuições legais, informa datas e horários de Reuniões Ordinárias, a partir do mês de fevereiro de 2023. As reuniões acontecerão na Sede do Rolim Previ, sito a Rua São Luiz, 4677. – Centro, nesta cidade.

REUNIÕES	DATA	Horário
1ª Reunião de 2023	23/01/2023	15h
2ª Reunião de 2023	16/02/2023	15h
3ª Reunião de 2023	20/03/2023	15h
4ª Reunião de 2023	17/04/2023	15h
5ª Reunião de 2023	15/05/2023	15h
6ª Reunião de 2023	19/06/2023	15h
7ª Reunião de 2023	17/07/2023	15h
8ª Reunião de 2023	21/08/2023	15h
9ª Reunião de 2023	18/09/2023	15h
10ª Reunião de 2023	16/10/2023	15h
11ª Reunião de 2023	20/11/2023	15h
12ª Reunião de 2023	18/12/2023	15h

OBSERVAÇÕES:

Todas as possíveis alterações de datas serão comunicadas com antecedência regimental.

As reuniões extraordinárias serão convocadas em conformidade com o estabelecido no Art. 10º do seu regimento interno.

Havendo necessidades, as reuniões poderão ser de forma remota.

Rolim de Moura-RO, 23 de janeiro de 2023.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO
Presidente do Comitê de Investimentos

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:65C2F28A

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - PARECER Nº 01/2023

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS

PARECER Nº 01/2023

O Comitê de Investimentos do Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 5.272/2021, de 15/04/2021, usando das atribuições que lhe confere e;
Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos 2022, bem como ao MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS,
R E S O L V E:
Art. 1º - APROVAR o Relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ, elaborado pela assessoria financeira Confiança Investimentos, referente ao mês de **DEZEMBRO/2022**, visto que demonstra a aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos e permite o acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas.
Art. 2º - APROVAR o Calendário de Reuniões Ordinárias do Comitê de Investimentos para Exercício de 2023, a partir de 23/01/2023, nos dias e meses a seguir: 16/02/2023; 20/03/2023; 17/04/2023; 15/05/2023; 19/06/2023; 17/07/2023; 21/08/2023; 18/09/2023; 16/10/2023; 20/11/2023; 18/12/2023. Com inicios as 15h.

Rolim de Moura - RO, 23 de janeiro de 2023

Este e o parecer, S.M.J.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***CLOVIS ANTÔNIO DE SOUZA***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
DION DE MAIO MOURA	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Membro do Comitê	Membro do Comitê
MILTON BENTO DE SOUZA	
Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:7439B858

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4253/2022

Através do presente, homologa ***o Pregão Eletrônico nº 14/2023****, do processo licitatório* ***nº 4253/2022 Registro de Preços nº 13/2023*** *de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de urnas mortuárias e na prestação de serviços funerários simples, serviços administrativos e servidos de translados, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada:*

Empresas vencedoras:

J. PEDRO EIRELI
CNPJ: *08.381.942/0001-79*
Valor: *R$* 174.050,00 (cento e setenta e quatro mil e cinquenta reais).

Rolim de Moura, 07 de Fevereiro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:776A5BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3562/2022

Através do presente, homologa ***o Pregão Eletrônico nº 15/2023****, do processo licitatório* ***nº 3562/2022 do Registro de Preço nº 014/2023*** *de formalização de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de tecidos, aviamentos, tinta para tecido e cobertores, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social, tendo como vencedoras as empresa abaixo relacionadas, no valor total de R$ 187.914,32 (cento e oitenta e sete mil novecentos e quatorze reais e trinta e dois centavos)*

Empresas vencedoras:

V. VIEIRA AMARO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
CNPJ: *03.716.848/0001-00*
Valor: *R$* 65.738,32 (sessenta e cinco mil setecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos)

DARU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA
CNPJ: *37.020.966/0001-09*
Valor: *R$* 122.176,00 (cento e vinte e dois mil cento e setenta e seis reais)

Rolim de Moura, 08 de Fevereiro de 2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:165D4502

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura atendendo a previsão legal do § 4°, Art. 9° da Lei de Responsabilidade Fiscal (101/2000), convida todos os cidadãos rolimourenses para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA de demonstração e avaliação dos cumprimentos das metas fiscais referente ao 3° Quadrimestre de 2022 a acontecer no dia **24/02/2023** no Auditório da Câmara Municipal de Rolim de Moura às 09h30min.

EDSON BAVARESCO DIAS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:446BDB62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4910/2022

Através do presente, homologa ***o Pregão Eletrônico nº 17/2023****, do processo licitatório* ***nº 4910/2022*** *de Formalização de ata de Registro de Preço nº 16/2023 para futura e eventual aquisição de material penso, tipo cabos, lâminas e cânulas, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no valor total de R$ 54.333,40 (cinquenta e quatro mil trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos)*

Empresas vencedoras:

COVAN – COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: *02.475.985/0001-37*
Valor: *R$* 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA
CNPJ: *34.758.599/0001-49*
Valor: *R$* 2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais)

J.J SOUZA COM. DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: *33.673.687/0001-85*
Valor: *R$* 9.180,00 (nove mil cento e oitenta reais)

JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: *38.460.625/0001-09*
Valor: *R$* 4.213,40 (quatro mil duzentos e treze reais e quarenta centavos)

CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: *05.443.348/0001-77*
Valor: *R$* 27.634,00 (vinte e sete mil seiscentos e trinta e quatro reais)

EQUIPOS COMERCIAL LTDA
CNPJ: *11.674.540/0001-77*
Valor: *R$* 2.868,00 (dois mil oitocentos e sessenta e oito reais)

MEDICAL FARM NORTE COMÉRCIO LTDA
CNPJ: *03.019.611/0001-70*
Valor: *R$* 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais)

SAFRAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: *36.629.597/0001-85*
Valor: *R$* 4.428,00 (quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais)

Rolim de Moura, 10 de Fevereiro de 2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:3FEDB8BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4917/2022

Através do presente, homologa ***o Pregão Eletrônico nº 16/2023****, do processo licitatório* ***nº 4917/2022*** *de Formalização de ata de Registro de Preços nº 15/2023 para futura e eventual aquisição de material penso, tipo seringas e agulhas, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas no valor total de R$ 247.625,00 (duzentos e quarenta e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais).*

Empresas vencedoras:

OPEN FARMA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: *27.130.979/0001-79*
Valor: *R$* 29.250,00 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais)

J.J. SOUZA COM. DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: *33.673.687/0001-85*
Valor: *R$* 41.475,00 (quarenta e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais)

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: *07.094.705/0001-64*
Valor: *R$* 65.220,00 (sessenta e cinco mil duzentos e vinte reais)

CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: *05.443.348/001-77*
Valor: *R$* 47.280,00 (quarenta e sete mil duzentos e oitenta reais)

MEDICAL FARM NORTE COMÉRCIO LTDA
CNPJ: *03.019.611/0001-70*
Valor: *R$* 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA
CNPJ: *08.774.906/0001-75*
Valor: *R$* 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Rolim de Moura, 10 de Fevereiro de 2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:37B3A736

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA FMS - ROLIM DE MOURA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA FMS
A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Rolim de Moura, Senhora Lucilene André da Silva, em cumprimento das prerrogativas da Lei Complementar nº 141 de 2012, em conformidade com o artigo 36, vem através deste convidar a população em geral para participar de forma presencial da AUDIENCIA PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 3º QUADRIMESTRE DE 2022, que se realizará no dia 24 de fevereiro de 2023, a partir das 08:30 horas na Câmara Municipal de Rolim de Moura, onde serão apresentados resultados acumulados até ao 3º Quadrimestre do exercício de 2022.
Participem!

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Fundo Municipal de Saúde R. Moura

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:19FE4107

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2022 - RATEIO

CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONSÓRCIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO
PROCESSO: 43/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição dos valores, regras e critérios de participação financeira dos contratantes para o exercício financeiro de 2023, na cobertura das despesas operacionais das atividades pertinentes a administração da sede do Consórcio, na forma prevista no artigo 8º da Lei nº. 11/107/2005 e no Protocolo de Intenções aprovado mediante lei municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), em parcela única ou dividido em parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro.
Caso o Município CONSORCIADO opte pelo repasse mensal, este será no importe de R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, Conta Corrente 57.789-8, Agência 0951-2 ou Banco Caixa Econômica Federal, Agência 1824, Operação 006, Conta 740-6, ou por meio de boleto bancário emitido pelo CONSÓRCIO.
Caso o CONSORCIADO opte pelo repasse único do valor do presente instrumento, este deverá ser realizado até 31 de janeiro de 2023.
Em sendo escolhida o repasse de maneira mensal, o CONSORCIADO deverá realizar o primeiro pagamento até o 10º (décimo) dia do mês, e os pagamentos subsequentes terão por limite para efetuarem o repasse até o 20º (vigésimo) dia de cada mês.
Havendo atraso por parte do ente CONSORCIADO nos repasses das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o repasse e, como termo final, a data do efetivo repasse. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (pro rata temporis) e pelo IPCA, divulgado pela IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Para efeito deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência será adstrita ao exercício financeiro de 2023, iniciando-se a partir do dia 1º de janeiro de 2023.
O presente contrato de rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

Santa Luzia d'Oeste - RO, 10 de fevereiro de 2023.

JURANDIR OLIVEIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:45AE9864

SEC MUN DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2023

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

APROVA PLANO DE AÇÃO 2023 SUAS-RO, DEMONSTRATIVO FISICO FINANCEIRO COFINANCIAMENTO ESTADUAL 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada em 08 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 159/1995, e: lei Nº 705/2014.
Considerando a Lei nº 8.742/93, LOAS- Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o Artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das Entidades e Organizações de Assistência Social depende de previa inscrições no CMAS.
Considerando: A Lei Municipal nº 159/1995 de 13 de outubro de 1995.
Considerando: A Lei Municipal nº 705/2014 de 17 de julho de 2014.
Considerando: NOB/SUAS 2012.
Considerando: Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de 2009.
Considerando: Portaria n 306 de 02 de junho de 2021 SEAS.
Considerando: Lei complementar n 965, de 2017 art 157 SEAS.
Considerando: Resolução n 10/2022 SEAS-CAS.
Considerando: Portaria n 1006, 06 de dezembro 2022 SEAS.
Considerando: Ata reunião ordinária nº 02/2023 Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar, **PLANO DE AÇÃO 2023 SUAS-RO.**

Art. 2 – Aprovar **DEMONSTRATIVO FISICO FINANCEIRO COFINANCIAMENTO ESTADUAL 2022.**

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Luzia D`oeste/RO 08 de fevereiro de 2023.

ENEIAS RODRIGUES LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Port: 0186/GP/2021

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:FAEE806C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1162 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Lei nº. 1162 de 10 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 80.091,43 – Implantação de Calhas na Creche Municipal - SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 80.091,43 (oitenta mil noventa e um reais e quarenta e três centavos) oriundo da fonte de receita de alienação de bens para implantação de sistema de calhas na Creche Municipal e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0004.2.020 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura 5% e 25%
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 80.091,43

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dez dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (10/02/2023).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C9DD3A40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 03-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: **nº 03-2023**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**140/2023**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**03-2023**
Data Licitação/Homologação:	**10 DE FEVEREIRO DE 2023**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA, AUDITORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA E PATROCÍNIO DE CAUSA JUDICIAL E/OU ADMINISTRATIVA COM A UTILIZAÇÃO DE TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA LEVANTAMENTO, IDENTIFICAÇÃO, DIAGNÓSTICO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS EVENTUALMENTE RECOLHIDOS A MAIOR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo ao Processo administrativo **140/2023** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa vencedora:	**FREITAS CASSOL ADVOCACIA**
CNPJ.:	**44.153.437/0001-30**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 720.000,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:635600AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2023

São Felipe D'Oeste RO, 07 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2023

O Município De São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base na lei 031/1997 estatuto do servidor público, convoca todos os servidores lotados no cargo/função de **MOTORISTA** na frota municipal a apresentar-se no departamento de gestão de pessoas com a carteira nacional de habilitação – CNH dentro do prazo de 48 horas, das 07:00 as 12:00 ou das 14:00 as 17:00 horas, a contar da publicação deste sob pena de suspensão de seu contrato de trabalho, até que seja efetuado a atualização cadastral.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6E8A0DB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2350/2023 DE 10/02/2023

Decreto nº 2350/2023 de 10/02/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1162/2023 de 10/02/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 80.091,43 (oitenta mil e noventa e um reais e quarenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE
04.001.12.361.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5% E 25%
129 - 4.4.90.51.00.00	27550000	OBRAS E INSTALAÇÕES 80.091,43
		Total Suplementação: 80.091,43

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 10/02/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D27D9938

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 009/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE T.I. E LICENÇA DO WINDOWS.** Para atender a Secretaria Municipal de Governo e Administração.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 70-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 01/03/2023 as 10:00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 42.350,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 10 de fevereiro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLÁCIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:AA0D278F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº002/2023

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº002/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.** Logo, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 210-1/2023.
b) FONTE DE RECURSOS: Próprio.
c) ABERTURA: 23/02/2023 as 09h00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$ 48.462,00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 10 de fevereiro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLÁCIO
Pregoeiro
Portaria Nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:BADC150F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
CONTRATO N. 011/2023 PROCESSO N. 154/2023 "TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DO OUTRO LADO A EMPRESA TRUST MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA".

EXTRATO DO CONTRATO 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 154/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 011/2023

TRUST MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 36.149.883/0001-43

Objeto: Tem por objeto o presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE SHOW COM BANDA DJAVU, NO INSTUITO DE SE FAZER PRESENTE NO SHOW DE REVEILLON NA CIDADE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO. APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO DE 1H45MIN (UMA HORA E QUARENTA E CINCO MINUTOS) NA VIRADA DE ANO 31/12/2022 PARA 01/01/2023.**
Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.
§ 1º sendo o pagamento em 03 (três) parcelas, 1ª parcela no valor de R$ 100.000,00 no dia 10/02/2023, 2ª parcela no valor de R$ 100.000,00 no dia 10/06/2023 e a 3ª parcela no valor de R$ 90.000,00 no dia 07/07/2023. De acordo com carta de proposta
Dotação Orçamentária:
A despesa com a execução do presente produto/serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir: Órgão n.º 10; Unidade 10.001; Programa de trabalho 13.392.0009.2.063; Elemento Despesa: 3.3.9.0.39.00.00; Nota de Empenho 350/2023.

São Miguel do Guaporé/RO,07 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
Código Identificador:096DEE07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2023 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, torna público o processo administrativo nº 276/2023, que tem como objeto DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO COM TARIFAS BANCARIAS EM FAVOR Da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, no valor de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 09 de Fevereiro de 2023.

THAIS PEIXOTO CARNEIRO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:F0E6981C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2023 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	276/2023
b) Licitação Nrº :	039/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	09/02/2023
e) Objeto da Licitação :	DESPESA COM EMPENHO ESTIMATIVO COM TARIFAS BANCARIAS EM FAVOR DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ/CPF: 00.360.305/0001-04
Valor Total Adjudicado - R$ 3.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 09 de fevereiro de 2023.

THAIS PEIXOTO CARNEIRO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:EA3E1C60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2023 - BANCO DO BRASIL - S/A

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, torna público o processo administrativo nº 276/2023, que tem como objeto DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO COM TARIFAS BANCARIAS EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL - S/A, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa BANCO DO BRASIL, inscrito no CNPJ nº 00.000.000/4344-34, no valor R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 09 de Fevereiro de 2023.

THAIS PEIXOTO CARNEIRO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:AB7C1CEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2023 - BANCO DO BRASIL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	276/2023
b) Licitação Nrº :	039/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	09/02/2023
e) Objeto da Licitação :	DESPESA COM EMPENHO ESTIMATIVO COM TARIFAS BANCARIAS EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL - S/A

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BANCO DO BRASIL
CNPJ/CPF: 00.000.000/4344-34
Valor Total Adjudicado - R$ 4.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 09 de fevereiro de 2023.

THAIS PEIXOTO CARNEIRO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:B1FEFC90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, torna público o processo administrativo nº 256/2023, que tem como objeto DESPESAS COM PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO ANUAL E TAXA DE BOMBEIRO, PARA REGULARIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A ESSA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, EM FAVOR DO DETRAN/RO, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa DETRAN-RO, inscrito no CNPJ nº 15.883.796/0001-45, no valor R$ 3.738,86 (Três mil e setecentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos).

São Miguel do Guaporé – RO, 09 de fevereiro de 2023.

ARNOBIO RAMOS
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:7BB2C66B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	256/2023
b) Licitação Nrº :	038/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	09/02/2023
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS COM PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO ANUAL E TAXA DE BOMBEIRO, PARA REGULARIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A ESSA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, EM FAVOR DO DETRAN/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DETRAN-RO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45
Valor Total Adjudicado - R$ 3.738,86

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 09 de fevereiro de 2023.

ARNOBIO RAMOS
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:3C98E089

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	252/2023
b) Licitação Nrº :	040/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	10/02/2023
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO EM FAVOR DO DETRAN/RO, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ Nº 15.883.796/0001-45, PARA PAGAMENTO DAS TAXAS REFERENTES AO LICENCIAMENTO ANUAL DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A ESSA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, PARA QUE OS MESMOS POSSAM CIRCULAR NAS RODOVIAS DE MANEIRA LEGALIZADA, NESTE ANO DE 2023.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DETRAN-RO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45
Valor Total Homologado - R$ 1.306,69

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 10 de fevereiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:3FEFBF63

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	257/2023
b) Licitação Nrº :	037/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	10/02/2023
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO ANUAL E TAXA DE BOMBEIRO, PARA REGULARIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A ESSA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, EM FAVOR DO DETRAN/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DETRAN-RO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45
Valor Total Homologado - R$ 2.174,93

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 10 de fevereiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:62DA9F9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 074/2023 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO

Portaria Nº 074/2023/SMG 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PARA CARGO EFETIVO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Cornélio Duarte no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o resultado do Edital nº 001/2016 do Concurso Público realizado através do Processo Administrativo nº 203/2023, através de Sentença Judicial, processo nº 7001294-15.2020.8.22.0022.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora abaixo relacionada para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
NOME: ADENISE GULARTE PEREIRA FORTUNATO
Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de fevereiro de 2023.

Paço Municipal 06 de julho, 10 de fevereiro 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:81070F44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 075/2023 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 265/2022 QUE NOMEIA COLABORADORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA TRATAR DA IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO ELETRÔNICO NA PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria nº 075/2023

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 265/2022 QUE NOMEIA COLABORADORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA TRATAR DA IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO ELETRÔNICO NA PREFEITURA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
Art. 1º - Designar para compor a COMISSÃO PARA TRATAR DA IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, os seguintes colaboradores;
Onde se lê:

Alessandro Tavares da Silva – Presidente
Jean Rodrigo Alvarenga Pereira – Membro
Silvia Cristina de Oliveira – Membro
Ivonete Pereira de Almeida Demicio – Membro
Katia Gonçalves do Nascimento – Membro
Janeide Aparecida Vaniski – Membro
Lilian Marcela Unser Motta – Membro
Nilta Pego da Silva – Membro
Melryane Brozeguine Carneiro – Membro
Ronaldo do Carmo – Membro
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro – Membro
Franciene Carvalho Silva – Membro
Leia - se:
Alessandro Tavares da Silva – Presidente
Jean Rodrigo Alvarenga Pereira – Membro
Silvia Cristina de Oliveira – Membro
Ivonete Pereira de Almeida Demicio – Membro
Katia Gonçalves do Nascimento – Membro
Janeide Aparecida Vaniski – Membro
Lilian Marcela Unser Motta – Membro
Nilta Pego da Silva – Membro
Melryane Brozeguine Carneiro – Membro
Ronaldo do Carmo – Membro
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro – Membro
Franciene Carvalho Silva – Membro
Roberto Kistner Parcio – Membro

Parágrafo único. A Comissão acima citada irá colaborar com a implantação do sistema, no sentido de promover celeridade ao processo, estando a frente dos procedimentos, afim de estender aos demais servidores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 10 de fevereiro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:A56CB247

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA COMITE DE INVESTIMENTOS

Comitê de Investimento

ATA Nº01/2023 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPMSMG

Ata de Reunião do Comitê de Investimentos do IPMSMG, realizada no dia 09 de fevereiro de 2023, às 15h 30 min na sala de reunião do IPMSMG.

Aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três , às quinze horas e trinta minutos na sala de reunião do IPMSMG – Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, reuniu-se o Comitê de Investimento com a presença dos membros; **Daniel Antônio Filho, Margarete Fernandes e Marcelo Flores da Silva ,** nomeados através da **Decreto de nº1664/2023**.Havendo número legal, o Presidente interino do Comitê senhor Daniel Antônio Filho, cumprimentou e deu por aberta a sessão, empossando a nova integrante do comitê senhora Margarete Fernandes com o cargo de secretaria do comitê e Marcelo flores da Silva como presidente deste comitê e Daniel Antônio Filho como Gestor de recursos. Foi colocado em pauta a necessidade da cerificação dos membros do comitê, o que já estamos agilizando e também a necessidade da criação do regimento interno do comitê. O Gestor de Recursos senhor Daniel nos trouxe ao conhecimento o relatório mensal da carteira de investimento referente ao mês de dezembro, que no mês houve rendimento dos fundos de 649.919,18 (seiscentos e quarenta e nove mil e novecentos e dezenove reais e dezoito centavos) ,no qual a PL mensal fechou com de R$ 67.904.953,19 (sessenta e sete milhões novecentos e quatro mil e novecentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos) em sequência, passa a palavra aos demais membros para a votação na qual segue por manter o enquadramento da carteira, que todos estão em acordo com as legislações vigentes e com a política de investimento, não havendo nada a mais a ser tratado, não havendo nenhuma manifestação o presidente agradeceu a presença de todos, da qual, para constar, eu, Margarete Fernandes, secretaria e membro do Comitê de Investimento, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada pelo Membro do Comitê.

MARCELO FLORES DA SILVA
Presidente

DANIEL ANTÔNIO FILHO MARGARETE FERNANDES
Gestor de Recursos Secretaria

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:2BDE7330

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 023/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 023/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 10/02/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **TATIANE SILVA DE SOUZA,** portadora do CPF 020.921.112-13 e Cédula de Identidade RG 1186373 SESDC/RO, do cargo que ocupa como **Assessora Administrativa,** nomeada conforme **Portaria nº 257GAB/PMS/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C8F3F90D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 024/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 024/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 10/02/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **MARIA DA APARECIDA PIGORETE,** portadora do CPF 420.675.375.53 e Cédula de Identidade RG 463974 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Orientadora da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Venceslau Brás,** nomeada conforme **Portaria nº 047/GAB/PMS/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:9EF6A0F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 025/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 025/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 10/02/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR o Servidor **SALATIEL PEREIRA,** portador do CPF 780.783.269-04 e Cédula de Identidade RG 818349 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Supervisor da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Venceslau Brás,** nomeado conforme **Portaria nº 046/GAB/PMS/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C279D586

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 026/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 026/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 10/02/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR o Servidor **INALDIR PEREIRA DA ROCHA,** portador do CPF 283.355.542-34 e Cédula de Identidade RG 313034 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Orientador Educacional da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Princesa Isabel,** nomeado conforme **Portaria nº 138/GAB/PMS/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:11111F84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 027/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 027/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 10/02/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o Servidor **GILVAN DIAS ROCHA DE BRITO**, portador do CPF 834.353.522-72 e Cédula de Identidade RG 000911817 SESDC/RO, para ocupar o cargo de **Orientador Educacional da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Princesa Isabel,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:12F64270

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 028/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 028/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 10/02/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **MARILENE ANTUNES JESUS PAULA**, portadora do CPF 652.000.042-68 e Cédula de Identidade RG 641175 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Orientadora da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Venceslau Brás,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:36955C80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 029/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 029/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 10/02/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **CRISLLAINY THAINA BINI**, portadora do CPF 021.629.252-22 e Cédula de Identidade RG 1166410 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de **Supervisora da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Venceslau Brás,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:88F036D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 030/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 030/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 10/02/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **BIANCA DE ANDRADE BARTOLINI**, portadora do CPF 008.260.622-61 e Cédula de Identidade RG 1188416 SSDC/RO, para ocupar o cargo de **Coordenadora de Saúde Bucal,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:842D7E58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 031/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 031/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 10/02/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **MARIA REJANE SEVERINA DA CONCEIÇÃO FARIAS**, portadora do CPF 350.061.452-34 e Cédula de Identidade RG 36.747.701-4 SSP/SP, para ocupar o cargo de **Assessora Cuidadora da Casa de Acolhimento de Menor,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:96B7207C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2023. PROCESSO Nº. 341/SEMAD/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: CARLOS MATHEUS FERNANDEZ RODRIGUES.
CPF/MF: N° 966.020.232-68.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERINGUEIRAS/RO CONFORME NOTA DE EMPENHO N° 213/2023.
PRAZO; A CONTRATAÇÃO VIGORARÁ A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, OBSERVADA A LIMITAÇÃO LEGAL, PREVISTO NO DA LEI 8.666/93.
VALOR; O PRESENTE CONTRATO É DE R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS) MENSAIS.

SERINGUEIRAS/RO; 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DAIANE RIBEIRO GOMES – SECRETÁRIA.
CARLOS MATHEUS FERNANDEZ RODRIGUES - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1773CB1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/GAB/2023, DE, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM ABONO PECUNIÁRIO".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedida a servidora **GIRLENE DA SILVA PIO DE OLIVERIA,** matrícula n° 551, conversão da licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2015 a 14 de junho de 2022.

Art. 2°. A conversão será realizada de uma única vez, em conformidade com o Decreto N° 41, de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 10 de fevereiro de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:4F7C5FDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 129/2023**

EMPRESA: **ALVARO RODRIGUES DE PAULO 00445680709**
CNPJ: **28.072.909/0001-74**
Prestação de serviço no valor de: **R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais).**

EMPRESA: **O ARAUJO SANTOS NETO & CIA LTDA -EPP**
CNPJ: **12.493.572/0001-39**
Material de consumo no valor de: **R$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais).**

EMPRESA: **GESIANE T. DA COSTA CARLOS-EPP**
CNPJ: **10.558.942/0001-43**
Material de consumo no valor de: **R$ 1.562,00 (Um mil quinhentos e sessenta e dois reais).**

EMPRESA: **PEREIRA & LOPES LTDA**
CNPJ: **44.236.021/0001-86**
Material de consumo no valor de: **R$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais).**

Com o objetivo de **Contratação de empresas para aquisição de material de consumo (cimento, pregos e outros) e prestação de serviço de manutenção de beiral, caixas de esgoto e outros nas dependências da EMEIEF Antônio Francisco Lisboa do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 10 de Fevereiro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:D9DC5947

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 094/PMT/SEMECE/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 514/SEMECE/2018

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI -ME, no CNPJ n° 04.233.798/0001-72

O Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar serviço de Construção da Escola JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO, localizada na zona rural no Município de Theobroma/RO. Através do Par-Plano de Ações Articulares e Termo de Compromisso n° 201802757-1, firmado entre o município de Theobroma e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
Prazo: 306 (trezentos e Seis) dias, data inicial 29/01/2023 à 30/11/2023 como término da vigência, se faz necessário a elaboração deste termo aditivo de prazo em razão do município está aguardando o Desembolso Por parte do FNDE, para concluir o pagamento

Theobroma-RO, 10 de Fevereiro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:FE36ADFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 010/PMT/SEMETEC/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/SUPEL/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 925/SEMETEC/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: ROCHA TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 09.534.943/0001-79

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.
Prazo: O prazo de vigência do contrato será de **12 (Doze) meses**, a partir da sua assinatura.
Valor: 760.725,00 (Setecentos e Sessenta Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais).

Theobroma-RO, 10 de Fevereiro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:8664050B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos

a) Processo Nº	194/2023
b) Licitação Nº	015/2023
c) Modalidade	DISPENSA
d) Data Homologação	10/02/2023
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE CHAPÉUS E UNIRFOMES PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 09.381.549/0001-57
Valor Total Homologado-R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

Fornecedor: JS UNIFORMES LTDA
CNPJ: 40.337.813/0001-96
Valor Total Homologado-R$ 7.180,80 (Sete mil cento e oitenta reais e oitenta centavos).

Theobroma, 10 de fevereiro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:621737CB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos

a) Processo Nº	174/2023
b) Licitação Nº	014/2022
c) Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data Homologação	10/02/2023
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES: MOTOPODA, PODADORES DE CERCA VIVA E ROÇADEIRAS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: M. MOTORES COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 27.056.739/0001-71
Valor Total Homologado-R$ 12.875,52 (doze mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Theobroma, 10 de fevereiro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:B785F202

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3532/GP/PMT/2022 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

"PRORROGA O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 882/2021/SEMUSA – THEOBROMA/RO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, e em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1o Fica Prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final, realizado através do Decreto Municipal n° 3356/GP/PMT/2021 de 20 de dezembro de 2021 - Edital n° 004/2021 – Processo Administrativo n° 882/2021/SEMUSA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20/12/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (28/12/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:BA7FC809

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 003/2023

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Licitação Dispensável/Contratação Direta n. 003/2023/SEMAS,** referente ao **processo n. 347/23,** que tem como objetivo **Contratação de empresa prestadora de serviços na manutenção corretiva do veículo tipo VAN FIAT DUCATO ENGESIGMIC, Placa QTF7J57 para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme itens 2.1 e 3.1 do Termo de Referência.** Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 04.233.946/0001-59

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor. Total
1	ATUADOR EMBREAGEM	01	Und	R$ 1.620,56	R$ 1.620,56
2	ATUADOR DO PEDAL EMBREAGEM	01	und	R$ 910,80	R$ 910,80
3	KIT SISTEMA DE DISCO E PLATO DE EMBREAGEM	01	und	R$ 3.430,63	R$ 3.430,63
4	COLA DE CONTATO DE ALTA TEMPERATURA	01	und	R$ 56,70	R$ 56,70
5	OLEO CAMBIO 80 W	03	und	R$ 110,00	R$ 330,00
6	OLEO FREIO DOT 4	02	und	R$ 63,00	R$ 126,00
7	SUBSTITUIR - SERVIÇO DE EMBREAGEM	01	Serv.	R$ 2.560,00	R$ 2.560,00
8	TROCA SERVO E CILINDRO EMBREAGEM	01	Serv.	R$ 640,00	R$ 640,00

Valor Total Homologado – R$ 9.674,69

Urupá-RO, 10 de fevereiro de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:85C6D432

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 163/2023

PORTARIA N. 163/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Nomeia o Sr. JOSAFA RODRIGUES SOUZA para exercer cargo em comissão de GERÊNCIA DO VIVEIRO MUNICIPAL, REF. 10, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 276/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **JOSAFA RODRIGUES SOUZA,** portador do RG n. **08** SESDEC/RO e CPF n. ***661.202***, para exercer cargo em comissão de **GERÊNCIA DO VIVEIRO MUNICIPAL, REF. 10,** vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 02 de fevereiro de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO po

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:36209319

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 159/2023.

PORTARIA N. 159/2023 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre revogação da Portaria n. 082 de 16 de janeiro de 2023 que nomeia o Sr. GENOSVALDO SCOLARO, para exercer cargo em comissão de GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CDS- REF. 10".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 164/2023.
DECRETA:
Art. 1º Ficar revogado a Portaria n. 082/2023, que nomeia o Sr. **GENOSVALDO SCOLARO, RG: **341** SSP/RO E CPF: ***105.339***, para exercer cargo em comissão de **GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CDS- REF. 10**.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:774CBAD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2023. REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO E PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL PARA MPE PROCESSO Nº 600/2022

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2688/GP/2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: REGITRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA AS MANUTENÇÕES E CORREÇÕES DE AVARIAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA DE VALE DO ANARI/RO. Valor estimado R$283.701,08 (duzentos e oitenta e três mil, setecentos e um reais e oito centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. **600/2022**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **23 de Fevereiro de 2023, às 10:00,** local na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 10 de Fevereiro de 2023.

ELIZANGELA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:3EB938F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°15/2023.

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**N°15/2023**. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP**N°90/CPL/2023**e Processo n°**4-105/2022**. OBJETO: Registro de preços para**Aquisição de Materiais de Expediente,**PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,**SEMTAS, SEMPLAD, SEMECE, SEMSAU, SEMOSP, SEMAPEM, SEMFAZ e GABINETE,** e as**Empresasabaixo listadas.**
1.START SHOP GLOBAL LTDA CNPJ: 37.912.727/0001-55 no Valor Total deR$ 48.883,67.
2.PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - CNPJ: 04.925.681/0001-50 no Valor Total de R$ 77.596,49.
3.IBMAQ EQUIPAMENTOS P ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA: CNPJ - 84.707.603/0001-18 no Valor Total de R$ 1.577,95.
4.GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ :45.175.426/0001-14 no Valor Total de R$ 1.485,65.

5.V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO CNPJ: 03.716.848/0001-00 no Valor Total de R$ 158.990,70.
6.RISSE & TRINDADE LTDA - CNPJ: 08.267.557/0001-03 no Valor Total de R$ 6.221,94.
7.P L P ALVES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA - CNPJ:37.007.414/0001-52 no Valor Total de R$808,00.
8.JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 63.772.925/0001-70 no Valor Total de R$ 887,68.
9.BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ:08.692.456/0001-71no Valor Total de R$ 126.740,00.
10.P.A.R FRANCA INFORMÁTICA - CNPJ:46.756.549/0001-01no Valor Total de R$ 63.002,00.
11.DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ:10.210.196/0001-00 no Valor Total de R$ 14.619,00.
12.PAULO VINICIUS DA SILVA 03707138267 - CNPJ:47.199.093/0001-99 no Valor Total de R$ 2.950,00.
Às 08h00min do dia 07 de Fevereiro **do ano de dois mil e vinte e três**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613de 16 de Fevereiro de 2023, com interveniência das Secretarias Municipais**SEMTAS,SEMPLAD, SEMECE, SEMSAU, SEMOSP, SEMAPEM, SEMFAZ e GABINETE**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 90/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos

Vale do Paraíso - RO, 07 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8BA2153F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-23/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-228/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 068/2022/ARP, Pregão Eletrônico n° 059/CPL/2022 para Aquisição de Insumos e equipamentos não Relacionados, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-023/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:09.222.411/0001-04
ITEM DA ATA:87.
Fichas:451/Saúde 15%.
VALOR TOTAL;R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EDUARDA DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Saúde Interina
Portaria N°6936 de 06/01/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D2924427

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°15/2023.

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**N°15/2023**. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP**N° 90/CPL/2023**e Processo n°**4-105/2022**. OBJETO: Registro de preços para**Aquisição de Materiais de Expediente,**PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,**SEMTAS, SEMPLAD, SEMECE, SEMSAU, SEMOSP, SEMAPEM, SEMFAZ e GABINETE, e**as**Empresasabaixo listadas.**
1.THEOBROMA CLIMATIZAÇÃO AR CONDICIONADO LTDA CNPJ: 26.770.900/0001-01 no Valor Total deR$ 3.111.574,00.
2.ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO EIRELI - CNPJ: 20.674.139/0001-28 no Valor Total de R$ 1.664,00.
3.LEANDRO AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS 79875700282: CNPJ - 25.092.927/0001-20 no Valor Total de R$ 3.060,00.
Às 11h00min do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16de Fevereirode 2022, com interveniência das Secretarias Municipais SEMECE, SEMSAU, SEMPLAD, SEMTAS, SEMAPEM, SEMOSP, e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 86/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos

Vale do Paraíso - RO, 08 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:206C4F7F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2023/ARP

Retificação ATA de Registro de Preços 016/2023/ARP
Processo de nº 1-1062/22

O chefe da Comissão de Gerenciamento do sistema de Registro de Preços do Município de Vale do Paraíso - RO torna publico que na Ata e Extrato de Registro de Preço de n°016/2023/ARPdo Processo de nº 1-1062/2022, paraAquisição de**Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Limpeza, Instalações, Desinstalações, Reinstalações e Aquisição de Peças para Reposições nos Aparelhos de Ares Condicionados Split e de Janela, Bebedouros de Coluna e Garrafão, Freezers e Geladeiras**onde foi publicado no parágrafo inicial.

Onde Se Lê:

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**N°15/2023**. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP**N° 90/CPL/2023**e Processo n°**4-105/2022**. OBJETO: Registro de preços para**Aquisição de Materiais de Expediente,**PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,**SEMTAS, SEMPLAD, SEMECE, SEMSAU, SEMOSP, SEMAPEM, SEMFAZ e GABINETE, e**as**Empresasabaixo listadas.**

Leia Se:

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**N°16/2023**. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP**N°86/CPL/2022**e Processo n°**1-1062/2022**. OBJETO: Registro de preços para**Serviços deManutenção Preventiva e Corretiva, Limpeza, Instalações, Desinstalações, Reinstalações e Aquisição de Peças para Reposições nos Aparelhos de Ares Condicionados Split e de Janela, Bebedouros de Coluna e Garrafão, Freezers e Geladeiras,**PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,**SEMECE, SEMSAU, SEMPLAD, SEMTAS, SEMAPEM, SEMOSP, e**as**Empresasabaixo listadas.**

Vale do Paraíso RO 10 de Fevereiro de 2023.

DOUGLAS DE SOUZA
Chefe da Divisão de Registro de Preços -CGSRP
Portaria de nº 6.613

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DC7550FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO PROCESSO N 1-980/2022

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO

(SEMECE)

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo , juntamente com a Prefeitura de Vale do Paraíso - RO, considerando as falhas no sistema do servidor da Prefeitura e em vários sites dentre ele o TJ-RO nos dias 09 e 10 de fevereiro de 2023 impossibilitando a verificação de autenticidade de certidões necessárias para os convocados assumirem o processo seletivo.

Solicitamos reconvocação edital de 01/02/2023 para mais 2 dias úteis contados da data desta publicação, compareçam a Secretária de Educação Cultura, Esporte e Turismo, (SEMECE) na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

AUXILIAR NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- ZONA URBANA

Nº

CPF

CANDIDATO

NOTA

1

029.605.982-02

CARILENE SANTOS PEREIRA

43

2

422.026.392-68

MARIA GUIMARÃES PEREIRA

23

3

868.757.522-04

GEOVANIA GONÇALVES GOUVEIA

18

4

000.041.062-45

ROSANGELA GONÇALVES DA SILVA

13

AUXILIAR NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DISTRITO DE SANTA ROSA

Nº

CPF

CANDIDATO

NOTA

1

658.532.372-68

SILVANA DA SILVA SERGIO MATUCHAKI

56

2

745.924.402-34

CLEUZA PAULA DOS SANTOS

10

AUXILIAR NA LIMPEZA ESCOLAR - ZONA URBANA

Nº

CPF

CANDIDATO

NOTA

1

657.207.502-82

LEILA CRISTINA DOMINGUES PINTO

48

2

990.727.932-34

SHIRLEY SANTIAGO
38

3

035.722.132-21

ALAISE SANTANA DOS SANTOS

38

4

827.695.322-00

ROSANGELA APARECIDA DE LIMA

35

AUXILIAR NO SERVIÇO DE CUIDADOR ESCOLAR - ZONA URBANA

Nº

CPF

CANDIDATO

NOTA

1

385.628.042-15

MARINALVA TAVARES BARBOSA

53
2

946.924.592-04

FABIOLA ALVES MARTINS

53

3 031.626.822-40 MAISA LIRA DA CRUZ
53

4 058.349.562-11 DANIELE BATISTA AMORIM
47

5 732.984.252-49 RAQUEL LORENÇO TEIXEIRA DA SILVA
15

AUXILIAR NO SERVIÇO DE CUIDADOR ESCOLAR - DISTRITO DE SANTA ROSA

Nº

CPF

CANDIDATO

NOTA

1

040.093.842-12

JAQUELAINE OLIVEIRA GOUVEIA 43

2

728.039.672-00

ZELINA FRANCISCA BORGES DA SILVA

15

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

6.1. Para a assinatura do termo de adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física-CPF;

d) Ser brasileiro nato de naturalidade;

e) Ser maior de 18 anos;

f) Título eleitoral;

g) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

h) Certidão de nascimento ou casamento;

i) Se do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;

j) 01 (uma) fotografia 3X4, recente;

k) Comprovante de escolaridade exigido;

l) Apresentar o número de Agência Bancária;

m) Certidão Cível e Criminal;

n) Comprovante de residência;

o) Ter aptidão física e mental;

p) Declaração de Conhecimento/capacidade (Apenas para os convocados a vaga de Auxiliar na manutenção de máquinas, equipamentos, pátio e prédios escolares)

q) Certificado de Monitor de Transporte Escolar (Apenas para os convocados a vaga de serviço de Monitor de Transporte Escolar)

r) Cumprir na íntegra, as determinações deste Edital.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:544D9AE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DISPENSA 006/2023 - SEMSAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 Art 25 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA neste termos:

a) Processo Nrº :	194/2023
b) Licitação Nrº :	6/2023
c) Modalidade :	Dispensa:

d) Data Homologação :	10/02/2023
e) Objeto Homologado :	Despesa na prestação de serviço de manutenção, revisão 30.000 km de veículo oficial, com solicitação de dispensa de licitação, para um veículo utilitário tipo Toyota – Hilux Cabine Dupla SR-AT 2.8 16V Turbo – Ano/modelo: 2022/2022 – Placa: RSX7C96, pertencente à frota da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: APEDIÁ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 04.901.195/0001-00
Endereço; Cacoal/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONJUNTO ELEMENTO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	1	R$ 305,00	R$ 305,00
2	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR	7,90000000000000036	R$ 89,00	R$ 703,10
3	JUNTA DE ALUMINIO BUJÃO DO CARTER	1	R$ 11,50	R$ 11,50
4	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR - TOYOTA HILUX	1	R$ 99,30	R$ 99,30
5	SUB CONJUNTO ELEMENTO FILTRO DE AR DO MOTOR	1	R$ 259,00	R$ 259,00
6	JUNTA DE AÇO DO DRENO DO CÂMBIO	2	R$ 7,50	R$ 15,00

Valor Total R$ 1.392,90

ALTA FLORESTA D'OESTE, 10 de fevereiro de 2023.

Ordenador de Despesa
MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal de Saúde - SEMSAU

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:853743BD

PODER EXECUTIVO
REVISÃO VEICULAR - SEMSAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 Art 25 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA neste termos:

a) Processo Nrº :	194/2023
b) Licitação Nrº :	6/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	10/02/2023
e) Objeto Homologado :	Despesa na prestação de serviço de manutenção, revisão 30.000 km de veículo oficial, com solicitação de dispensa de licitação, para um veículo utilitário tipo Toyota – Hilux Cabine Dupla SR-AT 2.8 16V Turbo – Ano/modelo: 2022/2022 – Placa: RSX7C96, pertencente à frota da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: APEDIÁ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 04.901.195/0001-00
Endereço; Cacoal/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONJUNTO ELEMENTO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	1	R$ 305,00	R$ 305,00
2	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR	7,90000000000000036	R$ 89,00	R$ 703,10
3	JUNTA DE ALUMINIO BUJÃO DO CARTER	1	R$ 11,50	R$ 11,50
4	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR - TOYOTA HILUX	1	R$ 99,30	R$ 99,30
5	SUB CONJUNTO ELEMENTO FILTRO DE AR DO MOTOR	1	R$ 259,00	R$ 259,00
6	JUNTA DE AÇO DO DRENO DO CÂMBIO	2	R$ 7,50	R$ 15,00
7	3ª REVISÃO- REVISÃO OBRIGATÓRIA 30.000 KM.	1	R$ 377,10	R$ 377,10
8	SRVICO MAO DE OBRA ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	1	R$ 149,80	R$ 149,80

Valor Total R$ 1.919,80

ALTA FLORESTA D'OESTE, 10 de fevereiro de 2023.

Ordenador de Despesa
MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal de Saúde - SEMSAU

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:1CAF9D85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 994/2022

No dia 09 de Fevereiro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: INDUSTRIA QUIMICA CMT CNPJ: 10.717.170/0001-45

Representante: RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL

Telefone: (65) 2193-9003

Email: licitacao@cmtquimica.com.br

Endereço: AV.GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS , 6969 - CIDADE DE DEUS, Várzea Grande - MT - 78140-400						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** MARCA	**Modelo:** BALDE 45	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
1	60,00	Unidade	PROPRIA	KG	1.125,00	R$67.500,00
Descrição: Hipoclorito De Cálcio: utilizado para desinfecção de água potável, com 65% de cloro ativo para tratamento de água, granulado, acondicionado em embalagem plástica contendo 45 kg, fechadas com tampa de pressão ou tampo roscada. Validade superior a 6 (seis) meses.						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** SUALL	**Modelo:** SACO 25	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
4	600,00	Unidade		KG	122,00	R$73.200,00
Descrição: Sulfato de Alumínio: utilizado como um agente floculante na purificação da água potável, com característica granulado, isento de ferro, embalado em sacos contendo 25 kg cada. Validade do produto superior a 12 meses.						
Total:						**R$ 140.700,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **09/02/2024** , a contar do dia **09/02/2023** .

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de PRODUTOS QUIMICOS, de acordo com as especificações e quantativo apresentadas, a serem utilizados para uso continuo e suprir as necessidades e demandas do SAAE - Sistema Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. conforme quantidades, condições e especificações técnicas minunciosamente descritas no edital, Termo de
Referência e Proposta de Preços do Processo Administrativo 994/2022, Pregão Eletrônico 055/2022, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o SAAE –SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Sempre que julgar necessário, o SAAE –SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for necessário, mediante a entrega da Nota de Empenho.

2.2. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

2.4. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2.5. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pelo o SAAE –SISTEMA AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO do Municipio de Alto Alegre dos Parecis.

2.6. O local para a entrega do objeto será conforme descrito no Termo de Referencis e sera atestado o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

2.7. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.8. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio do SAAE –SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – Órgão

Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. O certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883/94 e da Lei Federal nº. 9.648/98, Decreto Federal 10.024/2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument), e suas alterações e ainda pelo Código de
Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078 de 11/09/90), Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e do disposto no presente edital.

4- CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo SAAE –SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – Órgão Gerenciador.

4.2. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da 27/01/23, 09:25 LICITANET - Ata de Registro de Preço https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/55243/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_43938424957.html 4/5 data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. 4.4 não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.5. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

4.7. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

5- CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios.

5.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

6- CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

6.1. De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

6.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não obrigatório.

6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5. As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão, O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

6.7. Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013. Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

7- CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar todas as questões oriundas que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

7.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

INDUSTRIA QUIMICA CMT 10.717.170/0001-45

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:4AD6FB63

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 13-2023 HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 994/2022

No dia 09 de Fevereiro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 26.581.761/0001-78 Representante: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Telefone: (69) 3443-1918

Email: licitacao.higibest@gmail.com

Endereço: R RIO BRANCO, 2262 - CENTRO, Cacoal - RO - 76963-734						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
2	30,00	Unidade	UNIVERSAL	LIQUIDO	1.625,00	R$48.750,00
Descrição: Orto-polifosfato líquido: HPF 8160 - embalagem em galão contendo 30kg/litros, classificado como não perigoso.						
Total:						**R$ 48.750,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **09/02/2024** , a contar do dia **09/02/2023** .

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de PRODUTOS QUIMICOS, de acordo com as especificações e quantativo apresentadas, a serem utilizados para uso continuo e suprir as necessidades e demandas do SAAE - Sistema Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. conforme quantidades, condições e especificações técnicas minunciosamente descritas no edital, Termo de
Referência e Proposta de Preços do Processo Administrativo 994/2022, Pregão Eletrônico 055/2022, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o SAAE –SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Sempre que julgar necessário, o SAAE –SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for necessário, mediante a entrega da Nota de Empenho.

2.2. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

2.4. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2.5. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pelo o SAAE –SISTEMA AUTÔNOMO DE

ÁGUA E ESGOTO do Municipio de Alto Alegre dos Parecis.

2.6. O local para a entrega do objeto será conforme descrito no Termo de Referencis e sera atestado o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

2.7. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.8. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio do SAAE –SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. O certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883/94 e da Lei Federal nº. 9.648/98, Decreto Federal 10.024/2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument), e suas alterações e ainda pelo Código de
Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078 de 11/09/90), Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e do disposto no presente edital.

4- CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo SAAE –SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – Órgão Gerenciador.

4.2. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da 27/01/23, 09:25 LICITANET - Ata de Registro de Preço https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/55243/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_43938424957.html 4/5 data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. 4.4 não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.5. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

4.7. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

5- CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios.

5.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

6- CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

6.1. De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

6.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não obrigatório.

6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5. As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão, O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

6.7. Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013. Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

7- CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar todas as questões oriundas que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

7.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI 26.581.761/0001-78

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:C251569C

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 014 -2023 SNF BRASIL COMERCIAL QUIMICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 014/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 994/2022

No dia 09 de Fevereiro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: SNF BRASIL COMERCIAL QUIMICA LTDA CNPJ: 00.934.286/0001-82
Representante: SNF BRASIL COMERCIAL QUIMICA LTDA
Telefone: (11) 2303-4290

Email: gvieira@snfbrasil.com

Endereço: ESTRADA BONSUCESSO ITAQUAQUECETUBA, 80 - VILA MARIA DE LOURDES , Guarulhos - SP - 07251-280						
Item: 3	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** Unidade	**Marca:** SNF	**Modelo:** EMF 230 PWG	**Preço Unitário:** R$ 1.370,00	**Valor Total:** R$20.550,00
Descrição: Polímero Não Iônico: utilizado como auxiliar de floculação em estações de tratamento de água (ETA), deve apresentar as seguintes características técnicas: aparência líquido branco; embalagem em galão contendo de 50 litros/kg cada; composição Poliacrilamida; o caráter iônico deve ser não iônico; peso molecular médio alto. Validade de no mínimo de 12 (doze) meses.						
Total:						**R$ 20.550,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **09/02/2024** , a contar do dia **09/02/2023** .

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de PRODUTOS QUIMICOS, de acordo com as especificações e quantativo apresentadas, a serem utilizados para uso continuo e suprir as necessidades e demandas do SAAE - Sistema Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. conforme quantidades, condições e especificações técnicas minunciosamente descritas no edital, Termo de
Referência e Proposta de Preços do Processo Administrativo 994/2022, Pregão Eletrônico 055/2022, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o SAAE –SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Sempre que julgar necessário, o SAAE –SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for necessário, mediante a entrega da Nota de Empenho.

2.2. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

2.4. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho

da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2.5. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pelo o SAAE –SISTEMA AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO do Municipio de Alto Alegre dos Parecis.

2.6. O local para a entrega do objeto será conforme descrito no Termo de Referencis e sera atestado o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

2.7. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.8. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio do SAAE –SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. O certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883/94 e da Lei Federal nº. 9.648/98, Decreto Federal 10.024/2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument), e suas alterações e ainda pelo Código de
Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078 de 11/09/90), Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e do disposto no presente edital.

4- CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo SAAE –SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – Órgão Gerenciador.

4.2. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da 27/01/23, 09:25 LICITANET - Ata de Registro de Preço https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/55243/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_43938424957.html 4/5 data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. 4.4 não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.5. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

4.7. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

5- CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios.

5.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

6- CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

6.1. De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

6.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não obrigatório.

6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5. As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão, O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

6.7. Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013. Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

7- CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar todas as questões oriundas que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

7.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

SNF BRASIL COMERCIAL QUIMICA LTDA 00.934.286/0001-82

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:E2A0913D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 02/SEMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 02/SEMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ROSIMEIRE DA COSTA LOBATO MISCHIATTI			ASSESOR ESPECIAL - NIVEL VII - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
011.535.412-38	1214823/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho			13/02/2023	16/02/2023
Finalidade: A Servidora Rosimeire Da C. Lobato Mischiatti irá se deslocar até Porto Velho para participar do I ENCONTRO DE GESTORES MUNICIPAIS DO TURISMO DE RONDÔNIA, dias 14 e 15 de fevereiro, visando o fortalecimento entre a cultura e o turismo municipal, visto que Cacoal é rico em pontos turísticos e culturais, devido ao mesmo ter o maior número de populações indígenas do estado de Rondônia.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:808A6551

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 019/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 019/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
JESSICATAIANA PEREIRA		DIRETOR DE REGISTRO DE PREÇOS D		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
028.638.902-98	1203580/SESDC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ariquemes		15/02/2023	18/02/2023	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DASERVIDORAJESSICATAIANAPEREIRA, ASERVIDORAIRÁ SE DESLOCARACIDADE DE ARIQUEMES/RO PARAA MESMA PARTICIPAR DO CURSO DE "PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO, ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA", QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2023. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 1.260,00 (UM MIL E DUZENTOS E SESSENTA REAIS) SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 798/2023. CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 100. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: SAÍDA EM 15/02/2023 APROXIMADAMENTE AS 16H00MIN COM RETORNO EM 18/02/2023 NO PERÍODO DA MANHÃ. ROTEIRO: CACOAL/ARIQUEMES/CACOAL. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA NDO 2213				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/02/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:05AB7A83

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 021/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 021/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
EDNILSON SIEBERT BUSS		MOTORISTA DE VIATURAS LEVES/DIR		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
020.999.612-98	1267304/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ariquemes		15/02/2023	18/02/2023	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR EDNILSON SIBERT BUSS, O SERVIDOR IRÁ SE DESLOCAR A CIDADE DE ARIQUEMES/RO PARA CONDUZIR OS SERVIDORES JESSICATAIANA PEREIRA E ANDRÉ FELIPI HOFFMAN CARDOSO E NA OPORTUNIDADE PARTICIPAR DO CURSO DE PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO, ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA, A SER REALIZADO NOS DIAS 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2023. CONSIDERANDO QUE O MESMO É DETENTOR DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA, TODAVIA O MESMO TAMBÉM ATUA SOB A FUNÇÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO ATRAVÉS DE PORTARIA NOMEADO DIRETOR ADMINISTRATIVO SEMED, ASSIM É DE SUMA IMPORTÂNCIA O MESMO PARTICIPAR DO CURSO CITADO ACIMA, CONTRIBUINDO COM O DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO PRATICADO PELO SERVIDOR. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 1.260,00 (UM MIL E DUZENTOS E SESSENTA REAIS) SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 801/2023. CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 100. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: SAÍDA EM 15/02/2023 APROXIMADAMENTE AS 16H00MIN COM RETORNO EM 18/02/2023 NO PERÍODO DA MANHÃ. ROTEIRO: CACOAL/ARIQUEMES/CACOAL. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA NDO 2213.				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/02/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:16167CA5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 020/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 020/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ANDRÉ FILIPI HOFFMAM CARDOSO		ENGENHEIRO CIVIL - Matr.: 7867		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
891.759.212-00	939.590/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ariquemes		15/02/2023	18/02/2023	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR ANDRÉ FILIPI HOFFMAM CARDOSO, O SERVIDOR IRÁ SE DESLOCAR A CIDADE DE ARIQUEMES/RO PARA PARTICIPAR DO CURSO DE "PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO, ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA", QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2023. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 1.260,00 (UM MIL E DUZENTOS E SESSENTA REAIS) SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 799/2023. CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 100. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: SAÍDA EM 15/02/2023 APROXIMADAMENTE AS 16H00MIN COM RETORNO EM 18/02/2023 NO PERÍODO DA MANHÃ. ROTEIRO: CACOAL/ARIQUEMES/CACOAL. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA NDO 2213				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/02/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5088BF79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1035, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de **R$ 2.277.592,36 (dois milhões, duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

	Entidade: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12	Educação

306	Alimentação e Nutrição	
0006	Alimentação Escolar	
2079	Manutenção da Merenda Escolar	
2.552.0	Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**11.323,02**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0002	Administração Geral	
2009	Atividades Admin. de Educação	
2.571.0	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
XXX - 3.3.90.93	**Indenizações E Restituições**	**11.767,79**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0002	Administração Geral	
2009	Atividades Admin. de Educação	
2.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
XXX - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**8.438,51**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
2.540.0	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
XXX - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**82.420,29**
2.599.0	Outros Recursos Vinculados à Educação	
XXX - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**82.607,27**
2.550.0	Transferência do Salário-Educação	
XXX - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**130.472,70**
2.540.0	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**38.000,00**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0005	Transporte Escolar	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
2.553.0	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
XXX - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**127.453,00**
	Entidade: Prefeitura:	
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
2.571.0	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
XXX - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**34.000,00**
2.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
XXX - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**14.559,00**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
1136	Climatização de Salas de aula	
2.571.0	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
XXX - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**50.000,00**
2.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
XXX - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**3.652,80**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
1003	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas	
2.571.0	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
XXX - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**1.438.892,39**
2.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
XXX - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**138.796,29**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
2.571.0	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
XXX - 3.3.90.93	**Indenizações e Restituições**	**105.209,30**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Superávit Financeiro:

Saldo apurado do exercício anterior:

Conta: 11.176-7 - FUNDEB
FR: 2.540.0 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
120.420,29
Conta: 8.139-6 – Salário Educação
FR: 2.550.0 Transferência do Salário-Educação
130.472,70
Conta: 11.177-5 – Investimento FUNDEB
FR: 2.599.0 Outros Recursos Vinculados à Educação
82.607,27
Conta: 11.134-1 - PNATE
FR: 2.553.0 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) **127.453,00**

Conta: 11.032-9 - PNAE
FR: 2.552.0 Transf. de Recursos do FNDE Ref. ao Prog. Nacional de Aliment. Escolar (PNAE)
11.323,02

Conta/Convênios: c/c:10-905-3/Conv:325/PGE-2022, c/c:11.020-5/Conv:208/PGE-2022**,** c/c: 11.032-9/Conv:037/PGE-2022, c/c:10.903-7/Conv:248/PGE-2022, c/c:11.021-3/Conv:243/PGE-2022, c/c:11.063-9/Conv:029/PGE-2022, c/c:10.035-8/Conv:059/PGE-2020, c/c:10.976-2/Conv:347/PGE-2022, c/c:10.900-2/Conv:136/PGE-2021:
FR: 2.571.0 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação **1.639.869,48**
FR: 2.500.0 Recursos não vinculados de Impostos **165.446,60**
Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor especificado no art. 1º desta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E8D91C41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
CNPJ: 75.104.422/0008-82
Processo: 0002620.7.1-2022

Objeto: Aquisição de **MATERIAL BIBLIOGRÁFICO (LIVROS DIDÁTICOS)** para os alunos da Educação Infantil nas faixas etária de 2 e 3 anos de idade (EDUCAÇÃO INFANTIL – Maternal I e II), visando atender as necessidade e atividade da Secretaria Municipal de Educação para distribuição de material nas unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência,** os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Item	Descrição	QT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GRUPO 2 (Crianças bem pequenas) – composto por: 01 Livro de Recadinhos (anual), 60 Pranchetas de Experimentação remessa anual) – Volume 1 e 2, 01 Kit de Materiais de Experimentação (anual), 02 Livros de Literatura (O Encontro e É Muito Pouco" – remessa anual) e 01 maleta (anual)	70	COLEÇÃO	R$ 379,63	R$26.574,10
02	GRUPO 3 (Crianças pequenas) – Composto por: 02 Livros de Bordo e Material de Apoio e adesivos – Volume 1 e Volume 2, 01 Livro das Miudezas – Volume Único, 01 maleta e 01 agenda.	150	COLEÇÃO	R$ 456,22	R$68.433,00
TOTAL					R$95.007,10

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade orçamentária: 02.26.00 - Fundo Municipal de Educação - FME
Função/Sub-função: 12.365 – Educação Infantil
Programa: 0100 – Programa Melhoria na Qualidade da Educação
Projeto/Atividade: 2059 – Gestão Operacional do Ensino Infantil – 25%
Elemento de despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição GR
Destinação Recurso: 0.1.500.1001 Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Fonte de pagamento: ( ) Convênio ( )Programas federais (x) Recursos próprio
Ficha: 366

Empenho Ordinário nº 25 Ano: 2023 Data: 31/01/2023

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$95.007,10 (noventa e cinco mil sete reais e dez centavos).

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Candeias do Jamari - RO, 10 de Fevereiro de 2023.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Gráfica E Editora Posigraf LTDA
CNPJ 75.104.422/0008-82
Contratada
RODRIGO DE SOUZA OSTI
CPF: 063.059.676-01
Representante Legal

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:6F14350F

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 006/2023/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
CNPJ: 75.104.422/0008-82
Processo: 0002620.7.1-2022
Contrato: 006/2022/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari,através do **Prefeito e a Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 0002620.7.1-2022/SEMED, viemos comunicar que Vossa Senhoria a partir desta data está autorizada a iniciar o fornecimento de **MATERIAL BIBLIOGRÁFICO (LIVROS DIDÁTICOS)** para os alunos da Educação Infantil nas faixas etária de 2 e 3 anos de idade (EDUCAÇÃO INFANTIL – Maternal I e II), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 006/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	QT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GRUPO 2 (Crianças bem pequenas) – composto por: 01 Livro de Recadinhos (anual), 60 Pranchetas de Experimentação remessa anual) – Volume 1 e 2, 01 Kit de Materiais de Experimentação (anual), 02 Livros de Literatura (O Encontro e É Muito Pouco" – remessa anual) e 01 maleta (anual)	70	COLEÇÃO	R$ 379,63	R$26.574,10
02	GRUPO 3 (Crianças pequenas) – Composto por: 02 Livros de Bordo e Material de Apoio e adesivos – Volume 1 e Volume 2, 01 Livro das Miudezas – Volume Único, 01 maleta e 01 agenda.	150	COLEÇÃO	R$ 456,22	R$68.433,00
TOTAL					R$95.007,10

Candeias do Jamari - RO, 10 de Fevereiro de 2023

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal De Educação
Interveniente
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Gráfica E Editora Posigraf LTDA
CNPJ 75.104.422/0008-82
Contratada
RODRIGO DE SOUZA OSTI
CPF: 063.059.676-01
Representante Legal

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:D255F2AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ADENDO MODIFICADOR 001/2023

Castanheiras-RO, 10 de Fevereiro de 2023.

Pregão Eletrônico – Registro de Preço: 004/2023

OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo Materiais de Processamento de dados e Informática, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Informática, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS.

ITEM 44
Valor Máximo do Item: 197.265,00 (cento e noventa e sete mil duzentos e sessenta e cinco reais)
Item onde se lê:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
44	**NOTEBOOK** – DE ALTO DESEMPENHO Intel Core i7 – **13700**h, 16gb DDR4, 512gb SSD, NVIDIA Gforce GTX 1050+4gb.	UND	20	9.863,25	197.265,00

Leia-se:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
44	**NOTEBOOK** – DE ALTO DESEMPENHO Intel Core i7 – **12700**h, 16gb DDR4, 512gb SSD, NVIDIA Gforce GTX 1050+4gb.	UND	20	9.863,25	197.265,00

ITEM 52
Valor Máximo do Item: R$ 969.000,00 (novecentos e sessenta e nove mil reais)
Item onde se lê:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
52	Tablet 128gb Cinza 4gb Ram; tela 10.4 Sistema operacional android; Resolução de tela **3840X2160 pixels**; wireless; caneta stylus para ecrã táctil; câmera traseira e frente; com carregador; **dimensões do produto 24.2x 15.4 x 5.8 cm; 400g**	UNID	300	3.230,00	969.000,00

Leia-se:

item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
52	Tablet 128gb Cinza 4gb Ram; tela 10.4 Sistema operacional android; Resolução de tela **2000x1200 pixels**; wireless; caneta stylus para ecrã táctil; câmera traseira e frente; com carregador; **dimensões maximas do produto 250x155x7.0 mm, 480 g**	UNID	300	3.230,00	969.000,00

ITEM 54
Valor Máximo do Item: R$139.429,25 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos)

Item onde se lê:

item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
54	**Smart TV 50" 4K UHD LED. Controle, Proporção da tela 16:10 Kit de pilhas; 3.840 x 2.160 Pixels; Wi-fi; Garantia 12 MESES COM O FABRICANTE.**	UNID	41	3.402,25	139.492,25

Leia-se:

item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
54	**Smart TV 50" 4K UHD LED. Controle, Proporção da tela 16:9 Kit de pilhas; 3.840 x 2.160 Pixels; Wi-fi; Garantia 12 MESES COM O FABRICANTE.**	UNID	41	3.402,25	139.492,25

Ciência aos interessados. Publique-se.

FREDIMAR ANTONELO
Pregoeiro
Port. 130/GAB/2021

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:612AEC35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04-2023.

PROCESSO Nº 26/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/SRP/2023.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia,Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29,com sede na Avenida 27, 1133 Centro, neste ato representadopela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado à empresa:**A. SILVA DE LIMA**de direito privado, inscrita no

CNPJ:04.522.889/0001-28com sede na Avenida Tancredo Neves,2195, Centro CEP: 78995-800e-mail:asilvalimame@outlook.com, Telefone: (69) 3346-1033, Cidade: Chupinguaia Estado de Rondônia, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Sr° Antônio Silva de Lima (Proprietário), portador da Cédula de Identidade RG nº. 1321157026 e CPF nº. 347.561.839-72.

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de refeições acondicionada em embalagem tipo marmitex, para atender as necessidades dos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a)Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
b)O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
c)Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que obedecida as previsões legais do**DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013e suas alterações**.
d)Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
e)As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

a)Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitaçõesespecíficas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços registrados são os seguintes:

A Empresa:**A. SILVA DE LIMA**de direito privado, inscrita no CNPJ: 04.522.889/0001-28 com sede na Avenida Tancredo Neves, 2195, Centro CEP: 76.990-000, Chupinguaia, Estado de Rondônia daqui por diante simplesmente tendo como representante o Sr° Antônio Silva de Lima (Proprietário), portador da Cédula de Identidade RG nº. 1321157026 e CPF nº. 347.561.839-72.

Item	Código	**A. SILVA DE LIMA** **CNPJ: 04.522.889/0001-28** **Comercial: AV TANCREDO NEVES 2195,- -CENTRO,** **Chupinguaia - RO, CEP: 78995-800** **Descrição do Produto/Serviço**	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	501.001.325	REFEIÇAO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TIPO MARMITEX, CONTENDO 900 GRAMAS, DEVENDO CONTER COMO PRATO PRINCIPAL (NO MINIMO DOIS TIPO DE CARNE BOVINA, AVES, CARNE SUINA), SALADA VARIADA, ACOMPANHAMENTO DE (ARROZ E FEIJAO) GUARNIÇAO (MASSAS, PURES, FAROFA). Marca: RESTAURANTE SÃO LUIZ	UNID	1068	19,00	20.292,00
Total do ProponenteR$:						**20.292,00**

CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 737/2022 e o Decreto 738/2022, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total de R$:20.292,00(Vinte mil duzentos e noventa e dois reais).

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L8.666/93, art. 55,V; L10.520, art. 3º, III)

5.O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

a) Entregaros bens em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecidos pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante procedência e prazo de garantia.

b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

g) Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

h) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos.

1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a)Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução doavençado;

b)Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

c)Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dosmateriais em que se verificarem defeitos ou incorreções;

d)Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

e)Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

01 DO LOCAL DE ENTREGA

a) A entrega do objeto deste Termo de Referência deverá ser deforma parcelada,na sede da SEMOSP, conforme a demanda através de requisições assinadas pelo Secretário, ou por outra pessoa designada pelo mesmo.

b) O prazo para entrega do material não poderá ultrapassar**40 (quarenta) minutos**a partir do recebimento de Requisição ou documento equivalente de solicitação da Secretaria Contratante.

02 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

a) Os produtos deverão ser entregues de forma**fracionada**, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

*** OS PRODUTOSSERÃO RECEBIDOS:**

b)**Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

c)**Definitivamente,**após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

d)O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

03 PRAZO DE ENTREGA

O objeto licitado será retirado de**forma fracionada (unidade)**, medianteREQUISIÇÕES emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP devidamente assinadas pelo Secretário ou pelo servidor responsável designado pelo Secretário da pasta, sempre que haver necessidade.

04 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

1.O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

1.1As sanções de que trata o caput desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas a, b, c, d e e, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea f, facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

1.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (L 10.520/02, art. 3, I; e L 8.666/93, art. 55, VII e 56 e in 05/2017)

a)Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:

b)Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

c)Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.

d)A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

e)A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

f)As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

g)De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

h)A sanção denominada Advertência só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

i)São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

j)As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

k)À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.

l)A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.

m)A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a)A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentese prepostos;

b)O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo**Secretário Municipal de cada órgão participante**e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento detodas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.

c)A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

d)A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

a)A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da**Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, em uma das modalidades definidas no §1º.

b)A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

c)A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da**Prefeitura Municipal de Chupinguaia,**a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;

d)Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;

e)A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:

f)A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1.Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

2DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO
a)De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
b)Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
c)O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
d)Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
e)Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
f)Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
g)Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
h)Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com oDecreto Federal de n.7.892/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de**Pregão Eletrônico nº. 06/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do**Processo nº26/2023.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 06/2023, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia RO, 27 de janeiro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita de Chupinguaia
Gestão 2021 a 2024.

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro/Gerente de Registro

Empresa Detentora Do Certame
Empresa:A. Silva De Lima
Inscrita no CNPJ: 04.522.889/0001-28
Representante:
SR° ANTÔNIO SILVA DE LIMA
Qualificação: Proprietário
Telefone: (69) 3346-1033
E-mail:asilvalimame@outlook.com
Endereço: Avenida Tancredo Neves nº 2195
Bairro: Centro
CEP78995-800
Cidade: Chupinguaia - RO

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:917042B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO N° 123/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material didático e paradidático para utilização pela rede Municipal de Ensino no atendimento de alunos da Educação Infantil de 4 e 5 anos

Homologo e Adjudico a presente licitação por procedimento licitatório - Pregão Eletrônico nº 04/2023 e Ata de registro de Preço nº 04/2023 tendo o que reza o art. 38 da Lei 8.666/1993, tendo como vencedora(s) em item(s), lotes(s) isolado/alternado(s), a seguinte(s) empresa(s):
Fornecedor: SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA CNPJ: 00.874.813/0001-00
Representante: SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA
Telefone: (41) 3123-4300
E-mail: licitacoes@opet-sefe.com.br
Endereço: R MAXIMO JOAO KOPP, 167 - Curitiba - Paraná - 82630-492
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR	VALOR TOTAL
01	**KIT DE MATERIAL PARA TURMA DE CRIANÇA DE 4 ANOS** - Kit de Materiais composto por material para turmas de Crianças Pequena 4 anos. Conteúdos que o livro do aluno deve abordar: A criança deve protagonizar a construção do conhecimento. Por isso dentre as vivências oferecidas pela coleção, destacar o brincar, direito que deve se estender para além da convivência familiar e do ambiente doméstico, ampliando -se na escola, em interações entre as crianças e outros adultos do seu convívio. Ao exercêlo, a criança aprende a se expressar de diferentes modos, a considerar a atuação do outro nas mais variadas situações e a lidar com conflitos, além de conhecer melhor seus próprios interesses, aplicar saberes de diferentes áreas e desenvolver habilidades específicas para as brincadeiras. MATERIAL ALUNO: Material didático composto de 02 apostilas semestrais, formando uma coleção que será utilizada durante o ano letivo. Formato aproximado de 31cm X 22 cm, ilustrados, com impressão no sistema 4 cores, em papel off-set 90g, com mínimo de 100 páginas, em posição horizontal, encadernação em espiral e capa impressa em papel -cartão 300g. Deverá apresentar um projeto gráfico adequado para cada faixa etária, que disponha de espaço para a criança expressar -se por meio de diferentes linguagens, tais como: desenho, colagem, pintura, entre outras. Também deverá integrar o material do aluno um livro - calendário anual (agenda). Todo material deverá vir acondicionado em bolsa própria. MATERIAL PARA OS PROFESSORES: O material do professor deverá constar de 01 (um) livro anual com encadernação em espiral, ilustrado, no formato aproximado de 25 cm x 20 cm, impresso em 04 cores. Deverá conter fundamentação teórica, quadro de conteúdos e encaminhamentos metodológicos. O livro deve apresentar todas as páginas do livro do aluno, em formato reduzido, com descrição de atividades página a página. Deverá disponibilizar na plataforma educacional material sonoro de músicas infantis e contos clássicos. Todo este material deverá vir acondicionado em bolsa própria para o professor. MATERIAL DE APOIO E PALESTRA AOS PAIS: O material de apoio aos pais deverá ser composto de 01 (um) livro anual, ilustrado, impressos em cores, no formato aproximado de 21 cm x 25 cm, com linguagem de fácil compreensão, mostrando como a família pode participar mais ativamente das atividades escolares dos filhos. Deverá abordar, também, aspectos relativos à socialização, cuidados com a criança, desenvolvimento infantil, afetividade, regras e limites, aspectos sobre o brincar e sobre a linguagem da criança, entre outros. Por ocasião da entrega dos livros aos familiares, um (a) docente especialista deverá ministrar os encontros ID: 214578 e CRC: CC1CBD1E com os familiares em forma de palestra ou oficina interativa, para detalhamento sobre os assuntos contidos no livro dos pais.	kt	500	R$ 402,00	R$ 201.000,00
	KIT DE MATERIAL PARA TURMA DE CRIANÇA DE 5 ANOS Kit de Materiais composto por material para turmas de Crianças Pequenas 5 anos. Conteúdos que o livro do aluno deve abordar: A criança deve protagonizar a construção do conhecimento. Por isso dentre as vivências oferecidas pela coleção, destacar o brincar, direito que deve se estender para além da convivência familiar e do ambiente doméstico, ampliando-se na escola, em interações entre as crianças e outros adultos do seu convívio. Ao exercê - lo, a criança aprende a se expressar de diferentes modos, a considerar a atuação do outro nas mais variadas situações e a lidar com conflitos, além de conhecer melhor seus próprios interesses, aplicar saberes de diferentes áreas e desenvolver habilidades específicas para as brincadeiras. MATERIAL ALUNO: Material didático composto de 02 apostilas semestrais, formando uma coleção que será utilizada durante o ano letivo. Formato aproximado de 31cm X 22 cm, ilustrados, com impressão no sistema 4 cores, em papel off-set 90g, com mínimo de 100 páginas, em posição horizontal, encadernação em espiral e capa impressa em papel -cartão 300g. Deverá apresentar um projeto gráfico adequado para cada faixa etária, que disponha de espaço para a criança expressar -se por meio de diferentes linguagens, tais como: desenho, colagem, pintura, entre outras. Também deverá integrar o material do aluno um livro - calendário anual (agenda). Todo material deverá vir acondicionado em bolsa própria. MATERIAL PARA OS PROFESSORES: O material do professor deverá constar de 01 (um) livro anual com encadernação em espiral, ilustrado, no formato aproximado de 25 cm x 20 cm, impresso em 04 cores. Deverá conter fundamentação teórica, quadro de conteúdos e encaminhamentos metodológicos. O livro deve apresentar todas as páginas do livro do aluno, em formato reduzido, com descrição de atividades página a página. Deverá disponibilizar na plataforma educacional material sonoro de músicas infantis e contos clássicos. Todo este material deverá vir acondicionado em bolsa própria para o professor. MATERIAL DE APOIO E PALESTRA AOS PAIS: O material de apoio aos pais deverá ser composto de 01 (um) livro anual, ilustrado, impressos em cores, no formato aproximado de 21 cm x 25 cm, com linguagem de fácil compreensão, mostrando como a família pode participar mais ativamente das atividades escolares dos filhos. Deverá abordar, também, aspectos relativos à socialização, cuidados com a criança, desenvolvimento infantil, afetividade, regras e limites, aspectos sobre o brincar e sobre a linguagem da criança, entre outros. Por ocasião da entrega dos livros aos familiares, um (a) docente especialista deverá ministrar os encontros com os familiares em forma de palestra ou oficina interativa, para detalhamento sobre os assuntos contidos no livro dos pais	KT	500	R$ 402,00	R$ 201.000,00

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 402.000,00

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:9FCB98D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

PROCESSO Nº 5387/COMISSÃO DO S.R.P/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/SRP/2022

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **COMBUSTÍVEIS, SENDO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E AGENTE REDUTOR ARLA 32, QUE SERÃO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS**, que integran a estrutura da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO.

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO**, inscrita no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande

do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente do Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços, a Senhora Fabiana Paz de Souza, e a empresa **AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP**, Inscrita no CNPJ **05.689.942/0001-42.** A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 103/2022**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X**.

2. O registro de preços terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3. Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 3 desta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de **COMBUSTÍVEIS, SENDO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E AGENTE REDUTOR ARLA 32, QUE SERÃO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS EXISTENTES NA ADMINISTRAÇÃO** que integram a estrutura da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO.

2. SECRETARIAS REQUISITANTES: Secretaria Mun. de Administração e Fazenda (**SEMAF)**, Secretaria Mun. de Assistência Social (**SEMAS**), Gabinete do Prefeito (**GABINETE**), secretaria Mun. de Obras e Desenvolvimento Urbano (**SEMOD**), Secretaria Mun. de Esportes, Lazer e Cultura (**SEMELC**), Secretaria Mun. De Agricultura e Desenv. Rural (**SEMADER)**, Secretaria Mun. de Educação (**SEMED**), Secretaria Mun. De Meio Ambiente, Minas e Energia (**SEMAME**), Secretaria Municipal de Saúde **(SEMSAU)** e Secretaria Municipal de Palnaejamento **(SEMPLAN**).

3. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das Secretaria Municipal acuna relacionadas, objeto do presente Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/ a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM COTA LC147	AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP CNPJ: 05.689.942/0001-42 RUA SURUI, 2.580 - CENTRO, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000 TELEFONE: (69) 3481-1888 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 Não	AGENTE REDUTOR ARLA 32 - GALAO 20L Marca: ARLA NORTE	GL	**29**	146,00	4.234,00
3 Não	OLEO DIESEL COMUM **COTA AMPLA (75%) Marca: IPIRANGA**	LTS	**215.761,88**	7,62	1.644.105,5256
5 Sim	GASOLINA COMUM **COTA RESERVADA (25%) Marca: IPIRANGA**	LI	**16.425**	5,86	96.250,50
6 Sim	OLEO DIESEL COMUM **COTA RESERVADA (25%) Marca: IPIRANGA**	LTS	**71.920**	7,62	548.030,40
7 Sim	ÓLEO DIESEL S10 **COTA RESERVADA (25%) Marca: IPIRANGA**	LI	**68.803**	7,74	532.535,22
TOTAL DO PROPONENTE R$					**2.825.155,65**

AS QUANTIDADES REGISTRADAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS SÃO AS SEGUINTES: REQUISITANTE: SECR. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL /SEMADER		
GASOLINA COMUM **COTA RESERVADA (25%)**	***3.082* LT**	**R$ 5.86**
OLEO DIESEL COMUM **COTA AMPLA (75%)**	***99.702,14 LTS***	**R$ 7,62**
ÓLEO DIESEL S10 **COTA RESERVADA (25%)**	***19.513 LT***	**R$ 7,74**
OLEO DIESEL COMUM **COTA RESERVADA (25%)**	***33.233 LTS***	**R$ 7,62**
REQUISITANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSAU		
AGENTE REDUTOR ARLA 32 - GALAO 20L	***04 GL***	**146,00**
GASOLINA COMUM **COTA RESERVADA (25%)**	**7.296 LT**	**R$ 5.86**
ÓLEO DIESEL S10 **COTA RESERVADA (25%)**	***15.050 LT***	**R$ 7,74**
OLEO DIESEL COMUM **COTA AMPLA (75%)**	***223 LTS***	**R$ 7,62**
OLEO DIESEL COMUM **COTA RESERVADA (25%)**	***77 LTS***	**R$ 7,62**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA/SEMAF		
GASOLINA COMUM **COTA RESERVADA (25%)**	***500* LT**	**R$ 5.86**
REQUISITANTE: **SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTUA/SEMELC**		
OLEO DIESEL COMUM **COTA AMPLA (75%)**	***873,59 LTS***	**R$ 7,62**
GASOLINA COMUM **COTA RESERVADA (25%)**	**630 LT**	**R$ 5,86**
OLEO DIESEL COMUM **COTA RESERVADA (25%)**	***290 LTS***	**R$ 7,62**
ÓLEO DIESEL S10 **COTA RESERVADA (25%)**	***300 LT***	**R$ 7,74**
REQUISITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS		
GASOLINA COMUM **COTA RESERVADA (25%)**	***1.133* LT**	**R$ 5,86.**
ÓLEO DIESEL S10 **COTA RESERVADA (25%)**	***627 LT***	**R$ 7,74**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
AGENTE REDUTOR ARLA 32 - GALAO 20L	***25 GL***	**146,00**
OLEO DIESEL COMUM **COTA AMPLA (75%)**	***47.934 LTS***	**R$ 7,62**
GASOLINA COMUM **COTA RESERVADA (25%)**	**153 LT**	**R$ 5,86**
OLEO DIESEL COMUM **COTA RESERVADA (25%)**	***15.978 LTS***	**R$ 7,62**
ÓLEO DIESEL S10 **COTA RESERVADA (25%)**	***19.042 LTS***	**R$ 7,74**

REQUISITANTE: GABINETE DO PREFEITO		
GASOLINA COMUM **COTA RESERVADA(25%)**	**140 LT**	**R$ 5,86**
ÓLEO DIESEL S10 **COTA RESERVADA (25%)**	***1.190 LTS***	**R$ 7,74**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO/SEMOD		
OLEO DIESEL COMUM **COTA AMPLA (75%)**	***40.779,15 LTS***	**R$ 7,62**
GASOLINA COMUM **COTA RESERVADA (25%)**	**1.941 LT**	**R$ 5,86**
OLEO DIESEL COMUM **COTA RESERVADA (25%)**	***13.592 LTS***	**R$ 7,62**
ÓLEO DIESEL S10 **COTA RESERVADA (25%)**	***9.006 LTS***	**R$ 7,74**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA/SEMAME		
OLEO DIESEL COMUM **COTA AMPLA (75%)**	***26.250 LTS***	**R$ 7,62**
GASOLINA COMUM **COTA RESERVADA (25%)**	**1.125 LT**	**R$ 5,86**
OLEO DIESEL COMUM **cota reservada (25%)**	***8.750 LTS***	**R$ 7,62**
ÓLEO DIESEL S10 **COTA RESERVADA (25%)**	***3.250 LTS***	**R$ 7,74**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEMPLAM		
GASOLINA COMUM **COTA RESERVADA (25%)**	**425 LT**	**R$ 5,86**
ÓLEO DIESEL S10 **COTA RESERVADA (25%)**	***825 LTS***	**R$ 7,74**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do Gabinete do Prefeito e/ou das Secretarias acima mencionadas no item 2 da Clausula II deste termo, em **Posto de Abastecimento da Contratada, ou de terceiros que deverão estar disponíveis 24 (vinte quatro) horas por dia em bomba de abastecimento neste município.**

2. Os combustíveis ficarão estocados nas empresas vencedoras do certame, sob regime de fiel depositário, sem ônus ao erário público.

3. A empresa vencedora do certame deverá ter disponível em suas bombas os combustíveis licitados imediatamente após a entrega a Autorização de Fornecimento.

4. A empresa vencedora deverá fornecer os Combustíveis de boa qualidade, e não venha causar danos ao erário público.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei 14.133/2021 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital **de Pregão Eletrônico 103/2022**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 5387/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:
1.1. Advertência;
1.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
1.3. Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
1.4. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
3. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.
4. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.
4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
5.. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses,** a partir da data do orçamento estimado.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do Gabinete do Prefeito e/ou das Secretarias acima mencionadas no item 2 da Clausula II, em **Posto de Abastecimento da Contratada, ou de terceiros que deverão estar disponíveis 24 (vinte quatro) horas por dia em bomba de abastecimento neste município.**

CLÁUSULA XIII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A fiscalização administrativa da execução da ata será exercida por um representante da CONTRATANTE, e um gestor, devendo ambos estarem devidamente credenciados por autoridade competente da mesma, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto contratado e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.
1.1. A fiscalização administrativa de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
1.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.
2. A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pelo CONTRATANTE.
2.1. A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento do objeto deste contrato e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.
3. A execução do objeto da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal administrativo e um gestor, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
3.1. A gestão da execução da ata será feita por meio dos secretários gestores de cada pasta administrativa das secretarias desta prefeitura do município de espigão do Oeste/RO.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 103/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo 5387/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 103/2022**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coordenador Geral de Compras Públicas

FABIANA PAZ DE SOUZA
Gerente do SRP/Decreto 5232/2022.

LIRVANI FÁVERO STORCH
Chefe de Gabinete

DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social/SEMAS

ERICK SILVA NOGUEIRA
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/SEMADER

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Secretário Municipal de Educação/SEMED

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

EMERSON LUIZ KRUK
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda/SEMAF

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano/SEMOD

NATÁLIA CRISTINA B.M. FERREIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia/SEMAME

WEDSON CÍCERO TIBURTINO DA SILVA
Secretario Municipal de Esportes Lazer e cultura/SEMELC

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretaria Municipal De Planejamento E Orçamento/SEMPLAM

Empresa Detentora
Empresa – Auto Posto Rondonorte EIRELI - EPP
Inscrita No CNPJ: 05.689.942/0001-42
Representante –
MARCIO DETTMANN
Qualificação – Sócio Proprietário
Fone – (69) - 3481-2239/3481-1476

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:AD08AB29

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 5387/COMISSÃO DO S.R.P/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/SRP/2022

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **COMBUSTÍVEIS, SENDO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E AGENTE REDUTOR ARLA 32, QUE SERÃO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS**, que integran a estrutura da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO.

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO**, inscrita no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente do Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços, a Senhora Fabiana Paz de Souza, e a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA**, Inscrita no CNPJ

08.494.056/0001-07. A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 103/2022**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X**.

2. O registro de preços terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3. Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 3 desta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de **COMBUSTÍVEIS, SENDO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E AGENTE REDUTOR ARLA 32, QUE SERÃO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS EXISTENTES NA ADMINISTRAÇÃO** que integram a estrutura da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO.

2. SECRETARIAS REQUISITANTES: Secretaria Mun. de Administração e Fazenda (**SEMAF)**, Secretaria Mun. de Assistência Social (**SEMAS**), Gabinete do Prefeito (**GABINETE**), secretaria Mun. de Obras e Desenvolvimento Urbano (**SEMOD**), Secretaria Mun. de Esportes, Lazer e Cultura (**SEMELC**), Secretaria Mun. De Agricultura e Desenv. Rural (**SEMADER)**, Secretaria Mun. de Educação (**SEMED**), Secretaria Mun. De Meio Ambiente, Minas e Energia (**SEMAME**), Secretaria Municipal de Saúde **(SEMSAU)** e Secretaria Municipal de Palnaejamento **(SEMPLAN**).

3. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das Secretaria Municipal acuna relacionadas, objeto do presente Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/ a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM COTA LC147	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGAO LTDA CNPJ: 08.949.056/0001-07 AV. SETE DE SETEMBRO, 2232 - CENTRO, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000 TELEFONE: 6934812913 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2 Não	GASOLINA COMUM COTA AMPLA (75%) Marca: SHELL	LI	49.277,22	5,86	288.764,5092
4 Não	ÓLEO DIESEL S10 COTA AMPLA (75%) Marca: SHELL	LI	206.411,28	7,74	1.597.623,3072
TOTAL DO PROPONENTE R$					1.886.387,82

AS QUANTIDADES REGISTRADAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS SÃO AS SEGUINTES: REQUISITANTE: SECR. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL /SEMADER		
GASOLINA COMUM **COTA AMPLA (75%)**	**9.249,30 LT**	**R$ 5.86**
ÓLEO DIESEL S10 **COTA AMPLA (75%)**	***58.542,83 LT***	**R$ 7,74**
REQUISITANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSAU		
GASOLINA COMUM **COTA AMPLA (75%)**	**21.889 LT**	**R$ 5.86**
ÓLEO DIESEL S10 **COTA AMPLA (75%)**	***45.152 LT***	**R$ 7,74**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA/SEMAF		
GASOLINA COMUM **COTA AMPLA (75%)**	***1.500*** **LT**	**R$ 5.86**
REQUISITANTE: SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTUA/SEMELC		
GASOLINA COMUM **COTA AMPLA (75%)**	***1.893,93 LTS***	**R$ 5,86**
ÓLEO DIESEL S10 **COTA AMPLA (75%)**	***900 LT***	**R$ 7,74**
REQUISITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS		
GASOLINA COMUM **COTA AMPLA (75%)**	***3.387*** **LT**	**R$ 5,86.**
ÓLEO DIESEL S10 **COTA AMPLA (75%)**	***1.873 LT***	**R$ 7,74**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
OLEO DIESEL COMUM **COTA AMPLA (75%)**	***462 LTS***	**R$ 5.86**
ÓLEO DIESEL S10 **COTA AMPLA (75%)**	***57.127 LTS***	**R$ 7,74**
REQUISITANTE: GABINETE DO PREFEITO		
GASOLINA COMUM **COTA AMPLA (75%)**	**420 LT**	**R$ 5,86**
ÓLEO DIESEL S10 **COTA AMPLA (75%)**	***3.570 LTS***	**R$ 7,74**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO/SEMOD		
GASOLINA COMUM **COTA AMPLA (75%)**	**5.825,99 LT**	**R$ 5,86**
ÓLEO DIESEL S10 **COTA AMPLA (75%)**	***27.021,45 LTS***	**R$ 7,74**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA/SEMAME		
GASOLINA COMUM **COTA AMPLA (75%)**	**3.375 LT**	**R$ 5,86**
ÓLEO DIESEL S10 **COTA AMPLA (75%)**	***9.750 LTS***	**R$ 7,74**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEMPLAM		
GASOLINA COMUM **COTA AMPLA (75%)**	**1.275 LT**	**R$ 5,86**
ÓLEO DIESEL S10 **COTA AMPLA (75%)**	***2.475 LTS***	**R$ 7,74**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do Gabinete do Prefeito e/ou das Secretarias acima mencionadas no item 2 da Clausula II deste termo, em **Posto de Abastecimento da Contratada, ou de terceiros que deverão estar disponíveis 24 (vinte quatro) horas por dia em bomba de abastecimento neste município.**
2. Os combustíveis ficarão estocados nas empresas vencedoras do certame, sob regime de fiel depositário, sem ônus ao erário público.
3. A empresa vencedora do certame deverá ter disponível em suas bombas os combustíveis licitados imediatamente após a entrega a Autorização de Fornecimento.
4. A empresa vencedora deverá fornecer os Combustíveis de boa qualidade, e não venha causar danos ao erário público.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei 14.133/2021 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital **de Pregão Eletrônico 103/2022**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 5387/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:
1.1. Advertência;
1.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
1.3. Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
1.4. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
3. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

4. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.
4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
5.. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses,** a partir da data do orçamento estimado.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do Gabinete do Prefeito e/ou das Secretarias acima mencionadas no item 2 da Clausula II, em **Posto de Abastecimento da Contratada, ou de terceiros que deverão estar disponíveis 24 (vinte quatro) horas por dia em bomba de abastecimento neste município.**

CLÁUSULA XIII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A fiscalização administrativa da execução da ata será exercida por um representante da CONTRATANTE, e um gestor, devendo ambos estarem devidamente credenciados por autoridade competente da mesma, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto contratado e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.
1.1. A fiscalização administrativa de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
1.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.
2. A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pelo CONTRATANTE.
2.1. A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento do objeto deste contrato e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.
3. A execução do objeto da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal administrativo e um gestor, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
3.1. A gestão da execução da ata será feita por meio dos secretários gestores de cada pasta administrativa das secretarias desta prefeitura do município de espigão do Oeste/RO.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 103/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo 5387/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 103/2022**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coordenador Geral de Compras Públicas

FABIANA PAZ DE SOUZA
Gerente do SRP/Decreto 5232/2022.

LIRVANI FÁVERO STORCH
Chefe de Gabinete

DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social/SEMAS

ERICK SILVA NOGUEIRA
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/SEMADER

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Secretário Municipal de Educação/SEMED

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

EMERSON LUIZ KRUK
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda/SEMAF

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano/SEMOD

NATÁLIA CRISTINA B.M. FERREIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia/SEMAME

WEDSON CÍCERO TIBURTINO DA SILVA
Secretario Municipal de Esportes Lazer e cultura/SEMELC

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretaria Municipal De Planejamento E Orçamento/SEMPLAM

Empresa Detentora
Empresa - Comércio de Combustiveis Espigão LTDA
Inscrita no CNPJ: 08.949.056/0001-07
Representante –
EUFLÁVIO ODILON RIBEIRO
Qualificação- Sócia Diretor
Email- Autopostoespigao@ciclocairu.com.br
Fone: 69 3481 2913 ou 69-98402-6645

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:7215BD14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4111-2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4111 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Regulamenta o repasse dos recursos oriundos do PROGRAMA PDDE MUNICIPAL e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D`OESTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 56, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º- Os recursos oriundos do PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL (PDDEM) serão repassados às Unidades Executoras (UEx.) que atendem alunos matriculados no ensino fundamental e ensino infantil da seguinte forma:

I- Os recursos Financeiros do PDDEM serão repassados, em 02 (duas) parcelas, em conta corrente do Conselho Escolar, exclusiva, para atender a finalidade do programa, sendo que a 1ª parcela deverá ser repassada no primeiro Semestre, e a 2ª parcela deverá ser repassada no 2ª Semestre;
II- O valor per capita será de**R$ 30,00**(Trinta reais), por aluno, valor este determinado pelo número de alunos matriculados no Censo Escolar do ano anterior;
§ 1º- Serão beneficiados pelo Programa PDDEM as escolas que contarem no censo escolar do ano anterior, o número igual ou superior a 100 (cem) alunos;
III- Os valores a serem repassados às UEx, por semestre, de acordo com Art. 7º daLei nº 1739 de 08/03/2022(ID 160927)eLei nº 1940 de 08/03/2022(ID 160913), seguem abaixo;

1- NÚMERO DE ALUNOS EXERCÍCIO DE 2022 - REPASSE 1º SEMESTRE DE 2023.				
	ESCOLA	**Nº alunos de 2022**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	E.M.E.I.E.F. Bom Futuro	358	30,00	10.740,00
2	E.M.E.I.E.F. Claudiomir Campestrini	264	30,00	7.920,00
3	E.M.E.I.E.F. Maria de Jesus Grilo	271	30,00	8.130,00

4	E.M.E.I.E.F. Jovina C. Ribeiro	451	30,00	13.530,00
5	E.M.E.I.E.F. Criança Feliz	240	30,00	7.200,00
6	E.M.E.I.E.F. Madre Carmelade Jesus	156	30,00	4.680,00
7	Centro Educacional Pequeno Príncipe	158	30,00	4.740,00
8	Centro EducacionalJosé Ferreira Machado	176	30,00	5.280,00
9	E.M.E.I.E.F. Visconde do Rio Branco.	318	30,00	9.540,00
10	E.P.M.E.I.E.F. Amigos do Campo.	121	30,00	3.630,00
11	E.P.M.E.I.E.F. Hermínia C. de Oliveira	171	30,00	5.130,00
12	E.P.M.E.I.E.F. Onofre Dias Lopes	367	30,00	11.010,00
		3051	**Alunos/2022**	**91.530,00**

§ 2º- O valor total que será repassado às UEx ,referente ao 1º e 2º SEMESTRES será de**R$ 183.060,00**(cento e oitenta e três mil e sessenta reais).
Artigo 2º-.Os recursos deverão ser aplicados, exclusivamente, à cobertura dedespesas de custeio, manutenção e pequenos investimentos que concorrampara a garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física epedagógica dos estabelecimentos de ensino beneficiários, devendo serempregados:
I- na realização de pequenos reparos, adequações e serviços necessários à manutenção, conservação e melhoria da estrutura física da unidade escolar;
II na aquisição de material de consumo;
III na avaliação de aprendizagem;
IV na implementação de projeto pedagógico;
V no desenvolvimento de atividades educacionais;
VI- serviços de manutenção de regularidade fiscal da unidade executora, inclusive contábeis.

Parágrafo único. O recurso do PDDEM deverá ser utilizado nos moldes do PDDE FEDERAL, na categoria CUSTEIO, conforme artigo 4º, daLei nº 1739 de 08/03/2022(ID 160927)eLei nº 2150 de 08/03/2022(ID 160910)Lei MUNICIPAL Nº 2.264 DE 15 DE AGOSTO DE 2022 de 02/02/2023(ID 322161)

§ 1º. É vedada a aplicação dos recursos do PDDEM em:
I implementação de outras ações que estejam sendo objeto de financiamento por outros programas executados pelo Município;
II gastos com pessoal para exercerem suas atividades diretamente na escola;
III pagamento, a qualquer título, a:
a) agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
c) pagamentos de multas, impostos, aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos, combustível, transporte, energia elétrica e taxas de qualquer natureza.
IV - cobertura de despesas com tarifas bancárias.
§ 2º. Os recursos do PDDEM serão liberados na categoria de custeio, podendo ser utilizados também, para cobrir despesas cartorárias decorrentes de alterações nos estatutos das Escolas, bem como as relativas a recomposições de seus membros, devendo tais desembolsos ser registrados nas correspondentes prestações de contas.
Artigo 3º-. A execução dos recursos obedecerá às normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE/nº 9 de 02/03/2011, Resolução nº 10, de 18 de abril de 2013, Resolução nº 38, de 21 de julho de 2011 e lei 8.6663/93.
§ 1º- As aquisições/serviços deverão observar os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência a fim de garantir, às escolas que representam, produtos e serviços de boa qualidade, sem qualquer espécie de favorecimento e mediante a escolha da proposta mais vantajosa para o erário, adotando, para esse fim, sistema de pesquisa de preços (mínimo 3 pesquisas) que deverá abranger o maior número possível de fornecedores e prestadores de serviços que atuem nos ramos correspondentes ao objeto a ser adquirido e/ou contratado.
§ 2º-AsUExdeverãopagar as empresas mediante a apresentaçãodeNota Fiscal,**após a aquisição da mercadoria ou realização do serviço contratado.**
§ 3º-Informar, no corpo de cada Nota Fiscal e eventual guia de recolhimento de imposto retidopara o seu pagamento, para que possa ser conciliado com o débito no extrato bancário da conta corrente.
§ 4º- As Notas Fiscais não têm valor como recibo de quitação da transação comercial e servem, apenas, como suporte fiscal da circulação da mercadoria e/ou da execução do serviço. Portanto,**devem ser quitadas pela empresa emitente**, com a aposição de carimbo de recebimento, autenticação mecânica ou recibo, informando que o valor foi devidamente pago.
§ 5º- Nãoserãopermitidos saques em dinheiro para a realização de qualquer pagamento.
§ 6º Todas as operações de pagamento deverão ser feitas, obrigatoriamente, através de movimentação dos recursos, exclusivamente, por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados;tais como:
I - transferências entre contas do mesmo banco;
II - transferências entre contas de bancos distintos, mediante emissão de Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou de Transferência Eletrônica de Disponibilidade (TED);
III - pagamentos de boletos bancários, títulos ou guias de recolhimento; ou
IV - outras modalidades de movimentação eletrônica, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, em que fique evidenciada a identificação dos fornecedores e/ou prestadores de serviços favorecidos.
Art. 4º- As UEx (Unidades Executoras)deverão executar:
I- a ordenação de despesas, gestão e execução dos contratos administrativos;
II - o controle de estoque e armazenamento dos materiais;
III - a prestação de contas e demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros.
Art. 5º. As prestações de contas dos recursos recebidos por intermédio do PDDEM deverão ser elaboradas de forma semelhante à Prestação de Contas do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola), com as mesmas normas especificas definidas pelo Conselho Deliberativo do FNDE, conforme Resolução CD/FNDE nº 9 de 02/03/2011, Resolução nº 10, de 18 de abril de 2013, Resolução nº 15 de 10/07/2014 e Guia de Orientação para prevenção de falhas-Volume 1.
§ 1º. O encaminhamento das prestações de contas do PDDEM deverá ser realizado até o dia 31 de dezembro da efetivação do crédito nas correspondentes contas correntes.
Parágrafo único. Os repasses estão condicionados à apresentação das prestações de contas. A Uex que não apresentar as prestações nos prazos estabelecidos ficará inadimplente e os repasses serão automaticamente bloqueados.
Art. 6°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 9 (nove) dias do mês de fevereiro de 2023(dois mil e vinte e três).

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 09/02/2023 às 16:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:B9D58BB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4111/2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4111 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Regulamenta o repasse dos recursos oriundos do PROGRAMA PDDE MUNICIPAL e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D`OESTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 56, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º- Os recursos oriundos do PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL (PDDEM) serão repassados às Unidades Executoras (UEx.) que atendem alunos matriculados no ensino fundamental e ensino infantil da seguinte forma:

I- Os recursos Financeiros do PDDEM serão repassados, em 02 (duas) parcelas, em conta corrente do Conselho Escolar, exclusiva, para atender a finalidade do programa, sendo que a 1ª parcela deverá ser repassada no primeiro Semestre, e a 2ª parcela deverá ser repassada no 2ª Semestre;
II- O valor per capita será de**R$ 30,00**(Trinta reais), por aluno, valor este determinado pelo número de alunos matriculados no Censo Escolar do ano anterior;
§ 1º- Serão beneficiados pelo Programa PDDEM as escolas que contarem no censo escolar do ano anterior, o número igual ou superior a 100 (cem) alunos;
III- Os valores a serem repassados às UEx, por semestre, de acordo com Art. 7º daLei nº 1739 de 08/03/2022(ID 160927)eLei nº 1940 de 08/03/2022(ID 160913), seguem abaixo;

1- NÚMERO DE ALUNOS EXERCÍCIO DE 2022 - REPASSE 1º SEMESTRE DE 2023.				
	ESCOLA	**Nº alunos de 2022**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	E.M.E.I.E.F. Bom Futuro	358	30,00	10.740,00
2	E.M.E.I.E.F. Claudiomir Campestrini	264	30,00	7.920,00
3	E.M.E.I.E.F. Maria de Jesus Grilo	271	30,00	8.130,00
4	E.M.E.I.E.F. Jovina C. Ribeiro	451	30,00	13.530,00
5	E.M.E.I.E.F. Criança Feliz	240	30,00	7.200,00
6	E.M.E.I.E.F. Madre Carmelade Jesus	156	30,00	4.680,00
7	Centro Educacional Pequeno Príncipe	158	30,00	4.740,00
8	Centro EducacionalJosé Ferreira Machado	176	30,00	5.280,00
9	E.M.E.I.E.F. Visconde do Rio Branco.	318	30,00	9.540,00
10	E.P.M.E.I.E.F. Amigos do Campo.	121	30,00	3.630,00
11	E.P.M.E.I.E.F. Hermínia C. de Oliveira	171	30,00	5.130,00
12	E.P.M.E.I.E.F. Onofre Dias Lopes	367	30,00	11.010,00
		3051	**Alunos/2022**	**91.530,00**

§ 2º- O valor total que será repassado às UEx ,referente ao 1º e 2º SEMESTRES será de**R$ 183.060,00**(cento e oitenta e três mil e sessenta reais).
Artigo 2º-.Os recursos deverão ser aplicados, exclusivamente, à cobertura dedespesas de custeio, manutenção e pequenos investimentos que concorrampara a garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física epedagógica dos estabelecimentos de ensino beneficiários, devendo serempregados:
I- na realização de pequenos reparos, adequações e serviços necessários à manutenção, conservação e melhoria da estrutura física da unidade escolar;
II na aquisição de material de consumo;
III na avaliação de aprendizagem;
IV na implementação de projeto pedagógico;
V no desenvolvimento de atividades educacionais;
VI- serviços de manutenção de regularidade fiscal da unidade executora, inclusive contábeis.
Parágrafo único. O recurso do PDDEM deverá ser utilizado nos moldes do PDDE FEDERAL, na categoria CUSTEIO, conforme artigo 4º, daLei nº 1739 de 08/03/2022(ID 160927)eLei nº 2150 de 08/03/2022(ID 160910)Lei MUNICIPAL Nº 2.264 DE 15 DE AGOSTO DE 2022 de 02/02/2023(ID 322161)
§ 1º. É vedada a aplicação dos recursos do PDDEM em:
I implementação de outras ações que estejam sendo objeto de financiamento por outros programas executados pelo Município;
II gastos com pessoal para exercerem suas atividades diretamente na escola;
III pagamento, a qualquer título, a:
a) agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
c) pagamentos de multas, impostos, aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos, combustível, transporte, energia elétrica e taxas de qualquer natureza.
IV - cobertura de despesas com tarifas bancárias.
§ 2º. Os recursos do PDDEM serão liberados na categoria de custeio, podendo ser utilizados também, para cobrir despesas cartorárias decorrentes de alterações nos estatutos das Escolas, bem como as relativas a recomposições de seus membros, devendo tais desembolsos ser registrados nas correspondentes prestações de contas.

Artigo 3º-. A execução dos recursos obedecerá às normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE/nº 9 de 02/03/2011, Resolução nº 10, de 18 de abril de 2013, Resolução nº 38, de 21 de julho de 2011 e lei 8.6663/93.
§ 1º- As aquisições/serviços deverão observar os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência a fim de garantir, às escolas que representam, produtos e serviços de boa qualidade, sem qualquer espécie de favorecimento e mediante a escolha da proposta mais vantajosa para o erário, adotando, para esse fim, sistema de pesquisa de preços (mínimo 3 pesquisas) que deverá abranger o maior número possível de fornecedores e prestadores de serviços que atuem nos ramos correspondentes ao objeto a ser adquirido e/ou contratado.
§ 2º-AsUExdeverãopagar as empresas mediante a apresentaçãodeNota Fiscal,**após a aquisição da mercadoria ou realização do serviço contratado.**
§ 3º-Informar, no corpo de cada Nota Fiscal e eventual guia de recolhimento de imposto retidopara o seu pagamento, para que possa ser conciliado com o débito no extrato bancário da conta corrente.
§ 4º- As Notas Fiscais não têm valor como recibo de quitação da transação comercial e servem, apenas, como suporte fiscal da circulação da mercadoria e/ou da execução do serviço. Portanto,**devem ser quitadas pela empresa emitente**, com a aposição de carimbo de recebimento, autenticação mecânica ou recibo, informando que o valor foi devidamente pago.
§ 5º- Nãoserãopermitidos saques em dinheiro para a realização de qualquer pagamento.
§ 6º Todas as operações de pagamento deverão ser feitas, obrigatoriamente, através de movimentação dos recursos, exclusivamente, por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados;tais como:
I - transferências entre contas do mesmo banco;
II - transferências entre contas de bancos distintos, mediante emissão de Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou de Transferência Eletrônica de Disponibilidade (TED);
III - pagamentos de boletos bancários, títulos ou guias de recolhimento; ou
IV - outras modalidades de movimentação eletrônica, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, em que fique evidenciada a identificação dos fornecedores e/ou prestadores de serviços favorecidos.

Art. 4º- As UEx (Unidades Executoras)deverão executar:
I- a ordenação de despesas, gestão e execução dos contratos administrativos;
II - o controle de estoque e armazenamento dos materiais;
III - a prestação de contas e demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros.

Art. 5º. As prestações de contas dos recursos recebidos por intermédio do PDDEM deverão ser elaboradas de forma semelhante à Prestação de Contas do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola), com as mesmas normas especificas definidas pelo Conselho Deliberativo do FNDE, conforme Resolução CD/FNDE nº 9 de 02/03/2011, Resolução nº 10, de 18 de abril de 2013, Resolução nº 15 de 10/07/2014 e Guia de Orientação para prevenção de falhas-Volume 1.

§ 1º. O encaminhamento das prestações de contas do PDDEM deverá ser realizado até o dia 31 de dezembro da efetivação do crédito nas correspondentes contas correntes.

Parágrafo único. Os repasses estão condicionados à apresentação das prestações de contas. A Uex que não apresentar as prestações nos prazos estabelecidos ficará inadimplente e os repasses serão automaticamente bloqueados.

Art. 6°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 9 (nove) dias do mês de fevereiro de 2023(dois mil e vinte e três).

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Em Exercício

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 09/02/2023 às 16:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:9D378F39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.934/PMMA/2023. “

DECRETO Nº 5.934/PMMA/2023.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, D E C R E T A:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.374/PMMA/2.022, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por Anulação** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$14.000,00 (Quatorze mil reais),** para cobrir despesas com a realização de eventos em comemoração ao 31º

aniversário do Município de Ministro Andreazza que acontecerá nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2023, a fim de suprir as necessidades da Superintendência Municipal de Turismo, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/012	**23**	**695**	**0057**	**2**	**179**	**3.3.90.39.00.00**	**15000000**	**R$**	**Nº**
PMMA/ SUMTUR	Comércio e serviços	Turismo	Politica de desenvolvimento de turismo sustentável	Atividade desenvolvimento	Manutenção das atividades do turismo	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Recursos não vinculados de impostos exercícios corrente	14.000,00	1
Total								**14.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/012	**23**	**695**	**0057**	**2**	**179**	**33.90.30.00.00**	**15000000**	**R$**	**Sequência**
PMMA/ SUMTUR	Comércio e serviços	Turismo	Politica de desenvolvimento de turismo sustentável	Atividade desenvolvimento	Manutenção das atividades do turismo	Material de consumo	Recursos não vinculados de impostos – exercício corrente	14.000,00	1
total									**14.000,00**

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Ministro Andreazza/RO, 09 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:B65848E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - JOZIMAR..

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**JOZIMAR SOUZA NERYS**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR**		Mat.: 104-1
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	432.898	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 14 e 15 de fevereiro de 2023, onde irá juntamente com o Vereador Vice- Presidente/CMMS Senhor DANIEL ANDRADE, na Assembleia Legislativa nos Gabinetes dos Deputados Estaduais Senhores ALEX REDANO, LUIS DO HOSPITAL, na CAERD, DETRAN e ENERGISA

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**14/02/23**	Chegada em	**15/02/23**	Nºde Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**413,64**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**01 com pernoite dentro do Estado**	**413,64**	**413,64**
		TOTAL R$	**413,64**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**10/02/23**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**413,64**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3BB27786

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - DANIEL.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**DANIEL ANDRADE**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR**	Mat: 82-1	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**794.058**	Expedida por: SSP/RO.	

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 14 e 15 de fevereiro de 2023, onde irá juntamente com o Vereador Vice- Presidente/CMMS Senhor DANIEL ANDRADE, na Assembleia Legislativa nos Gabinetes dos Deputados Estaduais Senhores ALEX REDANO, LUIS DO HOSPITAL, na CAERD, DETRAN e ENERGISA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**14/02/23.**	Chegada em	**15/02/23**	Nº de Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**413,64**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**01 diárias com pernoite dentro do Estado**	**413,64**	**413,64**
		TOTAL R$	**413,64**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em	**10/02/23**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**413,64**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:78DDC9F2

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CLAÚDIO.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**CLAUDIO AFONSO LIMA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**MOTORISTA**		Mat.: 79-1
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	605.075	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 14 e 15 de fevereiro de 2023, onde irá conduzir os Vereadores Vice- Presidente/CMMS Senhor DANIEL ANDRADE, e JOZIMAR DE SOUZA NERYZ na Assembleia Legislativa nos Gabinetes dos Deputados Estaduais Senhores ALEX REDANO, LUIS DO HOSPITAL, na CAERD, DETRAN e ENERGISA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**14/02/23**	Chegada em	**15/02/23**	Nºde Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**275,76**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**01 Diária com pernoite dentro do estado**	**275,76**	**275,76**
		TOTAL R$	**275,76**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em	**10/02/23**	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**275,76**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F458BF2B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 12/SRP/2023 PROCESSO Nº.1443/SRP/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 12
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1443-SRP- 22

No dia 02 de Fevereiro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA CNPJ: 13.415.600/0001-62						
Representante: VANESSA CRISTINA LEONEL BUSNARDO						
Telefone: (44) 3031-4020						
Email: licitacao@ingalab.com.br						
Endereço: RUA VEREADOR ARLINDO PLANAS, 2059 - VILA SANTA IZABEL, Maringá - PR - 87080-485						
Item: 1	**Quantidade:** 16,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOPLUS	**Modelo:** BIOPLUS	**Preço Unitário:** R$ 9,00	**Valor Total:** R$144,00
Descrição: Bobina para impressora Bioplus 2000						
Item: 2	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UND	**Marca:** GLOBAL	**Modelo:** GLOBAL	**Preço Unitário:** R$ 400,00	**Valor Total:** R$800,00
Descrição: Camara contagem, tipo NEUBAUER, material vidro, profundidade cerca de 0,1 MM, caracteristica adicional dupla e espelhada						
Item: 6	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** CX	**Marca:** STOPPER	**Modelo:** STOPPER	**Preço Unitário:** R$ 30,00	**Valor Total:** R$600,00
Descrição: Curativo pós coleta venosa - caixa com 500 unidades						
Item: 7	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DP	**Modelo:** DP	**Preço Unitário:** R$ 13,00	**Valor Total:** R$130,00
Descrição: Escova para limpeza de vidraria (tubo de ensaio), tamanho 13x100mm, de nylon, com cerdas flexíveis, com alça						
Item: 8	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DP	**Modelo:** DP	**Preço Unitário:** R$ 13,00	**Valor Total:** R$130,00
Descrição: Escova para limpeza de vidraria (tubo de ensaio), tamanho 12X75mm, de nylon, com cerdas flexiveis, com alça						
Item: 9	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MP	**Modelo:** MP	**Preço Unitário:** R$ 40,00	**Valor Total:** R$800,00
Descrição: Fita para impressora Bioplus 2000 (cor preta)						
Item: 11	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** WAMA	**Modelo:** WAMA	**Preço Unitário:** R$ 88,00	**Valor Total:** R$704,00
Descrição: Fr látex - fator reumatóide finalidade teste para determinação qualitativa e semi- quantitativa de fator reumatóide (fr) no soro humano.Metodologia aglutinação. Apresentação reagente látex: 1 x 2.0ml controle positivo: 1 x 0.5ml controle negativo.Frasco 2,5ml						
Item: 12	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UND	**Marca:** VACUPLAST	**Modelo:** VACUPLAST	**Preço Unitário:** R$ 20,00	**Valor Total:** R$40,00
Total: R$ 22.495,33						
Descrição: Garrote, material : faixa elástica, componente adicional: c, sistema de trava em plástico, tamanho: tamanho infantil, tipo uso: reutilizável						
Item: 13	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UND	**Marca:** VACUPLAST	**Modelo:** VACUPLAST	**Preço Unitário:** R$ 19,00	**Valor Total:** R$57,00
Descrição: Garrote, material : faixa elástica, componente adicional: c, sistema de trava em plástico, tamanho: tamanho adulto, tipo uso: reutilizável						
Item: 14	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** NEWPROV	**Modelo:** NEWPROV	**Preço Unitário:** R$ 69,11	**Valor Total:** R$207,33

Descrição: Kit coloração hematológica rápido (panótico), contendo 3 corantes de 500ML cada.						
Item: 16	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** Kit	**Marca:** KATAL	**Modelo:** KATAL	**Preço Unitário:** R$ 45,00	**Valor Total:** R$450,00
Descrição: Kit HDL-colesterol – determinação por reação quimica com precipitação – método enzimático, modo de reação ponto final, técnica colorimétrica volume máximo de 10ML, estocagem na temperatura de ambiente, automoção: não automatizado. Rotulagem com número de lote, data de fabricação e reagente principal, não liofilizado, reconstituição: com sem reconstituição, para determinação em para determinação em soro ou plasma e heparinizado, anticoagulante: heparina, volume total do Kit: Kit 10 ML, número de reagentes do Kit: dois reagentes, presença de padrão: indiferente, Kit com 01 FR de 50ML– marca referência qualidade igual ou superior a Gold Analisa						
Item: 18	**Quantidade:** 7,00	**Unidade:** CX	**Marca:** FIRSTLAB	**Modelo:** FIRSTLAB	**Preço Unitário:** R$ 15,00	**Valor Total:** R$105,00
Descrição: Lâmina para microscópio lisa 26x76mm, caixa com 50 unidades						
Item: 19	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** CX	**Marca:** PRECISION	**Modelo:** PRECISION	**Preço Unitário:** R$ 9,00	**Valor Total:** R$225,00
Descrição: Lamínula de vidro 22x22mm caixa com 100 unidades						
Item: 21	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** NEWPROV	**Modelo:** NEWPROV	**Preço Unitário:** R$ 48,50	**Valor Total:** R$97,00
Descrição: Liquido de Turck 1000ml Corante - tipo: para coloração de leucócitos, aspecto físico : líquido, componentes: ácido acético e violeta genciana (turk). Cor azul claro. Frasco com 1000ml.						
Item: 23	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** NEWPROV	**Modelo:** NEWPROV	**Preço Unitário:** R$ 25,00	**Valor Total:** R$75,00
Descrição: Óleo de imersão, uso: para microscopia, aspecto físico: líquido límpido, transparente, densidade: 1,515 g,cm3. Frasco com 100 ml						
Item: 24	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** WAMA	**Modelo:** WAMA	**Preço Unitário:** R$ 88,00	**Valor Total:** R$1.760,00
Descrição: Pcr látex - proteína c reativa finalidade teste para determinação qualitativa e semi- quantitativa de proteína c reativa (pcr) no soro humano.Metodologia aglutinação. Apresentação reagente látex: 1 x 2.0ml controle positivo: 1 x 0.5ml . Frasco com 2,5ml.						
Item: 25	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PERFECTA	**Modelo:** PERFECTA	**Preço Unitário:** R$ 51,00	**Valor Total:** R$102,00
Descrição: Placa escavada para VDRL						
Item: 29	**Quantidade:** 7,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** WAMA	**Modelo:** WAMA	**Preço Unitário:** R$ 91,00	**Valor Total:** R$637,00
Descrição: Reagente liquido pronto para uso tipo: AEO latex Kit finalidade: Determinação Qualitativa e Semi-Quantitativa da AEO (ANTI- ESTREPTOLISINA O). Látex: 1 X 3 ML, controle positivo: 1 X 1 ML, controle negativo: 1 X 1 ML. Frasco 2,5ml.						
Item: 30	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** KATAL	**Modelo:** KATAL	**Preço Unitário:** R$ 290,00	**Valor Total:** R$2.320,00
Descrição: Reagente para diagnóstico Clinico 5 - Tipo conjunto completo para automoção, tipo de analise quantitativo de triglicerideos, método enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação teste. Frasco com 250 ml .						
Total: R$ 22.495,33						
Item: 31	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** KATAL	**Modelo:** KATAL	**Preço Unitário:** R$ 155,00	**Valor Total:** R$1.550,00
Descrição: Reagente para diagnóstico Clinico 5 – Tipo conjunto completo para automoção, Tipo de Análise Quantitativo de Ácido Úrico, Método Enzimático Colorimétrico de ponto final, apresentação teste. Frasco com 200ml.						
Item: 33	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** KATAL	**Modelo:** KATAL	**Preço Unitário:** R$ 240,00	**Valor Total:** R$1.920,00
Descrição: Reagente para diagnóstico clínico 5 - tipo: conjunto completo, tipo de análise: quantitativo de colesterol total, método: enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação: teste . Frasco com 200ml						
Item: 34	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** KATAL	**Modelo:** KATAL	**Preço Unitário:** R$ 180,00	**Valor Total:** R$1.800,00
Descrição: Reagente para diagnostico clinico 5, tipo conjunto completo para automoção, tipo de análise quantitativo de creatinina, método cinético colorimétrico de ponto final, apresentação teste. Frasco com 200ML						
Item: 35	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** KATAL	**Modelo:** KATAL	**Preço Unitário:** R$ 82,00	**Valor Total:** R$328,00
Descrição: Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo conjunto completo para automoção, tipo de análise quantitativo de glicose, método enzimático fotométrico, apresentação teste. Frasco com 500ml						
Item: 36	**Quantidade:** 16,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** KATAL	**Modelo:** KATAL	**Preço Unitário:** R$ 125,00	**Valor Total:** R$2.000,00
Descrição: Reagente para diagnostico clinico 5, tipo conjunto completo tipo de análise quantitativo de AST/TGO, método cinético colorimétrico de ponto final, apresentação teste. Frasco com 100ML.						
Item: 37	**Quantidade:** 16,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** KATAL	**Modelo:** KATAL	**Preço Unitário:** R$ 125,00	**Valor Total:** R$2.000,00
Descrição: Reagente para diagnostico clinico 5, tipo conjunto completo tipo de análise quantitativo de ALT/TGP, método cinético colorimétrico de ponto final, apresentação teste. Frasco com 100ML.						
Item: 39	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** KATAL	**Modelo:** KATAL	**Preço Unitário:** R$ 188,50	**Valor Total:** R$1.885,00
Descrição: Reagente para diagnóstico clínico 6 – tipo conjunto completo para automoção, tipo de análise quantitativo de uréia, método cinético UV, apresentação teste. Frasco com 200ML.						
Item: 40	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** KATAL	**Modelo:** KATAL	**Preço Unitário:** R$ 240,00	**Valor Total:** R$960,00
Descrição: Reagente para dosagem de fosfatase alcalina cinético, faixa de leitura UV, metodologia optimizado, acompanha padrão se necessário, soro ou plasma heparinizado, para determinações de 500 a 1000, com bula, embalagem de acordo com a legislação vigente, rotulo contendo numero de lote, data de validade e fabricação, validade do material após a entrega de no mínimo 1 ano. Frasco 100ml.						
Item: 41	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** IMUNOSCAN	**Modelo:** IMUNOSCAN	**Preço Unitário:** R$ 30,00	**Valor Total:** R$90,00
Descrição: Soro Anti-AAnticorpos monoclonais para tipagem sanguínea em lâmina. Frasco com 10ml.						
Item: 42	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** IMUNOSCAN	**Modelo:** IMUNOSCAN	**Preço Unitário:** R$ 28,00	**Valor Total:** R$84,00
Descrição: Soro Anti-B Anticorpos monoclonais para tipagem sanguínea em lâmina. Frasco com 10ml						
Item: 43	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** IMUNOSCAN	**Modelo:** IMUNOSCAN	**Preço Unitário:** R$ 55,00	**Valor Total:** R$165,00
Descrição: Soro Anti-D Anticorpos monoclonais para tipagem sanguínea em lâmina. Frasco com 10ml						
Total: R$ 22.495,33						
Item: 45	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** CX	**Marca:** PRECISION	**Modelo:** PRECISION	**Preço Unitário:** R$ 55,00	**Valor Total:** R$330,00
Descrição: Tubo de ensaio de vidro 12x75. podendo ser entregue em caixa contendo 100 unidades.						
Total: R$ 22.495,33						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **02/02/2024** , a contar do dia **02/02/2023** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária **Aquisição de Materiais de uso em Laboratório,** Esse procedimento atenderá as necessidades do Laboratório de Análises Clinicas da Unidade Mista de Saúde: Samuel Marques dos Santos, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, por meio do Sistema de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, atendendo ao solicitado através do Oficio nº. 166/SEMSAU/2022, devidamente autorizado pelo ordenador de despesas.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

4.1 As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
4.2 O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
4.3 Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
4.4 Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até **15 (quinze)** dias corridos após, a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
4.5 O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
4.6 A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

5.1 A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
5.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
5.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
5.5 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
5.6 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
5.7 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br) , reputando-se válidas as enviadas em e- mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
5.8 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
5.9 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
6.2 Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
6.3 O prazo para entrega será de até **60 (sessenta) dias corridos** contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
6.4 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
6.7 A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
6.8 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste
valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
7.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.2 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
8.4 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
8.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
8.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
8.7 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
8.8 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
8.9 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
8.10 Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
8.11 Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
8.12 O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
8.13 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
8.14 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
8.15 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8.16 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.17 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.18 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
8.19 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.20 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.21 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
8.22 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br), somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
8.23 O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
8.24 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1.1 Compete ao CONTRATADO:
9.1.2 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
9.1.3 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
9.1.4 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
9.1.5 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
9.1.6 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.1.7 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
9.1.8 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
9.1.9 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.12 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
9.1.13 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.1.14 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
9.1.15 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.16 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.1.17 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

9.1.18 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.2.1 São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
9.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.2.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
9.2.4 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
9.2.6 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
9.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
9.2.8 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.2.9 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
9.2.10 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
9.2.11 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
9.2.12 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

10.1 Caberá ao CONTRATADO, ainda:
10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

10.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
10.1.4 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I<u>Advertência</u>;
IIIMulta moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
IIIMulta contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c. **Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total**, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

11.7 **Na modalidade pregão**, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
11.8 A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
a. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
b. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
c. Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
d. Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
e. Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022/2023, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
13.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I. Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II. Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
V. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
VI. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de fiscal do Contrato.
15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
15.3 A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
16.2 O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
16.3 A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.

16.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
17.1 É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 080/CPL/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1443/SRP/2022.
19.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 080/CPL/2022 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
VANESSA CRISTINA LEONEL BUSNARDO
04529978958
Dados: 02/02/2023 14:22:00

INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA
13.415.600/0001-62

Publicado por:
Daiani de Matos Sales Rocha
Código Identificador:277616C1

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 13/SRP/2023 PROCESSO Nº.1443/SRP/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 13
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1443-SRP- 22

No dia 02 de Fevereiro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	**CNPJ: 38.460.625/0001-09**					
Representante: MARCELO RODRIGUES MENDES						
Telefone: (69) 3441-2956						
Email: topmlicitacao@gmail.com						
Endereço: R MONTEIRO LOBATO, 1415 - FLORESTA, Cacoal - RO - 76965-750						
Item: 3	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Medsonda	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 1,42	**Valor Total:** R$426,00
Descrição: Coletor de urina (saco), material : plástico, tipo : sistema aberto, modelo: infantil, capacidade : cerca de 100 ml, características adicionais : adesivo hipoalergênico, embalagem : embalagem individual						
Item: 4	**Quantidade:** 3.500,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Cralplast	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 0,80	**Valor Total:** R$2.800,00
Descrição: Coletor universal (fezes e urina), descartável, estéril, com capacidade de 80ML, graduado a cada 10ML, fabricado em polipropileno (opaco), tampa rosqueável, contendo pá (para coleta), embalado individualmente, embalagem contendo 1 unidade.						
Item: 5	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** Laborclin	**Modelo:** FRC	**Preço Unitário:** R$ 77,65	**Valor Total:** R$155,30
Descrição: Corante, tipo Lugol Forte (parasito) solução a 2% . Frasco com 500 ML						
Item: 15	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** CX	**Marca:** Sensitive	**Modelo:** CX	**Preço Unitário:** R$ 50,17	**Valor Total:** R$401,36
Descrição: Kit de tira reagente – para determinação dos elementos anormais na urina, glicose, bilirrubina, corpos cetonicos, densidade, hemoglobina, hemacias, PH, proteína, utobilinogenio, nitrito, leucocitos, acido ascorbico, microalbumina, acondicionado em kit para 100 testes, fita com laminação em malha de nylon e area de compensação de cor. Caixa com 100 unidades.						
Item: 26	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** PACOTE	**Marca:** Cralplast	**Modelo:** PCT	**Preço Unitário:** R$ 42,50	**Valor Total:** R$1.062,50
Descrição: Ponteira estéril universal sem filtro, para micropipeta de 10 microlitros, podendo ser entregue em pacotes contendo 1.000 unidades.						
Item: 27	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** PACOTE	**Marca:** Cralplast	**Modelo:** PCT	**Preço Unitário:** R$ 25,00	**Valor Total:** R$375,00
Descrição: Ponteira estéril universal sem filtro, para micropipeta de 100 microlitros, podendo ser entregue em pacotes contendo 1.000 unidades.						
Item: 44	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** Inlab	**Modelo:** FRC	**Preço Unitário:** R$ 73,14	**Valor Total:** R$365,70
Descrição: Teste rápido HCG (SORO/URINA) 100 TIRAS TESTES. Frasco com 100 unidades.						
Total:						**R$ 5.735,86**
Item: 46	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Bionaky	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 1,00	**Valor Total:** R$150,00
Descrição: Tubo laboratório, tipo: centrífuga, material: polipropileno, tipo fundo: fundo cônico, capacidade: até 15 ml, acessórios: tampa rosqueável, esterilidade: estéril, apirogênico, livre de dnase e rnase, uso: descartável						
Total:						**R$ 5.735,86**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **02/02/2024** , a contar do dia **02/02/2023** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária **Aquisição de Materiais de uso em Laboratório,** Esse procedimento atenderá as necessidades do Laboratório de Análises Clinicas da Unidade Mista de Saúde: Samuel Marques dos Santos, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, por meio do Sistema de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, atendendo ao solicitado através do Oficio nº. 166/SEMSAU/2022, devidamente autorizado pelo ordenador de despesas.
CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
4.1 As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade,** não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
4.2 O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
4.3 Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
4.4 Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até **15 (quinze)** dias corridos após, a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

4.5 O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
4.6 A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

5.1 A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
5.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
5.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
5.5 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
5.6 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
5.7 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br) , reputando-se válidas as enviadas em e- mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
5.8 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
5.9 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
6.2 Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
6.3 O prazo para entrega será de até **60 (sessenta) dias corridos** contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
6.4 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
6.7 A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
6.8 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
7.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.2 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
8.4 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
8.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
8.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
8.7 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
8.8 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
8.9 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
8.10 Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
8.11 Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
8.12 O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
8.13 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
8.14 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
8.15 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8.16 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.17 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.18 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
8.19 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.20 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.21 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
8.22 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br), somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
8.23 O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
8.24 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
- Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1.1 Compete ao CONTRATADO:
9.1.2 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
9.1.3 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
9.1.4 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
9.1.5 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
9.1.6 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.1.7 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

9.1.8 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
9.1.9 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.12 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
9.1.13 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.1.14 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
9.1.15 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.16 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.1.17 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.1.18 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.2.1 São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
9.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.2.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
9.2.4 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
9.2.6 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
9.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
9.2.8 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.2.9 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
9.2.10 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
9.2.11 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
9.2.12 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
10.1 Caberá ao CONTRATADO, ainda:
10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
10.1.4 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I<u>Advertência</u>;
IIIMulta moratória, nos seguintes percentuais:
a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- III<u>Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações</u>, nos seguintes percentuais:
a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c. **Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total**, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
11.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
11.8 A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
a. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
b. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
c. Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
d. Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
e. Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022/2023, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
13.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I. Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II. Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
V. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
VI. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de fiscal do Contrato.
15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
15.3 A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
16.2 O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
16.3 A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
16.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
17.1 É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 080/CPL/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1443/SRP/2022.
19.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 080/CPL/2022 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
38.460.625/0001-09

Assinado De Forma Digital Por:
MARCELO RODRIGUES MENDES
66798400230
Dados: 03/02/2023 12:18:56

Publicado por:
Daiani de Matos Sales Rocha
Código Identificador:5CC9F72D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL N°001/SEMECE/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DE MIRANTE DA SERRA - RO, torna público o edital para a seleção e contratação de 03 Assistentes de Alfabetização **voluntários** para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e Resolução nº 06, DE 20 de abril de 2021, que dispõem sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio, no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

1.DO PROGRAMA

1.1.O Programa Tempo de Aprender tem a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

1.2.São objetivos do Tempo de Aprender, art. 6º:
I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;
III -assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e
IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.
1.3.São princípios do Programa Tempo de Aprender, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização - PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019.

2.DA SELEÇÃO

2.1.A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização **voluntários** do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Mirante da Serra - RO, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo que fizeram a adesão ao programa.
2.2. Serão obrigatórios os Seguintes Critérios para a inscrição de Assistentes de Alfabetização voluntários:
Ser brasileiro;
Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
Ter, no mínimo, formação de nível médio completo ou estar cursando Magistério;
Disponibilidade em fazer o curso de Alfabetização Baseada na Ciência ABC, na plataforma AVAMEC.
2.3.O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização **voluntários** será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação de Mirante da Serra - RO e executado pelas Escolas integrantes do programa Tempo de Aprender.

3.DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte**PERFIL:**
Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
Profissionais com curso de magistério em nível médio ou cursando;
Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.
Possuir experiência em programas e projetos relacionados a alfabetização ou ter atuado como monitor no Programa Mais Alfabetização e Programa Mais Educação, comprovado através de documentação;
Possuir cursos na área de alfabetização, devidamente comprovados;

4.DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

4.1.O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador das Unidades Escolares participantes do programa, considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria, não possuindo nenhum vínculo funcional com a Prefeitura do Município de Mirante da Serra.
4.2.O assistente de alfabetização atuará em Unidades Escolares no período de 5 horas semanais.
4.3. Os atendimentos de cada assistente poderão acontecer em mais de uma escola, mas não podem se somados ultrapassar 40 horas semanais.
4.4.São atribuições do assistente de alfabetização:
Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
Cursar o treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

5.DAS INSCRIÇÕES

5.1.A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5.2. As inscrições estarão abertas no período de**14, 15 e16 de fevereiro de 2023**, nas Unidades Educacionais de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.
5.3. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho, especificando até 02 (duas) Unidades Educacionais, desde que haja compatibilidade de horário e deslocamento, não ultrapassando 40 horas semanais.
5.4Não será cobrada taxa de inscrição.
5.5 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
a)Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
b)Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
I- Carteira de Identidade (frente e verso);
II- CPF;
III- Comprovante de residência;
IV- Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula no Ensino Técnico Magistério e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário);
V - Anexar no formulário de inscrição o certificado do Curso de Formaçãoem Alfabetização, sendo decritérioobrigatório,no ato dainscrição.
5.6A ficha de inscrição individual estará disponível na Secretaria de cada Unidade Escolar do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal, conforme modelo constante do**Anexo I**, deste Edital, devendo ser preenchida, obrigatoriamente, no ato da inscrição.
5.7 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.
5.8Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição e nem alteração de dados constantes na ficha de inscrição.
5.9 Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
5.10 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DAS VAGAS

6.1. As vagas serão disponibilizadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º ano do Ensino Fundamental de cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino contemplada com o Programa Tempo de Aprender. Consta no ANEXO II as escolas beneficiadas pelo programa com número de turmas e total de horas.

7.DA SELEÇÃO

7.1A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão para Organização da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria e cada escola instituirá a sua comissão interna de avaliação.
7.2A seleção se dará por três (03) etapas que será realizada através de prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização, análise de Currículo comprovado e entrevista situacional ou comportamental realizada pela escola.

7.3A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA	**PONTUAÇÃO**
Pedagogo e ou/licenciado	**3 pontos**
Experiência comprovada em alfabetização ou atuação no Programa Mais Alfabetização	**0, 5 a cada mês trabalhado, sendo omáximo 4 pontos**
Magistério	**1 ponto**
Curso de Formaçãoem Alfabetização	**1 ponto**
Cursando Pedagogia e Cursando Magistério	**1 ponto**
PONTUAÇÃO MÁXIMA 10 PONTOS	**10 pontos**

7.4A prova de títulos e a entrevista pontuarão no máximo 10 pontos. A nota final do candidato será a soma das três etapas (máximo de 20 pontos)
7.5A entrega de títulos será realizada 14 a 16 de fevereiro de 2022 **no ato de inscrição**na Unidade Educacional de opção do candidato.
7.6 No ato da inscrição, o candidato que se inscrever em mais de uma escola, deverá optar na ficha por uma destas para realizar a prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização.
7.7A entrevista será conduzida por uma Banca constituída de 02 profissionais da Unidade Escolar e 02 (dois) professores alfabetizadores de crianças do 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental da (s) Unidade(s) Escolar(es) definida pelo candidato no ato da inscrição.
7.8O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.9O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra e nas Unidades Educacionais participantes do Programa Tempo de Aprender por ordem de classificação e por Unidade Educacional.
7.10 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
7.11A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.
A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

8.DA LOTAÇÃO

8.1.A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. Desse Edital.
8.2. Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, podendo ser prorrogável, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.
8.5.O assistente será constantemente avaliado pela Unidade Escolar no desenvolvimento das atividades, podendo ser desligado a qualquer tempo se a avaliação não corresponder ao proposto pelo programa.

9.DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, para o Tempo de Aprender em 2021.
O valor da Bolsa Mensal por Turma a ser recebido pelo Assistente de Alfabetização, a título de ressarcimento de despesas pessoais, segue descrito na tabela abaixo:

UNIDADESESCOLARES	**CARGAHORÁRIA**	**VALORPORTURMA**
NÃOVULNERÁVEIS	5h semanais	150,00 mensais
VULNERÁVEIS	10h semanais	300,00 mensais

As unidades escolares da Rede Municipal de Mirante da Serra estão classificadas pelo Ministério da Educação em **NÃO VULNERÁVEIS**.
9.2.O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
9.5O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
9.6 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Mirante da Serra.

SUZANIA ALVES BARROS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER		
FICHA DE INSCRIÇÃO		
Nome do candidato:_____		
Sexo: M ( ) F ( )Estado Civil: _____		Data de nascimento: ____/____/____
Endereço: _____		
Complemento:_____Bairro:_____		
Município:_____	UF:___	CEP: _____
Telefone residencial: _____	Telefone celular: _____	
E-mail:_____		
RG:_____Orgão expedidor:_____		CPF: _____
Escola (s) de escolha: _____		
Opção de local da prova:_____		
Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras, e aceito as condições estabelecidas no edital que rege este processo seletivo. Mirante da Serra - RO, _____de _____ de 2022. _____ Assinatura do(a) candidato(a) **ANEXAR DOCUMENTOS DE ACORDO COM ITEM 5.5 DO EDITAL**		
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER		
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO(via do candidato)		
Nome do(a) candidato(a): _____ Função:**ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO** **A data da prova será realizada dia 26/04/2022, às 8h00min**. A data da entrevista será agendada diretamente pelo candidato na(s) escola(s) no dia da prova. Mirante da Serra - RO, _____de _____ de 2022. _____ _____ Assinatura da recepção Assinatura do (a) candidato (a)		

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO(via da unidade educacional)
Nome do(a) candidato(a): _____
Função:**ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO**
A data da prova será realizada dia 26/04/2022, às 8h00min.
A data da entrevista será agendada diretamente pelo candidato na(s) escola(s) no dia da prova.

Mirante da Serra - RO, _____de _____ de 2022.

_____ _____
Assinatura da recepção Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO II
UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL SELECIONADAS NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

ESCOLAS	CARGA HORÁRIA POR TURMA	NÚMERO DE TURMAS	NÚMERODE HORAS POR ESCOLA
E.M.E.F. ARQUIMEDES FERNANDES	**5 HORAS**	**05 TURMAS**	**20 HORAS**
E.M.E.I.E.F. PROFº EDSON DUARTE LOPES	**5 HORAS**	**04 TURMAS**	**20 HORAS**

OBSERVAÇÃO: O NÚMERO DE TURMAS/2023 É DE ACORDO COM O PLANO DE ATENDIMENTO CADASTRADO NO SISTEMA. O HORÁRIO SERÁ DEFINIDO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA UNIDADE EDUCACIONAL. AS ESCOLAS ACIMA RELACIONADAS FORAM CONTEMPLADAS COM O PROGRAMA.

ANEXO III

FICHA DE COMPROVAÇÃO DE CURRÍCULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO
COMPROVAÇÃO DE CURRÍCULO
NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

EXPERIÊNCIA COMPROVADA	PONTUAÇÃO
Pedagogo e ou/licenciado	
Experiência comprovada em alfabetização ou atuação no Programa Mais Educação e Mais Alfabetização	
Curso de Formaçãoem Alfabetização	
Magistério	
Cursando Pedagogia e Cursando Magistério	
TOTAL DE PONTOS	

Mirante da Serra - RO, _____de _____de 2023.

_____
Assinatura da recepção

_____
Assinatura do (a) candidato (a)

OBSERVAÇÃO: O CANDIDATO DEVERÁ COMPROVAR A EXPERIÊNCIA E CURRÍCULO, ANEXANDO CÓPIAS DOS DOCUMENTOS. O PREENCHIMENTO DA PONTUAÇÃO SEGUE OS CRITÉRIOS ABAIXO:

EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA	PONTUAÇÃO
Pedagogo e ou/licenciado	**3 pontos**
Experiência comprovada em alfabetização ou atuação no Programa Mais Alfabetização	**0, 5 a cada mês trabalhado, sendo omáximo 4 pontos**
Magistério	**1 ponto**
Curso de Formaçãoem Alfabetização	**1 ponto**
Cursando Pedagogia e Cursando Magistério	**1 ponto**
PONTUAÇÃO MÁXIMA 10 PONTOS	**10 pontos**

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER	
ENTREVISTA	
Nome: _____	
RG:_____Órgão expedidor: _____	CPF: _____
Endereço: _____	
Telefone:_____ E-mail: _____	
Formação escolar e capacitação profissional (graduação, cursos na área da educação....) _____ _____ _____ _____	
Experiência profissional (tempo de serviço no magistério, atuação específica na alfabetização....) _____ _____ _____ _____	
Quais são suas informações sobre o programa Tempo de Aprender e expectativas? _____ _____ _____ _____	
O que você entende por alfabetização? _____ _____ _____ _____ Assinatura do (a) candidato (a)	

OBSERVAÇÃO: CRITÉRIOS DE ENTREVISTA (2,5 PARA CADA QUESTÃO)

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:D219F875

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO INICIAL

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE INTERINO**

PROPOSTA:

Nome:	**HILDAINE MOREIRA ANDRADE**		
Cargo, Função, Emprego:	DIR. RECURSOS HUIMANO	Mat. 2506	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**123.513-0**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que a servidora acima mencionada possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná, no dia 13 de Fevereiro de 2023, na Gerência Regional de Saúde, para participar da Capacitação Nova Estratégia de Intensificação da Vacinação contra a Covid-19 e a Realização de doses de Reforço com a Vacina Bivalente.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**13/02/2023**	Chegada em	**13/02/2023**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO OFICIAL	LOCALIDADE	
		PARA
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**145,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	**145,88**	**145,88**
TOTAL R$			**145,88**

Em **10/02/2023**	***IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA***
	Sec. Mun. Saúde Interino

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:74257C37

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO INICIAL

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE INTERINO**

PROPOSTA:

Nome:	**JOANA ANGELICA DE F. DE ANGELO**		
Cargo, Função, Emprego:	ENFERMEIRA	Mat. 852	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**51.91580**	Expedida por:	**SSP/CE**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora acima mencionada possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná, no dia 13 de Fevereiro de 2023, na Gerência Regional de Saúde, para participar da Capacitação Nova Estratégia de Intensificação da Vacinação contra a Covid-19 e a Realização de doses de Reforço com a Vacina Bivalente.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**13/02/2023**	Chegada em	**13/02/2023**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO-OFICIAL	LOCALIDADE	
		PARA
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**145,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	**145,88**	**145,88**
		TOTAL R$	**145,88**

Em **10/02/2023**	***IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA***
	Sec. Mun. Saúde Interino

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:F0F39281

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Licitação Nrº :	6/2023
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	10/02/2023
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAMENTO DA CONDUÇÃO DE REUNIÃO POR MEIO DE CONFERÊNCIA (PALESTRA) COM O TEMA "DESENVOLVENDO COMPETÊNCIAS PARA SUPERAÇÃO DOS OBSTÁCULOS NO SERVIÇO PÚBLICO" OFERECIDO AO CORPO DOCENTE, REFERENTE AO ANO LETIVO 2023, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE (RO).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: T.H. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - LTDA
CNPJ/CPF: 42.653.416/0001-59

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA VISANDO O APERFEIÇOAMENTO DO CORPO DOCENTE PARA O ANO LETIVO DE 2023	1	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00

Valor Total Homologado - R$ 3.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,10 de fevereiro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:E6A34E97

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Licitação Nrº :	6/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	08/02/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAMENTO DA CONDUÇÃO DE REUNIÃO POR MEIO DE CONFERÊNCIA (PALESTRA) COM O TEMA "DESENVOLVENDO COMPETÊNCIAS PARA SUPERAÇÃO DOS OBSTÁCULOS NO SERVIÇO PÚBLICO" OFERECIDO AO CORPO DOCENTE, REFERENTE AO ANO LETIVO 2023, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE (RO).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: T.H. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - LTDA
CNPJ/CPF: 42.653.416/0001-59

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA VISANDO O APERFEIÇOAMENTO DO CORPO DOCENTE PARA O ANO LETIVO DE 2023	1	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00

Valor Total Homologado - R$ 3.500,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 08 de fevereiro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:988E0246

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
35 - ANEXI 1 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Anexo 1 - Demonstração da receita e despesa segundo as categorias econômicas - Orçamento 2023					
Local Fun/SubFun Categoria	**Especificação**		**Ficha**	**Dotação**	
1.0 RECEITAS CORRENTES			3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.562.498,95	
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.958.986,51		3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500,00	

1.2 CONTRIBUIÇÕES	4.191.572,93		3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.920.429,71	91.483.428,66
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	5.227.444,76				
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	84.607.307,18				
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.980,55	101.041.291,93			
7.0 RECEITAS CORRENTES					
7.2 CONTRIBUIÇÕES	5.765.674,51				
7.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	354.953,18	6.120.627,69			
			SUPERÁVIT		**15.678.490,96**
TOTAL		107.161.919,62	**TOTAL**		**107.161.919,62**
SUPERÁVIT CORRENTE		15.678.490,96			
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.200.000,00	1.200.000,00	4.4 INVESTIMENTOS	6.000.341,59	
			4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.300.000,00	7.300.341,59
			9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.578.149,37	9.578.149,37
DÉFICIT					
TOTAL		**16.878.490,96**	**TOTAL**		**16.878.490,96**
		RESUMO			
RECEITAS CORRENTES		101.041.291,93	DESPESAS CORRENTES		91.483.428,66
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		6.120.627,69	DESPESAS DE CAPITAL		7.300.341,59
RECEITAS DE CAPITAL		1.200.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		9.578.149,37
TOTAL		108.361.919,62	TOTAL		108.361.919,62
30.PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ | 82.CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ | 163.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 328.INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ | 526.FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL					

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:7FD2E539

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 380/GP/2023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 380/GP/2023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 945/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreta:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 33.000,00 (trinta três mil reais),** para atender despesas de exercícios anterior do Fundo Municipal de Saúde, conforme função programática abaixo relacionado.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Prog	**10.1220002.2038**	**Apoio Administrativo – FMS 15%**			
Crédito	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	132	0.1.500.1002	33.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**33.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 33.000,00 (trinta três mil reais),** conforme função programática abaixo relacionado.
ANULA-SE;

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Prog	**10.1220002.2038**	**Apoio Administrativo – FMS 15%**			
Recurso	3.3.90.14.00	Diária civil	128	0.1.500.1002	10.000,00
Recurso	3.3.90.30.00	Material de Consumo	129	0.1.500.1002	10.000,00
Recurso	3.3.90.33.00	Passagens e Desp. com locomoção	130	0.1.500.1002	10.000,00
Recurso	3.3.90.39.00	Outros serv. de Terc – Pessoa Jurídica	131	0.1.500.1002	3.000,00
TOTAL DO RECURSO				**R$**	**33.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:E2BE3A7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 028/CMPV-2023

PORTARIA Nº 028/CMPV-2023 Porto Velho, 09 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº 024/CMPV-2023 Porto Velho, 06 de fevereiro de 2023. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/02/2023. Edição 3408.
Onde se lê:

NOME	DE	PARA
Maria do Socorro Lopes da Silva	Assessor Técnico Legislativo Presidência	Cerimonial da Câmara Municipal
Rosania Gomes Vieira	Assessor Técnico Legislativo Presidência	Divisão de Assessoramento ao Plenário da Câmara Municipal
Renérson Cunha Suárez	Assessor Técnico Legislativo Presidência	Divisão Financeira da Câmara Municipal
Francisco Alex Bessa da Silva	Assessor Executivo Presidência	Divisão de Segurança e Transporte da Câmara Municipal
Edileide Janaina de Souza Maia	Assessor Técnico Legislativo Presidência	Diretoria Administrativa

Leia-se:

NOME	DE	PARA
Maria do Socorro Lopes da Silva	Assessor Técnico Legislativo Presidência	Cerimonial da Câmara Municipal
Rosania Gomes Vieira	Assessor Técnico Legislativo Presidência	Divisão de Assessoramento ao Plenário da Câmara Municipal
Renérson Cunha Suárez	Assessor Técnico Legislativo Presidência	Diretoria Administrativa e Financeira
Francisco Alex Bessa da Silva	Assessor Executivo Presidência	Divisão de Segurança e Transporte da Câmara Municipal
Edileide Janaina de Souza Maia	Assessor Técnico Legislativo Presidência	Diretoria Administrativa

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente /CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:0DEE3717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 171 DE DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DOMUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022, resolve:

Nº 0171/2023 – RESCINDIR A TERMO os contratos constantes no Anexo Único desta Portaria, contratados em caráter emergencial, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** conforme Memorando nº 043/DICS/DGP/SEMAD Porto Velho, 06/02/2023 e-DOC AC7279E9 , e-DOC D6A9E934

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Término do Contrato
1001328	Augusto Henrique Fabri Morais Granado	Enfermeiro	13.02.2023
1001368	Bárbara Evelin Santos de Abreu	Enfermeiro	18.02.2023
1001254	Daiana da Silva Ribeiro	Técnico em Enfermagem	11.02.2023
1001393	Daiane Cavalcante Damaceno	Enfermeiro	15.02.2023
1001178	Deiziane Correia de Souza Paranhas	Enfermeiro	01.02.2023
1001225	Edineide Fátima de Souza Garrett	Enfermeiro	11.02.2023
1001183	Eucilene Vidal Nogueira Montagnini	Técnico em Enfermagem	08.02.2023
1001181	Evewilton Guedes Espíndola	Técnico em Radiologia	08.02.2023
1001553	Hugo Rene Costa Silva	Técnico em Radiologia	20.02.2023
1001259	Jackeline Butzske Freire Dantas da Costa	Enfermeiro	11.02.2023
1001261	Jéssica Ruiz de Lima Verde Ferreira	Médico 20h	01.02.2023
1001460	Larissa Aires de Souza	Enfermeiro	11.02.2023
1001388	Lázaro Siqueira Lopes	Enfermeiro	11.02.2023
1001590	Maria Marta Silva do Nascimento	Técnico em Radiologia	15.02.2023
1001588	Naiara Cristina Menezes de Souza	Enfermeiro	13.02.2023
1001184	Natiele Vieira de Oliveira Maciel	Enfermeiro	01.02.2023
1001401	Nilton Santos Gonçalves	Enfermeiro	15.02.2023
1001189	Patrícia Pereira de Souza	Enfermeiro	08.02.2023
1001674	Priscila das Neves Amorim	Enfermeiro	22.02.2023
1001437	Renata Marinho de Sales	Enfermeiro	22.02.2023
1001445	Silvia Helena Ribeiro Beckman	Enfermeiro	22.02.2023
1001413	Ueliton Araújo de Souza	Técnico em Enfermagem	13.02.2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08F283A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
ERRATA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2023

Errata - Edital de chamamento público n° 002/2022, publicado no Diário Oficial do Município para Acordo de Cooperação com o Município de Porto Velho, para destinação de Equipamentos (Farinheira, Despolpadeira, Plantadeira, Trator, Distribuidor de Calcário, Perfurador de Solo, Grade, Carreta Agrícola Hidráulica, tanque de leite e micro trator carretinha) adquiridos através de Termo de Doação com Encargo e Termo de Cessão de Uso, ambos celebrados com a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Porto Velho/RO.

RETIFICAÇÃO

No edital n° 002/2022, publicado em 27 de dezembro de 2022, DOM N° 3377, faz-se necessária a retificação da informação:

Ítem 1.1

Onde se lê: 1.1. O presente PROJETO BÁSICO tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Porto Velho, para destinação de Equipamentos (Farinheira, Despolpadeira, Plantadeira, Trator, Distribuidor de Calcário, Perfurador de Solo, Grade, Carreta Agrícola Hidráulica, tanque de leite e micro trator carretinha) adquiridos através de Termo de Doação com Encargo e Termo de Cessão de Uso, ambos celebrados com a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Porto Velho/RO.

Leia-se: 1.1. O presente PROJETO BÁSICO tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Porto Velho, para destinação de Equipamentos (Farinheira, Plantadeira, Trator, Distribuidor de Calcário, Perfurador de Solo, Grade, Carreta Agrícola Hidráulica, tanque de leite e micro trator carretinha) adquiridos através de Termo de Doação com Encargo e Termo de Cessão de Uso, ambos celebrados com a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Porto Velho/RO.

Ítem 1.2.6

Onde se lê: 1.2.6. Os pequenos produtores a serem beneficiados com a entrega das Farinheiras, Despolpadeiras, Plantadeiras, Tratores e Distribuidores de Calcário, utilizarão os mesmos para fins de melhora na produção e redução de custos, fortalecendo a agricultura familiar.

Leia-se: 1.2.6. Os pequenos produtores a serem beneficiados com a entrega das Farinheira, Plantadeira, Trator, Distribuidor de Calcário, Perfurador de Solo, Grade, Carreta Agrícola Hidráulica, tanque de leite e micro trator carretinha, utilizarão os mesmos para fins de melhora na produção e redução de custos, fortalecendo a agricultura familiar.

Ítem 1.4

Onde se lê:

LOTE	TRATOR	TOMBAMENTO	CONVÊNIOS
01	Distribuidora de Calcário	18197	TERMO DE CESSÃO EMATER
02	Distribuidora de Calcário	18196	TERMO DE DOAÇÃO EMATER
03	Distribuidora de Calcário	18102	TERMO DE DOAÇÃO EMATER
04	Farinheira	18078	TERMO DE CESSÃO EMATER
05	Farinheira	18079	TERMO DE CESSÃO EMATER
06	Farinheira	18080	TERMO DE CESSÃO EMATER
07	Farinheira	18081	TERMO DE CESSÃO EMATER
08	Farinheira	18082	TERMO DE CESSÃO EMATER
09	Tanque de Leite	17945	TERMO DE DOAÇÃO EMATER
10	Tanque de Leite	17946	TERMO DE DOAÇÃO EMATER
11	Micro Trator	18126	TERMO DE DOAÇÃO EMATER
	Carretinha	18129	
12	Micro Trator	18132	TERMO DE DOAÇÃO EMATER
	Carretinha	18130	
13	Micro Trator	18133	TERMO DE DOAÇÃO EMATER
	Carretinha	18137	
14	Micro Trator Carretinha	18134 18134	TERMO DE DOAÇÃO EMATER
15	Micro Trator Carretinha	18135 18135	TERMO DE DOAÇÃO EMATER
16	Micro Trator Carretinha	18136 18136	TERMO DE DOAÇÃO EMATER
17	Despolpadeira	18155	TERMO DE DOAÇÃO EMATER
18	Despolpadeira	18156	TERMO DE DOAÇÃO EMATER
19	Despolpadeira	18157	TERMO DE DOAÇÃO EMATER
20	Despolpadeira	18158	TERMO DE DOAÇÃO EMATER
21	Plantadeira de Rama	18011	TERMO DE DOAÇÃO EMATER
22	Plantadeira de Rama	18012	TERMO DE DOAÇÃO EMATER
23	Grade	18215	TERMO DE DOAÇÃO EMATER
24	Carreta Agrícola Hidráulica	18116	TERMO DE DOAÇÃO EMATER
25	Perfuração de Solo	18076	TERMO DE DOAÇÃO EMATER
26	Trator	18775	TERMO DE DOAÇÃO EMATER

Leia-se:

LOTE	TRATOR	TOMBAMENTO	CONVÊNIOS
01	Distribuidora de Calcário	18197	TERMO DE CESSÃO EMATER
02	Distribuidora de Calcário	18196	TERMO DE DOAÇÃO EMATER
03	Distribuidora de Calcário	18102	TERMO DE DOAÇÃO EMATER
04	Farinheira	18078	TERMO DE CESSÃO EMATER
05	Farinheira	18079	TERMO DE CESSÃO EMATER
06	Farinheira	18080	TERMO DE CESSÃO EMATER
07	Farinheira	18081	TERMO DE CESSÃO EMATER
08	Farinheira	18082	TERMO DE CESSÃO EMATER
09	Tanque de Leite	17945	TERMO DE DOAÇÃO EMATER
10	Tanque de Leite	17946	TERMO DE DOAÇÃO EMATER
11	Micro Trator	18126	TERMO DE DOAÇÃO EMATER
	Carretinha	18129	
12	Micro Trator	18132	TERMO DE DOAÇÃO EMATER
	Carretinha	18130	
13	Micro Trator	18133	TERMO DE DOAÇÃO EMATER
	Carretinha	18137	
14	Micro Trator Carretinha	18134 18134	TERMO DE DOAÇÃO EMATER
15	Micro Trator Carretinha	18135 18135	TERMO DE DOAÇÃO EMATER
16	Micro Trator Carretinha	18136 18136	TERMO DE DOAÇÃO EMATER
17	Despolpadeira	18155	TERMO DE DOAÇÃO EMATER
18	Plantadeira de Rama	18011	TERMO DE DOAÇÃO EMATER
19	Plantadeira de Rama	18012	TERMO DE DOAÇÃO EMATER
20	Grade	18215	TERMO DE DOAÇÃO EMATER
21	Carreta Agrícola Hidráulica	18116	TERMO DE DOAÇÃO EMATER
22	Perfuração de Solo	18076	TERMO DE DOAÇÃO EMATER
23	Trator	18775	TERMO DE DOAÇÃO EMATER

Ítem 4.1

Onde se lê: "As associações interessadas em participar do presente chamamento público poderão apresentar mais de uma proposta de acordo com Art. 22 incisos I, II e III da Lei Municipal n. 1.077 de 09 de agosto de 2019".

Leia-se: "As associações interessadas em participar do presente chamamento público poderão apresentar mais de uma proposta".

Ítem 4.3

Onde se lê: "Os envelopes deverão ser devidamente protocolados na Comissão de Chamamento Público - CCP via email ou fisicamente."

Leia-se:"Os envelopes deverão ser devidamente protocolados na Comissão de Chamamento Público - CCP fisicamente."

Ítem 7.1

Onde se lê: "O processo do chamamento público obedecerá ao cronograma do Quadro 2.
Quadro 2 - Cronograma do Chamamento Público

ITEM	ETAPA	DATA
1	Divulgação do Edital	23/12/2022
2	Prazo para impugnação do Edital	30/12/2022
3	Prazo Final de Recebimento das propostas	12/02/2023
4	Esclarecimento de Dúvidas (Sede Semagric)	31/01/2023
5	Abertura dos envelopes na SEMAGRIC	13/02/2023 a 17/02/2023
6	Análise dos projetos com parecer técnico	19/02/2023
7	Divulgação do resultado parcial	06/02/2023 a 10/02/2023
8	Recebimento de recurso	17/02/2023
9	Análise de recurso	01/03/2023
10	Publicação do resultado final	06/03/2023

Leia-se: "O processo do chamamento público obedecerá ao cronograma do Quadro 2.
Quadro 2 - Cronograma do Chamamento Público

ITEM	ETAPA	DATA
1	Divulgação do Edital	14/02/2023
2	Prazo para impugnação do Edital	21/02/2023
3	Prazo Final de Recebimento das propostas	22/03/2023
4	Esclarecimento de Dúvidas (Sede Semagric)	14/02/2023 a 21/03/2023
5	Abertura dos envelopes na SEMAGRIC	23/03/2023
6	Análise dos projetos com parecer técnico	23/03/2023 a 04/04/2023
7	Divulgação do resultado parcial	05/04/2023
8	Recebimento de recurso	12/04/2023
9	Análise de recurso	14/04/2023
10	Publicação do resultado final	18/04/2023

ÂNDRIA KAREN DE ANDRADE QUEIROZ
Chefe de Assessoria Técnica - ASTEC

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C86526C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº18/GAB/SEMASF/2023

PORTARIA Nº18/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00004544/2023-77-e**

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos distritos de Nazaré, Calama e Demarcação, tendo como objetivo da viagem realizar visitas, desbloqueios, recadastramento e inclusão das famílias beneficiárias do programa Bolsa Família e Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal no Evento Tenda Família Cidadã, no período de 13 a 18 de março de 2023, por meio de transporte fluvial - Barco Particular. Conforme informações constantes no Memo. nº05/GDPTR/DPSB/SEMASF de 25/01/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
Vítor Júnior Nascimento	287278	Gerente de Divisão	Distritos de Nazaré, Calama e Demarcação	05 e 1/2(cinco e meia)	R$ 150,00	**R$825,00**
Marcelino Marques do Amaral	409757	Auxiliar Administrativo			R$ 120,00	**R$660,00**
Irismar Borges Trindade	80002	Auxiliar de Serviços Gerais			R$120,00	**R$660,00**
João Pedro Rodrigues dos Santos	152182	Auxiliar de Serviços Sociais			**R$120,00**	**R$660,00**
Lúcia Rodrigues Queiroz	428038	Auxiliar Administrativo			**R$120,00**	**R$660,00**
						3.465,00

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8AD0BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº19/GAB/SEMASF/2023

PORTARIA Nº19/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00004784/2023-71-e**

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 01 e ½ (uma e meia) diária em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao município de Rolim de Moura, tendo como objetivo da viagem realizar o acompanhamento da internação de um adolescente em tratamento, conforme decisão judicial, no período de 14 a 15 de fevereiro de 2023, por meio de transporte terrestre em veículo oficial, Trinton Placa NCN-4134. Conforme informações constantes no Memo. nº29/2023/UAICJ/SEMASF de 07/02/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
REJIANE DE SOUZA	260026	Assistente Social	Rolim de Moura	01 e 1/2(uma e meia)	R$ 200,00	**R$300,00**
IAN ANDERSON VIEIRA SOUZA	80763	Auxiliar Serv. Sociais/Condutor			R$ 150,00	**R$225,00**
PAULO ROBERTO B. DA CUNHA	23664	Psicólogo			R$200,00	**R$300,00**
						R$ 825,00

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CBE8DFA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

ERRATA Nº 02/2023
Edital nº 01/2022/SELEÇÃO POR COMPETÊNCIA PARA OS CARGOS DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO VELHO

A Secretária de Educação do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar o Edital nº 01/2022/SELEÇÃO POR COMPETÊNCIA PARA OS CARGOS DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO VELHO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/11/2022. Edição 3357.

Onde se lê:

2.1 – Participarão do processo de Seleção por Competência, para escolha de Diretores e Vice- diretores, pleito 2023:
I- EMEIEF Ely Bezerra de Salles (Zona Urbana) - (direção e vice - direção)
II - EMEIEF Miguel Ferreira (Zona Urbana) – (vice - direção)
III - EMEF Maria Francisca de Jesus Gonçalves (Zona Urbana) - (vice- direção)
IV - EMEF Hebert de Alencar (Zona Urbana) - (vice-direção)
V - EMEIEF Jornalista Fernando Escariz (Zona Urbana) - (vice-direção)
VI - EMEF Joelma Rodrigues (Zona Urbana) - (vice-direção)
VII - EMEI Encantos de Mutum (Zona Rural) - (vice-direção)
VIII - EMEIEF Maria Casaroto Abati (Zona Rural) – (vice-direção)
IX - EMEF Manoel Maciel Nunes (Zona Rural) - (direção)
X – EMEI Engenheiro Walmer Adão (Zona Urbana) - (vice-direção)
XI – EMEI Judith Holder (Zona Urbana) - (vice-direção)
XII- EMEF Nações Unidas (Zona Urbana) - (vice-direção)
XIII - EMEIEF Rio Madeira (Zona Urbana) – (vice-direção)
XIV – EMEI Professor Francisco Marto de Azevedo – Zona Urbana (vice-direção)

Leia-se:

2.1 – Participarão do processo de Seleção por Competência, para escolha de Diretores e Vice- diretores, pleito 2023:
I- EMEIEF Ely Bezerra de Salles (Zona Urbana) - (direção e vice - direção)
II - EMEIEF Miguel Ferreira (Zona Urbana) – (vice - direção)
III - EMEF Maria Francisca de Jesus Gonçalves (Zona Urbana) - (vice- direção)
IV - EMEF Hebert de Alencar (Zona Urbana) - (vice-direção)
V - EMEIEF Jornalista Fernando Escariz (Zona Urbana) - (vice-direção)
VI - EMEF Joelma Rodrigues (Zona Urbana) - (vice-direção)
VII - EMEI Encantos de Mutum (Zona Rural) - (vice-direção)
VIII - EMEIEF Maria Casaroto Abati (Zona Rural) – (vice-direção)
IX - EMEF Manoel Maciel Nunes (Zona Rural) - (direção)
X – EMEI Engenheiro Walmer Adão (Zona Urbana) - (vice-direção)
XI – EMEI Judith Holder (Zona Urbana) - (vice-direção)
XII- EMEF Nações Unidas (Zona Urbana) - (vice-direção)
XIII - EMEIEF Rio Madeira (Zona Urbana) – (vice-direção)
XIV – EMEI Professor Francisco Marto de Azevedo – Zona Urbana (vice-direção)
XV- EMEF São Pedro – Zona Urbana (vice-direção)
XVI – EMEIEF Flor do Piquiá – Zona Urbana (vice-direção)
XVII – EMEF Rio Pardo – Zona Rural (vice-direção)

Onde se lê:
8. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Divulgação do Edital	**A SER DEFINIDO PELA ASTEC**
Etapa I: Inscrição na Divisão de Inspeção Escolar DIIEP/DPE/SEMED	**01/02 à 07/02/2023**
Homologação das inscrições – Resultado da Etapa I	**10/02/2023**
Envio do informativo sobre as Competências técnicas, Administrativas e Comportamentais	**10/02/2023**
Recurso da 1ª etapa do processo de seleção	**13/02/2023**
Resultado do Recurso da 1ª etapa	**14/02/2023**
Segunda Etapa: Aplicação da Prova	**23/02/2023 - 8h às 12h**
Resultado da 2ª Etapa	**28/02/2023**
Recurso da 2ª etapa do processo de seleção	**01/03/2023**
Resultado do recurso da 2ª etapa	**02/03/2023**
Terceira Etapa: Seleção por Competência	**06 e 07/03/2023**
Resultado da 3ª etapa	**10/03/2023**
Recurso da 3ª etapa do processo de seleção	**13/03/2023**
Resultado do Recurso da 3ª etapa	**14/03/2023**
Instituição das Comissões Escolares	**15/03/2023**
Quarta Etapa: Consulta Pública	**16/03 e 17/03/2023**
Recurso da 4ª etapa do processo de seleção	**20/03/2023**
Resultado do Recurso da 4ª etapa	**24/03/2023**
Resultado Definitivo das Etapas	**24/03/2023**

Leia-se:

8. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Divulgação do Edital	**29/11/2022**
Etapa I: Inscrição na Divisão de Inspeção Escolar DIIEP/DPE/SEMED	**01/02 à 15/02/2023**
Homologação das inscrições – Resultado da Etapa I	**17/02/2023**
Envio do informativo sobre as Competências técnicas, Administrativas e Comportamentais	**17/02/2023**
Recurso da 1ª etapa do processo de seleção	**23/02/2023**
Resultado do Recurso da 1ª etapa	**24/02/2023**

Segunda Etapa: Aplicação da Prova	**27/02/2023 - 8h às 12h**
Resultado da 2ª Etapa	**01/03/2023**
Recurso da 2ª etapa do processo de seleção	**02/03/2023**
Resultado do recurso da 2ª etapa	**03/03/2023**
Terceira Etapa: Seleção por Competência	**06 e 07/03/2023**
Resultado da 3ª etapa	**10/03/2023**
Recurso da 3ª etapa do processo de seleção	**13/03/2023**
Resultado do Recurso da 3ª etapa	**14/03/2023**
Instituição das Comissões Escolares	**15/03/2023**
Quarta Etapa: Consulta Pública	**16/03 e 17/03/2023**
Recurso da 4ª etapa do processo de seleção	**20/03/2023**
Resultado do Recurso da 4ª etapa	**24/03/2023**
Resultado Definitivo das Etapas	**24/03/2023**

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D9AB484

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 5/2023/GAB/SEMUR, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem aos Distritos de Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Fortaleza do Abunã.

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00004210/2023-01**,

RESOLVE:

Art. 1º**Arbitrar e conceder: 3 ½** (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem aos Distritos de Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Fortaleza do Abunã, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de realizar vistorias para verificação de infraestrutura nos referidos Distritos, com a finalidade de subsidiar o processo de Regularização Fundiária., no período de**27/02/2023 a 02/03/2023.**Conforme solicitação constante no**OFÍCIO INTERNO N.º 2/2023/DGPF/SEMUR,** datado de 6 de fevereiro de 2023, sob documento***(OA68591E82).***

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	ROBERTO KLEBER CORDEIRO SALDANHA JUNIOR	6159	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
02	ANA GABRIELA DA SILVA ALMEIDA	1004970	GERENTE DE DIVISÃO	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
03	LUCILA SILVA OLIVEIRA	26030	GERENTE DE DIVISÃO	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
04	DANUSA COLITO	307670	FISCAL URBANO	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
05	DÉBORA IZIDORO DE SOUZA	1000702	GERENTE DE DIVISÃO	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59B6AF78

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 6/2023/GAB/SEMUR, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem ao Distrito de Abunã.

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00004358/2023-38**,

RESOLVE:

Art. 1º**Arbitrar e conceder: 2 ½**(duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado para se deslocar ao Distrito de Abunã/RO, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de realizar levantamento topográfico georreferenciado do referido Distrito, incluindo os equipamentos comunitários, implantação e conferência de poligonais s serem regularizados por esta SEMUR, no período de**14/02/2023 a 16/02/2023.**Conforme solicitação constante no**OFÍCIO INTERNO N.º 4/2023/DGPF/DLFF/SEMUR,**datado de 2 de fevereiro de 2023, sob documento***(F8032F4C).***

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	AVILMAR NOGUEIRA DE LIMA	1000524	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	2,5	R$ 150,00	R$ 375,00

02	EDILSON FERREIRA VOBEDO	1002732	ASSESSOR NÍVEL I	2,5	R$ 120,00	R$ 300,00
03	RICHARDSON BRASIL DA SILVA	1000690	ASSESSOR NÍVEL II	2,5	R$ 120,00	R$ 300,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:479A2503

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 009/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 009/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 09 de fevereiro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 88 de 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

Autorizar Concessão de diárias com objetivo de participar do "Encontro I para construção dos Itinerários Terapêuticos (IT) com as ações e serviços existentes e necessários". Reunião do Planejamento Regional Integrado – PRI, em Ji-Paraná, nos dias 26 de fevereiro a 01 de março de 2023. Processo Administrativo Nº 0600-00003969/2023-69-e.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO/TRANSPORTE
Carís Regina Valência	43150	Assessora téc, nível I	3/5	R$ 200,00	R$ 700,00	Ji-Paraná/ Terrestre
Terníles Souza Silva	1003547	Gerent. De Div. Planejamento e Gestão em Saúde	3/5	R$ 200,00	R$ 700,00	
Ana Emanuela de Carvalho Ribeiro	86274	Sub-gerente do Núcleo de Saúde da Mulher	3/5	R$ 150,00	R$ 525,00	
Helisson Aparecido Ribeiro	1002629	Diretor Dep. de Regulação, Avaliação e Controle	3/5	R$ 200,00	R$ 700,00	

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:621B812C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 25/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 25/DIC/SEMUSA Porto Velho, 10 de fevereiro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 00600.00003565/2023-75e

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com a objetivo de realizar visita técnica nas unidades de saúde de Calama, Nazaré e São Carlos para implantação do SISFARMA, orientação quanto ao sistema, organização de estoque e inventário, no período 13/02/2023 a 17/02/2023, por meio de transporte terrestre, conforme Oficio Interno 09/2023/DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/SEMUSA de 24/01/2023.

Nome do Servidor	Mat.	Cargo/Função	Quant	Valor Unit	Valor Total	Destino e Trans
Ancelmo Vieira Viamonte	225757	Agente de Combate às Endemias	4,5	R$ 120,00	R$ 540,00	Calama, Nazaré e São Carlos/ Transporte Terrestre
Ligia Fernandes Arruda	259433	Diretora DAF	4,5	R$ 150,00	R$ 675,00	
Fablicia Glaucine Santos Meneses	245391	Auxiliar de Farmácia	4,5	R$ 120,00	R$ 540,00	
Rafael Júnior Suarez Montenegro	274423	Aux. Serviços Gerais	4,5	R$ 120,00	R$ 540,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85A65461

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 24/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 24/DIC/SEMUSA Porto Velho, 09 de fevereiro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 00600.00003542/2023-61e

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com a objetivo de realizar visita técnica nas unidades de saúde de Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia para implantação do SISFARMA, orientação quanto ao sistema, organização de estoque e inventário, no período 06/02/2023 a 10/02/2023, por meio de transporte terrestre, conforme Oficio Interno 019/2023/DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/SEMUSA de 27/01/2023.

Mat	Nome do Servidor	Cargo/Função	Quant	Valor Unit	Valor Total	Destino/Transporte
1004335	Janio Souza da Rocha Junior	Aux. de Farmácia	4,5	R$ 120,00	R$ 540,00	Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia Transporte Terrestre
259433	Ligia Fernandes Arruda	Diretora de Departamento	4,5	R$ 150,00	R$ 675,00	
245391	Fablicia Glaucine Santos Meneses	Auxiliar de Farmácia	4,5	R$ 120,00	R$ 540,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DAF5B913

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 049/2022

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP nº 049/2022 – Pregão Eletrônico nº 095/2022, Processo nº 02.00578/2021**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (CA-01)**, para os itens 03 a 10, publicada em 27 de junho de 2022, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **00600-00003534/2023-14-e**:

AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03. TUBOS DE CONCRETO pré moldados de seção circular, encaixe tipo macho e fêmea **DN=0,60 m, 1 metro de comprimento útil**, classe PA 1, de acordo com as exigências da NBR 8890/2007. O concreto a ser usado para fabricação dos tubos deverá ser confeccionado de acordo com as normas da ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 7187 e dosado experimentalmente para resistência a compressão (fck min) aos 28 dias de 15 Mpa.	9004	UNIDADE	CONSTRUTUBOS	**R$ 215,00** (duzentos e quinze reais)	**R$ 1.935.860,00** (um milhão novecentos e trinta e cinco mil oitocentos e sessenta reais)
EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04. TUBOS DE CONCRETO pré moldados de seção circular, encaixe tipo macho e fêmea **DN=0,60 m, 1 metro de comprimento útil**, classe PA 1, de acordo com as exigências da NBR 8890/2007. O concreto a ser usado para fabricação dos tubos deverá ser confeccionado de acordo com as normas da ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 7187 e dosado experimentalmente para resistência a compressão (fck min) aos 28 dias de 15 Mpa.	403	UNIDADE	CONSTRUTUBOS	**R$ 215,00** (duzentos e quinze reais)	**R$ 86.645,00** (oitenta e seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais)
AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05. TUBOS DE CONCRETO pré moldados, de seção circular, encaixe tipo macho e fêmea **DN = 0,80 m, 1 m de comprimento útil**, classe PA1, de acordo com as exigências da NBR 8890/2007. O concreto a ser usado para fabricação dos tubos deverá ser confeccionado de acordo com as normas da ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 7187 e dosado experimentalmente para resistência a compressão (fck min) aos 28 dias de 15 Mpa.	2441	UNIDADE	CONSTRUTUBOS	**R$ 344,00** (trezentos e quarenta e quatro reais)	**R$ 839.704,00** (oitocentos e trinta e nove mil setecentos e quatro reais)
EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06. TUBOS DE CONCRETO pré moldados, de seção circular, encaixe tipo macho e fêmea **DN = 0,80 m, 1 m de comprimento útil**, classe PA1, de acordo com as exigências da NBR 8890/2007. O concreto a ser usado para fabricação dos tubos deverá ser confeccionado de acordo com as normas da ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 7187 e dosado experimentalmente para resistência a compressão (fck min) aos 28 dias de 15 Mpa.	250	UNIDADE	CONSTRUTUBOS	**R$ 344,00** (trezentos e quarenta e quatro reais)	**R$ 86.000,00** (oitenta e seis mil reais)
AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07. TUBOS DE CONCRETO pré moldados, de seção circular, encaixe tipo macho e fêmea **DN = 1,00 m, 1 m de comprimento útil**, classe PA1, de acordo com as exigências da NBR 8890/2007. O concreto a ser usado para fabricação dos tubos deverá ser confeccionado de acordo com as normas da ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 7187 e dosado experimentalmente para resistência a compressão (fck min) aos 28 dias de 15 Mpa.	2788	UNIDADE	CONSTRUTUBOS	**R$ 440,00** (quatrocentos e quarenta reais)	**R$ 1.226.720,00** (um milhão duzentos e vinte e seis mil setecentos e vinte reais)
EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08.TUBOS DE CONCRETO pré moldados, de seção circular, encaixe tipo macho e fêmea **DN = 1,00 m, 1 m de comprimento útil**, classe PA1, de acordo com as exigências da NBR 8890/2007. O concreto a ser usado para fabricação dos tubos deverá ser confeccionado de acordo com as normas da ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 7187 e dosado experimentalmente para resistência a compressão (fck min) aos 28 dias de 15 Mpa.	196	UNIDADE	CONSTRUTUBOS	**R$ 440,00** (quatrocentos e quarenta reais)	**R$ 86.240,00** (oitenta e seis mil duzentos e quarenta reais)
AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

09. TUBOS DE CONCRETO pré moldados de seção curricular, encaixe tipo macho e fêmea **DN=1,20 m, 1 metro de comprimento útil**, classe PA 1, de acordo com as exigências da NBR 8890/2007. O concreto a ser usado para fabricação dos tubos deverá ser confeccionado de acordo com as normas da ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 7187 e dosado experimentalmente para resistência a compressão (fck min) aos 28 dias de 15 Mpa	844	UNIDADE	CONSTRUTUBOS	**R$ 680,00** (seiscentos e oitenta reais)	**R$ 573.920,00** (quinhentos e setenta três mil novecentos e vinte reais)
EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10. TUBOS DE CONCRETO pré moldados de seção curricular, encaixe tipo macho e fêmea **DN=1,20 m, 1 metro de comprimento útil**, classe PA 1, de acordo com as exigências da NBR 8890/2007. O concreto a ser usado para fabricação dos tubos deverá ser confeccionado de acordo com as normas da ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 7187 e dosado experimentalmente para resistência a compressão (fck min) aos 28 dias de 15 Mpa	143	UNIDADE	CONSTRUTUBOS	**R$ 680,00** (seiscentos e oitenta reais)	**R$ 97.240,00** (noventa e sete mil duzentos e quarenta reais)
EMPRESA: CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI - ME CNPJ: 84.602.481/0001-03 **Endereço:** Rua Projetada, 3046, Juscelino Kubistchek, Porto Velho – RO **Responsável:** Maicon Diego dos Santos **CPF:** 529.432.912-34					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços/DGNA/SGP, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula Nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F72C4D2A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA 103.2022

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PERMANENTE Nº 103/2022
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2022/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIV, nº 3405 de 03.02.2023, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 103/2022** – **Pregão Eletrônico nº 245/2022 - UASG: nº 925172 – Processo 02.00221/2022**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO (EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, ENVELOPE AUTO SELANTE...)** conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 1 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO SMS DO TIPO INVÓLUCRO DE USO ÚNICO, FOLHA DUPLA, LEVE, BARREIRA A MICROORGANISMOS, LÍQUIDOS E PARTÍCULAS, ANTIESTÁTICO, RESPIRÁVEL PERMITINDO A ADEQUADA REMOÇÃO DO VAPOR E A PENETRAÇÃO E REMOÇÃO DOS AGENTES ESTERILIZANTES. POSSUI BAIXÍSSIMO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, ISENTO DE LÁTEX. O MODELO FOLHA DUPLA COM JUNÇÃO REALIZADA POR SOLDA ULTRASSÔNICA NAS EXTREMIDADES LATERAIS, EVITANDO AS PERFURAÇÕES QUANDO COSTURADA. RESISTENTE À TRAÇÃO EM TODAS AS DIREÇÕES, COM ASSEGURADO BFE DE APROXIMADAMENTE 98%. INDICADO PARA EMBALAR **PACOTES DE ATÉ 2,0 KG**, A EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE USO ÚNICO OBEDECE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14990-6 "SISTEMAS E MATERIAIS DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE". **TAMANHO: 61 CM X 61 CM.**	UNIDADE	1.668	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
02. EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM NÃO TECIDO SMS, TIPO INVÓLUCRO DUPLO, LEVE BARREIRA A MICROORGANISMOS, LÍQUIDOS E PARTÍCULAS, ANTIESTÁTICO, RESPIRÁVEL PERMITINDO A ADEQUADA REMOÇÃO DO VAPOR E A PENETRAÇÃO E REMOÇÃO DOS AGENTES ESTERILIZANTES. POSSUI BAIXÍSSIMO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, ISENTO DE LÁTEX. O MODELO FOLHA DUPLA COM JUNÇÃO REALIZADA POR SOLDA ULTRASSÔNICA NAS EXTREMIDADES LATERAIS, EVITANDO AS PERFURAÇÕES QUANDO COSTURADA. RESISTENTE À TRAÇÃO EM TODAS AS DIREÇÕES, COM ASSEGURADO BFE DE APROXIMADAMENTE 98%. INDICADO PARA EMBALAR **PACOTES DE ATÉ 2,0 KG**, A EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE USO ÚNICO OBEDECE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS DE ACORDO COM A NORMA	UNIDADE	1.296	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			

ABNT NBR 14990-6 "SISTEMAS E MATERIAIS DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE". **TAMANHO: 137 CM X 137 CM.**			
03. EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM NÃO TECIDO SMS, TIPO INVÓLUCRO DUPLO, PESADO. BARREIRA A MICROORGANISMOS, LÍQUIDOS E PARTÍCULAS, ANTIESTÁTICO, RESPIRÁVEL PERMITINDO A ADEQUADA REMOÇÃO DO VAPOR E A PENETRAÇÃO E REMOÇÃO DOS AGENTES ESTERILIZANTES. POSSUI BAIXÍSSIMO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, ISENTO DE LÁTEX. O MODELO FOLHA DUPLA COM JUNÇÃO REALIZADA POR SOLDA ULTRASSÔNICA NAS EXTREMIDADES LATERAIS, EVITANDO AS PERFURAÇÕES QUANDO COSTURADA. RESISTENTE À TRAÇÃO EM TODAS AS DIREÇÕES, COM ASSEGURADO BFE DE APROXIMADAMENTE 98%. INDICADO PARA EMBALAR **PACOTES DE ATÉ 5,0 KG,** MEDINDO 51CMX51CM. A EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE USO ÚNICO OBEDECE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14990-6 "SISTEMAS E MATERIAIS DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE". **TAMANHO: 76 CM X 76 CM.**	UNIDADE	1.344	**CANCELADO NO JULGAMENTO**
04. EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM NÃO TECIDO SMS, TIPO INVÓLUCRO DUPLO, LEVE BARREIRA A MICROORGANISMOS, LÍQUIDOS E PARTÍCULAS, ANTIESTÁTICO, RESPIRÁVEL PERMITINDO A ADEQUADA REMOÇÃO DO VAPOR E A PENETRAÇÃO E REMOÇÃO DOS AGENTES ESTERILIZANTES. POSSUI BAIXÍSSIMO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, ISENTO DE LÁTEX. O MODELO FOLHA DUPLA COM JUNÇÃO REALIZADA POR SOLDA ULTRASSÔNICA NAS EXTREMIDADES LATERAIS, EVITANDO AS PERFURAÇÕES QUANDO COSTURADA. RESISTENTE À TRAÇÃO EM TODAS AS DIREÇÕES, COM ASSEGURADO BFE DE APROXIMADAMENTE 98%. INDICADO PARA EMBALAR **PACOTES DE ATÉ 2,0 KG**, A EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE USO ÚNICO OBEDECE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14990-6 "SISTEMAS E MATERIAIS DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE". **TAMANHO: 38CM X 38CM.**	UNIDADE	1.656	**CANCELADO NO JULGAMENTO**
05. EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM NÃO TECIDO SMS, TIPO INVÓLUCRO DUPLO, LEVE. BARREIRA A MICROORGANISMOS, LÍQUIDOS E PARTÍCULAS, ANTIESTÁTICO, RESPIRÁVEL PERMITINDO A ADEQUADA REMOÇÃO DO VAPOR E A PENETRAÇÃO E REMOÇÃO DOS AGENTES ESTERILIZANTES. POSSUI BAIXÍSSIMO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, ISENTO DE LÁTEX. O MODELO FOLHA DUPLA COM JUNÇÃO REALIZADA POR SOLDA ULTRASSÔNICA NAS EXTREMIDADES LATERAIS, EVITANDO AS PERFURAÇÕES QUANDO COSTURADA. RESISTENTE À TRAÇÃO EM TODAS AS DIREÇÕES, COM ASSEGURADO BFE DE APROXIMADAMENTE 98%. INDICADO PARA EMBALAR **PACOTES DE ATÉ 2,0 KG**. A EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE USO ÚNICO OBEDECE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14990-6 "SISTEMAS E MATERIAIS DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE". **TAMANHO: 91 CM X 91 CM.**	UNIDADE	1.332	**CANCELADO NO JULGAMENTO**
06. EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM NÃO TECIDO SMS, TIPO INVÓLUCRO DUPLO, LEVE. BARREIRA A MICROORGANISMOS, LÍQUIDOS E PARTÍCULAS, ANTIESTÁTICO, RESPIRÁVEL PERMITINDO A ADEQUADA REMOÇÃO DO VAPOR E A PENETRAÇÃO E REMOÇÃO DOS AGENTES ESTERILIZANTES. POSSUI BAIXÍSSIMO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, ISENTO DE LÁTEX. O MODELO FOLHA DUPLA COM JUNÇÃO REALIZADA POR SOLDA ULTRASSÔNICA NAS EXTREMIDADES LATERAIS, EVITANDO AS PERFURAÇÕES QUANDO COSTURADA. RESISTENTE À TRAÇÃO EM TODAS AS DIREÇÕES, COM ASSEGURADO BFE DE APROXIMADAMENTE 98%. INDICADO PARA EMBALAR **PACOTES DE ATÉ 2,0 KG**. A EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE USO ÚNICO OBEDECE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14990-6 "SISTEMAS E MATERIAIS DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE". **TAMANHO: 121 CM X 121 CM.**	UNIDADE	1.392	**CANCELADO NO JULGAMENTO**
07. EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM NÃO TECIDO SMS, TIPO INVÓLUCRO DUPLO, LEVE. BARREIRA A MICROORGANISMOS, LÍQUIDOS E PARTÍCULAS, ANTIESTÁTICO, RESPIRÁVEL PERMITINDO A ADEQUADA REMOÇÃO DO VAPOR E A PENETRAÇÃO E REMOÇÃO DOS AGENTES ESTERILIZANTES. POSSUI BAIXÍSSIMO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, ISENTO DE LÁTEX. O MODELO FOLHA DUPLA COM JUNÇÃO REALIZADA POR SOLDA ULTRASSÔNICA NAS EXTREMIDADES LATERAIS, EVITANDO AS PERFURAÇÕES QUANDO COSTURADA. RESISTENTE À TRAÇÃO EM TODAS AS DIREÇÕES, COM ASSEGURADO	PACOTE	1.272	**CANCELADO NO JULGAMENTO**

BFE DE APROXIMADAMENTE 98%. INDICADO PARA EMBALAR **PACOTES DE ATÉ 2,0 KG**,A EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE USO ÚNICO OBEDECE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14990-6 "SISTEMAS E MATERIAIS DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE". **TAMANHO: 76 CM X 76 CM.**						
08. EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM NÃO TECIDO SMS, TIPO INVÓLUCRO DUPLO, PESADO. BARREIRA A MICROORGANISMOS, LÍQUIDOS E PARTÍCULAS, ANTIESTÁTICO, RESPIRÁVEL PERMITINDO A ADEQUADA REMOÇÃO DO VAPOR E A PENETRAÇÃO E REMOÇÃO DOS AGENTES ESTERILIZANTES. POSSUI BAIXÍSSIMO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, ISENTO DE LÁTEX. O MODELO FOLHA DUPLA COM JUNÇÃO REALIZADA POR SOLDA ULTRASSÔNICA NAS EXTREMIDADES LATERAIS, EVITANDO AS PERFURAÇÕES QUANDO COSTURADA. RESISTENTE À TRAÇÃO EM TODAS AS DIREÇÕES, COM ASSEGURADO BFE DE APROXIMADAMENTE 98%. INDICADO PARA EMBALAR **PACOTES DE ATÉ 5,0 KG**,A EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE USO ÚNICO OBEDECE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14990-6 "SISTEMAS E MATERIAIS DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE". **TAMANHO: 137 CM X 137 CM.**	PACOTE	1.272	**CANCELADO NO JULGAMENTO**		
09. EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM NÃO TECIDO SMS, TIPO INVÓLUCRO DUPLO, PESADO. BARREIRA A MICROORGANISMOS, LÍQUIDOS E PARTÍCULAS, ANTIESTÁTICO, RESPIRÁVEL PERMITINDO A ADEQUADA REMOÇÃO DO VAPOR E A PENETRAÇÃO E REMOÇÃO DOS AGENTES ESTERILIZANTES. POSSUI BAIXÍSSIMO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, ISENTO DE LÁTEX. O MODELO FOLHA DUPLA COM JUNÇÃO REALIZADA POR SOLDA ULTRASSÔNICA NAS EXTREMIDADES LATERAIS, EVITANDO AS PERFURAÇÕES QUANDO COSTURADA. RESISTENTE À TRAÇÃO EM TODAS AS DIREÇÕES, COM ASSEGURADO BFE DE APROXIMADAMENTE 98%. INDICADO PARA EMBALAR **PACOTES DE ATÉ 5,0 KG**. A EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE USO ÚNICO OBEDECE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14990-6 "SISTEMAS E MATERIAIS DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE". **TAMANHO: 38 CM X 38 CM.**	PACOTE	1.764	**CANCELADO NO JULGAMENTO**		
10. EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM NÃO TECIDO SMS, TIPO INVÓLUCRO DUPLO, PESADO. BARREIRA A MICROORGANISMOS, LÍQUIDOS E PARTÍCULAS, ANTIESTÁTICO, RESPIRÁVEL PERMITINDO A ADEQUADA REMOÇÃO DO VAPOR E A PENETRAÇÃO E REMOÇÃO DOS AGENTES ESTERILIZANTES. POSSUI BAIXÍSSIMO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, ISENTO DE LÁTEX. O MODELO FOLHA DUPLA COM JUNÇÃO REALIZADA POR SOLDA ULTRASSÔNICA NAS EXTREMIDADES LATERAIS, EVITANDO AS PERFURAÇÕES QUANDO COSTURADA. RESISTENTE À TRAÇÃO EM TODAS AS DIREÇÕES, COM ASSEGURADO BFE DE APROXIMADAMENTE 98%. INDICADO PARA EMBALAR **PACOTES DE ATÉ 5,0 KG**.A EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE USO ÚNICO OBEDECE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14990-6 "SISTEMAS E MATERIAIS DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE". **TAMANHO: 61 CM X 61 CM.**	UNIDADE	1.860	**CANCELADO NO JULGAMENTO**		

LOTE 2 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
11. ENVELOPES AUTO-SELANTES PRODUZIDOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME "FLEX" MULTICAMADAS; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE SELADORA PARA O POIS POSSUI UMA FITA AUTO-ADESIVA PARA O FECHAMENTO DO ENVELOPE; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; **DIMENSÕES: 140 MM X 290 MM.**	UNIDADE	10.896	HOSPFLEX/AUTO-SELANTE	R$ 1,03	R$ 11.222,88	**EMPRESA:** S & C COMERCIO LTDA **CNPJ:** 11.280.752/0001-70 **ENDEREÇO:** Av. Calama, n° 1084, Bairro Olaria, Porto Velho - RO **CEP**: 76.801-308 **RESPONSÁVEL**:Gastão de Anjou Santos Cruz **CPF:** 113.734.582-91
12. ENVELOPES AUTO-SELANTES PRODUZIDOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME "FLEX" MULTICAMADAS; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE SELADORA PARA O POIS POSSUI UMA FITA AUTO-ADESIVA PARA O FECHAMENTO DO ENVELOPE; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; **DIMENSÕES: 160 MM X 120 MM.**	UNIDADE	8.748	HOSPFLEX/AUTO-SELANTE	R$ 0,46	R$ 4.024,08	**EMPRESA:** S & C COMERCIO LTDA **CNPJ:** 11.280.752/0001-70 **ENDEREÇO:** Av. Calama, n° 1084, Bairro Olaria, Porto Velho - RO **CEP**: 76.801-308 **RESPONSÁVEL**: Gastão de Anjou Santos Cruz **CPF:** 113.734.582-91
13. ENVELOPES AUTO-SELANTES PRODUZIDOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME "FLEX" MULTICAMADAS; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR	UNIDADE	6.864	HOSPFLEX/AUTO-SELANTE	R$ 3,54	R$ 24.298,56	**EMPRESA:** S & C COMERCIO LTDA **CNPJ:** 11.280.752/0001-70 **ENDEREÇO:** Av. Calama, n° 1084, Bairro Olaria, Porto Velho - RO

E/OU ÓXIDO DE ETILENO; DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE SELADORA PARA O POIS POSSUI UMA FITA AUTO-ADESIVA PARA O FECHAMENTO DO ENVELOPE; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; **DIMENSÕES: 450 MM X 600 MM.**						**CEP**: 76.801-308 **RESPONSÁVEL**: Gastão de Anjou Santos Cruz **CPF:** 113.734.582-91
14. ENVELOPES AUTO-SELANTES PRODUZIDOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME "FLEX" MULTICAMADAS; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE SELADORA PARA O POIS POSSUI UMA FITA AUTO-ADESIVA PARA O FECHAMENTO DO ENVELOPE; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; **DIMENSÕES: 150 MM X 200 MM.**						**EMPRESA:** S & C COMERCIO LTDA **CNPJ:** 11.280.752/0001-70 **ENDEREÇO:** Av. Calama, n° 1084, Bairro Olaria, Porto Velho - RO **CEP**: 76.801-308 **RESPONSÁVEL**: Gastão de Anjou Santos Cruz **CPF:** 113.734.582-91
15. ENVELOPES AUTO-SELANTES PRODUZIDOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME "FLEX" MULTICAMADAS; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE SELADORA PARA O POIS POSSUI UMA FITA AUTO-ADESIVA PARA O FECHAMENTO DO ENVELOPE; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; **DIMENSÕES: 300 MM X 500 MM.**	UNIDADE	6.888	HOSPFLEX/AUTO-SELANTE	R$ 2,54	R$ 17.495,52	**EMPRESA:** S & C COMERCIO LTDA **CNPJ:** 11.280.752/0001-70 **ENDEREÇO:** Av. Calama, n° 1084, Bairro Olaria, Porto Velho - RO **CEP**: 76.801-308 **RESPONSÁVEL**: Gastão de Anjou Santos Cruz **CPF:** 113.734.582-91
LOTE 3 - AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
16. PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO PARA AUTOCLAVE A VAPOR, TRIPLA LINHA DE SELAGEM, INDICADOR DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, LARGURA DE 20 CM DE LARGURA X 100 M DE COMPRIMENTO, MATERIAL EM POLIÉSTER COM FILME DE POLIPROPILENO, **GRAMATURA 70 G/M2.**	ROLO	1.378	ZERMATT	R$ 124,81	R$ 171.988,18	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 09.222.411/0001-04 **ENDEREÇO:** Rua Plácido de Castro, n° 7542, Bairro Juscelino Kubitschek, Porto Velho – RO **CEP**: 76.829-386 **RESPONSÁVEL:** Matheus Pereira Nascimento **CPF:** 026.472.712-67
17. PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO PARA AUTOCLAVE A VAPOR, TRIPLA LINHA DE SELAGEM, INDICADOR DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, **LARGURA DE 30 CM DE LARGURA X 100 M** DE COMPRIMENTO, MATERIAL EM POLIÉSTER CCOM FILME DE POLIPROPILENO, **GRAMATURA 70 G/M2.**	ROLO	1.066	ZERMATT	R$ 157,59	R$ 167.990,94	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 09.222.411/0001-04 **ENDEREÇO:** Rua Plácido de Castro, n° 7542, Bairro Juscelino Kubitschek, Porto Velho – RO **CEP**: 76.829-386 **RESPONSÁVEL:** Matheus Pereira Nascimento **CPF:** 026.472.712-67
18. PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO PARA AUTOCLAVE A VAPOR, TRIPLA LINHA DE SELAGEM, INDICADOR DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, MEDINDO **APROXIMADAMENTE 10 CM DE LARGURA X 100 M DE COMPRIMENTO**. MATERIAL EM POLIÉSTER COM FILME DE POLIPROPILENO, **GRAMATURA 70 G/M2.**	ROLO	994	ZERMATT	R$ 65,89	R$ 65.494,66	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 09.222.411/0001-04 **ENDEREÇO:** Rua Plácido de Castro, n° 7542, Bairro Juscelino Kubitschek, Porto Velho – RO **CEP**: 76.829-386 **RESPONSÁVEL:** Matheus Pereira Nascimento **CPF:** 026.472.712-67
LOTE 4 - EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
19. PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO PARA AUTOCLAVE A VAPOR, TRIPLA LINHA DE SELAGEM, INDICADOR DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, LARGURA DE **20 CM DE LARGURA X 100** M DE COMPRIMENTO, MATERIAL EM POLIÉSTER COM FILME DE POLIPROPILENO, **GRAMATURA 70 G/M2.**	ROLO	122	AMCOR (70G/M2.)	R$ 121,22	R$ 14.788,84	**EMPRESA:** M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 28.387.424/0001-70 **ENDEREÇO:** Rua 9, S/N, QD. 55 A, Lt. 9, Bairro Vila Brasília, Goiânia - GO **CEP**: 74.911-080 **RESPONSÁVEL:** Rubens Batista Medanha **CPF:** 068.277.449-90
20. PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO PARA AUTOCLAVE A VAPOR, TRIPLA LINHA DE SELAGEM, INDICADOR DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, LARGURA DE **30 CM DE LARGURA X 100** M DE COMPRIMENTO, MATERIAL EM POLIÉSTER CCOM FILME DE POLIPROPILENO, **GRAMATURA 70 G/M2.AMCOR (70G/M2.)**	ROLO	122	AMCOR (70G/M2.)	R$ 182,05	R$ 22.210,10	**EMPRESA:** M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 28.387.424/0001-70 **ENDEREÇO:** Rua 9, S/N, QD. 55 A, Lt. 9, Bairro Vila Brasília, Goiânia - GO **CEP**: 74.911-080 **RESPONSÁVEL:** Rubens Batista Medanha **CPF:** 068.277.449-90
21. PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO PARA AUTOCLAVE A VAPOR, TRIPLA LINHA DE SELAGEM, INDICADOR DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, MEDINDO **APROXIMADAMENTE 10 CM DE LARGURA X 100 M DE COMPRIMENTO.** MATERIAL EM POLIÉSTER COM FILME DE POLIPROPILENO, **GRAMATURA 70 G/M2.**	ROLO	122	AMCOR (70G/M2.)	R$ 57,38	R$ 7.000,36	**EMPRESA:** M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 28.387.424/0001-70 **ENDEREÇO:** Rua 9, S/N, QD. 55 A, Lt. 9, Bairro Vila Brasília, Goiânia - GO **CEP**: 74.911-080 **RESPONSÁVEL:** Rubens Batista Medanha **CPF:** 068.277.449-90
LOTE 5 - AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
22. ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; DIMENSÕES: **BOBINA 12 CM X 100M.**	ROLO	514	HOSPFLEX	R$ 68,09	R$ 34.998,26	**EMPRESA:** MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS L TDA **CNPJ:** 03.596.923/0001-46 **ENDEREÇO:** Rua Ema Gazzi Magnusson n° 128, Bairro Comercial Vitória Martini, Indaiatuba - SP **CEP**: 13.347-630 **RESPONSÁVEL:** Welligton da Silva **CPF:** 462.242.389-97
23. ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; DIMENSÕES: **BOBINA 15 CM X 100M.**	ROLO	910	HOSPFLEX	R$ 85,71	R$ 77.996,10	**EMPRESA:** MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS L TDA **CNPJ:** 03.596.923/0001-46 **ENDEREÇO:** Rua Ema Gazzi Magnusson n° 128, Bairro Comercial Vitória Martini, Indaiatuba - SP **CEP**: 13.347-630 **RESPONSÁVEL:** Welligton da Silva **CPF:** 462.242.389-97

24. ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; DIMENSÕES: **BOBINA 20 CM X 100M.**	ROLO	598	HOSPFLEX	R$ 107,02	R$ 63.997,96	**EMPRESA:** MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS L TDA **CNPJ:** 03.596.923/0001-46 **ENDEREÇO:** Rua Ema Gazzi Magnusson n° 128, Bairro Comercial Vitória Martini, Indaiatuba - SP **CEP**: 13.347-630 **RESPONSÁVEL:** Welligton da Silva **CPF:** 462.242.389-97
25. ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; DIMENSÕES: **BOBINA 60 CM X 100M.**	ROLO	419	HOSPFLEX	R$ 343,67	R$ 143.997,73	**EMPRESA:** MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS L TDA **CNPJ:** 03.596.923/0001-46 **ENDEREÇO:** Rua Ema Gazzi Magnusson n° 128, Bairro Comercial Vitória Martini, Indaiatuba - SP **CEP**: 13.347-630 **RESPONSÁVEL:** Welligton da Silva **CPF:** 462.242.389-97
26. ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; DIMENSÕES: **BOBINA 7 CM X 50 M.**	ROLO	346	HOSPFLEX	R$ 26,01	R$ 8.999,46	**EMPRESA:** MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS L TDA **CNPJ:** 03.596.923/0001-46 **ENDEREÇO:** Rua Ema Gazzi Magnusson n° 128, Bairro Comercial Vitória Martini, Indaiatuba - SP **CEP**: 13.347-630 **RESPONSÁVEL:** Welligton da Silva **CPF:** 462.242.389-97
27. ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; DIMENSÕES: **BOBINA 9 CM X 50M.**	ROLO	442	HOSPFLEX	R$ 31,66	R$ 13.993,72	**EMPRESA:** MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS L TDA **CNPJ:** 03.596.923/0001-46 **ENDEREÇO:** Rua Ema Gazzi Magnusson n° 128, Bairro Comercial Vitória Martini, Indaiatuba - SP **CEP**: 13.347-630 **RESPONSÁVEL:** Welligton da Silva **CPF:** 462.242.389-97
28. ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; DIMENSÕES: **BOBINA 10 CM X 100M.**	ROLO	502	HOSPFLEX	R$ 57,76	R$ 28.995,52	**EMPRESA:** MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS L TDA **CNPJ:** 03.596.923/0001-46 **ENDEREÇO:** Rua Ema Gazzi Magnusson n° 128, Bairro Comercial Vitória Martini, Indaiatuba - SP **CEP**: 13.347-630 **RESPONSÁVEL:** Welligton da Silva **CPF:** 462.242.389-97
29. ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; DIMENSÕES: **BOBINA 30 CM X 100M.**	ROLO	562	HOSPFLEX	R$ 177,04	R$ 99.496,48	**EMPRESA:** MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS L TDA **CNPJ:** 03.596.923/0001-46 **ENDEREÇO:** Rua Ema Gazzi Magnusson n° 128, Bairro Comercial Vitória Martini, Indaiatuba - SP **CEP**: 13.347-630 **RESPONSÁVEL:** Welligton da Silva **CPF:** 462.242.389-97
30. ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; DIMENSÕES: **BOBINA 40 CM X 100M.**	ROLO	695	HOSPFLEX	R$ 208,63	R$ 144.997,85	**EMPRESA:** MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS L TDA **CNPJ:** 03.596.923/0001-46 **ENDEREÇO:** Rua Ema Gazzi Magnusson n° 128, Bairro Comercial Vitória Martini, Indaiatuba - SP **CEP**: 13.347-630 **RESPONSÁVEL:** Welligton da Silva **CPF:** 462.242.389-97
LOTE 6 - EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
31. ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; DIMENSÕES: **BOBINA 12 CM X 100M.**	ROLO	50	HOSPFLEX	R$ 68,09	R$ 3.404,50	**EMPRESA:** MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS L TDA **CNPJ:** 03.596.923/0001-46 **ENDEREÇO:** Rua Ema Gazzi Magnusson n° 128, Bairro Comercial Vitória Martini, Indaiatuba - SP **CEP**: 13.347-630 **RESPONSÁVEL:** Welligton da Silva **CPF:** 462.242.389-97
32. ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; DIMENSÕES: **BOBINA 15 CM X 100M.**	ROLO	50	HOSPFLEX	R$ 85,71	R$ 4.285,50	**EMPRESA:** MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS L TDA **CNPJ:** 03.596.923/0001-46 **ENDEREÇO:** Rua Ema Gazzi Magnusson n° 128, Bairro Comercial Vitória Martini, Indaiatuba - SP **CEP**: 13.347-630 **RESPONSÁVEL:** Welligton da Silva **CPF:** 462.242.389-97
33. ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; DIMENSÕES: **BOBINA 20 CM X 100M.**	ROLO	50	HOSPFLEX	R$ 107,02	R$ 5.351,00	**EMPRESA:** MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS L TDA **CNPJ:** 03.596.923/0001-46 **ENDEREÇO:** Rua Ema Gazzi Magnusson n° 128, Bairro Comercial Vitória Martini, Indaiatuba - SP **CEP**: 13.347-630 **RESPONSÁVEL:** Welligton da Silva **CPF:** 462.242.389-97
34. ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; DIMENSÕES: **BOBINA 60 CM X 100M.**	ROLO	25	HOSPFLEX	R$ 343,67	R$ 8.591,75	**EMPRESA:** MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS L TDA **CNPJ:** 03.596.923/0001-46 **ENDEREÇO:** Rua Ema Gazzi Magnusson n° 128, Bairro Comercial Vitória Martini, Indaiatuba - SP **CEP**: 13.347-630 **RESPONSÁVEL:** Welligton da Silva **CPF:** 462.242.389-97
35. ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; DIMENSÕES: **BOBINA 7 CM X 50 M.**	ROLO	50	HOSPFLEX	R$ 26,01	R$ 1.300,50	**EMPRESA:** MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS L TDA **CNPJ:** 03.596.923/0001-46 **ENDEREÇO:** Rua Ema Gazzi Magnusson n° 128, Bairro Comercial Vitória Martini, Indaiatuba - SP **CEP**: 13.347-630 **RESPONSÁVEL:** Welligton da Silva **CPF:** 462.242.389-97
36. ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; DIMENSÕES: **BOBINA 9 CM X 50M.**	ROLO	50	HOSPFLEX	R$ 31,66	R$ 1.583,00	**EMPRESA:** MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS L TDA **CNPJ:** 03.596.923/0001-46 **ENDEREÇO:** Rua Ema Gazzi Magnusson n° 128, Bairro Comercial Vitória Martini, Indaiatuba - SP **CEP**: 13.347-630 **RESPONSÁVEL:** Welligton da Silva **CPF:** 462.242.389-97

37. ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; DIMENSÕES: **BOBINA 10 CM X 100M.**	ROLO	50	HOSPFLEX	R$ 57,76	R$ 2.888,00	**EMPRESA:** MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS L TDA **CNPJ:** 03.596.923/0001-46 **ENDEREÇO:** Rua Ema Gazzi Magnusson n° 128, Bairro Comercial Vitória Martini, Indaiatuba - SP **CEP**: 13.347-630 **RESPONSÁVEL:** Welligton da Silva **CPF:** 462.242.389-97
38. ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; DIMENSÕES: **BOBINA 30 CM X 100M.**	ROLO	50	HOSPFLEX	R$ 177,04	R$ 8.852,00	**EMPRESA:** MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS L TDA **CNPJ:** 03.596.923/0001-46 **ENDEREÇO:** Rua Ema Gazzi Magnusson n° 128, Bairro Comercial Vitória Martini, Indaiatuba - SP **CEP**: 13.347-630 **RESPONSÁVEL:** Welligton da Silva **CPF:** 462.242.389-97
39. ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; DIMENSÕES: **BOBINA 40 CM X 100M.**	ROLO	25	HOSPFLEX	R$ 208,63	R$ 5.215,75	**EMPRESA:** MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS L TDA **CNPJ:** 03.596.923/0001-46 **ENDEREÇO:** Rua Ema Gazzi Magnusson n° 128, Bairro Comercial Vitória Martini, Indaiatuba - SP **CEP**: 13.347-630 **RESPONSÁVEL:** Welligton da Silva **CPF:** 462.242.389-97
LOTE 7 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
40. LACRE 16 CM COM DUPLA TRAVA PARA CARRINHO DE EMERGÊNCIA. COMPRIMENTO: 16CM. COR: AZUL OU AMARELO. NUMERAÇÃO: NÃO REPETIDA. **PACOTE COM 100 UNIDADES**	PACOTE	168	QUALYLACRES	R$ 38,69	R$ 6.499,92	**EMPRESA:** PATRICIA MIRANDA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA **CNPJ:** 36.706.134/0001-70 **ENDEREÇO:** Rua Fernando França Campos n° 117, Bairro São Bento, Belo Horizonte - MG **CEP**: 30.350-520 **RESPONSÁVEL:** Patrícia Azevedo Miranda **CPF:** 465.315.216-00
LOTE 8 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
41. TELA PARA IMPLANTE, MATERIAL 100% POLIPROPILENO, **TAMANHO 30CM X 30CM.**	UNIDADE	60	ABDOTEX	R$ 90,00	R$ 5.400,00	**EMPRESA:** INDÚSTRIAS H. A. BARONE LTDA **CNPJ:** 04.040.383/0001-82 **ENDEREÇO:** Rua Fernão Pompeu de Camargo n° 1990, Bairro Jardim do Trevo, Campinas - SP **CEP**: 13.040-010 **RESPONSÁVEL:** Celeste Aparecida Camargo de Barone **CPF:** 044.153.908-46
LOTE 9 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
42. EMBALAGEM CONFECCIONADA EM FIBRAS CONTÍNUAS 100%DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, SEM CELULOSE, ROLO DE APROXIMADAMENTE **150 MM X 7**0M PARA UTILIZAÇÃO NO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM ESTERILIZADORA A PLASMA PEROXIDO DE HIDROGÊNIO, CONTENDO INDICADOR QUÍMICO NAS LATERAIS POR MEIO DE MUDANÇA DE COR APÓS EXPOSIÇÃO DO PRODUTO.	ROLO	60	CIPAMED	R$ 580,00	R$ 34.800,00	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 09.222.411/0001-04 **ENDEREÇO:** Rua Plácido de Castro, n° 7542, Bairro Juscelino Kubitschek, Porto Velho – RO **CEP**: 76.829-386 **RESPONSÁVEL:** Matheus Pereira Nascimento **CPF:** 026.472.712-67
43. EMBALAGEM CONFECCIONADA EM FIBRAS CONTÍNUAS 100%DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, SEM CELULOSE, ROLO DE APROXIMADAMENTE **100 MM X 70M** PARA UTILIZAÇÃO NO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM ESTERILIZADORA A PLASMA PEROXIDO DE HIDROGÊNIO, CONTENDO INDICADOR QUÍMICO NAS LATERAIS POR MEIO DE MUDANÇA DE COR APÓS EXPOSIÇÃO DO PRODUTO.	ROLO	48	CIPAMED	R$ 390,00	R$ 18.720,00	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 09.222.411/0001-04 **ENDEREÇO:** Rua Plácido de Castro, n° 7542, Bairro Juscelino Kubitschek, Porto Velho – RO **CEP**: 76.829-386 **RESPONSÁVEL:** Matheus Pereira Nascimento **CPF:** 026.472.712-67
LOTE 10 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
44. SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE-SACOS PLÁSTICOS PRODUZIDOS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, UM MATERIAL 100% HIGIÊNICO, ATÓXICO E INODORO. MEDIDAS INTERNAS: COMPRIMENTO: **20 CM ALTURA: 30 CM** ESPECIFICAÇÕES DA EMBALAGENS: **PACOTE C/: 1 KG** CARACTERÍSTICA DO PRODUTO: MATERIAL: SACO PLÁSTICO BD (BAIXA DENSIDADE) **COR: TRANSPARENTE.**	PACOTE	48	**CANCELADO POR INEXISTÊNCIA DE PROPOSTA**			
LOTE 11 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
45. PLACA DE HIDROCOLOIDE EXTRA FINO TAMANHO: 10CM X10CM. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE).	UNIDADE	48	VITA MEDICAL/KANGLI DERM G1318	R$ 19,79	R$ 949,92	**EMPRESA:** MUL TIMEDIK DISTRIBUIÇÃO LTDA **CNPJ:** 45.282.739/0001-71 **ENDEREÇO:** Av. Antônio da Rocha Viana, n° 1420, sala 01, Bairro Bosque, Rio Branco - AC **CEP**: 69.900-526 **RESPONSÁVEL:** Milania Cristina da Silva Carneiro **CPF:** 359.583.912-91

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gastos Públicos – SGP
Matrícula n° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F16FE330

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 001/2023** do **Processo Administrativo de Nº. 773/2022,** que tem por OBJETIVO: **Contratação de Frete para Carregamento de Calcário Dolomítico Convênio nº485/PGE-2022, com a Finalidade de atender a Secretaria de Agricultura do município de Rio Crespo – RO**, conforme Termo de Referência Anexo I do presente Edital

EMPRESA VENCEDORA:
Fornecedor: P. DE SOUZA BOMBAS INJETORAS
CNPJ: 06.139.388/0001-92

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	contratação de frete para carregamento de calcário domilítico peço x km x t	Serv.	13	8.699,00	113.087,00
VALOR GLOBAL				R$ 113.087,00	

Valor Geral de R$ 113.087,00 (Cento e treze mil, oitenta e sete reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 09 de fevereiro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:A440CF9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

1. DAS PARTES:

1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- RODOPAV CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.259.524/0001-03, com sede na Rua Brasília, nº 211, Sala 03 Bairro Beira Rio na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. José Hélio Rigonato de Andrade, brasileiro, portador do CI/RG nº 878.127 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 773.074.102- 49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

DO SUPORTE LEGAL
2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações tudo constante do Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços nº 008/CPL/2022 – Processo Administrativo nº 1540/2022 com homologação em 09/01/2023, bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

DO OBJETO
3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a efetuar os serviços de pavimentação urbana conforme Plano de Trabalho, plantas, planilhas e demais peças técnicas anexas ao Processo Administrativo nº 1540/2022 em cumprimento ao Contrato de Repasse nº 906004/2020/MDR/ CAIXA para atender a demanda de melhorias de infraestrutura do município sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas conforme descrito a seguir:

Empenhos	*Item*	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
215	*1*	*1*	*Sv*	*Execução de Serviços de pavimentação nas vias urbanas do município de São Felipe d'Oeste conforme Contrato de Repasse nº 906004/MDR/CAIXA e de acordo com o Plano de Trabalho, estudos, memoriais, relatórios, especificações técnicas, plantas, planilhas orçamentárias, BDI, Portaria Interministerial 424/2016 e Portaria 558/2019 e ainda em conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº 008/CPL/2022 apenso ao Processo Administrativo Físico nº 058/2021 via execução na Plataforma + Brasil.*	*674.903,00*	*674.903,00*
216	*1*	*1*	*Sv*	*Execução de Serviços de pavimentação nas vias urbanas do município de São Felipe d'Oeste conforme Contrato de Repasse nº 906004/MDR/CAIXA e de acordo com o Plano de Trabalho, estudos, memoriais, relatórios, especificações técnicas, plantas, planilhas orçamentárias, BDI, Portaria Interministerial 424/2016 e Portaria 558/2019 e ainda em conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº 008/CPL/2022 apenso ao Processo Administrativo Físico nº 058/2021 via execução na Plataforma + Brasil.*	*3.388,59*	*3.388,59*
Total						*678.291,59*

3.2- O prazo de realização dos serviços de recuperação das vias urbanas acima elencados será de ***até 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço e ou recebimento da cópia do empenho pela Contratada***, em caso de acordo entre as partes, com anuência da CEF, poderá ser prorrogado o prazo de realização dos serviços de engenharia ora contratados, mediante Termo Aditivo.

DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO
4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1 – Processo Administrativo nº 1540/2022 em conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações e demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também a Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

DO VALOR
5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 678.291,59 (seiscentos e setenta e oito mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme notas de Empenhos nº 215 e 216 de 09/02/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta das seguintes funções programáticas facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.
06.001.26.782.0008.1.273 – Contrato de Repasse nº 906004/2020/MDR/CAIXA – Obras e Instalações – 44.90.51.00 – Empenho: 215/2023.
06.001.26.782.0008.1.273 – Contrato de Repasse nº 906004/2020/MDR/CAIXA – Obras e Instalações – 44.90.51.00 – Empenho: 216/2023.
6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.**

PRAZO
7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento será de 01 (um) ano sendo que a empresa Contratada terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para efetuar em sua totalidade os serviços de pavimentação urbana ora contratados conforme elencadas no Plano de Trabalho, Planilhas Orçamentárias e demais peças técnicas que fazem parte do processo administrativo nº 1540/2022 e Processo Administrativo Físico nº 058/2021.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO:
–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
– Os serviços objeto do presente contrato serão recebidos provisoriamente pelo Engenheiro designado pelo Secretário da Pasta e em definitivo após a fiscalização *in loco* a ser efetuada pelo engenheiro da CAIXA – órgão concedente do repasse financeiro.

– LIQUIDAÇÕES
Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica para os serviços a serem executados através do elemento de despesa 44.90.51.00, ou de natureza semelhante, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens contratados por meio dos elementos de despesa; 44.90.51.00, ou de natureza semelhante. **Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: *número do processo – 1540/2022, Empenhos 215 e 216/2023 e Contrato de Repasse nº 906004/2020/MDR/CAIXA.***
A nota fiscal deverá ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pela Secretária Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

- PAGAMENTOS
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do presente Contrato, do Processo Administrativo nº 1540/2022, inclusive:
Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
- Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a realização dos serviços e ocorrerá da seguinte forma:
De acordo com as medições efetuadas pelo engenheiro do município e corroborada pelo engenheiro técnico da CEF, e quando houver necessidade, solução das pendências de engenharia relativa ao Contrato de Repasse nº 906004/2020/MDR/CAIXA.
- O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após a conferência das condições entabuladas no item anterior.

- Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do serviço, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;

DO REAJUSTAMENTO
- Os preços para a realização dos serviços do objeto deste Instrumento serão fixos e, considerando o prazo de execução não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, em particular os artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal, e em particular o INCC da Fundação Getúlio Vargas conforme entendimentos do TCU relativo a índices setoriais específicos.

DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.
Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS
11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:
- Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.
- Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;
Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;
11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;
11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;
11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

DA RESCISÃO
12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:
Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
Judicial - nos termos da Legislação Processual.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - Unilateralmente pelo Contratante:
Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;
13.1.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem acerca da realização dos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;
13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Efetuar a realização dos serviços de projetos de recuperação de estradas vicinais conforme Plano de Trabalho e demais peças técnicas constantes do Processo Administrativo nº 1540/2022, inclusive aprovado pelos órgãos concedentes dos recursos;
O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, poderão ser objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 50% (cinquenta por cento) conforme previsto no Artigo 65, II “d” § 1º da lei 8.666/93 e se formalmente permitido pelo órgão concedente do Recurso, a Caixa Econômica Federal;
A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos serviços de pavimentação urbana, refazendo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.
Cumprir todas as exigências de projetos de engenharia, plantas, planilhas, memoriais e demais peças técnicas inerentes ao Projeto do Contrato de Repasse nº 906004/2020/MDR/CAIXA.
A Contratada será inteiramente responsável pela extração de cascalho bem como em quais jazidas autorizadas pelos órgãos ambientais deverá efetuar a retirada, haja vista que somente ela responderá solidariamente ao proprietário do local em caso de qualquer dano ao meio ambiente;
A Contratada será obrigada a cumprir na íntegra o DMT constante na planilha orçamentária sob pena de responsabilização por descumprimento contratual.
A Contratada deverá garantir a obra de pavimentação pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos** a partir da entrega definitiva da obra conforme Artigo 618 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
15.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento conforme item 8.3.2;

Fica a Secretaria de Obras bem como o Setor de Engenharia responsável pelo acompanhamento/recebimento do serviço, objeto deste **CONTRATO;**
- Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
- Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO;**
- Fiscalizar o presente contrato, através do Secretário de Obras, Fiscal deste CONTRATO;
- Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do Setor de Engenharia, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão dos serviços;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

DO REGIME DE EXECUÇÃO:
16.1- O serviço, objeto do presente Contrato deverá ser realizado em conformidade com as normas de engenharia, incluindo-se planilhas orçamentárias, plantas, BDI, Projetos, Memorial e demais solicitações complementares requeridas pelos órgãos concedentes, na forma do item 14.1 f), em sintonia com os demais setores.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:
17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
17.1.1- Edital de Tomada de Preços nº 008/CPL/2022 com plantas, planilhas, cronograma físico- financeiro, Processo Administrativo Físico Originário nº 058/2021, Processo Administrativo eletrônico nº 1540/2022 – Contrato de Repasse nº 906004/2020/MDR/CAIXA e anexos, bem como a documentação de habilitação da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial, à Lei nº 8.666/93 e alterações;
17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;

17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos no edital, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

DA FISCALIZAÇÃO:
18.1- A Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
18.5- A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicado, bem como em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016, também fica neste ato autorizada a ampla e completa Fiscalização e o livre acesso por parte dos órgãos Concedentes aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado através de seus servidores e dos órgãos de controle interno e externo e que tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**
DA NOVAÇÃO:
19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou

de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito.
DO DOMICÍLIO E FORO:
21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litigios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

DA ASSINATURA DO CONTRATO:
22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 004/2023, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e alterações, bem como as demais normas complementares, assinando- o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma e preferencialmente com assinatura na forma digital, haja vista a necessidade de preservação do meio ambiente, acompanhado de duas testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, 09 de fevereiro de 2023**.**

Contratante:
Município De São Felipe D´Oeste-RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Contratada:

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Processo n°. 1540/2022 Contrato nº. 004/2023

ORDEM DE SERVIÇOS DE INÍCIO DA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS

O **Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA,** Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.259.524/0001-03, com sede na Rua Brasília, nº 211, Sala 03 Bairro Beira Rio na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, **efetuar a pavimentação em vias urbanas**, conforme definidos no Plano de Trabalho, Projeto Básico, demais peças técnicas e no Termo de Contrato de Repasse nº 906004/2020/MDR/CAIXA, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, do Contrato n° 004/2023 e fica à disposição no processo nº 1540/2022, empenhos 215 e 216 da SEMOSPE do dia 09/02/2023.

São Felipe d'Oeste, RO, 09 de fevereiro de 2023.

Autorizo:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em: / /

Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 1540/2022. CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 004/2023
SOLICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 008/CPL/2022 DATA HOMOLOGAÇÃO: 09/02/2023
OBJETO: Contratação de Serviços para execução de pavimentação em vias urbanas em cumprimento ao Contrato de Repasse nº 906004/2020/MDR/CAIXA
INTERESSADO: SEMOSPE FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
06.001.26.782.0008.1.273 – Contrato de Repasse nº 906004/2020/MDR/CAIXA – Obras e Instalações – 44.90.51.00 – Empenho: 215/2023.
06.001.26.782.0008.1.273 – Contrato de Repasse nº 906004/2020/MDR/CAIXA – Obras e Instalações – 44.90.51.00 – Empenho: 216/2023.
Fonte de Recursos: 27000 – Transferência de Convênio - União
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 08.259.524/0001-03
Valor Contratado: R$ 678.291,59 (seiscentos e setenta e oito mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos)

Empenhos	*Item*	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
215	*1*	*1*	*Sv*	*Execução de Serviços de pavimentação nas vias urbanas do município de São Felipe d'Oeste conforme Contrato de Repasse nº 906004/MDR/CAIXA e de acordo com o Plano de Trabalho, estudos, memoriais, relatórios, especificações técnicas, plantas, planilhas orçamentárias, BDI,*	*674.903,00*	*674.903,00*

				Portaria Interministerial 424/2016 e Portaria 558/2019 e ainda em conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº 008/CPL/2022 apenso ao Processo Administrativo Físico nº 058/2021 via execução na Plataforma + Brasil.		
216	*1*	*1*	*Sv*	*Execução de Serviços de pavimentação nas vias urbanas do município de São Felipe d'Oeste conforme Contrato de Repasse nº 906004/MDR/CAIXA e de acordo com o Plano de Trabalho, estudos, memoriais, relatórios, especificações técnicas, plantas, planilhas orçamentárias, BDI, Portaria Interministerial 424/2016 e Portaria 558/2019 e ainda em conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº 008/CPL/2022 apenso ao Processo Administrativo Físico nº 058/2021 via execução na Plataforma + Brasil.*	*3.388,59*	*3.388,59*
Total						***678.291,59***

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 1540/2023. São Felipe D'Oeste, RO, 09 de fevereiro de 2023.
Pela Contratante: Sidney Borges de Oliveira – Prefeito
Pela Contratada: José Hélio Rigonato de Andrade – Responsável Legal
Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B378D024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI Nº 1184/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	267	02.09.00	20.122.0004.2007	3.3.90.93.00	0.2.500.0000	
Recurso					0.2.500.0000	102.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:8F917460

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA N. 03/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Urupá, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da **Dispensa** n. **003/2023** referente ao **Processo n. 347/2023** que tem como objetivo **MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO TIPO VAN FIAT DUCATO ENGESIGMIC PLACA N. QTF7J57 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **ADJUDICO** em favor da licitante:

Fornecedor: JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 04.233.946/0001-59

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor. Total
1	ATUADOR EMBREAGEM	1,00	und	1.620,56	1.620,56
2	ATUADOR DO PEDAL EMBREAGEM	1,00	und	910,80	910,80
3	KIT SISTEMA DE DISCO E PLATO DE EMBREAGEM	1,00	und	3.430,63	3.430,63
4	COLA DE CONTATO DE ALTA TEMPERATURA	1,00	und	56,70	56,70
5	OLEO CAMBIO 80 W	3,00	und	110,00	330,00
6	OLEO FREIO DOT 4	2,00	und	63,00	126,00
7	SUBSTITUIR - SERVIÇO DE EMBREAGEM	1,00	serv.	2.560,00	2.560,00
8	TROCA SERVO E CILINDRO EMBREAGEM	1,00	serv.	640,00	640,00

Valor Total Adjudicado - R$ 9.674,69

Urupa/RO, 09 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIA MARIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria n. 002/2017/GP/Urupá-RO

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:C99EFB61

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) EDCARLOS FERREIRA GAUTO			**Cargo/Função/Matrícula** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
689.447.992-53	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 13/02/2023	**Data de Retorno** 13/02/2023
Motivo da Viagem: O SERVIDOR ESTARÁ EM VIAGEM A PORTO VELHO PARA BUSCAR INSUMOS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL DE URUPÁ. CONFORME OFICIO DE SOLICITAÇÃO 003/2023/SEMATUR.			
Proponente: _____ ***CELIO DE JESUS LANG*** Data: ___/___/_____ Prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	511,38	511,38	0,00	511,38

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:93C326A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2023/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2023/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 90/CPL/2022/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 15/2023/ARP **Data da Abertura: 07/02/2023**
Pregão Eletrôniconº 90/CPL/2023 **Data de Julgamento: 10/01/2023**
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Processo:4-105/2022/SRP**Data Homologação**: 23/01/2023
Validade da ATA:Válida por 12 meses a contar da data de publicação.

Às 08h00min do dia 07 de Fevereiro **do ano de dois mil e vinte e três**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613de 16 de Fevereiro de 2023, com interveniência das Secretarias Municipais**SEMTAS,SEMPLAD, SEMECE, SEMSAU, SEMOSP, SEMAPEM, SEMFAZ e GABINETE**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 90/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO

1. O Registro de preço para futuro e eventual**Aquisição de Materiais de Expediente**de Registros de preços (SRP), pelo período de 12(Doze) meses, conforme as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no termo de referência anexo do Edital de Pregão Eletrônico n°90/CPL/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal conforme Solicitação de n°**SEMTASSMS n° 292/22 e as demais secretarias: SEMPLAD/462/2022, SEMECE/383/2022 , SEMSAU/380/2022, SEMOSP/467/2022, SEMAPEM/469/2022, SEMFAZ/339/2022 e GABINETE532/2022.**

FORNECEDOR: 01

EMPRESA:	**START SHOP GLOBAL LTDA**		
CNPJ:	**37.912.727/0001-55**	TEL. FAX:	(69) 3422-7040
ENDEREÇO:	AVENIDA BRASIL, 2540 - NOVA BRASILIA	CIDADE/UF:	Ji-Paraná - Rondônia
COMPLEMENTO:	**********	CEP:	76908-596
E-MAIL:	licitacao.start@gmail.com		
REPRESENTANTE:	Kenea Ariana Pereira Teixeira		

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
1	200	Und	Caixa arquivo morto em polipropileno nas cores variadas, formato oficio e tamanho aproximado35x13x25cm.	Polibras	R$5,15	R$1.030,00
5	20	Cx	Clips niquelado n° 8/0 cx c/ 50 unidades	Brw	R$5,98	R$119,60
8	75	Cx	Grampo 5.000 und. Para grampeador 26/6 galvanizado cx com	Masterprint	R$5,12	R$ 384,00
12	20	Un	Almofada para carimbo nº 03, em tecido, entintado na cor preta, com base medindo 8x12, estojo plástico, tampa metalica	Masterprint	R$6,99	R$139,80
34	280	Un	Cola quente pequena, bastão fino	Classe	R$0,72	R$ 201,60
35	40	Cx	Caneta esferográfica cor azul, escrita fina	Compactor	R$34,61	R$1.384,40
36	85	Cx	Caneta esferográfica, tinta cor azul, ponta grossa, corpo em plástico transparente com 01 orifício para ventilação. Caixa com 50 unidades	Compactor	R$25,60	R$2.176,00
41	40	Un	Tesoura multiuso profissional, com ponta, tam. (médio) c/ cabo de plástico c/ protetor emborrachado para os dedos.	Brw	R$6,84	R$ 273,60
42	25	Cx	Borracha branca pequena cx c/60	Red bor	R$14,56	R$ 364,00
44	105	Und	Pranchet prendedor met a acrílico al a4 polipropileno cristal com	Waleu	R$15,99	R$1.678,95
47	60	Un	Estilete largo, lamina retratio de aço carbono de 18 mm,trava automatico	Masterprint	R$ 1,90	R$ 114,00
48	20	Un	Cola artesana de silicone to 50g ideak para trabalhos manuais e	Ted bond	R$ 5,55	R$ 111,00
50	350	Un	Cola quente grande, bastão grosso	Classe	R$1,79	R$ 626,50
52	30	Und	Caderno brochura capa dura c/96 fls grande.	Jandaia	R$8,00	R$240,00
122	1.330	Rm	P folhas apel sulfit alcalino a4 210x297mm resma com 500	Report	R$22,96	R$30.536,80
123	5	Rolo	Tnt- especificações: largura 1,40 cm, comprimento da bobina 50 de comprimento. Cor amarelo	Santa fé	R$80,91	R$ 404,55
124	5	Rolo	Tnt da bobina -especificações: de 50 m de compriment largura 1,40o, cor cm, compriment azul o	Santa fé	R$85,88	R$429,40
125	5	Rolo	Tnt bobina - espec 50 m de compriment ificações: 1,40o, cor vermelho cm , comprimento da	Santa fé	R$85,88	R$429,40
126	5	Rolo	Tnt da bobina -especificações: 50 metros de compriment largura 1,40 cm, o, cor pret compriment o o	Santa fé	R$99,78	R$498,90
127	5	Rolo	Tnt- especificações: largura 1,40 cm, comprimento da bobina 50 m de comprimento, cor branca	Santa fé	R$89,90	R$449,50
129	41	Cx	Lápis preto n. 2	Pirilampo	R$44,95	R$1.842,95
130	40	Cx	Canet preta.caixa a esfecom 50 und. Rografica escrita grossa , tinta cor	Compactor	R$26,50	R$1.060,00
138	15	Cx	Caneta esferográfica cor vermelha	Compactor	R$24,99	R$ 374,85
139	60	Un	Clipes niquelado 3/0 caixa com 50 und para papel	Brw	R$2,98	R$ 178,80
145	880	Und	P car asttão kraft a suspensa com duas hastes plásticas 360mmx240mm corpo em papel	Waleu	R$2,78	R$2.446,40
146	30	Un	Bexiga variadas, nº 07 grande, pacote com 50 unid, cores	Ideatex	R$10,69	R$320,70
158	4	Rolo	Tnt - especificações: largura 1,40cm; comprimento da bobina 50 de comprimento, cor verde	Santa fé	R$76,99	R$307,96
159	4	Rolo	Tnt- especificações: largura 1,40 cm; comprimento da bobina 50 de comprimento, cor rosa	Santa fé	R$76,99	R$307,96
173	20	Un	Borracha verde para desenho	Red bor	R$1,09	R$ 21,80
177	50	Und	Caderno capa dura espiral pequeno.	Jandaia	R$7,54	R$377,00
178	1	Pt	Papel sulfite a4 cor verde gramatura 75 g (pct. Com 100 fls)	Report	R$8,45	R$8,45
183	20	Un	Tesoura escolar 13 cm, com ponta em aço inoxidável arredondadas, cores variadas, cabo em polipropileno.	Masterprint	R$2,24	R$44,80
Valor total>>>

			tomate ,vinho,verde sépia,amaron,ciena natural verde ,preto,verde folha,verde olivia verde musgo cinza lunar ,caramelo,ceramica,violeta,rosa bebe,rosa escuro, rosa carmelia, rosa petala, azul ceu, azul marinho cor pele,lilats .			
37	853	Un	Envelopes para folhassaco a4 229x324 oficio a4 envelope ideal	Scrity	R$0,44	R$375,32
43	50	Und	Calculadora de mesa calculadora de mesa 12 dígitos, visor de cristal líquido, funções: porcentagem, memória, inversão de sinal, g1, correção total e parcial, desligamento automático ou tecla off, alimentação solar ou a base de bateria.	Zeta	R$31,09	R$1.554,50
57	20	Jg	Jogo madeira de memória numerais 40 peças mdf cx. De	Carlu	R$32,97	R$659,40
59	20	Pt	Palito tipo p/ picolés	Theoto	R$9,97	R$199,40
62	20	Un	Pincél artesanato nº 0	Condor	R$3,59	R$71,80
63	20	Un	Pincél artesanato nº 10	Condor	R$5,54	R$110,80
64	20	Un	Pincél para artesanato nº 18	Condor	R$8,48	R$169,60
65	20	Un	Pincel atomico, material corpo: plástico, tipo escrita: grossa, cor: azul, preto, vermelho ou verde, tipo de ponta: feltro chanfrada, característica adicionais: recarregável	Brw	R$27,49	R$549,80
66	20	Un	Pincel artístico - 18 - vermelho - achatado	Condor	R$26,90	R$538,00
67	20	Un	Pincel artístico - 06 - vermelho - achatado	Condor	R$15,00	R$300,00
69	20	Un	Pincel artístico - 10 - vermelho - achatado	Condor	R$20,54	R$410,80
79	30	Und	Verniz geral artesanal 100ml	Acrilex	R$21,00	R$630,00
81	250	Und	Tinta acrilica brilhante embalagem 250ml nas cores:branco, preto, marron, laramja, verde musgo, verde limão, amarelo limão, amarelo ouro, azul turquesa,azul celeste, vermelho fogo, violeta.	Acrilex	R$39,39	R$9.847,50
83	53	Und	Fita crepe 18mm x 50m	Eurocel	R$5,46	R$ 289,38
85	10	Und	Goma laca indiana embalagem. 500 ml	Acrilex	R$62,21	R$ 622,10
94	18	Un	P c/ sulfite asta catal a4ago c/ 50 envelopes 0,12 mm (compativel	Acp	R$19,48	R$ 350,64
105	20	Pct	Laço com 100 unidades fácil gravata 18mm x 360mm diversas cores	Gala	R$49,99	R$ 999,80
106	20	Pct	Laço magico 30mm x 45 cm total 50 unidades	Gala	R$49,99	R$ 999,80
110	95	Cx	Bobina para relógio de ponto	Silfer	R$268,99	R$25.554,05
112	40	Kit	Marca texto - kit com 6 cores	Brw	R$15,99	R$ 639,60
114	5	Un	Fita adesiva transparente 48mm x 45mm	Adelbras	R$6,00	R$30,00
115	8	Un	P a4 21 x 297mm asta az tamanho grande compatível c/ fls sulfite	Frama	R$16,25	R$130,00
116	40	Pt	P 50 und. Apel vergê 85g 210x297 a4 cor branca pacote com	Usapel	R$22,57	R$ 902,80
136	30	Un	Fita dupla face 12mmx36m	Adelbras	R$ 11,77	R$ 353,10
160	60	Pct	Bloco de notas coloridas autoadesivas grande	Brw	R$9,96	R$ 597,60
166	5	Und	Papel carbono a4 azul cx com 100 fls	Radex	R$48,19	R$ 240,95
169	200	Und	Pasta arquivo em cartolina plastificada, com grampo e trilho metalico, 230x335mm (c×l), nas cores preta, verde, vemelha ou azul.	Frama	R$6,39	R$1.278,00
174	50	Un	Cola branca , atóxico , 90 gramas	Piratininga	R$2,72	R$ 136,00
176	40	Un	Pasta catalogo com 100 envelopes 0,12 mm (compativel com sulfite a4)	Acp	R$29,64	R$1.185,60
179	1	Pt	Papel sulfite a4 cor azul gramatura 75 g (pct. Com 100 fls)	Report	R$14,94	R$14,94
184	50	Un	Papel grafit branco	Jandaia	R$10,70	R$535,00
187	5.000	Fl	P a4 apel fotográfico branco adesivo 180g - tamanho	Masterprint	R$2,20	R$11.000,00
188	5.000	Fl	Papel fotográfico branco 180g - tamanho a4	Masterprint	R$2,20	R$11.000,00
Valor Total >>>>

E-MAIL:	empresaconexao03@gmail.com
REPRESENTANTE:	**Valdir Vieira Amaro**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
13	20	Rolo	Barbante fio de sisal 2mm com 500 metros artesanato	Kaz	R$31,27	R$625,40
14	20	Rolo	Barbante de sisal 2mm com 500 metros artesanato grosso sisalcorda natural espessura: 2mm rolo com aproximadamente 1kg	Kaz	R$32,99	R$659,80
15	40	Pt	Kit com 50 flores de biscuit nas cores : rosa,vermelha, azul, amarelo e lilas.	Zein	R$22,95	R$918,00
17	10	M	Tecido tricoline estampado 100% algodão girafas azul	Vinatex	R$29,32	R$293,20
18	10	Mt	Tecido tricoline estampado urso floral 7118v02 100% algodao	Vinatex	R$28,59	R$285,90
19	10	Mt	Tecido tricoline estampado nuvem rei fundo azul bebe 4023v02	Vinatex	R$24,91	R$249,10
20	40	Und	Purpurina nas cores prata e ouro 50g	Zein	R$44,87	R$1.794,80
21	10	Mt	Tecido tricoline estrela na cor azul	Vinatex	R$24,68	R$246,80
22	10	Mts	Tecido ursinho rosa tricoline , ursinho 100%azul algodão nas estampas :	Vinatex	R$23,18	R$231,80
23	10	Mts	Tecido baloes carinhas zoo na tricoline 100% algodão cor berge, rosa nas estamp e creme. As : de	Vinatex	R$30,79	R$307,90
25	30	Un	Fita maxi original contendo 50m nas cores (rosa azul, vermelho, branco, laranja, azul, vermelhoe preta)	Zein	R$31,08	R$932,40
26	90	Mt	Tecido malha fria	Quatro k	R$40,89	R$3.680,10
27	15	Und	Linha de croche com 10 novelos c/125m nas cores : rosa, amarelo, verde, azul, vermelho e preto.	Zein	R$50,00	R$750,00
28	15	Mts	Tela tecido juta fio prata 1m de largura	Zein	R$29,69	R$445,35
29	15	Mts	Tela tecido juta fio dourado 1m de largura	Zein	R$30,69	R$460,35
30	15	Mts	Tecido tela de juta liso cru - 1,00m de largura	Vinatex	R$29,62	R$444,30
31	30	Und	Tecido cores chocola cetim 100% te ,fio azul demarinho,branco e pret seda 1,40 cm largura o. Nas	Vinatex	R$14,32	R$429,60
45	10	Un	Rolo de elastico chato 5mm para costura	Zein	R$24,45	R$244,50
51	10	Un	Bordado de leve ingles 9,6mt 4,3cm nas cores (vermelho, roxo, rosa, rosa claro, azul bebe, verde mar, verde folha, amarelo ouro)	Zein	R$51,14	R$511,40
53	20	Und	Balde educativos com blocos de montar 100 peças blocos	Arqplast	R$72,03	R$1.440,60
55	20	Und	Fantoche de espuma kit casal menina e menino	Zeinft	R$103,44	R$2.068,80
56	20	Und	Jogo soletrando, papel cartão; laminado de pvc; cd (rótulo; acrílico; alumínio e policarbonato); poliestireno e acabamento em papel cartão litografado.	Zein	R$37,13	R$742,60
58	20	Und	Jogo de ludo. Confeccionado em m.d.f. Composto por máximo de 4 peças que formam um tabuleiro De no mínimo 44 x 44 cm, mais 16 peças de posicionamento de plástico coloridas (4 de cada cor) mais 1 dado de plástico.	Zein	R$71,99	R$1.439,80
60	50	Cx	Prendedor de roupa (madeira) varal	Zein	R$83,81	R$4.190,50
61	20	Kit	Quebra cabeça animais e filhotes em mdf 28,5x28,5 cm cada, com moldura em madeira.	Zein	R$161,13	R$3.222,60
70	20	Und	Pincel achatado cabo vermelho n° 20	Kaz	R$29,67	R$593,40
71	20	Und	Pincel achatado cabo vermelho n° 16	Kaz	R$24,71	R$494,20
73	40	Und	Guardanapo para decoupage com estampas flores ,animais, frutas ,listra e xadrez	Zein	R$3,99	R$159,60
74	40	Und	Guardanapo para decoupage infantil femenino	Zein	R$3,34	R$133,60
75	40	Und	Guardanapo para decoupage infantil masculino	Zein	R$3,48	R$139,20
76	10	Und	Cola cascorez extra adesivo pva 1kg	Zein	R$38,92	R$389,20
77	30	Cx	Tint cores :branca a craquelê, amarronm ,pret embalagem 37mlo e cxamarelo com 6 und nas	Acrilex	R$39,74	R$1.192,20
80	10	Und	Goma laca indiana embl 250 ml	Zein	R$48,50	R$485,00
84	10	Und	Tint embalagem com 150ml a spray metalico cx com 6 und nas cores: ouro e bronze	Zein	R$29,43	R$294,30
86	10	Pac.	Olhos moveis 8mm (pacote com 90)	Zein	R$11,29	R$112,90
87	10	Pct	Olhos pares por pct movel sem pestana tamnho nº 03mm 100	Zein	R$9,48	R$94,80
88	10	Pct	Olho movel sem pestana tamanho 06mm quantidade 100 pares pct	Zein	R$10,92	R$109,20
89	10	Pct	Olho movel sem pestana tamanho 10mm quantidade 100 pares pct	Zein	R$15,84	R$158,40
90	80	Pct	Massa para biscuit 1kg natural	Zein	R$24,26	R$1.940,80
91	80	Kg	Massa brancade biscuit artesanal, embalagem c/ 1kg cor	Zein	R$27,06	R$2.164,80
92	20	Und	Kit 6 peneiras de bambu artesanal	Zein	R$94,27	R$1.885,40
93	3.000	Und	Espet ponta-a o tbam acado bu para churrasco 30cm c/ 250uni com	Zein	R$37,65	R$112.950,00
95	30	Und	Caixa mdf de espessura 3mm	Zein	R$23,57	R$707,10
96	30	Und	Caixa mdf tampa porta joia medindo 20lx15cx4,5a	Zein	R$29,82	R$894,60
97	30	Und	Caixa 05cm espessura em mdf modelo mdf de 3 mm tampa sapato medida 15 x 15x	Zein	R$11,78	R$353,40
98	30	Und	Caixa 05cm espessura em mdf modelo mdf de 3 mm tampa sapato medida 9 x 9x	Zein	R$10,06	R$301,80
99	30	Und	Caixa 09cm espessura em mdf modelo mdf de 3 mm tampa sapato medida 10 x 14x	Zein	R$10,63	R$318,90
100	30	Und	Caixa medidaem16 x 16x 07 cm espessura mdf modelo sextavadamdf de 3 mm com tampa sapato	Zein	R$14,25	R$427,50
101	60	Und	Kit higiene bebe mdf bandeja e 3 potes altura: p 9,5 / m 11,5 / g 13,5; largura: p 7,5 / m 7,5 / g 7,5 comprimento: p 7,5 / m 7,5 / g 7,5.]]>	Zein	R$32,34	R$1.940,40
102	30	Und	Porta fraldas em mdf : 22 x 12,3 x 28 cm	Zein	R$33,99	R$1.019,70
103	30	Und	Bandeja 40x30cm mul café tiuso cor:marrom decoração madeira mdf grande	Zein	R$40,05	R$1.201,50
108	50	Und	Forma páscoa acetato c/ silicone bwb ovo liso 250g	Zein	R$16,24	R$812,00
109	50	Und	Forma de acetato com silicone ovo liso 30g	Zein	R$13,66	R$683,00
180	10	Bb	Bobina capacidade 5 litros, mínimo 500 unidades. De saco plástico em polietileno	Zein	R$41,82	R$ 418,20

Valor Total >>>>

EMPRESA:	**BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**		
CNPJ:	**08.692.456/0001-71**	TEL. FAX:	(17) 3531-0300
ENDEREÇO:	R GOIAS, 862 - HIGIENOPOLIS	CIDADE/UF:	Catanduva - São Paulo
COMPLEMENTO:	**********	CEP:	15804-010
E-MAIL:	licitacao2@fprinter.com.br		
REPRESENTANTE:	**Lucas José Bonesso**		

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
104	500	UND	SACO SORTIDOS EXPRESS P/ OVO DE PÁSCOA 37X37CM 25UN	DON PAPER	R$ 50,00	R$25.000,00
107	500	UND	SUPOR UNIDADES - TE PARA OVO DE PÁSCOA 100G A 250G - 10	BWB	R$ 6,20	R$3.100,00
161	50	UN	TONER HP LASER JET P2035	FASTPRINTER	R$39,00	R$1.950,00
163	60	UND	T PRO 400 M401N ONNER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP LASER JET	FASTPRINTER	R$39,00	R$2.340,00
172	24	UND	CAR MFPTUCHO DE TONER IMPRESSORA LASER JET M1132	FASTPRINTER	R$25,00	R$600,00
186	5.000	FL	PAPEL VERGÊ 180 G A4 COR BRANCA	FILIPERSON	R$12,00	R$60.000,00
189	5.000	FL	P TAMANHO APEL PARA A4 CERTIFICADO VERGÊ 180 G BRANCO -	FILIPERSON	R$6,75	R$33.750,00
Valor Total >>>>

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor	Valor Total
185	10	UND	HD EXTERNO 1 TB	ORICO	R$295,00	R$2.950,00
**Valor Total >>>>

4. Licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;
5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6.Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;
7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;
8. O pagamento será realizado preferencialmente mediantetransferênciabancária, no prazo de**até30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo aoDecreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE

1. Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA IX DO PRAZO

1.A entrega d**os itensMateriais de Expediente.,**especificadas na CLÁUSULA PRIMEIRA desta ATA deverá ser realizada em locais e condições especificados pelo responsável da pasta, em sua sede ou local indicado pela mesma Secretaria solicitante, conforme a demanda através de requisição assinada pelo secretário da pasta ou por outra pessoa designada pelo mesmo desde que seja da Secretaria solicitante,de acordo com o Termo de Referência.

Vale do Paraíso RO, em 07 Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4F3D8AA5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2023/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2023/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 86/CPL/2022/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 16/2023/ARP **Data da Abertura: 08/02/2023**
Pregão Eletrôniconº 86/CPL/2022 **Data de Julgamento: 05/01/2023**
Objeto:Serviços deManutenção Preventiva e Corretiva, Limpeza, Instalações, Desinstalações, Reinstalações e Aquisição de Peças para Reposições nos Aparelhos de Ares Condicionados Split e de Janela, Bebedouros de Coluna e Garrafão, Freezers e Geladeiras
Data Homologação: 06/02/2023**Processo: 1/1062**/2022/SRP
Validade da ATA:Válida por 12 meses a contar da data de publicação.

Às 11h00min**do ano de dois mil e vinte e três,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 BairroCentro,Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16de Fevereirode 2022, com interveniência das Secretarias Municipais**SEMECE, SEMSAU, SEMPLAD, SEMTAS, SEMAPEM, SEMOSP,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 86/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO

1. O Registro de preço para futuro e eventual**Serviços deManutenção Preventiva e Corretiva, Limpeza, Instalações, Desinstalações, Reinstalações e Aquisição de Peças para Reposições nos Aparelhos de Ares Condicionados Split e de Janela, Bebedouros de Coluna e Garrafão, Freezers e Geladeiras**de Registros de preços (SRP), pelo período de 12(Doze) meses, conforme as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no termo de referência anexo do Edital de Pregão Eletrônico n°86/CPL/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal conforme Solicitação de n°**SEMECE,SEMSAU,SEMPLAD,SEMTAS,SEMAPEM,SEMOSP,/956/2022.**

FORNECEDOR: 01

EMPRESA:	**THEOBROMA CLIMATIZAÇÃO AR CONDICIONADO LTDA**		
CNPJ:	**26.770.900/0001-01**	TEL. FAX:	(69) 2141-4207
ENDEREÇO:	AV DOS PIONEIROS, 1477 - SETOR 02	CIDADE/UF:	Theobroma - Rondônia
COMPLEMENTO:	**********	CEP:	76866-000
E-MAIL:	alebalmant@hotmail.com		
REPRESENTANTE:	Alessandrina Balmant da Silva		

Item	Quant.	Unid.	descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
1	178	Un	Capacitor de partida 35 + 1.5 uf 450 vac	Eos	R$18,00	R$3.204,00
2	83	Un	Placa universal para split	Du gold	R$123,00	R$10.209,00

3	180	Un	Capacitor de partida de 2.5 uf/440 vac	Eos	R$ 5,00	R$900,00
4	180	Un	Capacitor de partida de 4 uf/440vac	Eos	R$12,00	R$2.160,00
5	180	Un	Capacitor de partida de 17+5uf (conjugado)/440vac	Eos	R$28,00	R$5.040,00
6	110	Un	Capacitor de partida de 35 uf/440vac	Eos	R$38,00	R$4.180,00
7	180	Un	Capacitor de partida de 40 uf/440vac	Eos	R$40,00	R$7.200,00
8	265	Un	Capacitor de partida de 45 uf/440vac	Eos	R$56,00	R$14.840,00
9	133	Un	Relê 20a/250vde ac partida para placa eletrônica 12vdc-	Wrg	R$60,00	R$7.980,00
10	208	Un	Tubo com 02 metros isolante blindado (esponjoso) 3/4 preto, peça	Armaflex	R$4,00	R$832,00
12	205	Und	Fita adesiva aluminizada 48 mm x 50 m	Frigormix	R$7,00	R$1.435,00
13	21	Pct	Abraçadeira pacote com 100 unidades de naylo (cinta plástica) 140mmx36mm,	Eda	R$9,00	R$ 189,00
14	76	Und	Mot condicionado de 18.000 or de ventilador condensadora splint para ar	Elgin	R$274,00	R$20.824,00
15	78	Und	Mot condicionado de 12.000 btus or de ventilador condensadora split, para ar	Elgin	R$357,00	R$27.846,00
16	95	Und	Hélice condicionado de 18.000 do ventilador condensadora para ar	Elgin	R$200,00	R$19.000,00
17	88	Und	Hélice condicionado de 12.000 do ventilador condensadora para ar	Elgin	R$180,00	R$15.840,00
18	193	Serv	Recarga recarga de gas refrigerante r 410 a, aprox 2kg por	Eos	R$130,00	R$25.090,00
19	190	Serv	Recarga recarga de gas refrigerante r-22 aprox 2kg por	Eos	R$130,00	R$24.700,00
20	32	Un	Mot btusor de ventilador condensador split de 9.000	Elgin	R$ 179,00	R$5.728,00
21	45	Un	Motor de ventilador condensador split 24.000 btus	Elgin	R$280,00	R$12.600,00
22	50	Un	Hélice do ventilador condensador split 24.000 btus	Elgin	R$198,00	R$9.900,00
23	31	Un	Hélice de ventilador condensador split 9.000 btus	Elgin	R$219,00	R$6.789,00
24	58	Und	Sensor de gelo para ar condicionado de 7.000, 9.000,18.000,24.000 e 30.000 btus.	Elgin	R$60,00	R$3.480,00
25	44	Un	Sensor condicinado de temperatura para todas as marcas de ar	Eos	R$50,00	R$2.200,00
26	201	Serv	Ares condicionados de 18.000 btus split; verificação da instalação, medir tensão com motor travado e observar a sua queda até que o protetor desligue; verificar aperto de todos os terminais eletricos, verificar obstrução de sujeiras e alertas amassadas; verificar possiveis entupimentos ou amassados nas mangueiras de dreno, limpeza dos gabinetes, evaporadoras e condensadoras, medir diferencial de temperatura, verificar folga dosEixos dos motoreseletricos, verificarposicionamento, fixação e balanceamento da hélices ou turbinas, verificar operação do termostato, medir pressao de equilibrio e medir pressao de funcionamento.			
27	70	Svç	Ares condicionados de 13.000 btus split; verificação da instalação, medir tensão com motor travado e observar a sua queda até que o protetor desligue; verificar aperto de todos os terminais eletricos, verificar obstrução de sujeiras e alertas amassadas; verificar possiveis entupimentos ou amassados nas mangueiras de dreno, limpeza dos gabinetes, evaporadoras e condensadoras, medir diferencial de temperatura, verificar folga dos eixos dos motores eletricos, verificar posicionamento, fixação e balanceamento da hélices ou turbinas, verificar operação do termostato, medir pressao de equilibrio e medir pressao de funcionamento.	Serv	R$100,00	R$7.000,00
28	148	Svc	Ares condicionados de 12.000 btus split; verificação da instalação, medir tensão com motor travado e observar a sua queda até que o protetor desligue; verificar aperto de todos os terminais eletricos, verificar obstrução de sujeiras e alertas amassadas; verificar possiveis entupimentos ou amassados nas mangueiras de dreno, limpeza dos gabinetes, evaporadoras e condensadoras, medir diferencial de temperatura, verificar folga dos eixos dos motores eletricos, verificar posicionamento, fixação e balanceamento da hélices ou turbinas, verificar operação do termostato, medir pressao de equilibrio e medir pressao de funcionamento.	Serv	R$110,00	R$16.280,00
29	96	Serv	Ares condicionados de 24.000 btus split; verificação da instalação, medir tensão com motor travado e observar a sua queda até que o protetor desligue; verificar aperto de todos os terminais eletricos, verificar obstrução de sujeiras e alertas amassadas; verificar possiveis entupimentos ou amassados nas mangueiras de dreno, limpeza dos gabinetes, evaporadoras e condensadoras, medir diferencial de temperatura, verificar folga dos eixos dos motores eletricos, verificar posicionamento, fixação e balanceamento da hélices ou turbinas, verificar operação do termostato, medir pressao de equilibrio e medir pressao de funcionamento.	Serv	R$150,00	R$14.400,00
30	35	Serv	Ares condicionados de 18.000 btus janela; verificação da instalação, medir tensão com motor travado e observar a sua queda até que o protetor desligue; verificar aperto de todos os terminais eletricos, verificar obstrução de sujeiras e alertas amassadas; verificar possiveis entupimentos ou amassados nas mangueiras de dreno, limpeza dos gabinetes, evaporadoras e condensadoras, medir diferencial de temperatura, verificar folga dos eixos dos motores eletricos, verificar posicionamento, fixação e balanceamento da hélices ou turbinas, verificar operação do termostato, medir pressao de equilibrio e medir pressao de funcionamento.	Serv	R$140,00	R$4.900,00
32	18	Svc	Ares condicionados de 24.000 btus janela; verificação da instalação, medir tensão com motor travado e observar a sua queda até que o protetor desligue; verificar aperto de todos os terminais eletricos, verificar obstrução de sujeiras e alertas amassadas; verificar possiveis entupimentos ou amassados nas mangueiras de dreno, limpeza dos gabinetes, evaporadoras e condensadoras, medir diferencial de temperatura, verificar folga dos eixos dos motores eletricos, verificar posicionamento, fixação e balanceamento da hélices ou turbinas, verificar operação do termostato, medir pressao de equilibrio e medir pressao de funcionamento.	Serv	R$265,00	R$4.770,00
33	18	Serv	Ares condicionados de 10.000 btus janela; verificação da instalação, medir tensão com motor travado e observar a sua queda até que o protetor desligue; verificar aperto de todos os terminais eletricos, verificar obstrução de sujeiras e alertas amassadas; verificar possiveis entupimentos ou amassados nas mangueiras de dreno, limpeza dos gabinetes, evaporadoras e condensadoras, medir diferencial de temperatura, verificar folga dos eixos dos motores eletricos, verificar posicionamento, fixação e balanceamento da hélices ou turbinas, verificar operação do termostato, medir pressao de equilibrio e medir pressao de funcionamento.	Serv	R$200,00	R$3.600,00
34	235	Serv	Limpeza condicionadores de de dreno ar com potencia filtro e de 18.000 btus. Reparos dos	Serv	R$169,00	R$39.715,00
35	35	Serv	Limpeza condicionadores de de dreno ar com potencia filtro e de 13.000 btus. Reparos dos	Serv	R$149,00	R$5.215,00
36	111	Serv	Limpeza condicionadores de de dreno ar com potencia filtro e de 12.000 btus. Reparos dos	Serv	R$50,00	R$5.550,00
37	56	Serv	Limpeza condicionadores de de dreno ar com potencia filtro e de 24.000 btus. Reparos dos	Serv	R$50,00	R$2.800,00
38	113	Serv	Limpeza de dreno filtro e reparos dos condicionadores de ar com potencia de 12.000 btus janela.	Serv	R$50,00	R$5.650,00
39	90	Serv	Limpeza de dreno filtro e reparos dos condicionadores de ar com potencia de 10.000 btus janela.	Serv	R$50,00	R$4.500,00
40	96	Serv	Limpeza de dreno filtro e reparos dos condicionadores de ar com potencia de 24.000 btus janela.	Serv	R$100,00	R$9.600,00

41	220	Svç	Servicos de instalacoes/montagens de equipamentos e sistemas de refrigeracao e de ar condicionado de 9.000 btus	Serv	R$260,00	R$57.200,00
42	40	Un	Compressor rotativo de 9.000btus 220v/60hz	Elgin	R$1.100,00	R$44.000,00
43	63	Un	Compressor rotativo de 12.000btus 220v/60hz	Elgin	R$1.000,00	R$63.000,00
44	54	Un	Compressor rotativo de 18.000 btus-220v/60hz	Elgin	R$1.300,00	R$70.200,00
45	54	Un	Compressor rotativo de 24.000btus 220v/60hz	Elgin	R$2.200,00	R$118.800,00
46	80	Und	Capacitor de partida de 40 uf/450 vac.	Embrar	R$65,00	R$5.200,00
47	83	Und	Capacitor de ase para motor ventilador	Eos	R$55,00	R$4.565,00
48	64	Serv	Limpeza e conservação ar condiconado split 9.000 btus com retirada, desmontagem, limpeza de componentes, inclusive filtros remontage me reinstalação	Serv	R$110,00	R$7.040,00
49	213	Svç	Serviços de desisntalações e reinstalações de equipamentos e sistemas de refrigerações e de ares condicionados com fornecimento de materiais a cargo da empresa contratada.	Serv	R$260,00	R$55.380,00
50	570	Mt	Cabo flexível 4mm.	Megatron	R$6,00	R$3.420,00
51	660	Mt	Cabo flexível 6mm.	Megatron	R$13,00	R$8.580,00
52	660	Mt	Cabo flexível 10mm.	Megatron	R$18,00	R$11.880,00
53	660	Mt	Cano de cobre 5/8.	Cobresul	R$56,00	R$36.960,00
54	660	Mt	Cano de cobre 5/16.	Cobresul	R$58,00	R$38.280,00
55	660	Mt	Cano de cobre 5/5.	Cobresul	R$54,00	R$35.640,00
56	660	Mt	Cano de cobre 1/2.	Cobresul	R$46,00	R$30.360,00
57	660	Mt	Cano de cobre 3/8.	Cobresul	R$54,00	R$35.640,00
58	448	Kit	Kit de fixação para instalação de ar:04 parafuso rosca soberba com bucha 10mm e 04 parafusos rosca soberba com bucha 6mm.	Worker	R$19,00	R$8.512,00
59	154	Svç	Serviços de instalações/ montagens de equipamentos e sistema de refrigeração e de ares condicionados de 9.000 btus, com fornecimento do material a cargo da empresa	Serv	R$348,00	R$53.592,00
60	90	Svç	Serviços de instalações/ montagens de equipamentos e sistema de refrigeração e de ares condicionados de 30.000 a 60.000 btus, com fornecimento do material a cargo da empresa	Serv	R$805,00	R$72.450,00
61	90	Svç	Servicos de instalacoes/montagens de equipamentos e sistemas de refrigeracao e de ar condicionado de 30.000 a 60.000 btus.	Serv	R$1.020,00	R$91.800,00
62	283	Svç	Serviços de instalações/ montagens de equipamentos e sistema sw refrigeração e de ar condicionado de 12.000 btus.	Serv	R$260,00	R$73.580,00
63	180	Svç	Serviços de instalações/ montagens de equipamentos e sistema sw refrigeração e de ar condicionado de 18.000 btus.	Serv	R$330,00	R$59.400,00
64	170	Svç	Serviços de instalações/ montagens de equipamentos e sistema sw refrigeração e de ar condicionado de 24.000 btus.	Serv	R$380,00	R$64.600,00
65	258	Svç	Serviços de instalações/ montagens de equipamentos e sistema de refrigeração e de ares condicionados de 12.000 btus, com fornecimento do material a cargo da empresa.	Serv	R$423,00	R$109.134,00
66	180	Svç	Serviços de instalações/ montagens de equipamentos e sistema de refrigeração e de ares condicionados de 18.000 btus, com fornecimento do material a cargo da empresa.	Serv	R$400,00	R$72.000,00
67	170	Svç	Serviços de instalações/ montagens de equipamentos e sistema de refrigeração e de ares condicionados de 24.000 btus, com fornecimento do material a cargo da empresa.	Serv	R$490,00	R$83.300,00
68	208	Svç	Serviço de manutenção corretiva (mão de obra em serviços gerais) em freezers e geladeiras de capacidades diversas.	Serv	R$335,00	R$69.680,00
69	208	Svç	Manutenção corretiva em freezers e geladeiras de capacidade diversas, incluindo substituição e fornecimento do compressor adequado ao equipamento.	Serv	R$540,00	R$112.320,00
70	208	Svç	Manutenção corretiva em freezers e geladeiras de capacidade diversas, incluindo substituição e fornecimento do termostato adequado ao equipamento.	Serv	R$390,00	R$81.120,00
71	208	Svç	Serviço de recarga de gás em geladeiras e freezers de capacidade diversas, incluindo fornecimento de gás r-134a.	Serv	R$343,00	R$71.344,00
72	205	Svç	Serviço de recarga de gás em geladeiras e freezers de capacidade diversas, incluindo mão de obra e o fornecimento de gás r-600a.	Serv	R$390,00	R$9.950,00
73	208	Svç	Manutenção corretiva em freezers e geladeiras de capacidade diversas, para troca de borracha de vedação, incluso mão de obra e peça.	Serv	R$440,00	R$91.520,00
74	208	Svç	Serviço de manutenção corretiva em bebedouros de coluna e garrafão, compreendendo o conserto geral, higienização e limpeza dos bebedouros, substituição de filtros.	Serv	R$370,00	R$76.960,00
75	100	Svç	Manutenção corretiva (mão de obra em serviços gerais) em bebedouros industriais (3 ou 2 torneiras).	Serv	R$360,00	R$36.000,00
76	175	Svç	Manutenção corretiva em bebedouros industriais (3 ou 2 torneiras), incluindo substituição e fornecimento do compressor adequado ao equipamento.	Serv	R$699,00	R$122.325,00
77	175	Svç	Manutenção corretiva em bebedouros industriais (3 ou 2 torneiras), incluindo substituição e fornecimento do termostato adequado ao equipamento.	Serv	R$380,00	R$66.500,00
78	175	Svç	Manutenção corretiva em bebedouros industriais (3 ou 2 torneiras), incluindo substituição e fornecimento de torneira em aço inox adequado ao equipamento.	Serv	R$399,00	R$69.825,00
79	175	Svç	Serviço de recarga de gás em bebedouros industriais (3 ou 2 torneiras), incluindo mão de obra e o fornecimento de gás r-134ª	Serv	R$299,00	R$52.325,00
80	175	Svç	Manutenção corretiva (mão de obra em serviços gerais) em bebedouros de coluna ou de mesa.	Serv	R$310,00	R$54.250,00
81	175	Svç	Manutenção corretiva em bebedouros de coluna ou de mesa, incluindo substituição e fornecimento do termostato adequado ao equipamento.	Serv	R$295,00	R$51.625,00
82	175	Svç	Manutenção corretiva em bebedouro de coluna ou de mesa, incluindo substituição e fornecimento de torneira em plástico adequado ao equipamento.	Serv	R$330,00	R$57.750,00
83	205	Svç	Manutenção corretiva em bebedouro de coluna ou de mesa, incluindo substituição e fornecimento do compressor adequado ao equipamento	Serv	R$692,00	R$141.860,00
84	178	Svç	Serviço de recarga de gás em bebedouros de coluna ou de mesa, incluindo mão de obra e o fornecimento de gás r-134a.	Serv	R$310,00	R$55.180,00
85	175	Svç	Serviço de recarga de gás em bebedouros de coluna ou de mesa, incluindo mão de obra e o fornecimento de gás r-600a.	Serv	R$340,00	R$59.500,00
86	220	Und	Fita pvc eos branca para instalação de split 10m x 0,10m	Eos	R$6,00	R$1.320,00
87	110	Kg	Tubo de cobre flexivel 1/4	Cobresul	R$65,00	R$7.150,00
88	75	Svç	Manutenção corretiva (mão de obra em serviços gerais) em bebedouros industriais (3 ou 2 torneiras).	Serv	R$450,00	R$33.750,00
89	40	Svç	Serviço de manutenção corretiva em bebedouros de coluna e garrafão, compreendendo o conserto geral, higienização e limpeza dos bebedouros, substituição de filtros.	Serv	R$450,00	R$18.000,00
90	30	Svç	Ares condicionados de 9.000 btus split; verificação da instalação, medir	Serv	R$140,00	R$4.200,00

			tensão com motor travado e observar a sua queda até que o protetor desligue; verificar aperto de todos os terminais eletricos, verificar obstrução de sujeiras e alertas amassadas; verificar possiveis entupimentos ou amassados nas mangueiras de dreno, limpeza dos gabinetes, evaporadoras e condensadoras, medir diferencial de temperatura, verificar folga dos eixos dos motores eletricos, verificar posicionamento, fixação e balanceamento da hélices ou turbinas, verificar operação do termostato, medir pressao de equilibrio e medir pressao de funcionamento.			
91	1	Und	Cortina de ar agrato oct 240 wats	Agratto	R$1.691,00	R$1.691,00
92	2	Svc	Limpeza cortina ar 240 w de dreno ats filtro e reparos dos serviços	Serv	R$ 80,00	R$160,00
93	1	Serv	Ar condicionado, apenas frio, tipo split de 75000 220 v .	Elgin	R$1.900,00	R$1.900,00
94	6	Serv	Limpeza, ares condicionados btus janela manutenção preventiva e corretiva dos	Serv	R$100,00	R$ 600,00
**Valor total>>>

2. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo ou outros documentos, a composição do novo preço;
3. A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;
4. Em se Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, onde o Proponente registrado será convocado por esta Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata;
5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;
6. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado;
7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
8. Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.1.A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
8.2.Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
9. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostila mento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. A entrega dositensdeverá ser feita forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referência e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.
3. Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;
4. Licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;
5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6.Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;
7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;
8. O pagamento será realizado preferencialmente mediantetransferênciabancária, no prazo de**até30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo aoDecreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE
1. Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA IX DO PRAZO
1.A entrega d**osServiços deManutenção Preventiva e Corretiva, Limpeza, Instalações, Desinstalações, Reinstalações e Aquisição de Peças para Reposições nos Aparelhos de Ares Condicionados Split e de Janela, Bebedouros de Coluna e Garrafão, Freezers e Geladeiras,**especificadas na CLÁUSULA PRIMEIRA desta ATA deverá ser realizada em locais e condições especificados pelo responsável da pasta, em sua sede ou local indicado pela mesma Secretaria solicitante, conforme a demanda através de requisição assinada pelo secretário da pasta ou por outra pessoa designada pelo mesmo desde que seja da Secretaria solicitante,de acordo com especificações na Presente Ata,**no prazo de 30 (TRITA) dias contados a partir da data da emissão e recebimento da nota de empenho**.

Vale do Paraíso RO, em 08de fevereiro de 2023**.**

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:17405482